



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Pregão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 - Colic/SCG/Secont/Seec**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**INTERESSADOS:** Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF)**CÓDIGO UASG:** 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de vigilância humana armada, desarmada, fixa, motorizada e com supervisão motorizada, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Perímetro, Alarme, conectividade e Centrais de Monitoramento), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 953.301.876,60 (novecentos e cinquenta e três milhões, trezentos e um mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

DATA DE ABERTURA: 05/09/2024**HORÁRIO DA ABERTURA:** 9h**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo**MODO DE DISPUTA:** Aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO.....	I
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	II
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	III
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	IV
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	V
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	VI
7. DA FASE DE JULGAMENTO	VII
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	VIII
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	IX
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	X
11. DOS RECURSOS	XI
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	XII
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XIII
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	XIV

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - Seec/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

PROCESSO Nº: 00060-00408344/2023-44

Torna-se público que o (a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF, por meio do(a) Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de vigilância humana armada, desarmada, fixa, motorizada e com supervisão motorizada, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Perímetro, Alarme, conectividade e Centrais de Monitoramento), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 3 (três) grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer na proposta para todos os itens que o compõem.

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019).

3.5.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019).

3.5.13.. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019).

3.5.14. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país.

3.5.14.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.5.15.. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital.

3.5.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.5.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.5.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.5.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.5.18 A vedação de que trata o item 3.5.17. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneros.

3.5.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.5.20. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.5.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens

e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação e ao pregoeiro. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.5.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do grupo para 12 (doze) meses;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5.13. A forma física da proposta a ser inserida no sistema, quando solicitada, deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) Valores unitários, mensais, anuais e totais para 30 (trinta) meses, obtido por meio das planilhas de custos que deverão ser Anexadas à proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) a planilha de custos e de formação de preços afetas aos profissionais deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias que executarão os serviços, e as respectivas datas-base e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na letra “c” do item 6.2 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;
- f) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SES/DF comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 4.17 do Termo de Referência - Anexo I deste edital e Termo de Declaração de Vistoria – conforme modelo do **Anexo I - TR**, ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria – **Anexo II - TR**;
 - f.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SES/DF, em razão de sua não realização.
- g) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- h) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
- j) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iiii) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela Seec uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo para 30 (trinta) meses.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
 - 6.19.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.4.1. DF000178/2023;

7.4.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.1.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.1.3. A licitante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstra)vo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.4. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.5. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impedido)vo ao direito de par)cipar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

8.2.1.1. Para fins de comprovação da capacitação técnica-operacional, o licitante deverá comprovar aptidão para desempenho simultâneo de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em licitação, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em seu nome, observadas as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo **para cada lote** que o licitante apresente proposta de preços, mesmo logrando-se vencedor de apenas um lote.

8.2.1.2. A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para atender aos requisitos do Instrumento Convocatório, em especial quanto aos padrões de qualidade, respeitando a Legislação Vigente e cumprindo os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.1.3. Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme art. 59º da Lei nº 5.194/66; art. 3º da Resolução CONFEA nº 1.121/2019; art. 9º da Resolução CONFEA nº 218/73; Lei Distrital nº 3.914/2006; Decreto nº 28.678/2008 e Acórdão TJDFT 333.184.

8.2.1.3.1. O requisito de comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se dá pela necessidade de se ter um profissional Engenheiro, detentor das atribuições técnicas previstas no art. 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA c/c com inciso II do art. 4º do Decreto Distrital nº 28.678/2008, como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos, periféricos e demais componentes das soluções tecnológicas contempladas no sistema de monitoramento eletrônico previsto no escopo da contratação, de forma a atender a legislação vigente. A Lei nº 5.194/66 não admite a atuação na área privativa do Engenheiro, sem que se comprove a regularidade da empresa junto às entidades profissionais competentes;

8.2.1.4. **Para o Lote 01**, as proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme item 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN nº 05/2017-MPOG, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de quantidades, desde que em períodos simultâneos, comprovando a execução conjunta dos seguintes serviços:

8.2.2.1. Vigilância armada e desarmada, fixa e motorizada, com supervisão, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto no escopo dos postos de vigilância humana que compõem o objeto no quantitativo total definido para o lote.

8.2.2.2. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo elaboração de projetos, instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 500.000 m² contemplando:

8.2.2.2.1. Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo, 560 (quinhentos e sessenta) câmeras fixas e 14 (quatorze) móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

8.2.2.2.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

8.2.2.2.3. Sistema de Alarmes com detectores de presença e controladoras/centrais de alarmes, composto por, no mínimo, 14 (quatorze) centrais de alarmes/controladoras e 161 (cento e sessenta e uma) detectores de presença;

8.2.2.2.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas com extensão de, no mínimo, 7.000 (sete mil) metros lineares;

8.2.2.2.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;

8.2.2.2.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces;

8.2.2.2.7. Pelo menos 01 (uma) Central de Monitoramento para operação do sistema.

8.2.1.5. **Para o Lote 02**, as proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme item 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN nº 05/2017-MPOG, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de quantidades, desde que em períodos simultâneos, comprovando a execução conjunta dos seguintes serviços:

8.2.3.1. Vigilância armada e desarmada, fixa e motorizada, com supervisão, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto no escopo dos postos de vigilância humana que compõem o objeto no quantitativo total definido para o lote.

8.2.3.2. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo elaboração de projetos, instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 100.000 m² contemplando:

8.2.3.2.1. Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo, 112 (cento e doze) câmeras fixas e 3 (três) móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

8.2.3.2.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

8.2.3.2.3. Sistema de Alarmes com detectores de presença e controladoras/centrais de alarmes, composto por, no mínimo, 3 (três) centrais de alarmes/controladoras e 32 (trinta e duas) detectores de presença;

8.2.3.2.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas com extensão de, no mínimo, 1.400 (um mil e quatrocentos) metros lineares;

8.2.3.2.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;

8.2.3.2.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces;"

8.2.3.2.7. Pelo menos 01 (uma) Central de Monitoramento para operação do sistema.

8.2.1.6. **Para o Lote 03**, as proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme item 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN nº 05/2017-MPOG, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de quantidades, desde que em períodos simultâneos, comprovando a execução conjunta dos seguintes serviços:

8.2.4.1. Vigilância armada e desarmada, fixa e motorizada, com supervisão, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto no escopo dos postos de vigilância humana que compõem o objeto no quantitativo total definido para o lote.

8.2.4.2. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo elaboração de projetos, instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 100.000 m² contemplando:

8.2.4.2.1. Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) câmeras fixas e 3 (três) móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

8.2.4.2.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

8.2.4.2.3. Sistema de Alarmes com detectores de presença e controladoras/centrais de alarmes, composto por, no mínimo, 3 (três) centrais de alarmes/controladoras e 37 (trinta e sete) detectores de presença;

8.2.4.2.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas com extensão de, no mínimo, 1.600 (um mil e seiscentos) metros lineares;

8.2.4.2.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;

8.2.4.2.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces;"

8.2.4.2.7. Pelo menos 01 (uma) Central de Monitoramento para operação do sistema.

8.2.1.7. Além de comprovar de **forma qualitativa**, o licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos através de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, de acordo com a Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023, do CONFEA, comprovando, através de quaisquer de seus profissionais de nível superior indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, com ao menos 1 (um) ano de experiência profissional comprovada, ter executado ou exercido atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, dos seguintes serviços:

8.2.1.8. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo incluindo central de monitoramento, instalação, configuração e manutenção de sistema digital, contemplando:

8.2.6.1. Sistema de CFTV composto por, no mínimo, câmeras fixas e PTZ móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

8.2.6.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

8.2.6.3. Sistema de Alarmes com, no mínimo, centrais de alarmes e sensores de presença IVA e IVP;

8.2.6.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas;

8.2.6.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;

8.2.6.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces.

8.2.6.7. Central de Monitoramento interligada aos componentes de monitoramento eletrônico.

8.2.1.9. Será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida, desde que relativos a períodos simultâneos. No tocante aos serviços integrados de vigilância ostensiva e de monitoramento eletrônico, o licitante poderá comprovar sua aptidão com mais de um atestado, desde que as atividades se refiram ao mesmo ambiente de atuação, comprovando a execução de ações conjugadas de segurança.

8.2.1.10. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, conforme disposto na item 10.9, Anexo VII-A, Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MP.

8.2.1.11. Os licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância patrimonial, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e Portaria DG/PF nº 18.045/2023, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança.

a) Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal ou declarações em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

8.2.1.12. Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento de empresa na atividade objeto deste instrumento em plena validade, conforme determina a Portaria DG/PF nº 18.045/2023, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança.

8.2.1.13. Certificado de regularidade de situação e certificado de registro e autorização de funcionamento, emitidos pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais – NUCAE, em nome da licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública – DF, em plena validade, conforme Decreto nº 89.056/83, Lei nº 3.914/2006 e Decreto nº 28.678/2008.

8.2.1.14. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes do DF autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/PF nº 18.045/2023, comprovando tal condição por meio da publicação de Revisão de Autorização de Funcionamento;

a) licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2.1.15. O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF), por meio de apresentação de contrato social, no caso de sócio ou diretor da empresa, publicação na imprensa relativa a eleição de diretoria, quando se tratar de sociedade anônima, contrato de trabalho em CTPS, quando se tratar de empregado, ou contrato civil de prestação de serviço, quando se tratar de profissional autônomo, firmado entre a proponente e o respectivo profissional, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.2.1.16. Indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto, nos termos do art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21, constando da declaração de concordância do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, devendo constar, necessariamente, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacitação técnico-profissional.

8.2.1.17. A empresa Contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado com registro no conselho de classe profissional equivalente ao profissional indicado pela empresa, para o cumprimento do objeto da licitação, utilizando mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente da aplicação de Normas Técnicas Gerais exigidas pelo conselho de classe profissional, Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente, para a execução correspondentes a cada serviço descrito neste Instrumento.

8.2.1.18. Para execução dos projetos básicos e executivos, a empresa Contratada deverá apresentar certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que responderão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº. 425/98 do CONFEA, artigo 4º, Parágrafo único, ou Resolução nº17/2012 do CAU/BR, artigo 1º.

8.2.1.19. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2.1.20 Comprovante de aquisição de armas letais, acompanhada com os respectivos registros na forma legal vigente, ou de possuir autorização para adquiri-las, em quantidade suficiente para atender a quantidade de postos de vigilância armada para cada item que pretenda apresentar proposta, por meio de alvará publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria DG/PF nº 18.045/2023;

8.2.1.21 Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/21 na forma do modelo fornecido;

8.2.1.22. Declarar sob as penas da lei, a superveniência de fatos impeditivos para a habilitação no certame (exigida somente quando houver), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do modelo fornecido.

8.2.1.23. Em caso de Consórcio, as consorciadas poderão atender os requisitos de capacitação técnica operacional e profissional em conjunto, podendo somar as quantidades exigidas, desde que os contratos tenham sido executados por um período de, no mínimo, 1 (um) ano e simultaneamente.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

ii - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado que deverá recair sobre o montante dos itens (ou lotes) que pretenda concorrer constante do Anexo VII do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciava privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

- i) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- ii) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) O licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

f) Caso a licitante não apresente qualificação econômico-financeira suficientes para a habilitação no lote em que foi detentora do menor preço, será inabilitada.

g) O licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

h) Caso a licitante não apresente qualificação econômico-financeira suficientes para a habilitação em todos os lotes em que foi detentora do menor preço, será inabilitada para os lotes subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constantes do Termo de Referência e/ou Edital, ficando vedada a escolha dos lotes pela proponente para os quais deseja a habilitação, conforme Decisão n.º 5.277/2016 – TCDF.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

j) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

l) Declaração acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 9.58 acima, observados os seguintes requisitos:

m) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

n) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

o) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Habilitação jurídica

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo VII do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo V do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.9.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, J, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disposto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

14.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.14. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701/2023.

14.15. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679/2020.

14.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

14.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

14.16. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado.

14.16.1. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

14.17. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

14.18. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados 2%;
- II - de 201 a 500 3%;
- III - de 501 a 1.000 4%;
- IV - de 1.001 em diante 5%.

14.19. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

14.19.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

14.20. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

14.20.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

14.20.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

14.20.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

- i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
- ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
- iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

14.20.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

14.20.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

14.21. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

14.22. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14.23. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

14.24. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

14.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

14.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.27.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

14.27.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.27.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

14.27.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

14.27.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

14.27.5. ANEXO V - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.

14.27.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.27.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Economia do Distrito Federal - Seec
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de serviços de vigilância humana armada, desarmada, fixa, motorizada e com supervisão motorizada, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Perímetro, Alarme, conectividade e Centrais de Monitoramento), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições e especificações constante neste instrumento e seus Anexos.

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

1.2.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do artigo 114 do Decreto 44.330, de 2023, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.2.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

1.2.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

1.2.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e

1.2.2.3. Constatação de que as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

1.2.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado, incluindo os serviços de engenharia que deverão ser executados para viabilizar as atividades de monitoramento eletrônico.

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado por se enquadrar no que preconiza o inciso XVI, Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1.6.1. Considerando a complexidade da estrutura sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, faz-se necessária a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa à antecipação e à garantia da celeridade no que se refere às contratações dos serviços de vigilância patrimonial.

1.6.2. Com a formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP), quando for necessária a contratação de postos de vigilância a qualquer dessas Unidades Administrativas que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não será necessária a instauração de procedimento específico, que tornaria mais onerosa a contratação e maior tempo das administrações desconcentradas e descentralizadas. Assim, a ata assegura o melhor preço pela sua notável capacidade de assegurar o ganho de escala.

1.6.3. A ata também favorece o estabelecimento de um banco de preços referencial para tais serviços, que são classificados como de natureza continuada.

1.6.4. Deste modo, a licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP) se coaduna com o inciso II, art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

1.6.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, prorrogável única vez por igual período**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6.6. **Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços (ARP), sendo assim, o quantitativo registrado fica restrito à utilização pela SES, nos termos da Decisão nº 5.277/2016.**

1.6.7. Sobre a Intenção de Registro de Preços - IRP, optou-se pela não divulgação em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, em virtude do interesse restrito à Secretaria de Estado de Saúde do DF, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta Secretaria a qualidade de órgão gerenciador e, conseqüentemente, prolongar o prazo de realização da licitação.

1.7. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos demais normativos incidentes sobre o objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de vigilância patrimonial envolve a prevenção e inibição ostensiva frente às infrações ocorridas nas áreas internas e de entorno destas Unidades.

2.2. Desta forma, a presente contratação visa atender às necessidades de vigilância patrimonial das Unidades de Saúde e Administrativas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2.3. Considerando os trâmites do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2015 promovido pela SEPLAG, foi instituído um Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir a política de segurança patrimonial do Distrito Federal.

2.4. Considerando tal iniciativa, impulsionada, ainda, pela determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal por meio da Decisão nº 5277/2016 de avaliar as alternativas de segurança patrimonial, concluiu após as avaliações realizadas, pela viabilidade de contratação integrada de serviços de vigilância humana e monitoramento eletrônico como solução plausível para as unidades de saúde do Distrito Federal, haja vista o respaldo legal, técnico e econômico do escopo modelado de serviços.

2.5. A contratação se faz necessária para prestar segurança nas dependências das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e os serviços deverão ser executados com eficiência e presteza, visando à efetivação dentro das normas de segurança com a Lei Nº. 7.102, Decreto Nº 89.056 de 24/11/93, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e legislação correlata.

2.6. Os serviços objeto do procedimento licitatório são de suma relevância para segurança do patrimônio e do servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como para os pacientes assistidos, sendo considerados, portanto, essenciais.

2.7. A prestação de serviço de vigilância visa evitar a depredação, violação, evasão, furto, roubo, apropriação indébita e outras ações que causem dano ao patrimônio da Administração, bem como assegurar a integridade física dos servidores, usuários e dos que eventualmente transitam em suas instalações, pois são responsáveis pela verificação de situações potencialmente perigosas, controle de entrada e saída de pessoas, rondas de segurança, entre outros que auxiliam na atividade de resguardar o patrimônio e os cidadãos que nele circulam.

2.8. Agregados aos serviços de vigilância ostensiva (humana) estão os serviços de vigilância eletrônica ou monitoramento eletrônico, não tendo como dividi-los em principal ou acessório, uma vez que a finalidade da junção das atividades visa melhorar a eficiência e eficácia dos serviços de segurança, com base no princípio da eficiência.

2.9. Esse modelo de vigilância se mostra mais vantajoso para a Administração, uma vez que associa economia com eficiência, eliminando a contratação de diversas empresas para a prestação de serviços de vigilância de instalações públicas e centralizando responsabilidades, com alto poder de inibição e de resposta a ilícitos.

2.10. Há precedentes no Distrito Federal e em todo o território nacional com esse tipo de vigilância, podendo-se citar, no âmbito local, os seguintes órgãos: CAESB, DETRAN, NOVACAP e CEB DISTRIBUIÇÃO (todos os processos autorizados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF). No âmbito estadual, a SES/DF possui a referência da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), que realizou o Pregão Eletrônico nº 061/2012, cujo objeto foi a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmeras), para atendimento de diversas unidades de saúde, incluindo hospitais, UPA's, centros de saúde, ambulatórios, assim como o Sistema

FIRJAN-CLSF, que realizou a Concorrência SESI-RJ e SENAI-RJ nº 040/2014, a USP, com os Pregões Eletrônicos nºs. 123/2014 e 530/2014, dentre outros. No âmbito federal, pode-se destacar Pregão Eletrônico nº 04/2014 realizado pelo Ministério da Saúde, Núcleo Estadual de Santa Catarina, e o Pregão Eletrônico nº 04/2013 realizado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), englobando vigilância integrada (armada e eletrônica) nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Distrito Federal e Minas Gerais.

2.11. Corroborando com o citado, recentemente, o SESC/DF lançou o Pregão Eletrônico nº 11/2020, a NOVACAP o Pregão Eletrônico nº 35/2021, a SANEAGO o Pregão Eletrônico nº 89/2021, o DETRAN/DF o Pregão Eletrônico nº 06/2022, o INSS os Pregões Eletrônicos nºs. 03/2021 e 03/2022 e as últimas licitações realizadas com esse modelo se deram pelo IGESDF, por meio do Edital de Chamamento nº 461/2023, e pela CAESB, com o Pregão Eletrônico nº 242/2022.

2.12. A legalidade da junção dos serviços possui respaldo na Lei nº 7.102/83, já tendo sido objeto de análises reiteradas do Departamento de Polícia Federal (DPF), Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF).

2.13. O DPF, órgão responsável pela fiscalização e regulação das atividades de segurança privada no País, se posicionou de forma reiterada sobre a possibilidade de execução das atividades de monitoramento eletrônico por empresas especializadas em segurança privada, podendo-se destacar os pronunciamentos dispostos no Parecer 33/01-Ass/GAB/DCSP/DPF, Parecer 172/00-Ass/GAB/DCSP/DPF, Despacho 2902/04-DELP/CGCSP, Of. 2269/08-DELP/CGCSP, Of. 646/10-DELP/CGCSP, Despacho 3705/10-DELP/CGCSP, Parecer 835/2012-DELP/CGCSP, Despacho 956/2012-DELP/CGCSP, Despacho 834/2012-DELP/CGCSP, dentre outros. Destaca-se entendimento disposto nesse último despacho:

“Conforme MSG nº 84/12, encaminhada a CV, as empresas de segurança privada podem prestar serviços de vigilância eletrônica, sendo vedado apenas a venda ou comercialização autônoma (sem a prestação de serviço de monitoramento correspondente) de material de equipamento de segurança, por fugir totalmente a sua finalidade.

Em outras palavras, a empresa pode sim fornecer o serviço de segurança patrimonial e monitoramento eletrônico conjuntamente (...).”

2.14. Ressalta-se, ainda, o disposto na Portaria DG/PF nº 18.045/2023, que em seu artigo 17, § 1º, prevê que para o desenvolvimento das atividades de segurança privada, “a empresa de vigilância patrimonial poderá utilizar de toda a tecnologia disponível”. A SES-DF deve obediência à norma especial, pelo que dispõe o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21, devendo esta se sobrepor a normativos que não são autorizados a regular a atividade de vigilância patrimonial.

2.15. O TCDF, por sua vez, já se posicionou a respeito da legalidade da junção dos serviços de vigilância humana e monitoramento eletrônico num único objeto nos processos nºs. 25.322/06 (CP nº 036/2005-CAESB), 19.571/09 (CP nº 03/2009-DETRAN), 29.739/2009 (Pregão Eletrônico nº 06/2009-SEPLAG), 32.007/2010 (Pregão Eletrônico nº 834/2010-SEPLAG/NOVACAP), 17.570/12 (Pregão Presencial nº 26/12-CEB Distribuição) e 16.129/13 (CP nº 004/2013-CAESB), podendo-se destacar o seguinte posicionamento balizador sobre a matéria:

“1. Dessa forma”, verifica-se que a unificação dos serviços de vigilância humana e o de monitoração eletrônica no mesmo edital, conforme realizado pela Caesb, não apresenta nenhuma ilegalidade, não restringe o caráter competitivo do certame, além de tornar a vigilância mais eficiente e operacional, não sendo, portanto, motivo para suspensão ou cancelamento do certame.

2. Assim, entende-se que esta unificação possa ser contemplada no mesmo edital, uma vez que não fere nenhum princípio que rege a Administração Pública, além de atender também ao princípio da eficiência.” (Processo nº 25322/06 em análise da Concorrência Pública nº 036/2005 – CAESB, com objeto análogo de vigilância integrada).

2.16. O MPDFT assim se pronunciou no Processo nº 2006.01.1.066323-8:

“De outro norte”, resta evidente que o monitoramento eletrônico, nos dias atuais, exerce papel fundamental na complementação da segurança realizada apenas com base nos recursos humanos, sendo coerente e viável a união das duas atividades em um único objeto. [...]

Outrossim, as atividades se complementam, não existindo como dividi-las em principal e acessória [...].”

2.17. Em fecho, o TJDF, por intermédio do Acórdão nº 333.184, assim decidiu:

“ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EDITAL - IMPUGNAÇÃO - EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAÇÃO ELETRÔNICAS; DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXPEDIDA PELO CREA - LEGALIDADE E RAZOABILIDADE - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.

I – A previsão num mesmo objeto licitatório de serviços de vigilância armada e desarmada, além de instalação, manutenção e locação de equipamento de monitoramento não se mostra desarrazoada, porquanto em consonância com as disposições da Lei nº 7.102/83. Ademais, com a evolução tecnológica e o uso crescente de equipamentos eletrônicos no sentido de garantir a segurança das pessoas e de seus patrimônios, configura-se normal que as empresas se especializem no sentido de incorporar recursos de monitoramento eletrônico ao seu pessoal.

II - Não frustra o caráter competitivo do certame a exigência de registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA, tendo em vista que em consonância com as disposições do artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93, que determinam que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, entre outras, ao registro ou inscrição na entidade profissional competente.

III – Não cabe ao Poder Judiciário imiscuir-se no conteúdo das cláusulas editalícias que estabeleçam as exigências necessárias à comprovação da qualificação técnica das licitantes, porquanto tal implicaria em exercer controle sobre atividade discricionária da administração.

IV – Negou-se provimento ao recurso.”

2.18. Com base em toda a fundamentação apresentada, a SES/DF entende que não se justifica a divisão do objeto quanto aos serviços que serão desempenhados. Até mesmo porque “a sinergia proporcionada pelo serviço integrado, tornando a vigilância mais eficiente e operacional, justifica o não parcelamento do objeto”, conforme destacou o TCDF no Processo nº 29.739/09, item 44. A intenção é proporcionar o máximo de efetividade possível aos serviços com o menor custo. Nesse sentido, a execução integrada dos serviços de vigilância humana e eletrônica possibilita:

- a) o aumento da amplitude da segurança ou da área vigiada, sem o incremento de efetivo;
- b) a clara definição de responsabilidade pela execução dos serviços de segurança das unidades a serem atendidas;
- c) a realização de ações coordenadas entre a central de monitoramento e os profissionais dispostos em cada posto de trabalho;
- d) o registro de imagens e dados necessários para a realização de uma segurança preventiva e para uso em processos investigativos pelas autoridades competentes; dentre outros benefícios.

2.19. É importante destacar que as unidades de saúde recebem um enorme fluxo de pessoas diariamente, em todas as suas instalações, tendo aumentado significativamente o número de ocorrências graves. A dinâmica da movimentação de usuários dificulta a operacionalização de um controle adequado de segurança, no modelo atual, dando margem a atos ilícitos e possibilitando a perda de dados e informações importantes, muitas vezes essenciais para o deslinde de um processo investigativo, como características faciais e corporais, por exemplo. Com os serviços de segurança fixa e motorizada, e de supervisão, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada digital, a tendência é de redução das ocorrências pela característica inibidora do sistema e pelo aumento da precisão dos desfechos conclusivos de cada caso, tanto pelos controles visuais quanto pela administração de acessos de áreas mais sensíveis.

2.20. Destaca-se que as unidades de terapia intensiva neonatal, os berçários e as maternidades, já sofreram com casos de sequestros de recém-nascidos, tendo sido motivo de disposição da Lei nº 4.635/2011. Embora não regulamentada, a lei evidencia a necessidade coletiva, cuja pretensão de solução encontra-se estampada no presente processo. Assim dispõe o texto legal:

Art. 1º As unidades de terapia intensiva neonatal, os berçários e as maternidades das redes de saúde pública e privada do Distrito Federal serão monitorados permanentemente por equipamentos de áudio e vídeo.

§ 1º O sistema de monitoramento de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à preservação da segurança dos recém-nascidos internados nas referidas instalações hospitalares.

§ 2º O sistema de que trata o caput deverá abranger a instalação de câmeras de vídeo e sistema de gravação de imagens para monitoramento inclusive das áreas de circulação internas e externas do estabelecimento.

2.21. A lei mencionada, assim como a expansão desse modelo de segurança patrimonial em diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquicas e Fundacionais do Distrito Federal, além de outras unidades federativas do País, e a determinação contida na Decisão nº 5277/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, acerca da “possibilidade de utilização de monitoramento remoto para supervisão das áreas a serem protegidas, em acréscimo à força de trabalho prevista”, serviram de input para confecção do presente Termo de Referência, ampliando a sua aplicação para todos os ambientes das unidades controladas pela SES/DF, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

2.22. Ademais, considerando a existência de ocorrências policiais registradas, a implementação do monitoramento eletrônico poderá contribuir para minimizar esses acontecimentos e, inclusive, ajudará nas investigações administrativas e judiciais que por ventura possam ser necessárias. Tudo isso, corrobora para o aumento da segurança aos servidores da SES/DF e aos cidadãos que utilizam dos serviços prestados por esta Secretaria de Estado.

2.23. Cumpre, destacar que, para o atendimento desse objetivo, a SES/DF já manifestou o interesse de realizar uma contratação que abarque tecnologia de monitoramento eletrônico interagindo em tempo real com a vigilância ostensiva conforme processo (00060-00184958/2023-25), visando aumentar a eficiência e a abrangência dos serviços, bem como reduzir os custos operacionais com uma prestação de serviços integrada.

2.24. Uma solução de segurança eletrônica integrada contribui com a implantação de um plano de segurança mais efetivo, aumentando a velocidade de atuação em diversas situações, como: intrusão, vandalismo, incêndio, acidentes de trabalho ou necessidade de evacuação. Portanto, trata-se de uma proposta de solução com possibilidades variadas, de um sistema complexo que auxilia na segurança dos imóveis diuturnamente, e que, devido a essa complexidade, há a necessidade de que o sistema seja operado e operacionalizado por pessoal técnico especializado, com intervenções recorrentes, visando não comprometer a disponibilidade do sistema.

2.25. Nessa toada, com a solução integrada, centralizam-se informações análogas com objetivo de geração de inteligência corporativa, racionalizando os procedimentos de segurança, obtendo uma gestão estratégica por meio de imagens, alertas e controle de entrada e saída de pessoas e veículos, possibilitando celeridade na tomada de decisão.

2.26. É oportuno destacar que as atividades de monitoramento eletrônico não correspondem a locação ou aquisição de soluções tecnológicas, mas de prestação de serviços nos moldes da Lei nº 3.914/2006 e Decreto nº 28.678/2006, se demonstrando viável à Administração em decorrência dos serviços agregados, da garantia de funcionalidade do sistema e de atualização tecnológica, da agilidade inerente às atividades da empresa privada e da disponibilidade dos equipamentos e acessórios pelo prazo de vida útil de até 5 (cinco) anos. Esse prazo será utilizado como parâmetro de uniformização de propostas, de forma a se estabelecer um critério objetivo de cálculo da remuneração pelo uso dos componentes eletrônicos, dentre outros, sendo que a substituição destes ocorrerá após a constatação técnica por parte do gestor do contrato de suas reais condições de uso e de funcionalidade, o que poderá ocorrer antes ou depois do tempo de depreciação previsto. Há, ainda, que se destacar que o particular deverá realizar melhorias contínuas da prestação de serviços para justificar a vantajosidade de prorrogação do contrato, correndo por sua conta e risco (álea ordinária) a realização de todos os investimentos necessários, a execução de serviços com a qualidade almejada para justificar a sequência do vínculo.

2.27. Além disso, cumpre destacar a inexistência de óbice na Lei nº 7.102/1983 “das empresas de vigilância realizarem a execução simultânea de serviços de monitoramento eletrônico” e a permissão contida no item 9, do Anexo VI-A, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, para a contratação do modelo integrado de serviços.

2.28. Como se vê, não existe óbice para a contratação integrada dos serviços, que se mostra **legal, técnica e economicamente viável**.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

2.29. Os estudos para a implementação do PAC da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal encontram-se em fase avançada, mas sem previsão de finalização.

2.30. O objeto da contratação está previsto na PLOA de 2024.

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.31. A contratação possui alinhamento com os seguintes tópicos do Mapa Estratégico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

ALINHAMENTO AO MAPA ESTRATÉGICO	
MISSÃO	Garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada.
VISÃO	Ser um sistema de saúde que a população conheça, preze e confie, sendo excelência e referência na atenção integral à saúde, apresentando os melhores indicadores de saúde.
VALORES	Valorização do servidor, Ética, Compromisso, Respeito e Humanização.
RESULTADO PARA SOCIEDADE	Oferecer assistência de qualidade e segurança do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.
GESTÃO	Implantar soluções tecnológicas para eficiência e melhoria do acesso ao usuário.
	Fortalecer o serviço de Infraestrutura e a Engenharia Clínica na SES-DF.

RESULTADOS ESPERADOS

2.32. A intenção da SES é de proporcionar o máximo de efetividade possível aos serviços com o menor custo. Nesse sentido, a execução conjunta dos serviços de vigilância humana e eletrônica possibilita:

- o aumento da amplitude da segurança ou da área vigiada, sem o incremento de efetivo adicional, uma vez que o patrimônio e a movimentação em todos os ambientes serão monitorados, com exceção aos locais de reserva de privacidade individual e aqueles indicados pela SES/DF;
- a clara definição de responsabilidade pela execução dos serviços de segurança das unidades a serem atendidas;
- a realização de ações coordenadas entre as centrais de monitoramento e os profissionais dispostos em cada posto de trabalho, aumentando a capacidade de reação;
- o registro de imagens e dados necessários para a realização de uma segurança preventiva e para uso em processos investigativos pelas autoridades competentes;
- o ganho de economia de escala e de segurança da informação com uma única Central de Monitoramento Global (CMG) na sede administrativa da SES/DF;
- a padronização da tecnologia empregada no serviço de monitoramento eletrônico;
- a redução de custos com a gestão pública dos contratos;
- dentre outros benefícios.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.33. Diante desse contexto, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (130052215) em que se apurou os quantitativos a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO DE VIGILÂNCIA HUMANA	TOTAL POR TIPO DE SERVIÇO
Posto de Vigilante Diurno Desarmado	586

Posto de Vigilante Diurno Armado	118
Posto de Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	13
Posto Vigilante Noturno Desarmado	437
Posto Vigilante Noturno Armado	126
Posto de Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	13
Posto de Supervisor Diurno Armado Motorizado	11
Posto de Supervisor Noturno Armado Motorizado	11
TOTAL DE POSTOS	1.315

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	QUANTITATIVO DE UNIDADES DE MONITORAMENTO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 1	12
Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 2	4
Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 3	7
Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 4	209
Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 5	64
Unidade Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	11
Unidade Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (operação lotes II e III)	2
Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global	1

DA DIVISÃO DOS LOTES

2.34. O objeto da contratação encontra-se parcelado em 03 (três) lotes, de modo a assegurar a continuidade na prestação dos serviços, a autonomia administrativa das Unidades descentralizadas, a ampliação da competitividade e a melhor operacionalização e fiscalização do contrato.

2.35. Nesse sentido, o escopo dos lotes foi definido em função das especificidades das regiões de cada lote, de forma a evitar o incremento de custos desnecessários para envio do tráfego de dados às centrais de monitoramento, da funcionalidade do sistema de comunicação, do pronto atendimento de apoio operacional e dos investimentos que deverão ser feitos para viabilizar a consecução do objeto de cada região.

2.36. Segundo o §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento do objeto tem por escopo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme se pode observar abaixo:

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

2.37. Há também a alínea b, do inciso V, do artigo 40, da Lei nº 14.133/2021 que impõe o atendimento ao princípio do parcelamento, uma vez que com objetos de menor dimensão quantitativa, em tese, amplia-se a competitividade e, por conseguinte, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, de modo a conferir maior competitividade ao certame.

2.38. Nesse contexto e de forma a atender as recomendações do **Parecer Jurídico nº 538/2023 (127427125)**, optou-se pela distribuição do objeto em uma quantidade de lotes suficientes para garantir a ampliação de competitividade sem causar prejuízo no fornecimento serviço, na eficiência contratual e mantendo o controle necessário das informações e da devida segurança. Cumpre ressaltar que a divisão em muitos lotes geraria mais contratos e, com isso, maior despêndio de recursos humanos por parte desta Secretaria de Estado.

2.39. A capacidade de fiscalização da Administração também é fator chave na divisão proposta e considera o quantitativo de pessoal necessário à instrução de processos de acompanhamento da implantação de postos, pagamentos, atestos de recebimento e verificação do fiel cumprimento das obrigações das Contratadas.

2.40. Em razão disso, optou-se em fracionar o quantitativo total de postos em **03 (três) lotes**, abrangendo as Regiões onde se encontram as Unidades de Saúde a serem atendidas, na forma do disposto no Anexo VII do presente Termo de Referência e considerando os fatores adiante descritos.

2.41. Ressalta-se que a divisão em lotes estabelecida busca não só a vantajosidade econômica, mas o melhor preço, ou seja, o menor preço conjugado com qualidade, funcionalidade e desempenho. A experiência da Secretaria ao longo dos anos na gestão dos serviços de segurança denota que a quantidade de **03 (três) lotes** proporciona o melhor custo benefício para a Administração. Isto porque a logística de execução regionalizada garante a adequação de custos operacionais, especialmente relacionados ao deslocamento de equipes de supervisão e de transmissão de dados ao centro de comando global, descrito posteriormente nesse documento.

2.42. Desta feita, os 03 (três) lotes serão estruturados conforme abaixo:

LOTE I

PLANILHA VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE I	
Tipo de Posto	Qtd Postos
Vigilante Diurno Desarmado	415
Vigilante Diurno Armado	85
Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	9
Vigilante Noturno Desarmado	306
Vigilante Noturno Armado	84
Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	9
Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	7
Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	7
Vigilância Eletrônica - Tipo 1	8
Vigilância Eletrônica - Tipo 2	3
Vigilância Eletrônica - Tipo 3	6
Vigilância Eletrônica - Tipo 4	140
Vigilância Eletrônica - Tipo 5	49
Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	7
Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (LOTE I)	1

LOTE II

PLANILHA VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE II	
Tipo de Posto	Qtd Postos
Vigilante Diurno Desarmado	77
Vigilante Diurno Armado	17
Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2
Vigilante Noturno Desarmado	56
Vigilante Noturno Armado	24
Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2
Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2
Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2
Vigilância Eletrônica - Tipo 1	2
Vigilância Eletrônica - Tipo 2	0
Vigilância Eletrônica - Tipo 3	1
Vigilância Eletrônica - Tipo 4	32
Vigilância Eletrônica - Tipo 5	4
Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	2
Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (operação Lotes II e III)	1

LOTE III

PLANILHA VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE III	
Tipo de Posto	Qtd Postos
Vigilante Diurno Desarmado	94
Vigilante Diurno Armado	16
Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2
Vigilante Noturno Desarmado	75
Vigilante Noturno Armado	18
Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2
Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2
Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2
Vigilância Eletrônica - Tipo 1	2
Vigilância Eletrônica - Tipo 2	1
Vigilância Eletrônica - Tipo 3	0
Vigilância Eletrônica - Tipo 4	37
Vigilância Eletrônica - Tipo 5	11
Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	2
Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (operação Lotes II e III)	1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) alocar recursos humanos de seu quadro de pessoal, com mão de obra capacitada e treinada, de acordo com a categoria e quantitativo constante do Anexo VII deste Termo, para fins de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada fixa e motorizada, e de supervisão, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica, incluindo a disponibilização de mão-de-obra especializada, materiais, equipamentos e acessórios, conforme legislação vigente;

3.1.2. Os serviços deverão ser executados com disponibilização de materiais e equipamentos adequados, cujos custos de aquisição ficarão a cargo da(s) CONTRATADA(S).

3.1.3. Os serviços poderão ser prestados em qualquer unidade de saúde da rede pública da Secretaria de Estado de Saúde do DF, independente de constar ou não no rol elencado no Anexo VII. A SES/DF poderá realizar remanejamentos de postos de trabalho para o melhor atendimento aos interesses da coletividade, sendo que os eventuais acréscimos e decréscimos serão realizados de acordo com as disposições legais vigentes.

3.2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.2.1. Os serviços serão desenvolvidos por meio de postos de vigilância, rondas com monitoramento dos perímetros e escalas previamente estabelecidas pela Contratante, obedecendo à jornada de trabalho legalmente fixada e utilizada para a respectiva atividade.

3.2.1.1. Os serviços serão prestados diariamente de forma continuada, inclusive aos sábados, domingos e feriados e as jornadas de trabalho deverão ser as seguintes:

I - Vigilantes:

a) Diurno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 às 19:00, ressaltando, por oportuno, que cada posto deverá ser composto por 02 (dois) vigilantes;

b) Noturno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19:00 às 07:00, lembrando, ainda, que cada posto deverá ser composto por 02 (dois) vigilantes.

II - Supervisores:

a) Diurno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 às 19:00, recordando, por oportuno, que cada grupo deverá ser composto por 02 (dois) supervisores;

b) Noturno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19:00 às 07:00, salientando, ainda, que cada grupo deverá ser composto por 02 (dois) supervisores.

III - Os postos 12x36 horas deverão ser compostos por 02 (dois) profissionais, que se revezarão em escala.

IV - Dos Vigilantes Noturnos Armados:

a) Posto Vigilante Noturno Armado: tipo de posto a ser implantado em localidades com vigilância armada no período diurno e noturno. Considera-se o rateio por 04 (quatro) vigilantes para as despesas com materiais e equipamentos para postos de vigilância armada, conforme detalhamento constante no Anexo IV;

3.2.1.2. Os postos de serviços estão detalhados por Categorias de Vigilantes, sendo compostos por:

Cargo
Vigilante Diurno Desarmado
Vigilante Diurno Armado
Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)
Vigilante Noturno Desarmado
Vigilante Noturno Armado
Supervisor Diurno Armado Motorizado
Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)
Supervisor Noturno Armado Motorizado

3.2.1.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e cumprida pela Contratada.

3.2.1.4. A Contratada deve estar ciente que a Administração poderá, em virtude do princípio da oportunidade e conveniência, remanejar os postos de serviços para quaisquer regiões de Saúde do Distrito Federal, em situações excepcionais, trocar ou substituir, no todo ou em parte, os postos ou os funcionários desde que devidamente justificado.

3.2.1.5. A qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, a Contratante poderá solicitar à Contratada que sejam realizados rodízios, em todo ou em parte, nas unidades ou entre elas.

3.2.1.6. Convém realçar que não devem ser confundidas as funções de Porteiro e Vigilante. Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação, nos termos da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94, nº 13.654/18 e nº 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184-23/01, pela Lei Federal nº 11.718/08, bem como de acordo com a Portaria DG/PF nº 18.045/2023. Os Vigilantes devem ser devidamente registrados no Departamento da Polícia Federal e trabalhar em empresas de segurança. Por sua vez, a contratação de serviços que envolvam Porteiro não requer as exigências legais afetas às empresas de segurança e vigilância.

3.2.1.7. A Contratada deverá obrigatoriamente atender ao que preceitua o artigo 71 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), conjugado com a Convenção Coletiva de Trabalho no que concerne ao intervalo intrajornada.

3.2.1.8. O adicional de intrajornada deverá incidir no campo de remuneração do vigilante na planilha de custos e formação de preço, na forma prevista pela Solução de Consulta da RFB Cosit nº 108, de 07 de junho de 2023, no art. 71 da CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho.

3.2.1.9. O intervalo intrajornada não prorroga a jornada de trabalho do vigilante. Assim, o seu pagamento, ficará condicionado a ausência da concessão do intervalo para repouso/alimentação. Portanto, em atendimento à recomendação e aos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho – GT Vigilância Patrimonial, o posto da intrajornada foi excluído da planilha de custo e formação de preços, e incluído na rubrica do pagamento de intrajornada para todos os postos, conforme citação a seguir:

*(...) Temos que o custo proporcional da intrajornada é de **aproximadamente 10% da remuneração do vigilante**. Dessa forma, a recomendação é manter a previsão de pagamento da intrajornada **em todos os postos, sem agregar novos postos à licitação**. Frisa-se que a remuneração da intrajornada deve ser realizada nos termos previstos no art. 71 da CLT.*

De toda forma, sugere-se, ainda, que durante a execução dos serviços seja avaliada a possibilidade do rodízio entre os profissionais, com o objetivo de evitar o pagamento desnecessário do adicional intrajornada. Consequentemente, o pagamento à Contratada relativo à intrajornada deve ser feito, antes da emissão da nota fiscal, com base na medição regular dos serviços, de responsabilidade da comissão fiscalizadora do contrato (...) sem grifo no original.

3.2.2. Toda orientação formal, relativa aos serviços, proveniente do Contratante passará a fazer parte do Contrato e deverá ser fielmente acatada pela Contratada.

3.2.3. Cabe à Contratada:

- 3.2.3.1. Disponibilizar, para cada área, pelo menos um supervisor motorizado (com o veículo tipo moto), para fazer rondas diárias em todos os postos.
- 3.2.3.2. Manter, de forma permanente, a fiscalização nos postos de vigilância, em seus horários de funcionamento.
- 3.2.3.3. Atentar para a salvaguarda dos atributos naturais e prevenção de sinistros nos locais atendidos pelo contrato de vigilância firmado pelo Distrito Federal.
- 3.2.3.4. Observar todas as medidas de precaução e segurança para os próprios da Contratante.
- 3.2.3.5. Cumprir com as instruções da Administração quanto aos sistemas de iluminação e ventilação durante e após o horário de expediente.
- 3.2.3.6. Fiscalizar, por meio dos supervisores, a limpeza e organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização.
- 3.2.3.7. Avaliar tecnicamente a necessidade de armamento ou desarmamento de postos implantados, a requerimento da unidade administrativa demandante.
- a) Caso haja necessidade de armamento em posto desarmado, o posto passará a ser cobrado como "armado".
- b) Quanto ao desarmamento do posto, este passará a ser cobrado como "desarmado".

3.2.4. Terão acesso livre às dependências das unidades administrativas os servidores do quadro do Governo do Distrito Federal (GDF) que portarem, de forma visível, o crachá de identificação, ou botton de identificação.

3.2.5. A saída de bem pertencente ao acervo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal será precedida de documento de autorização de saída, quando assim estabelecido, elaborado em 2 (duas) vias e será de exclusiva alçada da Unidade em que o bem estiver cadastrado, devendo, necessariamente, permanecer uma cópia com o vigilante responsável pela Unidade.

3.2.6. Durante a vigência do contrato, se vier a ser constatada, na forma da legislação, a existência de algum posto de serviço insalubre, não constante deste Termo de Referência, os seus custos relativos ao pagamento do adicional deverão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato suportado pela Contratante.

3.2.7. Os profissionais aqui denominados de "supervisores" são os empregados que laboram na fiscalização de outros vigilantes nas frentes de serviço, ou seja, na fiscalização dos postos de trabalho.

3.2.7.1. Os supervisores da Contratada trabalharão em regime de dedicação exclusiva à Contratante, ou seja, não prestarão serviços a outros órgãos, instituições e/ou empresas.

3.2.8. Manter pessoal devidamente identificado com plaqueta ou crachá e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo a Contratada submeter amostra, para aprovação, por parte da Contratante, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardado a este o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

3.2.8.1. O conjunto de completo uniforme, conforme a categoria profissional, composto de:

I - VIGILANTE/SUPERVISOR – MASCULINO E/OU FEMININO:

ESPECIFICAÇÃO
Calça
Camisa
Cinto
Coturno
Meias
Japona/Jaqueta de frio
Capa de chuva
Plaqueta ou Crachá
Conjunto de Chuva (Motociclista)
Capacete (Motociclista)
Colete Refletivo (Motociclista)
Luvras (Motociclista)
Capa de Colete Balístico (Vigilante Armado)

Observação: Demais detalhamentos sobre os uniformes constam do Anexo IV deste Termo de Referência.

3.3. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS POSTOS

3.3.1. Para atender à demanda dos postos de trabalho de vigilante e supervisor de segurança, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com a seguinte qualificação mínima:

- Nacionalidade Brasileira;
- Nível de escolaridade mínima: instrução correspondente à quarta série do primeiro grau (conforme [Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983](#));
- Nível de escolaridade desejável: ensino médio completo, em face das funções a serem desempenhadas;
- Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;
- Certificado do curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), com a respectiva data de validade;
- Certidão de quitação com as obrigações do serviço militar;
- Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- Não ter antecedentes criminais registrados;
- Atender aos demais requisitos relacionados ao perfil dos profissionais dispostos no presente Termo de Referência durante todo o período de execução dos serviços;
- A responsabilidade técnica pelo recrutamento, seleção, treinamento, orientação, coordenação e controle das atividades a serem desenvolvidas, com a manutenção do perfil dos profissionais ao longo do período de execução do contrato, caberá ao profissional Administrador de Empresas, haja vista o campo privativo previsto no art. 2º da Lei nº 4.769/65.

12. Para os postos motorizados, os vigilantes e ou supervisores deverão ser habilitados legalmente para o tipo de veículo que for usado.

3.4. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS SUPERVISORES DA CONTRATADA

- 3.4.1. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização da Administração, devendo, obrigatoriamente, inspecionar todos os postos de vigilância, no mínimo 04 (quatro) vezes por mês, no turno diurno e outras 04 (quatro) no turno noturno em dias alternados, em caráter de sobressalto.
- 3.4.2. Atentar ao horário de saída e chegada dos vigilantes ao trabalho.
- 3.4.3. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando os seus serviços.
- 3.4.4. Fazer o controle das folhas de ponto dos empregados da Contratada, acompanhando diariamente seu correto preenchimento.
- 3.4.5. Solucionar junto à Contratada a substituição de empregados quando da ocorrência de faltas, atrasos, dispensas médicas, férias ou qualquer outro tipo de afastamento, comunicando ao Executor das providências adotadas.
- 3.4.6. Orientar seus funcionários a não permitir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 3.4.7. Providenciar a entrega completa dos uniformes aos vigilantes.
- 3.4.8. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade está devidamente uniformizado.
- 3.4.9. Acompanhar, fiscalizar e orientar acerca do correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, junto à Contratada, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 3.4.10. Manter, perante todo o pessoal sob sua responsabilidade, a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.
- 3.4.11. Acatar as orientações e determinações referentes à prestação dos serviços contratados sugeridas pelo executor do contrato.
- 3.4.12. Não permitir que os empregados, sob sua responsabilidade, se dirijam a qualquer autoridade para tratarem de assuntos relacionados ao serviço.
- 3.4.13. Proceder as necessárias advertências e substituições, se for o caso, do pessoal sob sua responsabilidade que não atender as recomendações; que cometer atos de insubordinação ou indisciplina; que desrespeitar seus superiores, que não acatar as ordens recebidas; que não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra o setor de segurança ou contra a Contratante.
- 3.4.14. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelo executor do contrato, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 3.4.15. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal.
- 3.4.16. Manter atitude de respeito e cortesia para com todos.
- 3.4.17. Conhecer as missões de cada posto ocupado por empregados sob sua responsabilidade.
- 3.4.18. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos aleatórios ao serviço, bem como tratar de assuntos reservados ou de serviço com pessoas não relacionadas à área.
- 3.4.19. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade abandonem seus postos sem motivo plenamente justificado.
- 3.4.20. Informar à Contratante qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada.
- 3.4.21. Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado ou solicitado.
- 3.4.22. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 3.4.23. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- 3.4.24. Portar sempre, de forma ostensiva, o crachá de identificação.
- 3.4.25. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Executor Local do Contrato.
- 3.4.26. Levar ao conhecimento da Contratante ou do executor do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- 3.4.27. Não permitir que empregados sob sua responsabilidade entrem ou saiam das dependências da Contratante por locais diversos daqueles previamente determinados.
- 3.4.28. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndio ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e de patrimônio natural e material.
- 3.4.29. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.
- 3.4.30. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço e as cláusulas contratuais.
- 3.4.31. Fornecer aos empregados sob sua responsabilidade, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, de modo que os serviços prestados transcorram dentro da normalidade.
- 3.4.32. Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior e registrar no livro de ocorrência os principais fatos do dia.
- 3.4.33. Verificar os controles elaborados pelos vigilantes sobre movimentação de pessoas, veículos, bens e claviculários.
- 3.4.34. Nos casos em que forem disponibilizados microcomputadores, constatar o seu funcionamento e, caso apresentem defeito, solicitar à Contratante o respectivo conserto.
- 3.4.35. Inspeccionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (rádio transmissor, telefone, etc.).
- 3.4.36. Providenciar o material necessário ao bom desempenho das atividades do vigilante.
- 3.4.37. Solucionar, dentro do possível, as dificuldades dos empregados que ocorrerem no transcorrer do plantão.
- 3.4.38. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância.
- 3.4.39. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 3.4.40. Coordenar as atividades e realizar as alocações e adequações necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 3.4.41. Orientar os vigilantes para não se afastarem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 3.4.42. Orientar seus funcionários com vistas a proibirem todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, salvo se autorizado pela Administração.

3.4.43. Cabe, ainda, destacar que os serviços de supervisão previstos no escopo do objeto visam aprimorar os métodos de controle de entradas e saídas de pessoas e veículos; coordenar as coberturas de ausências eventualmente necessárias; redimensionar, para mais ou para menos, os postos de trabalho de acordo com a dinâmica de execução; possibilitar pronta resposta ao controle de ocorrências; bem como realizar o registro das irregularidades ou falhas de execução dos serviços, sendo de suma importância para a consecução do objeto e para a melhoria da gestão pública do contrato.

3.5. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO VIGILANTE

- 3.5.1. Conduzir-se com postura, urbanidade e educação, tratando todos com respeito, e quando solicitado, atender ao público e aos servidores da Contratante com atenção e presteza.
- 3.5.2. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros empregados, servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.
- 3.5.3. Portar, sempre de forma ostensiva e em local determinado pela chefia, seu crachá de identificação.
- 3.5.4. Assumir o posto no local de trabalho rigorosamente dentro do horário estabelecido e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços.
- 3.5.5. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- 3.5.6. Cumprir, rigorosamente, as escalas de serviço.
- 3.5.7. Comunicar, se possível com antecedência, ao supervisor a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior.
- 3.5.8. Conhecer as missões do posto que ocupe, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádio, telefone, etc.) colocados à sua disposição para os serviços.
- 3.5.9. Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 3.5.10. Não abordar autoridades ou servidores de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata.
- 3.5.11. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao seu supervisor e à Contratante.
- 3.5.12. Manter atualizada a documentação utilizada no posto.
- 3.5.13. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço.
- 3.5.14. Comunicar imediatamente ao supervisor e/ou à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 3.5.15. Comunicar ao supervisor e/ou à Contratante qualquer fato que venha representar risco para o patrimônio.
- 3.5.16. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 3.5.17. Evitar usar o telefone desnecessariamente, não aceitando ou fazendo interurbanos e ligações locais a cobrar.
- 3.5.18. Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.
- 3.5.19. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos e atividades do dia.
- 3.5.20. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura, salvo nos casos de postos de ronda, repassando para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 3.5.21. Atentar no manuseio dos quadros elétricos.
- 3.5.22. Orientar o vigilante reserva de todas as restrições existentes no posto.
- 3.5.23. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.
- 3.5.24. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-lo de forma educada, visando a conhecer sua intenção.
- 3.5.25. Impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos.
- 3.5.26. Realizar, quando autorizado e conforme orientação da unidade fiscalizadora da Contratante, a vigilância nos estacionamentos internos das áreas de coberturas.
- 3.5.27. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.
- 3.5.28. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e o exercício de atividades comerciais ou assemelhadas sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação, em consonância com a legislação em vigor, ou atividades que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços.
- 3.5.29. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 3.5.30. Verificar, por ocasião de cada vistoria regular das dependências, a existência de objeto abandonado (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie.
- 3.5.31. Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas no interior das dependências da Contratante, comunicando qualquer irregularidade ao Executor Local do Contrato daquela Unidade.
- 3.5.32. Orientar o público visitante da exata localização das dependências da Contratante.
- 3.5.33. Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos são desligados, após o expediente, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.
- 3.5.34. Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas em que os serviços são prestados, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pela Contratante.
- 3.5.35. Acompanhar, de forma ininterrupta, quando disponíveis, os monitores eletrônicos, comunicando, de imediato, ao supervisor, e gestão fiscalizadora da Contratante, qualquer fato ou ação considerada anormal, registrando a termo, em livro próprio, toda e qualquer ocorrência verificada no turno.
- 3.5.36. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como, à gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das edificações, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.
- 3.5.37. Colaborar com a Polícia Civil e/ou Militar em caso de ocorrências de ordem policial dentro dos locais de execução dos serviços, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 3.5.38. Providenciar junto à Polícia Civil e/ou Militar o registro do Boletim de Ocorrência dos fatos de ordem policial, observados dentro das instalações da Contratante, comunicando imediatamente à Administração.
- 3.5.39. Impedir o acesso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas, a locais determinados pelas unidades administrativas.

- 3.5.40. Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenham autorização de saída, realizando os registros necessários e acionando a segurança pública para investigação da ocorrência.
- 3.5.41. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas e necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho.
- 3.5.42. Não permitir a formação de piquetes, por grupo de manifestantes e/ou grevistas, nas áreas edificadas e com cobertura de jurisdição da Contratante.
- 3.5.43. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da fiscalização da Contratada e à gestão da Contratante.
- 3.5.44. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nos locais de execução dos serviços, salvo nos casos de emergência.
- 3.5.45. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, bancos, postes e árvores, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.
- 3.5.46. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato no ambiente de trabalho, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 3.5.47. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 3.5.48. Entrar em áreas reservadas somente em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- 3.5.49. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndios, ou a outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física do pessoal, das instalações e do patrimônio.
- 3.5.50. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando, de imediato, a remessa destes bens à Administração, com o devido registro.
- 3.5.51. Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo sem autorização devidamente preenchida e assinada pelo setor competente. A saída do bem sem a devida autorização poderá implicar ressarcimento ao Erário, por parte da Contratada, se for o caso.
- 3.5.52. Conferir e passar para o seu substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, veículos, etc.
- 3.5.53. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao responsável da Contratante pela fiscalização do ajuste, lavrando a ocorrência por escrito.
- 3.5.54. Em caso de:
- 3.5.54.1. Roubo, furto, ou falta de energia elétrica, comunicar ao supervisor e/ou ao executor para as providências cabíveis.
 - 3.5.54.2. Incêndio, acionar a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar para as providências cabíveis.
 - 3.5.54.3. Rompimento de tubulação de água, deverá adotar providências preliminares para conter o vazamento e contatar o executor local do contrato.
- 3.5.55. Ser elemento multiplicador da conscientização ambiental e sua importância.

3.6. PROCEDIMENTOS DOS POSTOS DE SERVIÇO

3.6.1. Controle de pessoas na Portaria:

- 3.6.1.1. A entrada e saída de pessoas estranhas ao quadro da CONTRATANTE serão realizadas única e exclusivamente pelos saguões das entradas principais;
- 3.6.1.2. Terão acesso franqueados às dependências das unidades de Saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, após identificados, os servidores do Quadro do Governo do Distrito Federal, que portarem de forma visível o crachá de identificação;
- 3.6.1.3. O acesso à garagem e/ou estacionamentos das unidades de saúde será permitido apenas para os servidores e empregados das empresas que prestam serviços à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mas, somente para entrega de materiais no Almoxarifado e/ou Patrimônio, restringindo estes, à prévia autorização da Diretoria Administrativa local ou serviço responsável;
- 3.6.1.4. Não será permitido o acesso nas unidades de saúde de pessoas de sexo masculino trajando roupas inadequadas (shorts, bermudas, etc).

3.6.2. Em horário de expediente:

- 3.6.2.1. O(a) vigilante em serviço nas portarias observará as pessoas que adentrarem no Órgão, tomando as seguintes providências de controle:
- 3.6.2.2. Caso reconheça como Servidor do Quadro, permitirá o acesso ao prédio mediante a apresentação do crachá funcional;
- 3.6.2.3. Caso não reconheça, procederá conforme descrito a seguir:
- 3.6.2.4. Solicitará que se faça a identificação perante uma das recepções do local;
- 3.6.2.5. Se o visitante portar bem particular oferecerá o guarda-volume. Caso não concorde em deixá-lo sob guarda, registrará a identificação do bem;
- 3.6.2.6. Caso o visitante se recuse a identificar-se, não permitirá a entrada, em hipótese alguma, comunicando imediatamente ao Setor ou a pessoa com a qual o visitante ia se dirigir;
- 3.6.2.7. Nos casos específicos de altas autoridades (Federal, Distrital e Municipal), solicitar apenas identificação comprobatória, identificando-se apenas o nome do visitante e o setor/pessoa a ser visitada.
- 3.6.2.8. Quando da saída do visitante, o (a) vigilante em serviço na portaria deve verificar a normalidade do ato. Caso observe regularidade, permitirá a saída;
- 3.6.2.9. Caso descubra alguma irregularidade, procederá a uma interpelação ou, não sendo possível, anotará o horário do fato no formulário "Controle de Ingresso de Pessoas", no campo observação e entrar imediatamente em contato com a Diretoria Administrativa local ou setor responsável;
- 3.6.2.10. Se for possível interpelar a pessoa como suspeita de irregularidade, verificar se a mesma possui algum objeto, bem particular ou bem patrimonial da Secretaria de Estado de Saúde do DF, caso positivo, exigir a autorização correspondente;
- 3.6.2.11. Ao final do expediente, assinar e datar o formulário "Controle de Ingresso de Pessoas no Edifício", entregando-o ao setor responsável da unidade de saúde ou regional de saúde.

3.6.3. Fora do horário de expediente:

- 3.6.3.1. O vigilante de plantão observará as pessoas que pretendem entrar no Edifício;
- 3.6.3.2. Caso seja pessoa devidamente autorizada ou com trânsito livre, permitirá a entrada ao prédio após registro no "Livro de Ocorrências" e abrirá a porta de acesso à dependência solicitada;

3.6.3.3. Não estando a pessoa devidamente autorizada ou com livre trânsito, impedirá o seu ingresso;

3.6.3.4. Na saída da pessoa, anotará o horário, verificará se não há nenhuma anormalidade, se no ambiente visitado, se a luz, o microcomputador e a refrigeração foram/estão desligadas, se as janelas estão fechadas e trancará a porta de acesso à dependência.

3.6.3.5. A saída de bem pertencente ao acervo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, será precedida de documento de autorização, elaborado em 02 (duas) vias e será de exclusiva alçada da Unidade onde o bem estiver cadastrado, devendo, necessariamente, ficar uma cópia com o vigilante responsável pela Portaria;

3.6.3.6. A saída de material de consumo somente será permitida, quando acompanhada da autorização, por escrito, da Chefia do Setor Responsável.

3.6.4. **Portaria - Saída de Bem (Dever do vigilante).**

3.6.4.1. Ao verificar a saída de pessoa portando qualquer bem, o vigilante exigirá a sua exibição;

3.6.4.2. Sendo o bem da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, solicitará a autorização;

3.6.4.3. Não sendo atendido, impedirá a saída do bem e anotará o nome do responsável e o fato ocorrido no "Livro de Ocorrências", solicitando, via telefone, de imediato, a presença de um servidor do Setor de Patrimônio;

3.6.4.4. Sendo atendido, atestará a saída do bem em campo próprio do formulário, e liberá-lo-á;

3.6.4.5. Ocorrendo outra irregularidade que não tenha sido observada no formulário que o acompanha, comunicará de imediato à Diretoria Administrativa ou serviço responsável;

3.6.4.6. Sendo particular, o portador deverá apresentar documento comprobatório, ou declaração expressa do proprietário, identificando detalhadamente o bem em documento próprio do Setor de Patrimônio;

3.6.4.7. Caso o portador não apresente nenhum comprovante que o isente de irregularidade, comunicará de imediato a Diretoria Administrativa ou serviço responsável;

3.6.4.8. A falta de autorização habilita o vigilante de plantão a IMPEDIR qualquer saída de bem das unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, seja público ou particular.

3.6.5. **Controle de entrada/saída dos veículos da garagem e/ou estacionamento.**

3.6.5.1. O acesso à garagem e/ou estacionamento é permitido apenas para veículos oficiais e de servidores autorizados, ficando a cargo da CONTRATANTE a elaboração de procedimentos operacionais de controle a serem seguidos pela(s) CONTRATADA(S).

3.6.5.2. O acesso de veículos de empresa para carga e descarga somente será permitido mediante autorização da Diretoria Administrativa ou serviço responsável, para os casos excepcionais;

3.6.5.3. Efetuará o registro de entrada/saída de veículos oficiais fora do horário de expediente, anotando em livro próprio qualquer anormalidade;

3.6.5.4. Nas garagens e/ou estacionamentos onde houver procedimento operacional preestabelecido, o acesso à Unidade de Saúde, dos veículos de servidores, só será permitido mediante autorização expressa da Diretoria Administrativa ou serviço responsável, onde se tornará obrigatório o registro em livro próprio;

3.6.5.5. Em caso de estacionamento interno, fiscalizará a entrada e saída de veículos, identificando o condutor e anotando a placa do veículo, quando assim determinado pela CONTRATANTE;

3.6.5.6. Orientará o correto uso do estacionamento, impedindo a circulação de pessoas estranhas nestas áreas e mantendo sempre os portões fechados;

3.6.5.7. Controlará rigorosamente a entrada e saída de veículos de visitantes, fornecedores, prestadores de serviços e de servidores (estes últimos deverão estar devidamente identificados pelos distintivos - adesivos em local visível do veículo e pelos seus respectivos crachás), quando assim determinado pela CONTRATANTE;

3.6.5.8. Impedirá que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos.

3.6.5.9. A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) pelo controle de entradas e saídas de veículos das garagens e/ou estacionamentos, de forma a garantir a segurança da Unidade de Saúde, sempre que determinado pela CONTRATANTE, não sendo de sua responsabilidade a guarda de patrimônio privado.

3.6.5.10. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) afixar em local visível aos proprietários de veículos privados que a segurança contratada não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos causados aos veículos, tais como riscos, amassados, furos, quebra de vidros, dentre outros, uma vez que o objeto da contratação prevê a execução de vigilância tão somente do patrimônio público.

3.6.5.11. Somente será imputada responsabilidade por eventuais danos a patrimônio privado quando for comprovada a negligência, imprudência ou imperícia dos profissionais alocados pela(s) CONTRATADA(S) no exercício de suas atribuições, tais como erro no manuseio de cancelas ou dano provocado por falha humana no manejo de arma de fogo, cujo prejuízo deverá ser arcado pela(s) CONTRATADA(S), incorrendo em risco associado às suas atividades.

3.7. **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

3.7.1. A (s) empresa (s) prestará (ao) seus serviços nos postos e horários fixados pela administração, obedecida à jornada de trabalho legalmente fixada na convenção coletiva de trabalho da categoria profissional e utilizada para a respectiva atividade;

3.7.2. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base no posto de vigilância previamente estabelecido pela Diretoria Administrativa de cada unidade de saúde, o qual poderá ser remanejado, modificado ou substituído no todo ou em parte, mediante comunicado oficial à(s) contratada(s), com anuência do gestor local e mediante aprovação prévia da Diretoria de Apoio às Unidades – DIAOP/SINFRA/SES;

3.7.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Diretoria Administrativa local e deverá ser cumprida pela(s) CONTRATADA(S), com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e pessoas em geral, dos bens patrimoniais e materiais de propriedade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

3.7.4. Deverão os funcionários da(s) empresa(s) contratada(s) cumprir as instruções da Diretoria Administrativa local quanto aos sistemas de iluminação e ventilação, durante e após o horário de expediente;

3.7.5. Os postos de vigilância diurna e noturna deverão operar com rádio de comunicação HT ou similar, desde que de comprovada funcionalidade, e/ou telefone celular, na forma da Portaria nº 30.491/13-GAB/CGCSP/DPF, devendo ser fornecida a quantidade necessária para operacionalização dos serviços, objetivando o bom funcionamento das atividades de segurança, sendo os custos relacionados, incluindo de manutenção e reposição de peças, previstos no item de "insumos" da planilha de formação de preços como "equipamentos", podendo ocorrer rateio entre os postos de trabalho.

3.7.6. Ressalta-se, no entanto, que não deverá ser cotado equipamento de comunicação para as localidades onde houver somente 01 (um) posto de trabalho, devendo o licitante apresentar a memória de cálculo correspondente ao insumo para justificar o valor rateado proposto.

3.7.7. A Contratada deverá dispor de dispositivos móveis computacionais de posse dos vigilantes em campo fixos e motorizados para interação com a central de comando (central de monitoramento) do sistema de vigilância eletrônica, devendo, por meio de aplicativo específico compatível com IOS ou

ANDROID, usar o dispositivo para comprovar efetivação de rondas georreferenciadas nos postos de atuação, registrar início e fim da jornada de trabalho, interagir com a central de monitoramento por meio de chat, receber pushes de alerta sobre eventuais sinistros perto de sua localidade detectados pelo aparato de segurança eletrônica e registrar livro diário eletrônico. O Aplicativo deverá ter no mínimo as funções descritas a seguir:

- a) O App deverá permitir login individual de cada vigilante;
- b) Deverá permitir que o vigilante coloque uma foto em seu perfil. A foto pode ser selecionada da galeria ou retirada diretamente via câmera do dispositivo;
- c) Deverá permitir que o vigilante inicie um turno ou jornada de trabalho;
- d) Deverá oferecer ao vigilante a possibilidade de iniciar um turno na região configurada para o seu perfil;
- e) Deverá dar suporte a realização de ronda, possibilitando que o vigilante acesse um ponto de interesse georreferenciado ou, via câmera, capture um QRcode que indicará sua posição;
- f) Deverá ser possível registrar eventos relevantes nos livros de ocorrências digitais. Os eventos poderão ser registrados em foto, áudio ou texto. Deverá ser possível vincular um evento a uma unidade. Eventos vinculados à unidade serão registrados no livro de ocorrências do plantão do vigilante e no livro de ocorrências da unidade;
- g) Deverá ser possível receber chamados para missão da Central de Monitoramento. As solicitações devem ter descrição e anexos. Esses chamados de missão devem ser recebidos via PUSH;
- h) Deverá ser possível selecionar uma viatura georreferenciada selecionado a placa da viatura, quando o vigilante for motorizado;
- i) Deverá ser possível que o vigilante encerre uma missão de duas formas:
- j) Finalização com êxito;
- k) Finalização sem êxito;
- l) Nas duas formas o vigilante poderá escrever um relatório final sobre a missão. Esse relatório deverá ficar disponível para visualização na ferramenta da Central de Monitoramento que originou o chamado para a missão.

3.8. DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

3.8.1. Prazos, Locais e Tipicidade das unidades de Vigilância Eletrônica:

3.8.2. Os serviços de monitoramento eletrônico serão prestados conjuntamente com os serviços de vigilância ostensiva e deverão estar em consonância com as disposições da Lei nº 3.914/2006 e Decreto Distrital nº 28.678/2008.

3.8.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de monitoramento eletrônico que serão utilizados de forma primordial e necessários à otimização e maior abrangência dos serviços de segurança patrimonial, fazendo uso de tecnologias de segurança eletrônica e digital, conforme especificações técnicas deste instrumento, a serem inseridas em áreas internas e externas das unidades da CONTRATANTE.

3.8.4. O prazo total para implantação dos serviços de monitoramento eletrônico não poderá ser superior a 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de aprovação do projeto executivo de cada unidade pela área gestora.

3.8.5. Para a correta implementação dos serviços de monitoramento eletrônico, a empresa contratada deverá apresentar o projeto executivo e registrá-lo junto ao CREA/DF com o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do projeto de monitoramento de eletrônico, com o detalhamento das soluções a serem implementadas, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à execução, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, tendo como parâmetro as normas da Associação Brasileira de normas e Técnicas (ABNT).

3.8.6. O projeto executivo da solução de monitoramento eletrônico deverá ser apresentado pela CONTRATADA para cada unidade contemplada por posto eletrônico no prazo de 30 (trinta) dias, a contar data de assinatura da Autorização de Serviços ou Ordem de Serviço (O.S.) correspondente.

3.8.7. O prazo para implantação dos serviços de monitoramento eletrônico será de 90 (noventa) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de aprovação do projeto executivo de cada unidade pela área gestora.

3.8.8. A contraprestação pelos serviços de monitoramento eletrônico somente se iniciará após o início de operação da unidade atendida, devidamente aceita pela área gestora, que emitirá o Termo de Aceite correspondente, podendo ser realizada de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e atestados.

3.8.9. Os equipamentos necessários para operacionalização dos serviços de segurança eletrônica serão instalados nas dependências da SES-DF, em locais indicados neste instrumento.

3.8.10. Os serviços deverão incluir a disponibilização, a instalação, parametrização/configuração, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos e periféricos necessários para o funcionamento do sistema, garantindo a funcionalidade durante 24 (vinte e quatro) horas por dia do monitoramento eletrônico nas áreas internas e externas das localidades indicadas neste instrumento, por meio de central de monitoramento, durante todo o período de execução do contrato, respeitadas as normativas previstas, devendo retirá-los ao término do contrato.

3.8.11. O sistema de monitoramento eletrônico, incluindo todos os equipamentos e periféricos necessários à sua plena operacionalização, deverá ser implementado em modo hierárquico, ou seja, com localidades dos unidades de vigilância eletrônico respondendo para central de monitoramento, criando assim um sistema em modo árvore e dividido em pacotes diferentes, atendendo cada tipo de unidade, de acordo com seu tamanho, especificidade operativa, quantidade de instrumentos de segurança e nível de segurança necessário.

3.8.12. A alimentação elétrica deverá ser feita a partir de pontos de eletricidade existentes nos locais de instalação dos equipamentos ou próximos a eles, sendo toda adaptação e infraestrutura para viabilização de alimentação elétrica dos componentes da solução de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8.13. A CONTRATADA deverá dispor de equipe treinada de profissionais para a operacionalização 24 horas/dia do sistema implantado, conforme disposto na Lei 3.914/2006, Decreto Distrital nº 28.678/2008, devendo observar a configuração dos equipamentos prevista neste instrumento e o número de PA's das centrais de monitoramento, acionando a supervisão de segurança e/ou técnicos de segurança em campo em caso de ocorrências ou indícios destas por meio de rádio comunicador.

3.8.14. A operação dos equipamentos eletrônicos deverá ser feita por equipe com formação em eletrônica e treinamento em segurança eletrônica, coordenado por responsável técnico pertencente ao quadro da empresa, devidamente registrado junto ao CREA/DF, e em consonância com o Despacho nº 956/2012-DELP/CGCSP/DPF e com o Decreto Distrital nº 28.678/2008. Dentre os equipamentos estão: câmeras, softwares, computadores, monitores, servidores, no-break's, infraestrutura e equipamentos de transmissão/recepção de dados para transporte das imagens e eventos às Centrais de Monitoramento.

3.8.15. A CONTRATADA deverá, ainda, prestar o serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura das Unidades Vigilância Eletrônica e Central de Monitoramento, garantindo, assim, a ininterrupção da vigilância.

3.8.16. A responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos e periféricos afetos ao monitoramento eletrônico é da CONTRATADA, cabendo a ela a vistoria periódica e manutenção preventiva e corretiva, bem como o acionamento dos técnicos e aberturas de ordens de serviço em caso de danos.

3.8.17. Todos os equipamentos e periféricos utilizados pela CONTRATADA na solução deverão ser novos (primeiro uso), sendo a contratada obrigada a apresentar as notas fiscais para comprovação da situação do equipamento.

3.8.18. Os equipamentos deverão ser dispostos de forma a cobrir os pontos de interesse, definidos no projeto executivo, estendendo a abrangência e a confiabilidade do serviço de segurança, sem a necessidade de aumentar o número de postos de vigilância humana.

3.8.19. Cada unidade deverá ser atendida de acordo com suas características e necessidades, considerando perímetro, área, disposição das edificações, relevância patrimonial dos equipamentos, localidade, fluxo de pessoas, nível de criticidade e índices de sinistralidade.

3.8.20. Ao final da implantação do sistema de monitoramento eletrônico, a unidade realizará um teste prático de cobertura visando verificar se todas as áreas desejadas estão cobertas pelo monitoramento eletrônico. Caso negativo, a CONTRATADA deverá realizar a cobertura de tal local/perímetro sem ônus para a CONTRATANTE.

3.8.21. Fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os danos causados ao patrimônio da SES-DF, por seus empregados ou por terceiros, bem como desvios de materiais e equipamentos de área e/ou imóvel sob monitoramento eletrônico.

DAS UNIDADES DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

3.8.22. As unidades de monitoramento eletrônico serão classificadas de acordo com as características de funcionamento da unidade, aliado ao porte físico da mesma.

3.8.23. Quanto à característica de funcionamento, deve-se considerar os diferentes tipos:

- 3.8.23.1. Unidades hospitalares com funcionamento 24/7 e atendimento ao público;
- 3.8.23.2. Unidades não hospitalares com funcionamento em horário comercial e atendimento ao público;
- 3.8.23.3. Unidades com finalidades exclusivamente administrativa;
- 3.8.23.4. Unidades não operacionais;
- 3.8.23.5. Unidades com armazenamento de bens e medicamentos;

3.8.24. Segundo estes critérios, as tabelas abaixo relacionam as Unidades a serem atendidas, sua respectiva classificação e a Central de Monitoramento Regional associada a cada unidade e a Central de Monitoramento Global que ficará na Sede Administrativa da SES/DF:

TABELA 1 - CENTRAIS DE MONITORAMENTO REGIONAIS - CMR					
UNIDADES	TIPO	CIDADE	ENDEREÇO	MAPA	LOTE
HMIB - Hospital Materno Infantil	Hospital	Asa Sul/DF	AV L2 SUL Quadra 608 Módulo A – Asa Sul – Brasília – DF. CEP: 70.203-900	https://goo.gl/maps/n4mLxtP2mcuasV3j7	I
HR - Hospital Regional	Hospital	Asa Norte/DF	SMHN - QD 101 - A/E	https://goo.gl/maps/aUFAmPrWgJFZsGpaA	I
HR - Hospital Regional	Hospital	Guará/DF	Área Especial - QI 06 - lote C - Guará I	https://goo.gl/maps/erXMhUry721fGpF8	I
HR - Hospital Regional	Hospital	Paranoá/DF	QD 02 - Conjunto K lote 01	https://goo.gl/maps/wPpe4rWikSmyKS54A	I
HR - Hospital Regional	Hospital	Planaltina/DF	Via W/L nº 4 - Setor Hospitalar Oeste - Área Especial	https://goo.gl/maps/TGhQZ9MH3oPkKuBP7	III
HR - Hospital Regional	Hospital	Sobradinho/DF	Quadra 12 - A/E 01 - Setor Central	https://goo.gl/maps/E8XHfpY9QVPgyAzh9	III
HR - Hospital Regional	Hospital	Brazlândia/DF	AE nº06 - Setor Tradicional	https://goo.gl/maps/SBd6vmRzJLCvARcA	II
HR - Hospital Regional	Hospital	Ceilândia/DF	QNM 17 - Área Especial 01	https://goo.gl/maps/6ne1E2Db8mudfRZA	II
HR - Hospital Regional	Hospital	Samambaia/DF	QS 614, Conj. C, Lotes 01 e 02	https://goo.gl/maps/wWqpnF4SgVa7xfo16	I
HR - Hospital Regional	Hospital	Taguatinga/DF	QNC Área Especial nº 24 Taguatinga Norte	https://goo.gl/maps/35B4KHp7f6E3MVCX6	I
HR - Hospital Regional	Hospital	Gama/DF	Área Especial nº 01 - Setor Central - Gama	https://goo.gl/maps/QKxspMwXdbPhFaf39	I
TABELA 2 - CENTRAL DE MONITORAMENTO GLOBAL - CMG					
SEDE ADMINISTRATIVA	Administrativo	Brasília/DF	Edifício PO 700 – (1º e 2º andar) Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN) – 701 Norte – Via W5 Norte, lote D CEP: 70.719-040	https://goo.gl/maps/rUfhQckCv1wkEDtj8	I

TABELA 3 - ENDEREÇOS LOTE I							
Unidade	Endereço	Geolocalização	Cidade	Finalidade de Uso	Lote	Tipo Unidade de Vigilância Eletrônica	CMR
CEDOH - Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão	EQN - 208/408 - A/E, Plano Piloto	https://goo.gl/maps/XffvtA6t9kXraLd8	Asa Norte	Centro de Saúde	I	4	HRAN
COMPP - Centro de Orientação Médico Psico-Pedagógica	SMHN Qd 03, Conj. A, BI 01	https://goo.gl/maps/CBn7LTH5gJmkHmBJ9	Asa Norte	CAPS	I	4	HRAN
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa de Ciências da Saúde	SMHN, Qd 03, Conj. A, BI 02	https://goo.gl/maps/nb2GV7SMCuNq7Yyba	Asa Norte	Educação	I	4	HRAN
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	SMHN, Qd 03, Conj. A, BI 03	https://goo.gl/maps/XYzi4vLBX724VP19	Asa Norte	Hospital	I	3	HRAN

HRAN - Hospital Regional da Asa Norte	SMHN - QD 101 - A/E	https://goo.gl/maps/Xyzyi4vLBX724VP19	Asa Norte	Hospital	I	1	HRAN
LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública do DF	SGAN, Quadra 601, Lotes O e P	https://goo.gl/maps/CBn7LTH5gJmkHmBJ9	Asa Norte	Administrativo	I	3	HRAN
Base descentralizada Modular- Plano Piloto/ NAPH CN-LE – SAMU	SGAN 905, Modulo D1, Asa Norte, CEP 70.790-054 - Asa Norte, CEP: 70.790-054	https://goo.gl/maps/Ki5UrD1Gib4uiZX78	Asa Norte	Samu	I	5	HRAN
CAPS Ad i III - Centro de Atenção Psicossocial - - ad i III / Unidade de Acolhimento Infanto- Juvenil	SMHN, Qd 03, Conjunto 1, Bloco A	N/A	Asa Norte	Caps	I	5	HRAN
UBS 1 - Asa Norte	SGAN 905, Modulo D1, Asa Norte, CEP 70.790-054 - Asa Norte, CEP: 70.790-054	https://goo.gl/maps/Ki5UrD1Gib4uiZX78	Asa Norte	Ubs	I	4	HRAN
UBS 2 - Asa Norte	EQN 114/115, Área Especial 1, Asa Norte, CEP: 70.764-400	https://goo.gl/maps/pxDwG6q7Vtc5J8tMA	Asa Norte	Ubs	I	4	HRAN
UBS 3 - Asa Norte	Rua Piauí Acampamento Pacheco Fernandes, Área Especial 2 - Vila Planalto, CEP : 70.804-190	https://goo.gl/maps/YnFY4c26DN2rRWpz8	Asa Norte	Ubs	I	4	HRAN
UBS 5 - Asa Norte	Vila Wesley Roriz A/E 1, Lago Norte	https://goo.gl/maps/jGRm2hZD7RMjECTh8	Asa Norte	Ubs	I	4	HRAN
CAPS ad III - Centro de Atenção Psicossocial - ad III	SCS Quadra 05	https://goo.gl/maps/SXhSdRHEU7tYkMu78	Asa Sul	Caps	I	5	HMIB
NISCV - Núcleo de Insp.de Saúde do Cruzeiro Velho	Setor Escolar Área Especial C, Lote 03	https://goo.gl/maps/P6oNY7LEmpb5uqTK7	Cruzeiro	Nis	I	4	HMIB
UBS 1 - Cruzeiro	SHCES Quadra 601, lote 01, Área Especial - Cruzeiro Novo, CEP: 70.655-610	https://goo.gl/maps/kdL49v78F8KGL13fA	Cruzeiro	Ubs	I	4	HMIB
UBS 2 - Cruzeiro	SRES Área Especial lote 4 - Cruzeiro Velho, CEP: 70.640-008	https://goo.gl/maps/8NqUC2w8CP8LmZgZ6	Cruzeiro	Ubs	I	4	HMIB
UBS 1 - Lago Norte	SHIN QI 3, Área Especial - Lago Norte, CEP: 71.505-600	https://goo.gl/maps/dcThWkNr8Fy8UyVN7	Lago Norte	Ubs	I	4	HRAN
UBS 1 - Varjão	Vila Varjão, Quadra 5 Conjunto A lote 17, Área Especial Set - Vila Varjão do Torto, CEP: 71.555-133	https://goo.gl/maps/62KfbVLdjPvxvix88	Varjão	Ubs	I	4	HMIB
Diretoria Vigilância Ambiental - DIVAL / SVS / SES (Zoonoses)	AENW trecho 2 lote 4 - Ao lado do Hospital da Criança Setor Noroeste, Brasília - DF, 70684-831	https://goo.gl/maps/4pKvLWmJ76pi2J6Q6	Noroeste	Administrativo	I	3	HRAN
Sede Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (PO700)	Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN) – 701 Norte – Via W5 Norte, lote D CEP: 70.719-040	https://goo.gl/maps/rUfhQckCv1wkEDTj8	Asa Norte	Administrativo	I	2	HRAN

Farmácia Central	SIA TR 04 lotes 1840/1890	https://goo.gl/maps/bv4L4b6mGC3Xk4vY8	SIA	Administrativo	I	4	HMIB
Parque de Apoio	SIA/SAPS - Trecho 01, A/E G	https://maps.app.goo.gl/Ld929DCiD3owLQZ4A	SIA	Administrativo	I	2	HMIB
Sede do SAMU - SIA	SIA TR 03 lotes 2090/2100	https://goo.gl/maps/x5Zvk5T88fjFbow8	SIA	Samu	I	4	HMIB
HAB - Hospital de Apoio de Brasília	SAIN Qd. 04 - lotes s/n	https://goo.gl/maps/fpXfNzNDyf39KG1FA	Noroeste	Hospital	I	3	HMIB
Adolescento de Brasília (antigo CS 06)	SGAS - Qd. 605 - Lotes 32/33 - Asa Sul	https://goo.gl/maps/4u3xUvN4ddMyhMCFA	Asa Sul	Hospital	I	4	HMIB
CEDIN - Centro Especializado em Doenças Infecciosas	EQS 508/509 - Plano Piloto (Unidade Mista de Saúde)	https://goo.gl/maps/khrHSmDjQDSXc4A19	Asa Sul	Hospital	I	4	HMIB
CEO - Centro Especialidades Odontológicas / DIVISA / DIVEP	QD. 712/912 SUL - Plano Piloto	https://goo.gl/maps/ghcD5r94nqCv2ypL9	Asa Sul	Hospital	I	5	HMIB
CERAC - Central de Regulação de Alta Complexidade - CRDF	SMHS - Área D, Setor Médico hospitalar Sul (Atrás do Prédio das Pioneiras Sociais) CEP: 70.335-900	https://goo.gl/maps/qsqh8pmY6DN8EX1p9	Asa Sul	Administrativo	I	5	HMIB
CESMU - Centro de Saúde da Mulher	EQS 514/515	https://goo.gl/maps/G9D8fXoY2kYgkYT49	Asa Sul	Hospital	I	5	HMIB
GCEAF / NFCE As - Núcleo de Farmácia do Componente Especializado na Asa Sul	Estação do Metrô - Qd 102 Sul, Ala Comercial, Asa Sul, Brasília/DF	https://goo.gl/maps/CUiAHYNS6bTZrovq7	Asa Sul	Hospital	I	5	HMIB
HMIB	SGAS-Qd 608/609- Módulos 55 a 58 A - L2 Sul	https://goo.gl/maps/n4mLxtP2mcuasV3j7	Asa Sul	Hospital	I	1	HMIB
NAOPME - Núcleo de Atendimento Ambulatorial de Órteses e Próteses e Materiais Especiais	Estação do Metrô da 114 Sul, Praça do Cidadão, Salas 06 e 07 - Asa Sul	https://goo.gl/maps/aEUpDg8UuPahHRMb8	Asa Sul	Hospital	I	5	HMIB
NISAS - Núcleo de Insp. de Saúde da Asa Sul	SAIS - Área Especial nº 10 - Brasília	https://goo.gl/maps/BNfYpVohGbE1h6DA9	Asa Sul	Nis	I	4	HMIB
UBS 1 - Asa Sul (Policlínica)	SGAS Quadra 612, Lotes 38/39 - Asa Sul, CEP: 70.200-720	https://goo.gl/maps/8FKYLHbZkYzL6Fm88	Asa Sul	Ubs	I	4	HMIB
Consultorio na Rua	SQS 903 (atrás do colégio Leonardo da Vinci)	https://maps.app.goo.gl/QSYhLgCVZjtLRGV67	Asa Sul	Ubs	I	5	HMIB
Conselho de Saúde	St. Industrias Graficas Quadra 1 lote 985 a 1055 - Centro Empresarial Parque Brasilia - 3º andar salas 316 a 319	https://maps.app.goo.gl/EQgyT5nzsdbWfzkU8	Asa Sul	Administrativo	I	3	HMIB
NISLS - Núcleo de Insp. de Saúde do Lago Sul	Área Especial - QI 13. Lote F - Lago Sul	https://goo.gl/maps/uF2HR9kkVNWkqyW7	Lago Sul	Nis	I	4	HMIB
Policlínica LS - Policlínica do Lago Sul - GSAS3 - Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3	SHIS - QI 21 - Lago Sul	https://goo.gl/maps/M5LdM3DbxzxPBesI9	Lago Sul	Hospital	I	4	HMIB
Unidade de Controle Químico e Biológico da Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL/SVS	SEPS 712/912 - Asa Sul - Brasília, DF, 70390-125	https://maps.app.goo.gl/NRoXYrgsFh9ZZRRP6	Asa Sul	Administrativo	I	3	HRAN

Base do Samu	Parque da Cidade Sarah Kubitscheck, estacionamento 13, Casa de Madeira (SRPS, Brasília/DF)	https://maps.app.goo.gl/v2Cw2bGWGfSkVrJM9	Asa Sul	Samu	I	5	HRAN
Hospital oncológico	Obra		Noroeste	Hospital	I	1	HRAN
UBS 01 - Itapoã	Quadra 378 Área Especial 1, Dell Lago - Itapoã, CEP: 71.593-600	https://goo.gl/maps/QbH4aRfFcdH6JisK7	Itapoã	Ubs	I	4	HRL
UBS 2 - Itapoã	Área Especial - entre Quadra 61/318 - Itapoã, CEP: 71.570-050	https://goo.gl/maps/9R45wH5w8z2okeVGA	Itapoã	Ubs	I	4	HRL
Equipe Rubi	DF 250 km 8	N/A	São Sebastião	Ubs	I	5	HRL
UBS 3 - Itapoã / CAPS AD II Centro de Atenção Psicossocial - Itapoã	QD 378 conj A área especial 04, Del Lago, Itapoã (Dentro da Administração do Itapoã)	https://goo.gl/maps/Q7wkD8GqaynW5MsX8	Itapoã	Ubs	I	4	HRL
UBS 1 - Mangueiral	Praça de Atividades 02 lote nº01, Setor Habitacional Mangueiral-Jardim Botânico	https://goo.gl/maps/UCivQ9fk936pkv6K7	Jardim Mangueiral	Ubs	I	4	HRL
Base SAMU Paranoá / NAPH-Norte	QD 31 Área Especial Paranoá - ao lado da Rodoviária	https://goo.gl/maps/kcxKSMeSC6buqjWM6	Paranoá	Samu	I	5	HRL
Superintendência	Quadra 02, conj k, AE 01, Setor Hospitalar do Paranoá.	N/A	Paranoá	Administrativo	I	5	HRL
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II - Paranoá	Quadra 02, conj k, AE 01, Setor Hospitalar do Paranoá.	https://goo.gl/maps/ar6Xcx8P2TMyTQ5y7	Paranoá	Caps	I	5	HRL
HRLe - Hospital da Região Leste	QD 02 - Conjunto K lote 01	https://goo.gl/maps/wPpe4rWikSmyKS54A	Paranoá	Hospital	I	1	HRL
NISPa - Núcleo de Insp. de Saúde do Paranoá	QD 02 - A/E 07	https://goo.gl/maps/vTa4dtn4MpelCp96	Paranoá	Nis	I	4	HRL
UBS 1 - Paranoá	Qd 21 Área Especial Conjunto 15 - Paranoá, CEP: 71.570-210	https://goo.gl/maps/G7hJ9y7h3dk9B2ne8	Paranoá	Ubs	I	5	HRL
UBS 2 - Paranoá	Quadra 18 Área Especial Centro - Paranoá, CEP: 71.571-800	https://goo.gl/maps/56BjoG4jjMfTvYJC9	Paranoá	Ubs	I	4	HRL
UBS 3 - Paranoá	Quadra 02 Conjunto 06 Área Especial 04, Paranoá Parque - Paranoá	https://goo.gl/maps/gq7N2rqzT6dGrEsD9	Paranoá	Ubs	I	4	HRL
UBS 4 - Paranoá	DF 285, Km 19, A/E	https://goo.gl/maps/XusmUPfZfCuatMxq7	Paranoá	Ubs	I	4	HRL
UBS 5 - Paranoá	DF 130 Km 56 Quebrada dos Neres - Paranoá, CEP: 71.590-000	https://goo.gl/maps/8Aj68kS7Yupd9n1s6	Paranoá	Ubs	I	4	HRL
UBS 6 - Paranoá	Colônia Agrícola DF 120 Área Especial	https://goo.gl/maps/PxEF4yGnAYJbpoB57	Paranoá	Ubs	I	4	HRL
UBS 7 - Paranoá	DF 270, KM 02, Chácara São José	https://goo.gl/maps/i6PJdzduGJds3sJM8	Paranoá	Ubs	I	4	HRL
UBS 8 - Paranoá	Colônia Agrícola BR 251 Km 07 - Paranoá, CEP: 71.590-000	https://goo.gl/maps/ThFS1hcXPY394yto9	Paranoá	Ubs	I	4	HRL

Ponto de Apoio UBS 1 Paranoá	Quadra 12 Conj. A Antigo Posto Policial	N/A	Paranoá	Ubs	I	5	HRL
DIRAPS - Diretoria de Atenção Primária	Quadra 2 conjunto A A/E S/N	https://goo.gl/maps/6eDqCd99s8QJ1anr9	Paranoá	Administrativo	I	5	HRL
Ponto de Apoio Cariru	DF 130 KM 31 - Associação de produtores e moradores	https://maps.app.goo.gl/BEQ3DRf33F8DcPbF9	Paranoá	Administrativo	I	5	HRL
NISSS - Núcleo de Insp. de Saúde de S. Sebastião	Rua 47 lote 50 - A Centro	https://goo.gl/maps/MGKrFEAZSzXpb3f38	São Sebastião	Nis	I	4	HRL
Base Descentralizada SAMU - São Sebastião / NAPH CN-LE	Qd 104 Conj. 08 Residencial Oeste - São Sebastião	https://goo.gl/maps/B4ooyFnheJwmBAHm6	São Sebastião	Samu	I	5	HRL
UBS1 - São Sebastião / Casa de parto / Policlínica São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades Qd. 02, A/E, conj. 10 Centro	https://goo.gl/maps/hKjBzzidQ9Y2i4NN6	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS 2 - São Sebastião	Qd. 101, conj. 02, Lote 01 - Residencial Oeste	https://goo.gl/maps/eHma21FyTqgwSMV8	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS 3 - São Sebastião	Qd 301 Conj. 06 Lt 1, Residencial Oeste - São Sebastião, CEP: 71.692-725	https://goo.gl/maps/QNoLMnidrM1UpTt7	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS 4 - São Sebastião	Área Especial Quadra 2, Vila Olímpica, São Bartolomeu - São Sebastião, CEP: 71.697-071	https://goo.gl/maps/w5HWDtvmjnEKzRUQ8	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
Ponto de Apoio UBS 5 SSB	Rodovia DF 140 KM 3,5	https://maps.app.goo.gl/bB2GDdsE8JUNm7FP7	São Sebastião	Ubs	I	5	HRL
UBS 5 - São Sebastião	DF 140 Km 7,5 - São Sebastião, CEP: 71.691-047	https://maps.app.goo.gl/bB2GDdsE8JUNm7FP7	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS 6 - São Sebastião	Qd 5 Casa 1 Bairro São Francisco - São Sebastião DF	https://goo.gl/maps/SHKuSZGf8HKtsuWK9	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS 7 - São Sebastião	Chácara 10, Morro da Cruz - São Sebastião, CEP: 71.693-500	https://goo.gl/maps/Xn7fnTqzKjEsxbWx7	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS 9 - São Sebastião	Rua da Escola 540, Vila Nova - São Sebastião, CEP: 71693168	https://goo.gl/maps/fQn7JspYzHLTEQR8	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS 8 - São Sebastião	BR 251 KM Cavas de Baixo	https://goo.gl/maps/bcAjRbdfYGAtE4gy9	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS 10 - São Sebastião	Rua 14 Lote 21, lojas 1, 2 e 3, João Candido - São Sabastião, CEP: 71.693-214	https://goo.gl/maps/dwWjEcVhJ6itLMJe8	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS 11 - São Sebastião	Rua 26 Cj B Casa 17, Residência do Bosque - São Sebastião, CEP: 71.694-045	https://goo.gl/maps/nzsmkCJeDTT6vTZo8	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS 12 - São Sebastião	Qd 31 Casa 6 Bairro São Jose - São Sebastião, CEP: 71.693-032	https://goo.gl/maps/KQcapHqihYK2L2D7	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS 19 - São Sebastião	Rua 07 Casa 400 -, vila boa - São Sebastião, CEP: 71691047	https://goo.gl/maps/vWMwnCZLa3jz2pTh8	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
UBS - Unidade Básica de Saúde Vila Nova	Rua 52, Cs 41, Bairro Vila Nova	https://maps.app.goo.gl/NDZfQVby9DZvuxhq6	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL
Base SAMU - Gama	EQ 17/19 Setor Oeste - Gama	https://goo.gl/maps/aAHxawHjmL5eyWRx8	Gama	Samu	I	5	HR-GA
GAOAPS-SU	Centro Comunitário - Setor Oeste	https://maps.app.goo.gl/uQYrRXH7tVbGzDJK6	Gama	Administrativo	I	5	HR-GA

HRG - Hospital Regional do Gama	Área Especial nº 01 - Setor Central - Gama	https://goo.gl/maps/QKxspMwXdbPhFAF39	Gama	Hospital	I	1	HR-GA
NFCE - Gama	Lote 16, Conjunto A, Quadra 02 - Setor Sul do Gama	https://goo.gl/maps/t861NpMLufkKwcTG6	Gama	Nis	I	5	HR-GA
NISG - Núcleo de Insp. de Saúde do Gama	Setor Central - Área Especial nº 07	https://goo.gl/maps/MDCS4Ategy3jzwVq9	Gama	Nis	I	4	HR-GA
UBS 1 - Gama	EQ 6/12 (Áreas Especiais), Setor Sul - Gama, CEP: 72.415-318	https://goo.gl/maps/j5Jf3hgdkZx6dNob8	Gama	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 2 - Gama	Quadra 11, lotes A, B, C e D, Setor Sul - Gama, CEP: 72.410-110	https://goo.gl/maps/TH2B14HM3pRHU74L6	Gama	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 3 - Gama	EQ 3/5 Área Especial, Setor Leste - Gama, CEP: 72.457-994	https://goo.gl/maps/vNGK8Ec2dB6xzqzw7	Gama	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 4 - Gama	Área Especial 2, praça 3, Setor Leste - Gama, CEP: 72.460-120	https://goo.gl/maps/qzK7bCP1QmwKRUQ97	Gama	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 5 - Gama	Quadra 38 Área Especial Leste SC, Setor Leste - Gama, CEP: 72.405-380	https://goo.gl/maps/DrFnWqiEMtHmqVHLA	Gama	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 6 - Gama	Entre Quadra 12/16, Área Especial, Setor Oeste - Gama, CEP: 72.465-390	https://goo.gl/maps/gQyEBMkj9YMyFSB6	Gama	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 7 - Gama *	Setor Central - Área Especial 17/19 Lado Oeste	https://goo.gl/maps/NrgSAPEdSnUkoGNL9	Gama	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 10 - Santa Maria	Área Especial do DVO Rua do Eucalipto nº 4 - Gama, CEP: 72.450-150	https://maps.app.goo.gl/U1ji4Bfv6CJp1g6N7	Santa Maria	Ubs	I	5	HR-GA
Policlínica Gama - antigo TJDF	Praça 02 Lote 14 025, Setor Central - Gama Cep - 72405-125	https://maps.app.goo.gl/aUsX5kEisbx2ienE9	Gama	Hospital	I	4	HR-GA
UBS 9 - Gama	Rua Líbano, casa 13 - Gama, CEP: 72.426-010	https://goo.gl/maps/2ar7z2WzsDRJXaVK6	Gama	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 11 - Gama	DF 475, Km 07 - Associação dos Produtores Rurais Ponte Alta Norte - Gama, CEP:72.457-993	https://goo.gl/maps/3H9Mm7ifBmBAuyK6	Gama	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 12 - Gama	Antigo Posto da Receita Federal DF 290 - Gama, CEP:72.457-994	N/A	Gama	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 12 - Gama - Ponto de Apoio	Rod DF 180 KM 32, Núcleo Rural Casa grande, chácara IND 06- Ponte Alta	https://maps.app.goo.gl/Zdzeak9gRQ42gQT87	Gama	Ubs	I	5	HR-GA
Centro de Atenção Psicossocial - ad - CAPS	QD. 312 Conj H casa 12, Santa Maria Norte	https://goo.gl/maps/xFYT1HQKLCqTTGki9	Santa Maria	Caps	I	5	HR-GA
NISSM -Núcleo de Inspeção de Santa Maria	BR 040 Km 2	https://goo.gl/maps/rvqpTJvzqnL7NTnd6	Santa Maria	Nis	I	4	HR-GA
UBS 1 - Santa Maria	QR 207/307 Conj. T Lote 2 - Santa Maria, CEP: 72.507-520	https://goo.gl/maps/A7mXcznfPWjmgT9RA	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 2 - Santa Maria	EQ 217/317 Lote E - Santa Maria, CEP: 72.547-305	https://goo.gl/maps/M8zkUKLG5bJt3zak7	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA

UBS 3 - Santa Maria	QR 100 Conj. I Lote 1- Santa Maria, CEP: 72.500-414	https://goo.gl/maps/NpQfC8Biue7BjDkV7	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 5 - Santa Maria	EQ 213/313 Lote E - Santa Maria, CEP: 72.542-300	https://goo.gl/maps/jduVHskDYQECmvik6	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 6 - Santa Maria	QR 202/302 Lote 2- Santa Maria, CEP: 72.502-300	https://goo.gl/maps/w1xXe136UVUecTf48	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 7 - Santa Maria	Av. Brigadeiro Pinto de Moura, Residencial Santos Dumont, 1 - Santa Maria, CEP: 72.593-000	https://goo.gl/maps/PpqDzCXZ3UvCR6427	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA
UBS 8 - Santa Maria	EQ 417/517 MDE	https://goo.gl/maps/NYEVUcA3FySjHrSM9	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA
Base SAMU Santa Maria	Qr 307, conjunto U, loete 01 – Santa Maria	https://goo.gl/maps/xkNdPMTW4y8xhVms8	Santa Maria	Samu	I	5	HR-GA
UBS 13 Gama	Núcleo Rural Casa Grande NR CH 16 MA 01 SUBADM CASA GRANDE cep - 72428010	https://maps.app.goo.gl/CU5QtNA5VW7A4X3Y7	Gama	Ubs	I	5	HR-GA
CEREST	Rodovia BR 040, KM 2,65 - Santa Maria Saida viaduto acesso Santa Maria - Sentido Brasília Antigo Posto de Fiscalização, Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72.549-650	https://goo.gl/maps/8FZ74f5USpumZ5t79	Santa Maria	Hospital	I	5	HR-GA
UNIDADE II UBS 06 SANTA MARIA	QR 304/306 SANTA MARIA CEP - 72504306	N/A	Santa Maria	Ubs	I	5	HR-GA
Base descentralizada SAMU - Candangolândia / NAPH CS SAMU	QRO Área Especial S/n - Candangolândia	N/A	Candangolândia	Samu	I	5	HR-GR
UBS 1 - Candangolândia	EQ 5/7 Área Especial 1 - Candangolândia, CEP:71.725-400	https://goo.gl/maps/GFMYmjLNB2j86mtW8	Candangolândia	Ubs	I	4	HR-GR
NISCand - Núcleo de Insp. de Saúde da Candangolândia	Rua dos Transportes - QR0-A Conj. RT A/E	https://goo.gl/maps/o6ri1tSJ4Ybpfzqh7	Candangolândia	Nis	I	4	HR-GR
Base descentralizada SAMU - Estrutural / NAPH CS SAMU	Setor Central, Área Especial 5 s/n Cidade Estrutural, Ed. Sede da Administração Regional do SCIA	https://goo.gl/maps/1dyM2g5o2N4jksmD8	Estrutural	Samu	I	5	HR-GR
UBS 1 - Estrutural	Área Especial 02 Avenida Central Centro de Saúde - Brasília, CEP: 71.020-010	https://goo.gl/maps/5kTKnxRhAX1CwfNv8	Estrutural	Ubs	I	4	HR-GR
UBS 2 – Estrutural	AE 19 ANTIGO TER	https://goo.gl/maps/uP1Lwzqbs14eNc1g9	Estrutural	Ubs	I	4	HR-GR
HRGu - Hospital Regional do Guar4	Área Especial - QI 06 - lote C - Guar4 I	https://goo.gl/maps/erXMHrUry721fGpF8	Guar4	Hospital	I	1	HR-GR
NISGu - Núcleo de Insp. de Saúde do Guar4	QE 12 Área Especial "B" - Guar4 I	https://goo.gl/maps/nmdhLT83AYJc5YFD8	Guar4	Nis	I	4	HR-GR
UBS 1 – Guar4	QI 06 Área Especial LT A nº 1, Guar4 I, CEP: 71.010-634	https://goo.gl/maps/4qZE2Gq3so87Mohw8	Guar4	Ubs	I	4	HR-GR
UBS 2 - Guar4 / CAPS Ad / Laboratório	QE 23 A/E Guar4 II (CAPS Ad funciona no	https://goo.gl/maps/MrVqsLQuDZ65wm9U8	Guar4	Ubs	I	4	HR-GR

	subsolo e o laboratório funciona a parte)							
UBS 3 – Guará	QE 38 Área Especial nº. 01, Guará II, CEP: 71.070-380	https://goo.gl/maps/EVvKRJdF8138V2qq9	Guará	Ubs	I	4	HR-GR	
UBS 4 – Guará	QELC-EQ 2/3-Conj. Lúcio Costa	https://goo.gl/maps/4UTwD5WorH8yNpbK7	Guará	Ubs	I	4	HR-GR	
UBS 5 Guara	QE 38 Conjunto O – Área Especial (Espaço da horta comunitária)	https://goo.gl/maps/qY7ZgwAwcSD1xrwy7	Guará	Ubs	I	4	HR-GR	
NISNB - Núcleo de Insp. de Saúde do Núcleo Bandeirante	3ª Av. - Área Especial nº 03 Núcleo Bandeirante	https://goo.gl/maps/5NVkEUkw9QwM9LBS8	Núcleo Bandeirante	Nis	I	4	HR-GR	
UBS 1 – Núcleo Bandeirante	3ª Avenida - Área Especial nº 03	https://goo.gl/maps/9TeqRbxNn3rskXh18	Núcleo Bandeirante	Ubs	I	4	HR-GR	
UBS 2 – Núcleo Bandeirante	Rua 02 Área especial entre lotes 01/02, s/n, metropolitana, Núcleo Bandeirante, CEP: 71.730-000	https://goo.gl/maps/12z4xhdipgctE3JQ6	Núcleo Bandeirante	Ubs	I	4	HR-GR	
UBS 1 – Park Way	Área Especial s/n Rural Vargem Bonita, EQ 01 NB- SIAB 429, ParkWAY, CEP: 71.715-520	https://goo.gl/maps/GpPexqUDF5h6Tj5y8	Park Way	Ubs	I	4	HR-GR	
Base descentralizada - Riacho Fundo/ NAPH CS - SAMU	Área Especial 3, lote 11, Riacho Fundo I (prédio DF Digital)	https://goo.gl/maps/fQ4NDFgPo8VebK8C9	Riacho Fundo	Samu	I	5	HR-GR	
ISM - Instituto de Saúde Mental	EPNB KM 04, Área Especial S/N, Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo – Riacho Fundo I	https://goo.gl/maps/UET8rfvZ2HVpVzz87	Riacho Fundo	Hospital	I	4	HR-GR	
NISRF - Núcleo de Insp. de Saúde do Riacho Fundo	Qd. Central 01 Lote 10	https://goo.gl/maps/RtwCizjHMNUFkUoG7	Riacho Fundo	Nis	I	4	HR-GR	
UBS 1 – Riacho Fundo I	QN 9 Área Especial 11 - AC 04 próximo ao terminal rodoviário, Riacho Fundo I CEP: 71.805-821	https://goo.gl/maps/CB9KTqrQDYE18b4E6	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	
UBS 2 – Riacho Fundo I	QN 01, Área Especial 01, conjunto 32, Riacho Fundo I, CEP: 71.805-132	https://goo.gl/maps/Tm2QgPEcvNSQ35iZ6	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	
UBS 1 – Riacho Fundo II	QC 06 Conjunto 16 lote 01, Área Especial 1, Riacho Fundo II, CEP: 71.882-266	https://goo.gl/maps/PZowEX5BXg2HvtwR6	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	
UBS 2 – Riacho Fundo II	QC 01 Conj. 10 Lote 01, Riacho Fundo II, EQ 01 RF II – SIAB 428, CEP: 71.880-100	https://goo.gl/maps/8AR9b5WcFhdHEhJV8	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	
UBS 3 – Riacho Fundo II	QN 07 A/B Área Especial lotes 01 e 02, EQ 02RFII SIAB 432, Riacho Fundo II, CEP: 71.805-731	https://goo.gl/maps/iJDo9qyh45bYYsmL7	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	
UBS 4 – Riacho Fundo II	CAUB I, Área Especial, nº 01 lote 01, Riacho Fundo II, CEP 71.884-690	https://goo.gl/maps/zvnAeg4393z8c8xH7	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	

UBS 5 – Riacho Fundo II	QS 09, Conjunto 01, lote 01, Riacho Fundo II CEP 71.884-378	https://goo.gl/maps/jSnb5qFhdfEtwhSKA	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR
UBS - Unidade Básica de Saúde QN 8 C - RF II - Antiga creche	QN 08 D Área Especial S/N	https://goo.gl/maps/fQ4NDFgPo8VEbK8C9	Riacho Fundo	Ubs	I	5	HR-GR
Farmácia UBS3 - Agência do Trabalhador	Área Especial S/N - Riacho Fundo II	https://goo.gl/maps/knX7qTdNbkqzGJPm8	Riacho Fundo	Hospital	I	5	HR-GR
Policlinica N. Bandeirante	Área Especial 03, 3ª Avenida – Núcleo Bandeirante, DF – Ao lado do Centro de Saúde Nº 02	https://goo.gl/maps/9TeqRbxNn3rskXh18	Núcleo Bandeirante	Hospital	I	4	HR-GR
Base Samu Guara	QE 42 Salão Comunitario	https://goo.gl/maps/YzxEDZRkiUwmHvMy6	Guará	Samu	I	5	HR-GR
Policlinica Riacho Fundo I	QS 16 Área Especial 14	https://goo.gl/maps/4zHo1jyAkV2XyhLV8	Riacho Fundo	Hospital	I	4	HR-GR
UBS 1 - Fercal	DF 150 KM 12 Quadra 10 Casa 14, Engenho Velho - Fercal, CEP: 73.150-030	https://goo.gl/maps/8JzyadPfvBwikyhT7	Fercal	Ubs	I	4	HRAN
UBS 2 - Fercal	Rod DF 205 Oeste Km 13 Núcleo Rural Catingueiro - Fercal, CEP: 73.017-017	https://goo.gl/maps/TrVqBaniSjjmso2NA	Fercal	Ubs	I	4	HRAN
UBS 3 - Fercal	Sítio Patrícia DF 326 Km 8 Núcleo Rural Lobeiral - Fercal, CEP: 73.017-017	https://goo.gl/maps/uf9CLyyJsmUboiAHA	Fercal	Ubs	I	4	HRAN
Depósito (antigo PSF Queima Lençol)	Rod. 205, Fercal, Ciplan, Núcleo Rural Queima Lençol	https://goo.gl/maps/3MaSWobepVv7bcLA	Fercal	Administrativo	I	5	HRAN
SAMU - Fercal (Engenho Velho)	Engenho velho - Área Especial Fercal	https://maps.app.goo.gl/tyQSUT4y6Xqg5A3u7	Fercal	Samu	I	5	HRAN
UBS 1 - Águas Claras	QS 05 Av. Areal lote 24 Águas Claras	https://goo.gl/maps/vDchPoWcv4zV2C5X7	Águas Claras	Ubs	I	4	HR-GR
UBS 2 - Águas Claras	QS 08, Conjunto 410 A, Lote 15 Areal	https://goo.gl/maps/foEJ1kqqMvp7iQ456	Águas Claras	Ubs	I	4	HR-GR
NISRE - Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas	QD 104/105 St. Hospitalar Lote 03 R. Emas	https://goo.gl/maps/tbGeoTo1wvvg87Ks8	Recanto das Emas	Nis	I	4	HR-SA
UBS 1 - Recanto das Emas	QD 307 A/E 06 Conjunto D	https://goo.gl/maps/QpKMqQk1gzhW1qAD7	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA
UBS 2 - Recanto das Emas	Q. 102 Área Especial 1 Avenida Recanto	https://goo.gl/maps/yZUMEFmnxgt9znGu7	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA
UBS 3 - Recanto das Emas	Qd. 104/105 Lote 25 Setor Hospitalar	https://goo.gl/maps/3fZSxvi6TYgrmkKWA	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA
UBS 4 - Recanto das Emas	Quadra 308 lote 02, Av. Recanto das Emas	https://goo.gl/maps/qwkAsLrHL9EipXjd7	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA
UBS 5 - Recanto das Emas	Qd. 803 A/E	https://goo.gl/maps/EGbzTtsbsvCLYSZe6	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA
UBS 8 - Recanto das Emas	Rod. DF 280 Km 03 QD 03 Lote 07 Res. Guarapari (ALTERAÇÃO)	https://goo.gl/maps/m2kGtqieSCXU17wx6	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA
UBS 10 - Recanto das Emas	QD 511/311 AE Av. Monjolo	https://goo.gl/maps/3PsiQcPxCufqQ1J9	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA
UBS 2 REC Unidade Básica de Saúde QD 101/102	QD 101/102 A/E (ao lado do CS nº 02)	https://maps.app.goo.gl/5TuhfYgdZq74Ks18	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA
CAPS AD III - Centro de Atendimento Psicossocial - ad III - QS 107	QS 107, conjunto 07, lotes 3 e 4	https://goo.gl/maps/XdGEj6SYnuZ3Frhz7	Samambaia	Caps	I	5	HR-SA

CAPS III/SAM Centro de Atendimento Psicossocial III - Samambaia	Centro Urbano QS. 302 CJ 05 ao lado da CF Samambaia, CEP: 72.300-639	https://goo.gl/maps/Rnm5arACDrwq8B3K6	Samambaia	Caps	I	5	HR- SA
ESCS - Escola Superior de Ciência da Saúde/FEPECS	Qd. 301 Conj. 04 Adm. Samambaia	https://goo.gl/maps/H6R93mD42TjiEYqo7	Samambaia	Educação	I	4	HR- SA
HRSam - Hospital Regional de Samambaia	QS 614, Conj. C, Lotes 01 e 02	https://goo.gl/maps/wWqpnF4SgVa7xfo16	Samambaia	Hospital	I	1	HR- SA
NISSam - Núcleo de Insp. De Saúde de Samambaia	Centro Comunitário A/E	https://goo.gl/maps/w1vyX5RHbKhjLaPc9	Samambaia	Nis	I	4	HR- SA
Unidade de Arquivo	QN 502 Conjunto 8 Lote 01	https://maps.app.goo.gl/4rL9Pjtf4SydujiF6	Samambaia	Administrativo	I	5	HR- SA
UBS 11 – Samambaia	QS 1033 Conjunto 01 Lote 4, Samambaia Norte - Samambaia, CEP: 72.329-500	https://goo.gl/maps/SYfy93DuMbSggxQw8	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
UAA - Unidade de Acolhimento Adulto QD. 107	QS 107 conjunto 08 lotes 3, 4 e 5	https://goo.gl/maps/yqoGAhFZEvvokhDW6	Samambaia	Unidade de Acolhimento	I	4	HR- SA
UBS 1 – Samambaia	QS 408 Área Especial	https://goo.gl/maps/nX7gux8rEqdU3fP6	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
UBS 2 – Samambaia	QS 611 Área Especial 02	https://goo.gl/maps/F3VzuMgufLTMEeB8	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
UBS 3 – Samambaia	QN 429 Conj. F Lote 01, Expansão da Samambaia	https://goo.gl/maps/PWDnMRDwCqBqV5L57	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
UBS 4 – Samambaia	QN 512 Conj. 02 Lotes 01, 02 e 03	https://goo.gl/maps/4dUwP1eoAAyfiZXZ6	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
UBS 5 – Samambaia	QN 523 A/E 01	https://goo.gl/maps/XC2C4DBKrpewtUZ97	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
UBS 6 – Samambaia	QS 122 Conj. 06 Lote 01	https://goo.gl/maps/2Bs4bxoz5JtbBFTAA	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
UBS 7 – Samambaia	QS 302 CONJUNTO 05 LOTE 01	https://goo.gl/maps/UwE5PW07iKYw5YAYAA	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
UBS 8 – Samambaia	QS 314 Conj. 05 Lote 01	https://goo.gl/maps/hW4uqXGjho64JeFDA	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
UBS 9 – Samambaia	QR 317, Conjunto 01, Casa 01 – Área Especial	https://goo.gl/maps/BLAxJ99XbdNfx7eXA	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
UBS 10 – Samambaia	QR 501 Conjunto 07 Lote 2, Samambaia Sul - Samambaia, CEP: 72.311-207	https://goo.gl/maps/B6uDhY4ENiAWSFRm7	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
UBS 13 SAMAMBAIA	QS 615, A/E 01 Samambaia Norte	https://goo.gl/maps/vnLGH2MWPk4hEsVU8	Samambaia	Ubs	I	4	HR- SA
CR de Saúde de Samambaia - QR 413	QR 413 Conjunto 13A Lote 01	https://goo.gl/maps/2Bs4bxoz5JtbBFTAA	Samambaia	Hospital	I	4	HR- SA
CAPS II Centro de Atenção Psicossocial Taguatinga	QNA 39 Área Especial 19 - Taguatinga, Brasília - DF, 72110-390	https://goo.gl/maps/FNW8gTQTyumvWEjy5	Taguatinga	Caps	I	5	HR- TG
CAPSI Centro de Atenção Psicossocial Infantil Taguatinga	QNF área especial nº 24 – Taguatinga Norte / CEP: 72.125-750	https://goo.gl/maps/wEHyk539XmH2rw1M7	Taguatinga	Caps	I	5	HR- TG
CER II Taguatinga	Setor C Norte Lote 16	https://goo.gl/maps/7mbzAx6qKLygWfpa6	Taguatinga	Hospital	I	4	HR- TG
CRT - Central Radiológica de Taguatinga	QNG 10 Área Especial nº 02	https://goo.gl/maps/hoTyEzgiymhVaa5m8	Taguatinga	Radiologia	I	4	HR- TG
HRT - Hospital Regional de Taguatinga	QNC Área Especial nº 24 Taguatinga Norte	https://goo.gl/maps/35B4KHp7f6E3MVCX6	Taguatinga	Hospital	I	1	HR- TG

NISTN - Núcleo de Insp. De Saúde de Taguatinga	QNJ, Área Especial n.º 02, Taguatinga	https://goo.gl/maps/7s6VLXqAriHsYQxBa	Taguatinga	Nis	I	4	HR-TG
NISTS - Núcleo de Insp. De Saúde de Taguatinga	QSE 11/13 A/E 02 Taguatinga Sul	https://goo.gl/maps/FG85Y3Lf7qCKSFH39	Taguatinga	Nis	I	4	HR-TG
Policlínica de Taguatinga	C 12 A/E 02	https://goo.gl/maps/cavhU9jG7rues4SPA	Taguatinga	Policlínica	I	4	HR-TG
UBS 1 – Taguatinga	QNG	https://goo.gl/maps/ar9Gziq2Wkj8Bk927	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG
UBS 2 – Taguatinga	QND Lote A Praça do Bicalho	https://goo.gl/maps/uURkrAgxYTSkKbBF8	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG
UBS 3 – Taguatinga	Setor L Norte Área Especial nº 02	https://goo.gl/maps/6hsKuTLJZecGo6AXA	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG
UBS 5 – Taguatinga	Setor D Sul Área Especial nº 23	https://goo.gl/maps/tULLraWtnd5gy1qq8	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG
UBS 6 – Taguatinga	QSC 01 Setor C Sul Área Especial nº 01	https://goo.gl/maps/xYYQtqcFk9aQDCv9	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG
UBS 7 – Taguatinga	QNM 36 Área Especial nº 10	https://goo.gl/maps/8X4h1aBjnp1qxVqD8	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG
UBS 8 – Taguatinga	QNL 24 - Área Especial	https://goo.gl/maps/3naazxez5ZMNEkju6	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG
UBS 1 - Vicente Pires/Base do SAMU	Rua 4C s/n Vicente Pires	https://goo.gl/maps/eQDenfe4xyUsC1LB7	Vicente Pires	Ubs	I	4	HR-TG
Ambulatório de Saúde Funcional de Samambaia	QS 107, Conjunto. 08, Lote 06/07, Samambaia Sul	https://maps.app.goo.gl/4HD7VDvTHsQUUv556	Samambaia	Ambulatório	I	4	HR-SA
UBS 12 – Samambaia	QR 210 Conjunto 22 Lote 1, Samambaia Norte - Samambaia, CEP: 72.316-223	https://goo.gl/maps/Tr4xQBxvNcCU5Ah6	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA
UBS 13 de Samambaia	QS 615 A AREA ESPECIAL 1	https://goo.gl/maps/vnLGH2MWPk4hEsVU8	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA
Base do SAMU – QNG	QNG 08, A/E 19	https://goo.gl/maps/ar9Gziq2Wkj8Bk927	Taguatinga	Samu	I	5	HR-TG
Vacinação de Águas Claras	Boulevard Norte, R. Manacá - Águas Claras, Brasília - DF, 71928-720	https://goo.gl/maps/rRhatq4YQYXfofVa9	Águas Claras	Hospital	I	5	HR-GR
HSVP - Hospital São Vicente de Paulo	QSC - Área Especial - Taguatinga	https://goo.gl/maps/KSR9xjFTHJTrKxGt7	Taguatinga	Hospital	I	2	HR-TG
Radioterapia	QNC AE 24	https://goo.gl/maps/35B4KHp7f6E3MVCx6	Taguatinga	Radiologia	I	4	HR-TG
Base - SAMU	Centro Urbano QS. 302 CJ 05 ao lado da CF Samambaia, CEP: 72.300-639	https://goo.gl/maps/Rnm5arACDrwq8B3K6	Samambaia	Samu	I	5	HR-SA
Base - SAMU	QN 309, CONJUNTO 08, SAMAMBAIA	https://goo.gl/maps/GXQQK7Sk42DmAGnN9	Samambaia	Samu	I	5	HR-SA
BASE SAMU RECANTO DAS EMAS	QUADRA 101 LOTE 19 - ANEXO UBS 02	https://goo.gl/maps/KHLoVly3Rx3F5Z6X8	Recanto das Emas	Samu	I	5	HR-SA
BASE SAMU PATIO CAPITAL	QS 03, lote 11, (atrás Pátio Capital)	https://goo.gl/maps/LXUaK65Znsfuc7r8	Águas Claras	Samu	I	5	HR-TG
UBS 11 Recanto das Emas	Quadra 01 - Lote 23 - Salomão Elias.	https://goo.gl/maps/aqVikfDjRcCueJf7	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA

TABELA 4 - ENDEREÇOS LOTE II							
Unidade	Endereço	Geolocalização	Cidade	Finalidade de Uso	Lote	Tipo Unidade de Vigilância Eletrônica	CMR
CAPSi Brazlândia - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Q. 01, A/E 02, Setor Veredas	https://goo.gl/maps/nvpUtyRmzq2NMAco8	Brazlândia	Caps	II	5	HR-BZ

NSBz - Núcleo de Insp. De Saúde de Brazlândia	AE nº04 Lote 09 - P. Adm. Setor Tradicional	https://goo.gl/maps/x5ARSBb3A7LXTYq9A	Brazlândia	Nis	II	4	HR-BZ
HRBz - Hospital Regional de Brazlândia	AE nº06 - Setor Tradicional	https://goo.gl/maps/SBd6vmRzJLCVxARcA	Brazlândia	Hospital	II	1	HR-BZ
UBS 1 - Brazlândia	Entre Quadra 6/8, Area Especial 3, Setor Norte - Brazlândia, CEP: 72.7100-65	https://goo.gl/maps/4fV87r7xm9zY7QWj9	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ
UBS 2 - Brazlândia	Quadra 45 Área Especial s/n, Vila São José - Brazlândia, CEP: 72.745-000	https://goo.gl/maps/cpFyfyT129mtAsLn6	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ
UBS 3 - Brazlândia	Quadra 3 Lote 6 Área Especial nº 2, Setor Veredas I - Brazlândia, CEP: 72.738-990	https://goo.gl/maps/3PC2kZCqTJAR3DZA	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ
UBS 4 - Brazlândia	Área Especial 1, Setor Veredas II - Brazlândia, CEP: 72.725-100	https://goo.gl/maps/vZydx3Tu6ziLLaeX6	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ
UBS 5 - Brazlândia	Reserva A, DF 240 DF 008 DF 445 Km 4, vicinal à esquerda - Brazlândia, CEP: 72.710-990	https://goo.gl/maps/tJQNaTTfsDbREP3UA	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ
UBS 6 - Brazlândia	Fazenda Almecegas BR DF 180 DF 205 Km 05 - Brazlândia, CEP: 72.799-899	https://goo.gl/maps/jHMAajPXPgURFm9	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ
UBS 7 - Brazlândia	Quadra 15 Lote 02 Loja 01 Incra 08 - Brazlândia, CEP: 72.720-660	https://goo.gl/maps/gSWPTi48wzUk7HBU6	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ
UBS 8 - Brazlândia	Radiobrás Chácara St. Helena Capela Rural Oeste - Brazlândia, CEP: 72.710-990	https://goo.gl/maps/yePZTBg282NaR7z1A	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ
UBS 9 - Brazlândia	Incra 8 CAAG Q. 15 - Brazlândia, CEP: 72.760-120	https://goo.gl/maps/gSWPTi48wzUk7HBU6	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ
Ambulatório II	QNM 17 AE 01 - (antigo CS01)	https://goo.gl/maps/LQVKv6gbdQ71udLs6	Ceilândia	Hospital	II	4	HR-CEI
CAPS ad III - Centro de Atenção Psicossocial	QNN 01 Conjunto A Lotes 45/47 Av. Leste	https://goo.gl/maps/GpKvmi9YTHBgDci7	Ceilândia	Caps	II	5	HR-CEI
HRC - Hospital Regional de Ceilândia	QNM 17 - Área Especial 01	https://goo.gl/maps/6ne1E2DbBmudfdRZA	Ceilândia	Hospital	II	1	HR-CEI
Hospital do Sol	St. N QNN 27 - Ceilândia, Brasília - DF, 72225-270	https://goo.gl/maps/KbxuGqqJhwwAz384A	Ceilândia	Hospital	II	3	HR-CEI
NISC - Núcleo de Insp. de Saúde de Ceilândia	QNM 15 - Lote D - Área Especial	https://goo.gl/maps/uLoZUZPRmskq6PFy5	Ceilândia	Nis	II	4	HR-CEI
NFCE Ceilândia - Núcleo de Farmácia do Componente Especializado em Ceilândia	EQNM 18/20 Blocos A e C. Praça do Cidadão - Ceilândia, CEP 72.210-553	https://goo.gl/maps/EL29JULbK6xgcgHB7	Ceilândia	Farmácia	II	5	HR-CEI
DIVAL	QNM 15 ISC - AE B funsoa do CS n3	https://goo.gl/maps/uLoZUZPRmskq6PFy5	Ceilândia	Administrativo	II	4	HR-CEI
UBS 1 - Ceilândia / LRC - Laboratório Regional de Ceilândia/UBS	QNP 07/11 Setor P Norte	https://goo.gl/maps/NLRWRBhiBZJXrQC9	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 2 - Ceilândia	QNN 15 Lote F, Ceilândia Norte - Ceilândia, CEP: 72.225-150	https://goo.gl/maps/NwZfQDUZRWGsiEEw6	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 3 - Ceilândia	QNM 15 Lote D Area Especial, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP: 72.215-150	https://goo.gl/maps/2v4Rskrw5iTE8Tg9	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 4 - Ceilândia	QNN 16 lote F, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP: 72.220-160	https://goo.gl/maps/9K6TzNFXCnuHEG999	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 5 - Ceilândia	QNM 16 Lote F Area Especial, Ceilândia Norte - Ceilândia, CEP: 72.210-160	https://goo.gl/maps/DGYCUFFKDJrtXMJ5q7	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 6 - Ceilândia	EQNP 10/14 Lotes E,F,G, H - Ceilândia, CEP: 72.231-413	https://goo.gl/maps/z6r7pVcvmBnibHyC8	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI

UBS 7 - Ceilândia	QNO 10 Area Especial D, E, Setor O - Ceilândia, CEP: 72.255-000	https://goo.gl/maps/P2S4zAj4Vkp9r9xh9	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 8 - Ceilândia	EQNP 13/17 Lotes A,B,C,D, P Norte - Ceilândia, CEP: 72.241-540	https://goo.gl/maps/6BFu8XP9CyWeg8RE6	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 9 - Ceilândia	EQNP 28/32 Lotes A, B, C, D, P Sul - Ceilândia, CEP: 72.235-571	https://goo.gl/maps/9rXPSAxJuzvqpxKR8	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 10 - Ceilândia	QNN 12 Area Especial 1, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP: 72.220-120	https://goo.gl/maps/frfMtsfaj2nKL8rg8	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 11 - Ceilândia	Eqno 17/18 Área Especial, expansão do setor O - Ceilândia, CEP: 72.255-000	https://goo.gl/maps/8BcYiHmAPuBYHD6W7	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 12 - Ceilândia	EQNQ 03/04 Área Especial, Ceilândia Norte - Ceilândia, CEP: 72.270-300	https://goo.gl/maps/ZZfwKknMAJQXhYU7	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 13 - Ceilândia	Nucleo Rural Boa Esperança - Ceilândia, CEP: 72.227-991	https://goo.gl/maps/c4VLn4qbswa3CozW8	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 14 - Ceilândia	QU 10, Lotes 71 a 118, Setor de Indústria	https://goo.gl/maps/7Nfvj71EPeZGzDT9A	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 14 - Ceilândia	Condominio Prive Lucena Roriz, Modulo 12 Lote 1, condominio Privê - Ceilândia, CEP: 72.268-000	https://goo.gl/maps/7Nfvj71EPeZGzDT9A	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 15 - Ceilândia	Qnp 21 Area Especial s/n, P Norte - Ceilândia, CEP: 72.242-000	https://goo.gl/maps/YdNqJ8TXMPfRid588	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 18 - Ceilândia	QNN 28 Lotes H I J K Guariroba, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP: 72.220-280	https://goo.gl/maps/6juXDRoQAH9Cojwz6	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 17 - Ceilândia	EQNP 16 /20 Area Especial E, F, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP: 72.231-560	https://goo.gl/maps/PsuHV3FjjxXVyiXB6	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
UBS 16 - Ceilândia	Quadra 500 Ae S/N Trecho 1 Sol Nascente - Ceilândia, CEP: 72.236-800	https://goo.gl/maps/LUPCUVrQ7Fur2yFV7	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI
Base do SAMU Ceilândia Norte	EQNN 2/4 Ceilândia Norte	https://goo.gl/maps/4TTB3Y7ggzik54Q77	Ceilândia	Samu	II	5	HR-CEI

TABELA 5 - ENDEREÇOS LOTE III

Unidade	Endereço	Geolocalização	Cidade	Finalidade de Uso	Lote	Tipo Unidade de vigilância Eletrônica	CMR
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Via W/L nº 4 - Setor Hospitalar Oeste Área Especial	https://goo.gl/maps/TGhQZ9MH3oPkKuBP7	Planaltina	Caps	III	5	HR-PL
Nucleo de Logistica Farmaceutica	Setor Residencial Leste, Buritis IV, Quadra 19, Conjunto "K", área especial 01-Planaltina DF	https://maps.app.goo.gl/AuuqAyQzEvKX45K27	Planaltina	Administrativo	III	4	HR-PL
NISPL - Núcleo de Insp. de Saúde de Planaltina	Av. Independência, QD 02, Bl. J, SCC	https://maps.app.goo.gl/diK7kLk2Q8eTzJJu5	Planaltina	Nis	III	4	HR-PL
Planaltina - Imóvel IFB	DF 128 KM, sem número, zona rural - Planaltina. Cessão de Uso (25661627) de imóvel do Instituto Federal de Brasília Campus Planaltina	https://goo.gl/maps/bdDLgUMNDFbSuNRK6	Planaltina	Educação	III	2	HR-PL
UBS 1 - Planaltina /Policlínica - Planaltina	Área Especial entre Vias NS 01 WL04 Planaltina-DF	https://maps.app.goo.gl/YSY3EFnTTByVe4S6	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
HRPL - Hospital Regional de Planaltina	Via W/L nº 4 - Setor Hospitalar Oeste - Área Especial	https://goo.gl/maps/TGhQZ9MH3oPkKuBP7	Planaltina	Hospital	III	1	HR-PL
UBS 2 - Planaltina	Entre Quadras 1/10 Área Especial Vila	https://goo.gl/maps/h8LGLghtS5pmAu1G8	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL

	Buritis - Planaltina, CEP: 73.340-100						
UBS 3 - Planaltina	Setor Hospitalar Área Especial S/N CEP saúde - Planaltina, CEP: 73.310-902	https://goo.gl/maps/R2EafKHxm7rcwfgK8	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 4 - Planaltina	Estancia Nova Planaltina Qd 02 Rua A Área Especial - Planaltina, CEP: 73.402-015	https://goo.gl/maps/Wh6tm5GX1jCb2oYF9	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 5 - Planaltina	Quadra 12 D Conjunto A Área Especial, Arapoanga - Planaltina, CEP: 73.368-664	https://goo.gl/maps/sqtDvQGFzQZn2LCZA	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 6 - Planaltina	Quadra 08 Conjunto 01, Arapoanga - Planaltina, CEP: 73.350-100	https://goo.gl/maps/pyUAoY2ET3PvQies5	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 7 - Planaltina	Entrequadra 3/4 Área Especial 2, Jardim Roriz - Planaltina, CEP: 73.340-300	https://goo.gl/maps/qd5havXMjnMh24SSA	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 8 - Planaltina	CR 61 Casa 17, Vale do Amanhecer - Planaltina, CEP: 73.370-054	https://goo.gl/maps/DwB7CKZPqxfCtKd59	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 9 - Planaltina	Núcleo Rural Santos Dumont DF 130 Km 25 - Planaltina, CEP: 73.310-000	https://goo.gl/maps/n9VVWagtdKu9kufpY8	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 10 - Planaltina	Núcleo Rural Taquara, Quadra 1, Área Especial 1 - Planaltina, CEP: 73.499-899	https://goo.gl/maps/3yQx4VQBhFt2ZdCUA	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 11 - Planaltina	Núcleo Rural Rajadinha II Rua 2 Lote 16/17, chacara Riacho Doce - Planaltina, CEP:73.307-990	https://goo.gl/maps/zzVSxey9oEMaAswx7	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 12 - Planaltina	DF 128 Conjunto A Lote 13, Condomínio Samauma, Bica do DER - Planaltina, CEP: 73.310-000	https://goo.gl/maps/bdDLgUMNDFbSuNRK6	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 13 - Planaltina	Núcleo Rural São Jose, Área Especial - Planaltina, CEP: 73.307-993	https://goo.gl/maps/RDaaoR1UrSkTbcvYA	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 14 - Planaltina	Núcleo Rural de Tabatinga S/N - Planaltina, CEP: 73.307-997	https://goo.gl/maps/WYcDzpxiHqvCQrG9	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 15 - Planaltina	Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina, CEP: 73.307-997	https://goo.gl/maps/D1Fo6eVfk43n7mA97	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 16 - Planaltina	Núcleo Rural Pipiripau II, Área Especial 1 - Planaltina, CEP: 73.307-992	https://goo.gl/maps/4vr3JF24thwAKewM7	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 17 - Planaltina	Núcleo Rural Jardim Morumbi, Rod DF 128, Km 4, Gleba n 15, Chac Vale do Sol - Planaltina, CEP:73.307-990	https://goo.gl/maps/TC9Cenvixv98JLKHA	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 18 - Planaltina	Setor Recreativo e Cultural Modulo Esportivo, Centro Olímpico - Planaltina, CEP: 73.310-100	https://goo.gl/maps/tNdRciZoUciGb65r5	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 19 - Planaltina	Setor Residencial Oeste, Vila Nossa Sra. de Fatima, Parque Sucupira - Planaltina, CEP: 73.343-010	https://goo.gl/maps/cwHHTDjDWCfNwcb96	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
UBS 20 - Planaltina	Area especial 9- A, Setroe Norte - Planaltina-DF, CEP: 73.310-690	https://goo.gl/maps/vwx6SCqKfP2keR38	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL
CS 03 - Centro de Saúde nº 03 de Planaltina (PAM)	Rua Alexandre Salgado, Quadra 20, lote 7A, Setor Tradicional de Planaltina	https://maps.app.goo.gl/nrVizMmi557LtZrM7	Planaltina	Hospital	III	5	HR-PL

ASF - Ambulatório de Fisioterapia	QD 08 - Área Especial 3, Sobradinho-DF, CEP 73.017-017	https://goo.gl/maps/rcvVawKtsG2ehM6c9	Sobradinho	Hospital	III	5	HR-SO
Base descentralizada - Sobradinho/ NAPH-NORTE - SAMU	Q. Central, AE S/N lote B (antiga CEB)	https://goo.gl/maps/H2zgtbpY52xjiJWZ6	Sobradinho	Samu	III	5	HR-SO
NUPAV	Qd. Central, Setor Administrativo, Lote C - Antigo Posto da CEB	https://goo.gl/maps/jXjegZ8WXjAfoqX7	Sobradinho	Administrativo	III	5	HR-SO
CAPSi Centro de Atenção Psicossocial Infantil Sobradinho	Quadra 4, área especial 6, Sobradinho-DF CEP: 73025-035	https://goo.gl/maps/uYMbn12tyLr7zYiw6	Sobradinho	Caps	III	5	HR-SO
Hospital Regional de Sobradinho	Quadra 12 - A/E 01 - Setor Central	https://goo.gl/maps/E8XHfpY9QVPgVAzh9	Sobradinho	Hospital	III	1	HR-SO
NISS - Núcleo de Insp. de Saúde de Sobradinho	Quadra Central, S/N, Lote D	https://goo.gl/maps/SE5CpFwr51UWeeJr9	Sobradinho	Nis	III	4	HR-SO
UBS 1 - Sobradinho	QD 14 Área Especial 22/23 - Sobradinho, CEP: 73.050-140	https://goo.gl/maps/irQhRQcJdU2RxAkt9	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
UBS 2 - Sobradinho	Quadra 3 Área Especial nº. 1 entre Conjuntos D/E, Sobradinho, CEP: 73.030-030	https://goo.gl/maps/ew9NJLZ1UzzhB8uMA	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
UBS 3 - Sobradinho	AE Novo Setor de Mansões Nova Colina - Sobradinho, CEP: 73.017-017	https://goo.gl/maps/PNKQif5odeoibeUb9	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
UBS 4 - Sobradinho	DF 440 Condomínio Residencial Serra Verde Km 12, sala anexa Paroquia - Sobradinho, CEP: 73.031-615	https://goo.gl/maps/Qz6NVPrmEDTU356y7	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
UBS 5 - Sobradinho	Área especial 01 lote 01 - vila Basevi, Associação de moradores da Basevi-Sobradinho, CEP: 73.100-000	https://goo.gl/maps/KbF9PmdZFQhrXKe47	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
UBS 6 - Sobradinho	DF 001 Km 120 Rua 08 Chácara 187, Lago Oeste - Sobradinho, CEP: 73.100-000	https://goo.gl/maps/diSi74oUMenxKANU7	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
PSR - APOIO - POSTO DE SAU FAM	Rodovia Df 150 Km 11 Rua Do Mato Chacara, 02 - Sobradinho, Brasília – DF	https://maps.app.goo.gl/6dW2xxEHVSA63TrZA	Sobradinho	Posto de Apoio	III	5	HR-SO
PSR - APOIO - POSTO DE SAUDE DA FAM - ubS 7	Df 205 oeste nucleo rura I corrego do ouro Fercal Cep :73060-708	https://maps.app.goo.gl/bc9jKjiu2JKKE1g7	Sobradinho	Posto de Apoio	III	5	HR-SO
UBS – Unidade Básica de Saúde DNOCS	Area Especial Dois Conjunto N, 1, CAPELA NS APARECIDA	https://goo.gl/maps/ew9NJLZ1UzzhB8uMA	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial - ad	AR 17, Chácara 14, Sobradinho II	https://goo.gl/maps/F9FjsunQVahAj3DL6	Sobradinho	Caps	III	5	HR-SO
UBS 1 - Sobradinho II	AR 17, Chácara 14, Sobradinho II	https://goo.gl/maps/T9jeB2mzV2ecaueE6	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
UBS 2 - Sobradinho II	Rodovia DF 420 Setor de Mansões 1 - Sobradinho II, CEP: 73.080-050	https://goo.gl/maps/aSTeaiol86g9VdLEA	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
UBS 3 - Sobradinho II	Cond. Vale dos Pinheiros Qd 45 A Conjunto A Lote 56 - Sobradinho II, CEP:73.088-300	https://goo.gl/maps/KFsAtqYyVA4oPLUa7	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
UBS 4 - Sobradinho II	Cond. Mini Chácaras QMS 30 A Área Especial 1 - Sobradinho II, CEP: 73.081-180	https://goo.gl/maps/m86HRpVQ4zuSUv5U6	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
UBS 5 - Sobradinho II	Cond. Mini Chácaras QMS 16 Rua 14 Casa 1 - Sobradinho 2, CEP: 73.017-017	https://goo.gl/maps/jtnCoV8SmKvsyLQN9	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO
UBS 6 - Sobradinho II	Condomínio Vale das Acácias Quadra 12	https://goo.gl/maps/mMAUwlv9pr6zzL6S7	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO

	Lote 1 - Sobradinho II, CEP: 73.070-056						
UBS 7 SOBRADINHO II	Quadra 05, Área Especial A-01, Buritizinho, Sobradinho II/DF	https://goo.gl/maps/uYUdNoTnF3PgxCfA	Sobradinho	Ubs	III	4	HR- SO
Casa do Diabético	Via W/L nº 4 – Setor Hospitalar Oeste – Área Especial	https://goo.gl/maps/TGhQZ9MH3oPkKuBP7	Planaltina	Hospital	III	5	HR- PL
CERPIS	Via W/L nº 4 – Setor Hospitalar Oeste – Área Especial	https://goo.gl/maps/TGhQZ9MH3oPkKuBP7	Planaltina	Hospital	III	5	HR- PL

TABELA 6 - LEGENDAS	
TIPO UNIDADE DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 1	
HR	Hospitais regionais de Brasília
HMIB	Hospital Materno Infantil de Brasília
TIPO UNIDADE DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 2	
SEDE	SEDE/SES - Secretaria de Estado de Saúde
PA	Parque de Apoio
HSVP	Hospital São Vicente de Paulo
IFB	Instituto Federal de Brasília
TIPO UNIDADE DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 3	
ZOONOSES	Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde
HA	Hospital de Apoio
LACEN	Laboratório Central de Saúde Pública do DF
FHB	Fundação Hemocentro de Brasília
HSOL	Hospital Cidade do Sol
TIPO UNIDADE DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 4	
POLC	Policlínica
DEPBI	Depósito de Bens Inservíveis
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
UMS	Unidade Mista de Saúde
PSF / PSU	Posto de Saúde da Família
UAA	Unidade de Acolhimento Adulto
ESF	Equipe da Saúde da Família
LABR	Laboratório Regional
ISM	Instituto de Saúde Mental
DSOC	Diretoria de Saúde Ocupacional
DEP	Depósito
CEO	Centro de Especialidades Odontológicas
ESCS	Escola Superior de Ciência da Saúde
DIVAL	Diretoria de Vigilância
CF	Clínica da Família
AB	Ambulatório
PAAP	Posto de Atendimento da Atenção Primária
ESCS	Escola Superior de ciência da Saúde
FC	Farmácia Central
ADOCB	Adolescento de Brasília
CR	Central Radiológica
COMPP	Centro de Orientação Médico Psico-Pedagógica
FEPECS	Fundação de Ensino e Pesquisa de Ciências da Saúde
NIS	Núcleo de Inspeção de Saúde
COOGS	Coordenação Geral de Saúde
NUMEBE	Núcleo de Medicamentos Básicos e Estratégicos
CEDOH	Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão
CESMU	Centro de Saúde da Mulher
SEDE-BS	Sede do Samu
CEDIN	Centro Especializado em Doenças Infecciosas
GSAS	Gerência de Serviços de Atenção Secundária
CER	Centro Especializado em Reabilitação
CS	Centro de Saúde
TIPO UNIDADE DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 5	
NAPH06	Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar
CAPS	Centro de atenção psicossocial
CAPSI	Centro de atenção psicossocial infantil
BS	Base do Samu
NUDIME	Núcleo de Dispensação de Medicamento (Farmácia de Alto Custo)
CMI	Clínica Materno Infantil
GCEAF	Gerência de Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica - Asa Sul
SVS	Subsecretaria de Vigilância à Saúde
NTA	Núcleo de Testagem e Aconselhamento
GAAC	Gerência de Apoio de Alta Complexidade
DIPROD	Diretoria de Produção
NUFIRF	Núcleo de Fisioterapia
DGS	Diretoria Geral de Saúde

CTA/DST/AIDS	CTA/DST/AIDS
CEREST	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
CERAC	Central de Regulação de Alta Complexidade- CRDF
NAOPME	Núcleo de Atendimento Ambulatorial de Órteses e Próteses e Materiais Especiais
NFCE	Núcleo de Farmácia do Componente Especializado
PV	Posto/Base de Vacinação
CERPIS	Centro de Referência em Práticas Integrativas em Saúde

3.8.25. Cada tipo de posto atenderá às unidades de características e porte semelhantes. Em suma, 296 unidades serão distribuídas segundo sua respectiva classificação de Tipo de Unidade.

3.8.26. Alterações na estrutura da administração que impliquem em mudança de endereço serão tratadas como remanejamento de postos, mantendo-se os preços praticados no contrato. No entanto, considerando que a Contratada deverá realizar implementação em novo local, os custos inicialmente previstos com serviços de instalações poderão ser cobrados pelo período máximo de 30 (trinta) meses, a contar do início da efetiva prestação dos serviços, independentemente de eventuais valores residuais devidos para esse componente de custo pela implementação no local anterior.

3.8.27. Por se tratar de demanda de registro de preço, poderá à interesse da administração haver inclusões e supressões nos locais inicialmente indicados, afim de manter o atendimento de novas localidades, assim como para redução de custos.

3.8.28. Para efeito de consulta, a lista das unidades e suas respectivas áreas edificadas (m2) estimadas encontra-se acostada nos autos (121810109).

3.8.29. Cumpre destacar que o perímetro total a ser monitorado pela CONTRATADA abrange o perímetro de aproximadamente de **1.900.001,53 (um milhão, novecentos mil um e cinquenta e três) metros quadrados** conforme extraído do Termo de Referência com objeto para prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas (121987341).

3.8.30. A tabela abaixo faz uma distribuição estimada das unidades em faixas de área quadrada edificada:

TIPO	PERÍMETRO (m)	QUANTIDADE	TOTAL POR TIPO
4	1 a 500	134	209
	501 a 1000	75	
5	1001 a 2500	64	64
3	2501 a 5000	7	7
2	5001 a 10000	4	4
1	5000 a 10000	2	12
	10001 a 15000	2	
	15001 a 20000	2	
	20001 a 25000	2	
	25001 a 30000	2	
	30001 a 40000	2	
TOTAL			296

3.8.31. As unidades de vigilância eletrônica foram divididas pelo sua metragem, similaridade e complexidade.

3.8.32. A solução definida para cada Tipo unidade de vigilância eletrônica será composta pela combinação dos seguintes módulos distintos, não devendo, obrigatoriamente, todos os módulos compor um tipo de posto, conforme será observado no detalhamento dos itens de cada tipo e porte de posto neste Termo de Referência:

- I - **CFTV** - projeto executivo, equipamentos e softwares destinados à captação, registro, visualização e análise das imagens dos pontos de interesse;
- II - **Perímetro (Cerca)** – equipamentos da cerca eletrificada destinada ao perímetro de interesse;
- III - **Alarme** – central de inteligência do alarme e dispositivos de detecção nos pontos de interesse;
- IV - **Acesso** – barreiras físicas (cancelas / catracas) e equipamentos destinados ao controle do fluxo de pessoas e veículos com registro das permissões de acesso;
- V - **Conectividade** – equipamentos destinados à transmissão de dados de vídeo, acesso, eventos, alertas para a rede de comunicação de dados e respectivas Centrais.

3.8.33. Todos os postos eletrônicos serão monitorados e operados por Centrais de Monitoramento Regionais (CMRs) e pela Central de Monitoramento Global (CMG) na sede da SES-DF, que será hierarquicamente superior às demais.

3.8.34. Para que toda esta estrutura funcione de forma integrada, deverá ser estruturada uma rede particular para o tráfego de dados entre todos os pontos da solução.

3.8.35. O sistema de controle de acesso será composto basicamente por catracas e cancelas, leitoras de proximidade e distância - ambas com controladoras IP e sua autenticação por cartões de acesso.

3.8.36. As catracas de acesso deverão possuir urna coletora para recolhimento de cartões de visitantes e possibilitar acesso a Portadores de Necessidades Especiais conforme legislação em vigor.

3.8.37. As Cancelas de Acesso deverão possuir mecanismos de acionamento por rádio frequência e sensores interligados a circuitos antiesmagamento que evitem colisão com veículos automotores.

3.8.38. O sistema de armazenamento do controle de acesso, deverá ter capacidade de armazenar por todo o período do contrato, os eventos gerados pelas controladoras.

3.8.39. As câmeras instaladas nas áreas externas ou instaladas internamente em ambientes com iluminação deficiente deverão ser dotadas do recurso noite/dia.

3.8.40. O sistema de armazenamento digital deverá ter capacidade de armazenar, em cada localidade determinada no presente termo, as imagens de todas as câmeras, eventos de alarmes e dados do sistema de acesso sob supervisão por até 60 (sessenta) dias antes da substituição e superposição das imagens e dos dados antigos armazenados, nos moldes do art. 95, III, da Portaria DG/PF nº 18.045/2023.

3.8.41. A matriz de CFTV será do tipo virtual, totalmente digital, projetada dentro de conceito abrangente, escalável e modular com controle do acesso descentralizado e através de senhas. Os níveis de usuário serão determinados pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das câmeras, ou seja, cada usuário visualizará apenas as câmeras autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil.

3.8.42. As operações de arquivamento, recuperação e eliminação dos arquivos de vídeo deverão ser totalmente automatizadas, de forma a assegurar elevada disponibilidade e confiabilidade ao sistema.

3.8.43. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes impostas pelo Órgão no que se refere às imposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sempre que houver tratamento de dados pessoais.

3.8.44. O sistema deverá ser dotado de dispositivos de gravação para backup das imagens em mídia portátil para serem usados em casos excepcionais, por exemplo, quando existir alguma solicitação formal judicial que demande a disponibilização de um evento relevante nos perímetros das Unidades de MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

3.8.45. O sistema deverá ter uma arquitetura aberta, expansível e modular, permitindo fácil adição de novas câmeras ou centrais de monitoramento.

3.8.46. Caberá à CONTRATADA prover toda a infraestrutura lógica, elétrica e de conectividade e realizar as devidas adaptações para transmissão dos streams de vídeo e eventos de acesso e do sistema de perímetro para a Central de Monitoramento Regional situada nas Unidades da SES que fará a interação direta com os vigilantes em campo.

3.9. **Descritivo Técnico dos Serviços de Segurança Eletrônica**

3.9.1. Para cada unidade atendida pelo monitoramento eletrônico deverá ser apresentado um projeto executivo de implantação da solução registrado no conselho de classe competente.

3.9.2. O projeto deverá definir os pontos de interesse e indicar a solução mais adequada para garantir a segurança desejada.

3.9.3. Para apresentação de sua proposta, o licitante deverá considerar as especificações mínimas definidas neste documento, assim como os quantitativos estimados para cada componente do sistema, visando a uniformização das propostas a serem apresentadas.

3.9.4. No entanto, as listas de componentes apresentadas abaixo são referenciais. Não são exaustivas e podem não ter incluído todos os itens para o funcionamento dos serviços especificados, os quais devem ser prestados pela CONTRATADA sem ônus adicionais em relação àqueles previstos nos preços ofertados.

3.9.5. Vale frisar a necessidade de vistoria para que o licitante verifique, e se cientifique, das reais condições dos locais de prestação do serviço, uma vez que, para o caso específico, só a visita presencial possibilita a obtenção das informações e das características das áreas a serem vigiadas e protegidas, bem como, conhecimento dos edifícios e instalações onde serão instalados os equipamentos de monitoramento eletrônico e periféricos, assim como componentes de infraestrutura a serem disponibilizados pela CONTRATADA, de modo a não restarem dúvidas quanto à formulação das propostas, dos equipamentos a serem fornecidos e quanto aos trabalhos a executar, promovendo-se, dessa forma, a base inicial para o fiel cumprimento das obrigações advindas do objeto deste Instrumento.

3.9.6. **Sobre o Projeto Executivo e os Módulos (Esclarecimentos)**

3.9.6.1. Cada módulo será composto pelos equipamentos listados abaixo ou por soluções tecnológicas comprovadamente substitutas ou superiores, desde que os pontos de interesse definidos continuem sendo atendidos com igual ou superior nível de eficiência

	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5	CMR
		QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
CFTV	SERVIDOR DE IMAGEM	1	1	1	0	0	1
	CÂMERA IP FIXA TIPO A	6	5	3	2	0	0
	CÂMERA IP FIXA TIPO B	8	7	4	0	0	0
	CÂMERA IP FIXA TIPO C	141	91	40	14	6	2
	CÂMERA IP FIXA TIPO D	141	91	45	13	6	0
	CÂMERA IP PTZ TIPO A	4	3	2	1	0	0
	HARDWARE SERVIDOR PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO	2	2	2	0	0	2
	NVR	0	0	0	2	1	0
	HARDWARE STORAGE PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO	3	2	1	0	0	3
	ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO	2	1	0	0	0	2
	TELAS 55" PARA MONITORAMENTO	0	0	0	0	0	2
	VIDEOWALL	0	0	0	0	0	0
	MESA TIPO MONITORAMENTO P/ 2 LUGARES	0	0	0	0	0	1
	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA	0	0	0	0	0	2
	JOYSTICK PARA CONTROLE DE CÂMERAS	0	0	0	0	0	2
AR-CONDICIONADO	0	0	0	0	0	1	
SIRENE IP	1	1	1	1	1	1	
SOFTWARE INTEGRADO – CFTV + CONTROLE DE ACESSO	1	1	1	1	1	1	
ALARME	CAXA PARA CENTRAL DE ALARME	0	0	0	1	1	0
	BATERIA SELADA 12V 7Ah	0	0	0	1	1	0
	CENTRAL ALARME	0	0	0	1	1	0
	DETECTOR IVP EXTERNO	0	0	0	6	4	0
	DETECTOR IVP INTERNO	0	0	0	8	4	0
	TECLADO DO ALARME	0	0	0	1	1	0
	SIRENE	0	0	0	1	1	0
ACESSO	CONTROLADORA DE ACESSO	1	1	1	1	1	0
	LEITOR BIOMÉTRICO	12	8	6	4	2	2
	LEITOR FACIAL	9	0	0	0	0	0
	LEITOR BIOMÉTRICO DE CADASTRO	3	0	0	0	0	0
	CATRACAS	2	0	0	0	0	0
	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA PORTA	12	8	6	4	2	2
	FONTE ININTERRUPTA 12V	12	8	6	4	2	2
	DETECTOR DE METAL	3	0	0	0	0	0
	ESTAÇÃO DE CADASTRO	6	0	0	0	0	0
	BOTOEIRA	12	8	6	4	2	2
	MOLA P/ PORTA	12	8	6	4	2	2
	CANCELA DE ACESSO	2	2	2	2	2	0
	LEITOR DE PROXIMIDADE	2	2	2	2	2	0
CARTÃO DE PROXIMIDADE	200	100	50	50	50	0	
CONECTIVIDADE	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000Mbps Layer 3	1	1	1	1	1	1
	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000Mbps POE	10	8	4	1	0	0
	SWITCH 08 PORTAS 10/100Mbps Layer 2	5	4	3	1	0	0
	ENLACE AÉREO - 50Mbps	6	6	3	0	0	0
	ENLACE AÉREO – 500Mbps	1	1	1	0	1	0
	ENLACE AÉREO – 1000Mbps	1	1	1	1	0	2
PERÍMETRO	ARAME TRIPLAMENTE GALVANIZADO 2,1mm (rolo 500m)	0	0	0	6	5	0
	KIT PARA RAIO	0	0	0	4	4	0
	CABO SUBTERRÂNEO RÍGIDO 2.1MM 50 METROS	0	0	0	4	4	0
	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	0	0	0	4	4	0
	CORDOALHA PARA ATERRAMENTO (m)	0	0	0	5	5	0
	CABO FLEXÍVEL 2.5mm VERDE PARA ATERRAMENTO (m)	0	0	0	10	10	0
	POSTE DE CANTO	0	0	0	8	8	0
	POSTE INTERMEDIÁRIO	0	0	0	16	16	0
	HASTE INTERMEDIÁRIA	0	0	0	32	32	0
	CINTA TENSIONADORA PARA ARAMES 100KG/FORÇA (cento)	0	0	0	8	6	0
	ISOLADOR TIPO W (cento)	0	0	0	16	16	0
	GRAMPO CONECTOR (cento)	0	0	0	4	4	0
	PLACA DE ADVERTÊNCIA 10x20	0	0	0	16	16	0
PLACA DE ADVERTÊNCIA GRANDE	0	0	0	8	8	0	

3.9.6.2. Os quantitativos dos cartões de proximidade correspondem à quantidade de empregados/colaboradores lotados ou autorizados a acessar com veículo cada unidade, incluindo o público flutuante.

3.9.6.3. Detalhamento do **Projeto Executivo**:

PROJETO EXECUTIVO	<p>O projeto executivo de monitoramento eletrônico deverá conter no geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões principais e posicionamento de todos os elementos e espaços técnicos, com percurso vertical de prumadas e indicativo de pontos de interligação com as alimentações existentes de instalações;
-------------------	--

- Plantas baixas contendo todos os itens especificados nas normas, e todos os itens que a equipe técnica da SES-DF julgar necessário;
- Planta ampliada por ambiente;
- Vistas e cortes: Quando necessário, indicar na planta vista e /ou corte e representar a mesma para facilitar entendimento;
- Especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação e planilha de escopo de fornecimento;
- Relatório Técnico apresentando as características básicas do sistema, bem como o comparativo com soluções alternativas, caso necessário. Além disso, deve apresentar as informações básicas relativas à edificação no que diz respeito às instalações de rede, tais como classificação de ocupação, risco e demais itens exigidos pelas normativas para a edificação para o dimensionamento das instalações;
- Deverá conter a especificação de complementação necessária ao bom entendimento do projeto;
- Deverá constar Diagrama Esquemático completo com numeração de todos os pontos, especificações dos dutos/ calhas (com preferência para eletrocalhas de multiuso) e cabos utilizados.

Com relação aos textos a serem desenvolvidos, tem-se a seguinte listagem:

Planilha de quantidades de materiais contendo, no mínimo, as seguintes colunas:

- Disciplina do projeto;
- Local onde será aplicado;
- Descritivo do material;
- Unidade;
- Quantidade.

Planilha de quantidades de equipamentos contendo, no mínimo, as seguintes colunas:

- Disciplina do projeto;
- Local onde será aplicado;
- Descritivo do equipamento;
- Unidade;
- Quantidade.
- Marca de referência;
- Modelo de referência.

Planilha de quantidades de serviços contendo, no mínimo, as seguintes colunas:

- Disciplina do projeto;
- Local onde será aplicado;
- Descritivo do serviço;
- Unidade;
- Quantidade;
- Produtividade estimada com base em quadro de produtividade para cada serviço;
- Total de horas para cada linha de serviço.

Planilha de quantidade de projetos emitidos indicando nome da disciplina do projeto, nome detalhado do projeto, numeração (se houver padrão), data da última revisão, número da revisão;

Memorial descritivo do projeto:

- Cálculos detalhados aplicados para o desenvolvimento do projeto;
- Especificação técnica de equipamentos;
- Especificação técnica de materiais;
- Especificação técnica dos serviços.
- Deverá abordar uma dissertação ampla e detalhada do sistema e da execução; especificações técnicas abordando as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações dos equipamentos, com formas detalhadas, com a concepção e definição final do conjunto de informações técnicas para a realização do projeto; memorial de cálculo; listagem de normas técnicas que devem ser observadas na execução, tudo de modo que não deixe dúvida quanto a sua execução e implantação.

Memorial técnico de instalação, comissionamento com carga e sem carga, testes:

- Protocolos de completção mecânica;
- Protocolos de comissionamento e testes.

Todos os projetos que tiverem necessidade deverão contemplar detalhes de montagem;

Os projetos deverão ser compatibilizados com a edificação existente com levantamento realizado in loco, se necessário, com intuito de não ocorrer interferência não prevista entre projeto e a construção.

Os projetos deverão ser listados em planilha com as seguintes informações básicas:

- Local de aplicação do projeto;
- Nome da disciplina do projeto;

- Nome detalhado do projeto;
- Data de emissão;
- Data de aprovação;
- Data de cada revisão.

Os projetos deverão ser elaborados garantindo a manutenção;

Os protocolos de comissionamento e testes deverão ser feitos por sistema (todos os ambientes atendidos);

Dimensionamento e posicionamento final de dutos, tubulações, shafts, etc., incluindo especificação de acessórios, formas de conexão e inspeção, além da indicação de diâmetros;

Análise e eliminação de interferências com os projetos de arquitetura e demais complementares, bem como com itens da edificação existente;

Deverá conter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional autor do projeto.

Por fim, deverá constar todas as informações necessárias, importantes e legais que devem constar em um Projeto Executivo de modo que seja possível decidir sobre sua aprovação.

O **projeto executivo** de monitoramento eletrônico deverá conter **especificamente**:

- Ser desenvolvido tendo como princípios a máxima economia de energia, a automatização do sistema, a máxima cobertura das áreas internas e externas, o uso ininterrupto do sistema, a possibilidade de monitoramento remoto e a racionalização da execução, tendo em vista que a obra será realizada em Unidades de Saúde do DF em pleno funcionamento;
- Deverá propiciar um sistema de segurança com monitoramento permanente por câmeras de vídeo, apresentando a solução em equipamentos mais adequada em cada caso, com cobertura de todas as áreas e perímetros das Unidades de Saúde do DF onde serão instalados, garantindo índices de inteligibilidade, funcionalidade e segurança do sistema como um todo;
- Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos, abordando uma dissertação ampla e detalhada dos equipamentos que serão utilizados no CFTV – câmeras, computadores, monitores, alarmes, sensores, centrais de controle, baterias, automatizadores, racks, softwares, gravadores de mídia – áudio e vídeo entre outros, incluindo todas as características de funcionamento, de fabricação e manipulação.

3.9.7. Módulo CFTV (Especificações mínimas):

SERVIDOR DE IMAGEM	<ul style="list-style-type: none"> • Processador: XEON 3ª geração, ou similar, com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos; • Memória Mínima: 16GB DDR4-2400 MHz; • Controladores de armazenamento (RAID): PERC H345, PERC H355, HBA355i, PERC H745, PERC H755, S150; • Fontes de alimentação: Modo misto de no mínimo 600 W (100–240 Vca ou 240 Vcc) redundante e de troca a quente; • Sistema Operacional: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento; • Software para Base de Dados: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento; • Discos rígidos: Suporte até 64TB SAs; • Placa de rede : no mínimo 2 (duas) conector RJ-45, padrões IEEE 802.2 e 802.3, 10/100/1000Mbps.
SERVIDORES DE GERENCIAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Processador: core i7, 6ª geração, ou similar, com 4 (quatro) núcleos (<i>Quad Core</i>), cache de 8M, até 4,20 GHz; • Memória Mínima: 8GB DDR4-2400 MHz; • Sistema Operacional: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento; • Software para gerenciamento de vídeo: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento; • Disco rígido: 1TB • 2 (duas) placas de rede: conector RJ-45, padrões IEEE 802.2 e 802.3, 10/100/1000Mbps; • Kit mouse/teclado.
NVR	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução 1 HDMI, 1 VGA HDMI: 3840 × 2160 , 1920 × 1080 , 1280 × 1024, • 1280 × 720 , 1024 × 768 VGA: 1920 × 1080 , 1280 × 1024, • 1280 × 720 , 1024 × 768; • 4 canais em 8MP (30fps), 16 canais em 1080P (30fps); • 8 canais: 1/4/8/9; • 16 canais: 1/4/8/9/16; • 32 canais: 1/4/8/9/16/25/36; • Título da câmera, hora, trava da câmera, detecção de movimentos, gravação; • Rede Interface 1 Porta RJ-45 (10/100/1000Mbps); • HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPnP, SNMP, • RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, IPFilter, • PPPoE, DDNS, FTP; • Acesso máximo de usuários 128 usuários; • Armazenamento: HD interno eSATA; • Interface auxiliar: USB; • 2 portas SATA III com até 10 TB de capacidade para cada HD; • 2 portas USB (1 USB 3.0 traseira, 1 USB 2.0; • RS-232 1 porta, para comunicação do PC e teclado; • Possuir RS-485 1 porta, para controle PTZ; • Detecção de vídeo e de alarme; • Eventos acionadores de Gravação; • Possuir Detecção por vídeo Detecção do movimento, zonas de detecção de movimento: 396 (22 × 18); • Entrada de alarme 4 canais; • Saídas de relé 2 canais; • Backup e reprodução: Sincronizar a reprodução 16/32 canais: 1/4/9/16; • Modo de pesquisa: Hora/data, alarme, DM e busca exata (precisão em segundos);

	<ul style="list-style-type: none"> • Função de reprodução: Reproduzir, pausar, parar, retornar, avanço rápido, • reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo • anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela • cheia, seleção de backup, zoom digital, reprodução • aleatória, repetição; • Modo de backup Dispositivo USB/rede; •
STORAGE	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de armazenamento RAID diretamente conectados aos servidores ou sistemas de armazenamento conectados na para armazenamento (SAN) gerenciadas pelos servidores de armazenamento; • Discos rígidos hot-swappable; • Dimensionado para armazenar 30 dias de dados dos sistemas submetidos; • Fonte de alimentação dupla-redundante (hotswap); • Ventiladores hot-swappable; • Duas portas Ethernet; • Conexões duplas SCSI-320 Ultra ou SAS; • Suporte para montagem em rack 19"; • Suportar notificação local audível no evento de falha do disco rígido ou da unidade; • Suportar relatórios centralizados reportando falhas dos discos rígidos ou unidades através de mensagens SNMP; • As funções de monitoramento de diagnóstico e de funcionamento do sistema deverão incluir: • Velocidade do ventilador; • Tensão do gabinete; • Temperatura; • Falhas de disco; • Falhas de fonte de alimentação, falhas de bateria.
ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • 11ª geração Intel® Core™ i7-11390 ou superior; • Windows 11 , NVIDIA® GeForce® 4GB ou equivalente; • Memória mínima de 16GB DDR4; • SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M.2; • Gabinete padrão na cor preta; • Monitor de 22 pol , led ips com conexão HDMI; • Mouse e teclado com fio de mesma marca.
CÂMERA IP FIXA A	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva; • Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; • Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; • Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.005 lux no modo colorido e 0 lux e no modo PB (com IR ligado); • Possuir iluminador IR (infravermelho) incorporado à câmera, com alcance mínimo de 6m. • Possuir sistema de duas lentes para aumentar a assertividade das capturas; • Ser capaz de fornecer fluxos H.264, H.265 e MJPEG de forma independente e simultânea; • Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264, MJPEG e, ao menos, um padrão compressão de vídeo superior ao mesmo Zipstream, H.264+, H.264H, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão; • Permitir a transmissão em resolução 1920 x 1080 à taxa de frames de 30 frames por segundo, no fluxo principal de vídeo • Permitir no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente; • Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC); • Suportar recurso para redução de ruído (3D DNR); • Possuir função de Wide Dynamic Range, no mínimo digital; • Possuir tempo do obturador entre 1/3s a 1/10.000 s; • Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T ou TX; • Possuir os protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, TCP, UDP, RTP, RTSP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICM1 • Permitir alimentação PoE de acordo com padrão 802.3af ou 802.3at e 12V DC; • Incorporar Balanço de Branco; • Deve garantir interoperabilidade por meio dos protocolos ONVIF (perfil S e G). • Adicionalmente, o fabricante deve disponibilizar API, SDK ou plataforma aberta proprietária; • Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas. • Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: Contagem de pessoas entrando e saindo de um ambiente, Geração estatísticas sobre entradas e saídas; • Possuir ao menos uma interface de entrada e uma interface de saída para áudio; • Possuir ao menos uma interface de entrada e uma interface de saída para alarmes; • Possuir grau de proteção de acordo com padrão IP67; • Possibilitar operação no range de temperatura de -10°C a +60°C; • Possuir as certificações CE ou FCC ou UL; • A câmera deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo o do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, imposto • O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante; • O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de protocolo, porta do alvo e da fonte;
CÂMERA IP FIXA B	<ul style="list-style-type: none"> • Ser do tipo Bullet; • Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2" ou maior, com varredura progressiva; • Possuir lente varifocal motorizada de no mínimo 3 a 12 mm, pode ser outra relação de lente varifocal, desde que, com ler mínimo 110° de ângulo horizontal; • Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; • Possuir resolução de até 2688x1520 pixels; • Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,005 lux e no modo PB a 0 lux; • Possuir LEDs infravermelhos com alcance de no mínimo 50m de distância. • Ser capaz de fornecer compressão de vídeo H.265 e H.264; • Permitir a transmissão em resolução 2688x1520 à taxa de frames de 30 por segundo e 60fps para resoluções abaixo de 10 • Suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente na resolução de 1920 x 1080; • Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas; • Possuir recurso de compensação de luz alta denominada HLC; • Possuir Wide Dynamic Range com no mínimo 120 dBs;

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir tempo do obturador entre 1/3 ~ 1/100000s; • Fornecer recurso denominado "Região de Interesse", até 4 áreas configuráveis, para otimizar o fluxo de vídeo em área de imagem; • Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX; • Possuir os protocolos: HTTP;HTTPS;TCP;ARP;RTSP;RTP;UDP;RTCP;SMTP; • Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP); • Permitir alimentação PoE sem uso de equipamentos adicionais; • Possuir redução de ruído 3D; • Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de no mínimo 4 máscaras de privacidade na própria câmera; • Ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem; • Ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem; • Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem; • Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, eve violação da câmera; • Responder a estes eventos através de Notificações; • Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme. • Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas de detecção; • Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado para contagem de pessoas; • Possuir capacidade de análise de vídeo inteligente capaz de notificar objetos abandonados em área pré configurada; • Possuir capacidade de análise de vídeo inteligente capaz de notificar a falta de objetos em área pré configurada; • Possuir capacidade de análise de vídeo inteligente capaz de detectar face de pessoas, distinguindo expressões faciais; • Possuir capacidade de análise de vídeo inteligente de detecção de cruzamento de linha, permitindo a configuração da dir cruzar a linha; • Deve permitir ao usuário configurar área de intrusão; • Possuir 1 entrada e 1 saída de áudio; • Possuir compressão de áudio G.711 e G.726; • Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas; • Possuir, no mínimo, 2 entradas e 2 saídas de alarme; • Ser do tipo dome com grau de proteção IP67 e resistência a impacto com grau de proteção IK10; • Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C a 60°C;
CÂMERA IP FIXA C	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.9" ou maior, com varredura progressiva; • Ser do tipo Bullet ou Mini Bullet; • Permitir a transmissão das imagens na resolução de 2 Megapixel (1080p) à taxa de 30 fps; • Possuir lente fixa de no mínimo 3.1mm ou menos; • Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 105° • Possuir pixels efetivos de no mínimo 1920(H) x1080(V); • Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,2 lux no modo colorido e 0 lux no modo preto e branco; • Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente; • Ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e ao menos mais uma tecnologia de compressão superior a estas; • Possuir largura de banda configurável em todos os streams; • Ser equipada com LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de no mínimo 15 m de distância; • Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; • Possuir amplo alcance dinâmico (WDR) de no mínimo 115dB; • Incorporar Balanço de Branco Automático; • Incorporar controle de ganho Automático ou Manual; • Deve suportar o padrão ONVIF; • Deve possuir recurso de análise de vídeo inteligente, embarcada na câmera, dos tipos, detecção de movimento, cruzar intrusão em área; • Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100 Base-T ou TX; • Suportar os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; TCP; UDP; ARP; RTSP; FTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; NAS e 80 • Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera; • Suportar espelhamento de imagem; • Possuir capacidade embarcada para rotacionar a imagem (modo corredor); • Possuir grau de proteção IP66; • Permitir alimentação por PoE conforme padrão IEEE 802.3af; • Possibilitar operação na faixa de temperatura de até 50 °C; • Possuir as certificações CE, UL e FCC; • Possuir no mínimo 3 anos de garantia, comprovado por carta ou informação nos catálogos o website do fabricante;
CÂMERA IP FIXA D	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.9" ou maior, com varredura progressiva; • Ser do tipo Dome ou Mini dome; • Permitir a transmissão das imagens na resolução de 2 Megapixel (1080p) à taxa de 30 fps; • Possuir lente fixa de no mínimo 3.1mm ou menos; • Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 100° • Possuir pixels efetivos de no mínimo 1920(H) x1080(V); • Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,2 lux no modo colorido e 0 lux no modo preto e branco; • Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente; • Ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e ao menos mais uma tecnologia de compressão superior a estas; • Possuir largura de banda configurável em todos os streams; • Ser equipada com LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de no mínimo 20 m de distância; • Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; • Possuir amplo alcance dinâmico (WDR) de no mínimo 115dB; • Incorporar Balanço de Branco Automático; • Incorporar controle de ganho Automático ou Manual; • Deve suportar o padrão ONVIF; • Deve possuir recurso de análise de vídeo inteligente, embarcada na câmera, dos tipos, detecção de movimento, cruzar intrusão em área; • Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100 Base-T ou TX; • Suportar os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; TCP; UDP; ARP; RTSP; FTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; NAS e 80 • Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera; • Suportar espelhamento de imagem; • Possuir capacidade embarcada para rotacionar a imagem (modo corredor); • Possuir grau de proteção IP66; • Possuir proteção contra vandalismo IK10;

	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir alimentação por PoE conforme padrão IEEE 802.3af; • Possibilitar operação na faixa de temperatura de até 50 °C; • Possuir no mínimo 3 anos de garantia, comprovado por carta ou informação nos catálogos o website do fabricante;
CÂMERA IP PTZ A	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva; • Possuir resolução mínima de 2 Megapixel com pixels efetivos de 1920 (H) x 1.080 (V); • Possuir tempo do obturador entre 1/3 a 1/30.000 s; • Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,005 lux no modo colorido e no modo PB a 0.0005 lux; • Ser equipada com LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de no mínimo 150m; • Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 32x; • Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 62.5° a 2.5°; • Possuir lente com ajuste de foco automático e manual; • Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal (pan) de 360° graus contínuos, vertical (tilt) de -15° a 90°; • Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.1° a 300° por segundo e vertical de 0.1° a 200° por segundo; • Dispor de, no mínimo, 300 posições programáveis (Presets); • Permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas; • Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; • Suportar o auto rastreamento (auto tracking); • Suportar análise de inteligência embarcada na própria câmera, pré-instalada ou fornecida por meio de adição de licença a com o equipamento; • Suportar as seguintes compressões de vídeo: H.265, H.264 e MJPEG; • Suportar no mínimo 3 (três) fluxos de vídeo configuráveis de forma independente; • Permitir a transmissão em resolução máxima à taxa de frames de 30 fps; • Suportar recurso de balanço de branco automático e manual; • Possuir controle de ganho automático e manual; • Suportar detecção de movimento; • Suporta a estabilização eletrônica ou mecânica de imagem; • Suportar a função anti-nevoeiro (defog); • Possuir zoom digital de no mínimo 12x; • Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) máscaras de privacidade; • Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100 BASE-T ou TX; • Possuir os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; 802.1x; Qos; FTP; SMTP; UPnP; SNMP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; DHCP; PPPoE; RTCP; • Suportar o padrão ONVIF; • Permitir no mínimo 15 conexões de usuários; • Possuir 1 entrada e 1 saída de áudio; • Possuir 2 entradas e 1 saída de alarme; • Permitir alimentação de PoE+ (802.3at) ou 24V; • Possuir caixa de proteção com grau de proteção IP67; • Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10; • Possibilitar operação no range de temperatura de -40 °C a 55 °C.
TELA PARA MONITORAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Industrial IPS LCD painel, para operações em 24h/7' • Dimensão mínima de 55"; • Design Ultra Fino com 0.88mm; • Painel com alto brilho e alta qualidade na imagem; • Possuir redução de ruído; • Possuir interfaces HDMI, DVI, VGA, BNC, USB; • Possuir infravermelho e suporte a acesso remoto por PC; • Possuir recurso de baixo consumo de energia; • Possuir a criação modular com adição de painéis equivalentes; • Possuir aplicação central para ajustes e configurações no modo com mais painéis.
VIDEOWALL CMG	<ul style="list-style-type: none"> • No mínimo 01 (um) Painel de Vídeo Wall Flat Vision LED, composto por 06(seis) displays ou Tv (s) de cristal líquido de 55 polegadas com backlight LED; • Resolução mínima Full HD, com características laterais tipo "bordas infinitas" para proporcionar arranjo em forma de Pair Digital, com, no mínimo, 03 (três) unidades na horizontal por 02 (duas) na vertical; • Gerenciador gráfico, com a possibilidade de servir como um único controle remoto sem fio para todo o painel, incluindo controle de operação, ferramentas de captura e de criação de layouts; • O sistema de visualização deverá ser projetado e fabricado para operação contínua, 24x7; • O arranjo do videowall deverá incluir hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e a integração de informações; • Os displays ou Tv (s) devem ser interligados ao seu respectivo gerenciador gráfico que transforma o conjunto de módulos em uma única tela lógica; • Para garantir a plena utilização do sistema de visualização, o mesmo deve ser administrado por um sistema de gerenciamento computadorizado que permita a recepção simultânea de várias fontes geradoras de imagens, sejam imagens digitais de Câmeras, gráficos, mapas, web, etc, onde as informações no painel poderão ser particionadas através do gerenciador, permitindo que o monitorado determinada operação e nas três telas restantes seja monitorado outra determinada operação e, ainda, se as informações possam ser disponibilizadas no painel como um todo, transformando as seis telas em uma única tela lógica.
MESA MONITORAMENTO 2 LUGARES	<ul style="list-style-type: none"> • Mesa Plataforma Dupla; • Produzidos com tampos e estruturas engrossadas de 30mm; • Acabamentos em fita de PVC ou metal com 1mm de espessura no tampo e para as estruturas; • Régua central móvel; • Calha interna de madeira ou metal para passagem de fiações; • Sapatas Niveladoras nas laterais para pisos irregulares; • Mesa Plataforma Dupla + Complemento com medidas finais: 77 cm de altura x 220 cm de largura x 120 cm de profundidade; • Painel Divisor; • Produzidos em 15mm; • Acabamento em fita de PVC ou Metal com 1,0mm de espessura; • Suportes para sustentação cromados; • Painel Divisor com medidas: 25 cm de altura x 90 cm de largura.

CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA	<ul style="list-style-type: none"> • Assento estofados revestido em tecido 100% poliéster, braços em nylon, base em metal e rodízios em nylon • Encosto Regulável; • Encosto Material: Tela mesh ou superior; • Revestimento: Polipropileno; • Braços em nylon; • Regulagem de altura através do pistão a gás; • Rodízios em PP; • Assento Material: Tecido telado ou poliéster – Acolchoado; • Acabamento: Espuma Injetada de Alta Densidade; • Altura mínima 80 cm; • Altura máxima: 87 cm; • Largura: mínimo 57 cm; • Comprimento: mínimo 48 cm; • Assento Largura: mínimo 48 cm; • Altura do assento ao chão: 36-46 cm.
JOYSTICK PARA CONTROLE DE CÂMERAS	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá operar câmeras "speed dome" IP através de porta RJ45; • Deverá possuir Joystick com 3 eixos e velocidade variável com zoom na operação PTZ; • Deverá possuir visor LCD para visualização das funções; • Deverá possuir painel de teclas eletromecânico; • Deverá possuir alimentação 12 V, devendo este ser entregue com fonte de alimentação com entrada 100-240Vca, 50/60Hz • Deverá possuir botões alfanuméricos com dupla funcionalidade; • Deverá possuir os seguintes botões de controle de câmera: • Ajuste da Iris da lente; • Zoom (Tele / Wide); • Seleção de Presets; • PAN; • Patrulha; • Protocolos: compatíveis com as câmeras PTZ ofertadas; • Deverá possuir interface de comunicação: USB, RS232, RS485 e RJ45; • Deverá realizar zoom progressivo através do "Giro" do joystick, controlando a velocidade do Zoom. • Totalmente compatível com os equipamentos e sistemas ofertados; • Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 (três) anos comprovado por carta e ou informação constante no site
AR CONDICIONADO	<ul style="list-style-type: none"> • Ciclo: Quente/Frio; • Capacidade de Refrigeração (Nominal) [BTU/h]: 18,000; • Capacidade de Refrigeração (Mín/Nominal/Máx) [BTU/h]: 2,000 - 19,000 - 21,800; • Capacidade de Aquecimento (Mín/Nominal/Máx) [BTU/h]: 2,000 - 19,000 -21,800; • Capacidade de Aquecimento (MIN - MAX) [BTU/h]: 2,000 - 21,800; • Desumidificação [l/h]: mini de 1.00; • Alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1; • Classificação Energética: A; • Conexões Ø: 1/4" - 1/2"; • Controle remoto sem fio: Sim; • Garantia do Produto: 12 meses; • Display Iluminado: Sim.
SIRENE IP	<ul style="list-style-type: none"> • Sonofletor auto amplificado com conectividade IP; • Destinado a reproduzir mensagens de áudio, ligações, dentre outros arquivos sonoros por meio de conexão com rede de dados, em respeito a um equipamento "tudo em um", ou seja, inclui os elementos necessários para amplificar e reproduzir o sinal em placa controladora com conectividade em rede, todos em um mesmo equipamento, sem adaptações e/ou uso de múltiplos equipamentos; • O equipamento deverá ser auto amplificado, apresentando potência mínima de 7 Watts; • Possuir corpo externo em liga metálica resistente a intempéries e que não apresente corrosão sob presença de salinidade, alumínio ou Aço Inox; • Apresentar grau de proteção IP67, admitindo instalação em ambientes externos não abrigados e jatos direcionados de água; • Admitir audio bidirecional, possuindo microfone embutido e embarcado; • Possuir interface de rede incorporada, com conector RJ45, permitindo alimentação elétrica por meio de recurso PoE; • Ser compatível com os seguintes protocolos de rede, codecs e formatos de áudio: MP3, G.711, HTTP, TCP, UDP, ARP, ICMP; • Garantir o funcionamento com sistemas PABX e/ou Voicegateways IP por meio do protocolo SIP, admitindo que um ramal atribuído ao sonofletor; • Deverá garantir interoperabilidade sistêmica por meio do protocolo ONVIF; • Deve garantir pressão sonora igual ou superior a 120 db; • O formato do cone da corneta deverá admitir que o espalhamento das ondas sonoras seja emitido em angulação de ao menos 90° e 100° na horizontal, garantindo ampla saída dos sinais; • Admitir resposta audível na faixa de frequência mínima entre 240 a 280 Hz e máxima entre 12 a 16 kHz; • Possuir menu de configuração Web integrado, admitindo acesso e navegação pelos principais navegadores do mercado ou software de configuração do fabricante em conjunto com o equipamento, e que permita transferir dados informações ao remotamente, via rede de dados; • O dispositivo deve ser conectado ao sistema de telefonia IP existente; • Suportar funcionamento na faixa de temperatura 0 ~ 60°C, com umidade relativa do ar entre 70 ~ 95%; • Possuir armazenamento em memória não volátil, integrada ao dispositivo, ou mesmo removível. O equipamento deve ser capaz de armazenar 1 GB de armazenamento.
SISTEMA DE GERENCIAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá atender todos os sistemas tais como: controle de acesso, gerenciamento de alarmes e de circuito fechado • Fácil operação - totalmente integrado em uma plataforma TCP/IP nativo ("TCP/IP puro"); • Recursos avançados totalmente integrados com Controle de Acesso de Pedestres/Veículos, Circuito Fechado de Vídeo Dig de Alarmes; • Deverá ser constituído por módulos individuais de aplicativos que possam ser utilizados como sistemas autônomos ou com integrações diferentes, de acordo com suas necessidades atuais, podendo ser expandidas a qualquer momento, incorporando que dinamizem a manutenção e administração de sistemas verdadeiramente integrados, facilitando a interação com outros sistemas, incorporando novas tecnologias para fornecer uma solução total da segurança para o Contratante, com uma operação extensiva; • O Sistema deverá possuir os seguintes módulos:

- **Controle de Acesso**
- Total controle e vigilância de todos os acessos às áreas seguras diretamente de qualquer uma das estações clientes. Todas as acessos são transmitidas diretamente à tela do computador. Deverá enviar comandos específicos para as portas configuradas e fechá-las diretamente, selá-las temporariamente, etc...
- Algumas funcionalidades compreendem:
 - Anti-passback (anti-dupla entrada): para evitar que um cartão usado para entrada/saída seja reutilizado, impedindo que o usuário tenha acesso à um mesmo local usando o mesmo cartão. O Anti-passback impede que este cartão passe duas vezes, em a mesma leitora;
 - Anti-passback GLOBAL: previne que um mesmo cartão seja usado por mais de uma pessoa, mais de uma vez, em um grupo de acesso, em uma sequência previamente programável;
 - Tanto o Anti-passback como o Anti-passback GLOBAL deverão permanecer funcionando de forma integral, independentemente do Servidor, no caso que queda do mesmo.
- **Monitoramento de CFTV**
- O módulo do Sistema de CFTV permitirá a observação de múltiplos vídeos em tempo real dentro da interface gráfica do Sistema das câmeras IP;
- Câmeras poderão ser programadas para reagir a alarmes específicos. O sistema deverá permitir que se recupere, em um caso de evento de acesso ou de alarme, o vídeo gravado deste evento ou o vídeo correspondente em tempo real.
- **Monitoramento de Alarmes em Tempo Real**
- Este módulo deverá permitir atuação com controladoras específicas de alarme;
- Deverá fornecer mensagens de alerta sobre violações de segurança, como entradas não autorizadas, porta deixada aberta, cartões inválidos, violação de dispositivos etc., O sistema deverá visualizar o local da ocorrência através de ícone animado (planta de pavimento), diretamente na tela de seu computador, em tempo real, reduzindo falsos alarmes e otimizando se para as diversas ocorrências;
- Recebimento de todos os alarmes gerados nas unidades que são repassados à central de alarmes;
- Dar a possibilidade ao operador distribuir os alarmes em pelo menos 5 status dependendo do ciclo de vida de um alarme
- Graduar um grupo de tipos e alarmes através dos seus códigos com pelo menos três graus de urgência;
- Os alarmes, ou grupos de alarmes devem assumir status que façam referência às situações listadas a seguir. Os alarmes de acordo por esses status de maneira clara, na tela principal do sistema:
 - **Alarmes novo**, alarmes recém-chegados que ainda não foram tratados por nenhum operador;
 - **Alarme Recebido**, alarmes que estão em análise por algum operador, mas ainda não foi possível dar um desfecho para a situação;
 - **Alarme em atendimento**, alarmes que já estão sendo tratados. A solução do problema ou verificação está em curso;
 - **Alarmes em observação**, quando os operadores precisam de mais tempo ou dados para dar um destino para os alarmes em curso;
 - **Alarme ou grupo de alarme finalizado**.
- Na tela principal de operação dos alarmes deve ser possível que os alarmes sejam agrupados seguindo uma lógica clara na mesma unidade e com a mesma graduação de urgência fiquem no mesmo bloco de alarme;
- Quando um alarme ou grupo de alarme estiver sendo tratado/visualizado por um operador nenhum outro operador deve ver detalhes e tratativas desse alarme ou grupo de alarme;
- Um alarme ou grupo de alarmes deve ter, no mínimo, três desfechos claros:
 - 1) Falso positivo
 - Nesse caso o operador deve poder classificar o problema e preencher uma descrição da situação. Para resposta deve ser possível uma resposta rápida, previamente cadastrada na ferramenta centralizadora de gerenciamento;
 - 2) Envio de um Vigilante
 - Nesse caso o operador deve poder selecionar um vigilante humano para visitar a unidade. O operador deve poder colocar a situação e anexar arquivos a essa solicitação de visita. O sistema deve mostrar uma lista de vigilantes para que o operador responsável pela visita;
 - O sistema deve trazer, em cada vigilante listado, a distância em quilômetros ou metros até a unidade geradora do alarme;
 - O vigilante deve receber a solicitação de visita em seu APP, por meio de push. Nesse App o vigilante deve poder ver a descrição do operador na ferramenta centralizadora. Deve poder, também, ver os anexos;
 - O vigilante deve poder recusar a missão de realizar a visita, mediante justificativa dada no seu app. Missões recusadas de acordo ou grupo de alarmes voltar para o status de "novo". A justificativa para a recusa do vigilante deve constar nos comentários do grupo de alarmes
 - O vigilante deve poder aceitar uma missão. Missões aceitas devem alterar o status do grupo de alarme, deixando claro para o operador que está sendo atendido uma missão para o grupo de alarme
 - 3) Repasse do problema para equipe de infraestrutura
- Nessa situação o operador deve descrever o problema em um formulário dentro da plataforma central. A plataforma deve gerar no sistema de controle de chamados e compor os indicadores da Central de Atendimento descrita nesse Termo de Referência
-
- **Características Técnicas**
- O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciar os clientes a visualização ao vivo das imagens das câmeras;
- Deverá permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não interfere na execução da outra;
- Suportar gravação e monitoramento de imagens em H.264;
- Deverá possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 15FPS);
- Deverá estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos para aumentar o desempenho do sistema;
- Deverá permitir utilizar resolução de imagem até 2688x1520. Importante ressaltar que a resolução de imagem aqui informada não é a resolução da imagem gerada pela câmera e não a resolução de vídeo do PC;
- Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados;
- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;
- Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor;
- Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Eventos Manuais ou Alarmes Externos);
- O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento;
- Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador possa definir cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento);
- Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS);
- Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade das imagens;
- Possuir sistema de gravação diário que suporte mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover para outro disco ou outra pasta de gravação;
- Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas;

- Trabalhar com gravação no formato H.264 e H.264+;
- Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, em que o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário gravará. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras;
- Suportar monitoramento ao vivo com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela;
- Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento;
- Possuir sistema de seqüenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no seqüência de botões de avançar e voltar;
- Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, número de câmeras em tela;
- Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitora 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário não selecionar mais a câmera, sua taxa de retornar para 4FPS);
- Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de câmeras;
- Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica na tela;
- Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas em seu disco local;
- No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim cada zoom digital realizado;
- Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada;
- Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento, cada qual com configuração independente de posicionamento;
- Suportar dois monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo;
- Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia – Cliente de Monitoramento);
- Possibilitar a opção de remover câmera da tela;
- Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS" e Taxa de Transferência;
- Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:
- Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relés, informando através de indicadores visuais no dispositivo;
- Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa;
- Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.
- Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 Presets por câmera (O número de Presets dependerá da câmera);
- Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick especificado na referência;
- Possuir joystick visual, em que o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se deve suportar o zoom através da roda do mouse;
- Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões;
- Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio. Nestes casos, quando qualquer outra pessoa estiver marcando sua movimentação será pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento;
- Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternar presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora;
- O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris, além de também permitir controle do Posicionamento Relativo das câmeras com estas funcionalidades;
- O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação, utilizando uma faixa de data e hora especificado;
- Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas;
- Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas;
- Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente;
- Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como a seleção do horário corrente através da linha de tempo;
- Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo;
- Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo, assim zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo;
- Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;
- Exportar para meio removível o vídeo gravado em, no mínimo, formato .AVI;
- Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido;
- O Sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em um determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá de tomar todas as ações de alarme (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, emitir Sons de Alarme, E Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das servidores de vídeo);
- O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo apresentar falha de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens;
- O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, em que o operador poderá através de um clique em uma lista de ações pró-ativas;
- O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de os alarmes apenas em horários específicos;
- O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme;
- O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens das outras câmeras;
- O Sistema deverá ter no mínimo 15(quinze) sons de alarme para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente;
- O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos;
- O Sistema deverá gerar relatórios gráficos, comparativos e estatísticos dos eventos de alarme do sistema;
- O Sistema deverá permitir o controle de horários;
- O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano (Ano bissexto);
- O módulo de controle de acesso deverá ser via rede Ethernet permitindo escalabilidade de uma até centenas de portas, e controladoras, uma a uma;
- Cada porta deverá ser assistida por controladora individual em TCP/IP nativo. Sistemas com arquitetura que compreenda o uso de portas de rede TCP/IP e redes seriais entre estes e módulos de portas não serão permitidos, de forma a não prejudicarem a performance de transmissão de dados no sistema, bem como prejudicarem sua escalabilidade, flexibilidade e manutenção;

- O incremento de portas e outras barreiras no Sistema deverá ser feito um a um, de forma a agilizar e trazer ótima relação caso de ampliação do mesmo;
- O sistema deverá possuir comunicação em alta velocidade, otimizando a velocidade de transmissão entre as controladoras provendo transações em tempo real até para o usuário;
- Possibilidade de reunião de controladoras em grupos de duas ou mais unidades, para atuação das funcionalidades de ant de integração com outros sistemas;
- O anti-passback global irá permanecer ativo, sem a necessidade do servidor estar on-line 24 h (horas), eliminando falhas e interrupções de fluxo, mesmo com os servidores fora do ar. Portas e área de acesso podem ser agrupadas em uma sequência programável, mesmo em locais remotos;
- O Sistema deverá possuir uma interface gráfica e poderosa e extremamente simples de usar, contando com menus intuitivos e gráficos (quadro sinótico);
- Deve ser possível cadastrar todas as unidades ou postos de trabalho nos quais o sistema será utilizado. Podendo adicionar trabalho, nome, sigla, endereço e coordenadas geográficas de cada unidade de negócio
- Cada unidade deve pertencer a uma região. O sistema deve permitir o cadastro dessas regiões. Uma região concentra um
- Para cada região deve ser possível informar a lista de vigilantes que trabalham na segurança das unidades da respectiva região
- O Sistema deverá permitir que informações ou dados coletados no servidor possam ser exportados para softwares de por arquivo .txt;
- O Sistema deverá ter todos os hardwares e softwares modulares, permitindo assim que seja expandido conforme a necessidade do Contratante;
- O Software de administração e cadastramento deverá ser em língua portuguesa, permitindo a utilização de leitoras de validação, rastreamento de cartões e transações;
- O Sistema deverá permitir abertura de portas remotamente através de acionamento por comando TCP/IP, diretamente de Sinótico);
- O Sistema deverá incluir a facilidade de auto-detectar as controladoras através de seus endereços IP;
- O módulo de acesso poderá ser acessado via plataforma WEB, visando uma arquitetura cliente-servidor realmente distribuído, onde o computador conectado à rede poderá funcionar como estação cliente, bastando para isso o usuário inserir o endereço ip navegador e informar seu nome de usuário e senha, para então gerir o sistema de acesso de acordo com suas permissões
- O Sistema deverá demonstrar a habilidade de exportar dados, como por exemplo, pacotes padrões tipo .xls (documento t
- O Sistema deverá arquivar todos os eventos e transações no HD à taxa de 18.000 (dezoito mil) a 40.000 (quarenta mil) transações por megabyte;
- Administrador do Sistema – o administrador do sistema deverá programar, monitorar e emitir relatórios através do software, poderá adicionar novos usuários para o software e atribuir níveis de acesso a eles;
- Permissão de uso do sistema - O Sistema deverá suportar diferentes níveis de permissão para diferentes grupos de usuários
- O software deverá registrar toda entrada (log) de usuários no Sistema. Cada usuário autorizado deverá digitar seu nome e senha individual;
- Departamentos ou Agrupamento de Cartões – Ao se adicionar um novo cartão ou senha deverá ser possível assinalar grupo de trabalho ao mesmo. O campo de departamento poderá ser utilizado para determinar o departamento do usuário
- Nível de acesso – O Sistema deverá ter pelo menos 50 níveis de acesso. Cada nível de acesso limita o acesso de um grupo determinada controladora, de acordo com configurações pré-estabelecidas, conforme segue:
- Deverá possuir ao menos 50 configurações de horários diários diferentes, com no mínimo três janelas de horário por dia;
- Deverá possuir ao menos 50 configurações de zonas de horário diferentes, zonas de horário estas que sejam formadas pelo horário acima descritas;
- Deverá possuir ao menos 50 níveis de acesso diferentes, estes formados pelas configurações de zonas de horário acima descritas, o programador definirá qual usuário de cartão poderá passar por qual porta ou barreira em uma janela de acesso em um determinado dia da semana;
- Deverá permitir a definição de pelo menos trinta feriados onde se possa configurar uma zona de horário específica que se desvie do horário corrente.
- Deverá ser possível o download de comandos e parâmetros às controladoras, através da rede IP, tais como: pulsar para ativar ou desativar uma barreira, envio de datas e horários, cartões, níveis de acesso, etc;
- Deverá ser possível o upload de informações contidas nas controladoras, através da rede IP, tais como cartões, níveis de acesso, etc;
- Deverá ser possível se escolher diferentes cores para diferentes eventos apresentados na lista de transações on-line, a fim de facilitar a identificação de diferentes transações;
- Deverá ser possível que se selecionem quais eventos trarão e quais não trarão um pop-up da janela de planta gráfica (quadro sinótico)
- Deverá ser possível a seleção de até noventa e nove diferentes grupos de controladoras para a função de Anti-passback Global
- Deverá ser possível a seleção individual de todas as controladoras que farão a baixa automática de cartão;
- Deverá ser possível a utilização de leitoras de dupla tecnologia de validação (cartão mais teclado numérico), para se alocar em determinadas áreas. O sistema ainda deverá permitir que se programe em que zona de horário o usuário poderá ter acesso somente com cartão, e em que zona de horário poderá ter acesso somente utilizando cartão mais senha numérica;
- Deverá ser possível o rastreamento de cartões e transações;
- O software deverá possuir uma janela de transações on-line, onde deverão ser apresentadas todas as transações ocorridas no sistema, em tempo real. As transações poderão ter cores específicas, para sua fácil identificação. Ainda deverá ser possível a visualização em forma imediata, através de menu flutuante e do módulo de integração de CFTV, imagem de vídeo em tempo real ou imagem gravada do alarme, bem como uma comparação de vídeo de entrada e saída (imagem gravada no momento de entrada real da saída), ou foto do usuário do cartão (caso o alarme esteja relacionado à um cartão específico);
- Relatórios em formato de .xls ou .pdf (portable document file) – O Sistema deverá permitir a exportação de dados em formato de relatório. Os dados deverão conter data, horário, número de cartão, controladora e tipo de transação, para inclusive servir de base para auditoria;
- Foto ID – O Sistema deverá permitir a armazenagem de fotografia do usuário de cartão;
- Para o completo tratamento de ocorrências de alarmes, o software deverá contar com as seguintes funcionalidades:
- Pop-up de janela de navegador contendo planta de pavimento (quadro sinótico) com a sinalização dinâmica do sensor ou do alarme (alarmes de porta deixada aberta, porta forçada, violação de sensores, cartão desconhecido, anti-passback, cartão expirado, falta de alimentação elétrica, bateria baixa, etc.);
- Lista específica de transações de alarme (esta lista deverá filtrar e apresentar apenas alarmes), em tempo real, de onde se poderá visualizar em forma imediata, através de menu flutuante, imagem de vídeo em tempo real ou imagem gravada do momento do alarme do cartão (caso o alarme esteja relacionado à um cartão específico);
- Nesta mesma lista, e através do mesmo menu flutuante, o operador poderá reconhecer o alarme, abrindo uma janela específica com dados detalhados da porta, barreira ou sensor violado, bem como campo específico para a digitação de texto, justificando o fechamento de ocorrência, para posterior pesquisa e auditoria;
- O usuário também poderá reconhecer e tratar os alarmes diretamente da planta de pavimento (quadro sinótico), ao se clicar no botão dinâmico da porta ou sensor de alarme representado nesta planta, abrindo o menu flutuante;
- Permite a utilização de tabelas com filtros dinâmicos para busca de alarmes, eventos e quaisquer outras transações efetuadas;
- A planta gráfica deverá se apresentar na forma de janela on-line individual e, além disso:
- Deverá permitir a importação e adição de inúmeras imagens de plantas de pavimento individuais, em arquivo .JPEG ou .BMP;
- Deverá permitir que se adicionem ícones individuais para portas e sensores de alarme, que piscarão (ícones dinâmicos) quando ocorrer um alarme;

	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá permitir o rápido acionamento de diversas aplicações, através de menu flutuante, ao se clicar sobre o ícone após a gráfrica, tais como pulsar abrir porta, configurar parâmetros de controladora, reconhecer alarme, etc. • Relatório de Transações – O Sistema deverá permitir a visualização de todos os tipos de eventos, bem como disponibilizar de eventos. Também deverá permitir a geração de relatórios dentro de períodos de tempo determinados pelo operador. Serão permitidos uma grande gama de filtros de relatórios, compreendendo todas as funções e transações do Sistema. Filtros por início, data e hora de fim, número de cartão, nome de empresa, grupo de acesso, acessos válidos de entrada ou saída, zonas ativas, bateria baixa, falha de alimentação elétrica, pulsar abrir porta, filtro de relatório por porta ou barreira específica. Transações do sistema deverão poder ser filtradas para relatório específico; • Os relatórios deverão ser apresentados, previamente à sua impressão, na tela do computador, de forma que ainda se possam aplicar filtros de tabela dinâmica. Nesta tabela dinâmica poder-se-á buscar, por exemplo, a imagem de vídeo, de acesso de um de cartão, em uma controladora que tiver uma câmera IP relacionada à mesma; • O relatório deverá ter sua saída de impressão em arquivo PDF ou .xls (planilha Excel); • Cadastramento e Gerenciamento de Visitantes – O Sistema deverá estar totalmente integrado ao software de controle de acesso; • O cadastramento de um número limitado de visitantes, com uma ou mais fotos; • Ser compatível com cartões de proximidade ou Mifare; • Capacidade para gerenciar e rastrear rapidamente os visitantes; • Baixa do cartão de acesso através de rotina programável para expiração do mesmo com dia e hora de validade; • Baixa automática de cartão em controladoras pré-programadas no Sistema. • Os arquivos de vídeo deverão ser comprimidos por técnicas avançadas de processamento de dados, utilizando-se codecs de desempenho, sem perda das informações de vídeo, de forma a se obter o melhor resultado entre a qualidade da imagem da rede de transmissão de dados e o volume necessário de armazenamento das informações; • O sistema deverá ter uma arquitetura aberta, expansível e modular, permitindo facilmente adição de novas câmeras ou câmeras de monitoramento.
--	---

3.9.8. Módulo Alarme (Especificações mínimas):

CENTRAL ALARME	<ul style="list-style-type: none"> • 8 zonas na placa (16 c/ zona dupla) expansível até 192 zonas com BUS 4 fios; • Atualiza firmware via 306USB e WinLoad; • Compatível com NWare; • Função horário de verão automática; • 5 saídas de PGM estado sólido na placa, pulso negativo ou positivo; • PGM1 pode ser usada como entrada sensor de incêndio 2 fios; • Suporta até 254 módulos expansão BUS; • 999 códigos usuários; • 8 partições; • 2048 eventos na memória; • Programa até 999 controles remotos, usando código mestre ou instalador; • Bateria de backup para relógio; • Fonte de alimentação 1.7^a; • 1 saída de sirene, saída auxiliar e linha telefônica supervisionadas; • Botão para reset do software (ajuste para valores de fábrica e reinicia); • Botão para ativar ou desativar a saída auxiliar.
DETECTOR IVP EXTERNO	<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com a central de alarme especificada neste documento; • Detecção digital; • Dois sensores de elemento duplo opostos; • Lente com proteção anti UV; • Imune a disparo por animais de até 40kg; • Proteção IP 67; • Área de Alcance: 11 x 11m, ângulo de visão 90°; • Temperatura de operação: (-40° a 50° C); • Tensão: De 9 até 16 VDC; • Corrente de Consumo: Até 50 mA; • Velocidade de Detecção: 0.2m/s a 3.5m/s.
DETECTOR IVP INTERNO	<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com a central de alarme especificada neste documento; • Detecção digital; • Sensor elemento duplo; • Imune a disparo por animais de até 40kg; • Área de Alcance: 12 x 12m, ângulo de visão 110°; • Tensão: De 9 até 16 VDC;
CAIXA PARA CENTRAL DE ALARME	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturas confeccionadas em aço soldado; • Permitir a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior; • Possuir venezianas de ventilação laterais; • Possuir furação traseira com 2 pontos de fixação; • Possuir porta frontal fabricada em aço; • Estrutura com tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis; • Possuir pintura eletrostática a pó epóxi texturizada.
BATERIA SELADA 12V	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir tensão Nominal / voltagem: 12 Volts; • Possuir capacidade Nominal: 7 Ah; • Poder ser utilizada em qualquer posição (não vaza); • Poder ser usada em locais fechados; • Não possuir solução ácida líquida; • Não emitir gases; • Não necessitar de manutenção.
TECLADO	<ul style="list-style-type: none"> • Mostrar zona alarme: as zonas em alarme são mostradas até o sistema ser desarmado; • Display deve possuir 32 caracteres com nomes programáveis;

	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar atualização via firmware ; • Associação a uma ou mais partições; • Possuir 1 zona endereçável e 1 saída PGM; • Possuir configuração de aviso de zonas independentemente; • Possuir 14 funções de um toque; • Possuir 3 pânico ativos pelo teclado; • Possuir ajuste de luz de fundo, contraste e velocidade de texto; • Possuir leitor de cartão embutido; • Permitir acesso via cartão e/ou código; • Possuir arme e desarme com cartão.
SIRENE	<ul style="list-style-type: none"> • Piezoelétrica; • Possuir Potência sonora aproximada de: 105 dB @ 1 m • Possuir Tensão de funcionamento: 9 ~ 15 VDC • Possuir Corrente de funcionamento aproximadamente em: 0,2 A • Condições de operação: -10 a 50 °C @ 90% de umidade • Possuir Compatibilidade com: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.

3.9.9. **Módulo Acesso (Especificações mínimas):**

CONTROLADORA	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de armazenamento mínimo de <ul style="list-style-type: none"> ◦ 40.000 (quarenta mil) eventos no buffer de memória interna (EPROM e FLASH); ◦ 70.000 (setenta mil) usuários, mais 5.000 visitantes simultâneos, dada à quantidade e a rotatividade dos mesmos, em modo multiformato de cartão; • O armazenamento das transações em seu buffer deverá ser transferido para o Servidor sempre que o software do Sistema estiver funcionando (on-line) – tecnologia de “pushing”; • Equipada com transceiver TCP/IP nativo (e não serial convertido para TCP/IP), ou seja, comunicar-se via rede Ethernet a uma velocidade de transmissão de dados de 10/100 Mbps; • Duas entradas para leitoras (uma leitora de entrada e uma de saída), uma entrada para botão de requisição de saída, uma entrada para tamper, uma entrada para sensor de status de porta/fechadura, uma entradas para integração com sistemas de incêndio ou emergência, duas saídas de relé comandadas (uma para fechadura e uma auxiliar de alarme) e uma saída de acoplamento de módulo de sensores; • Saídas a Relé – A saída a relé deverá ser capaz de fornecer até 10A para dispositivos externos; • Deverá armazenar pelo menos 100 (cem) cartões com privilégios de armar e desarmar alarme localmente, bem como pelo menos 10 (dez) senhas numéricas; • Alarmes gerados em cada controladora poderão ser reconhecidos localmente ou remotamente; • As entradas de alarme deverão permitir sua programação através do Sistema de Administração Central, de acordo com a área, e permanecerem sempre ativas; • A controladora deverá detectar e reportar todas as condições de alarme que poderão ocorrer, tais como requisição de Acesso Válido, Cartão Desconhecido, Zona de Horário Inválida, e violação de leitoras ou caixas (tamper); • Deverá manter um relógio geral e um RTC (real time clock) incorporado. Tanto a controladora quanto o RTC deverão sincronizar data e horário com o Servidor de Gerenciamento, sempre que este estiver on-line, em intervalos regulares pré-programados. Caso seja interrompida a comunicação entre a controladora e o Servidor, a controladora passará a sincronizar data e horário com o RTC incorporado. Quando voltar a comunicação com o Servidor, ambos o RTC e a controladora passarão a sincronizar data e horário novamente; • A controladora deverá possuir fonte de corrente contínua 2A em 12VCC com carregador flutuante de bateria integrada ao seu corpo (esta fonte deverá ser supervisionada pelo software de controle de acesso, para informação de falha de alimentação elétrica ou de carga baixa de bateria), a fim de prover energia para assegurar a integridade das informações nos períodos de falha de suprimento de energia da rede elétrica; • Todos os dados da controladora deverão ser armazenados em uma memória não volátil; • A bateria de backup deverá ser de no mínimo 12VCC, 7Ah e deverá prover 12VCC a 1A (max) para até duas fechaduras; • A fonte de alimentação deverá prover carga suficiente para baterias de backup de até 12VCC, 7Ah; • Permitir conexão de até 04 (quatro) módulos de 08 (oito) entradas de sensores cada, em cascata, para assegurar a consistência e facilidade de futuras expansões, totalizando até 32 (trinta e duas) entradas de sensores (zonas de alarme);
--------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Cada zona deverá ser uma entrada supervisionada (normal, aberto, curto-circuito); • Sinais de alarme deverão ser transmitidos pela rede Ethernet até o Servidor PC, que por sua vez poderá programar cada zona; • Configurável para armar / desarmar em horário pré-programado; • Configurável para armar por inatividade de uma determinada zona de alarme; • Configurável para armar automaticamente após a saída da última pessoa (baseado em contagem de pessoas que entraram menos pessoas que saíram); • Permite ser armada ou desarmada localmente, através de suas leitoras de entrada e saída, através de cartões autorizados ou senhas numéricas. O usuário poderá utilizar a leitora de entrada para entrar, somente, ou para entrar e desarmar a controladora de alarme, e pode utilizar a leitora de saída para sair somente, ou sair e armar a controladora de alarme; <p>Módulos de expansão de saída de relé:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada controladora permitirá que se possa conectar até 08 (oito) módulos de 08 (oito) saídas de relé, para assegurar a consistência e facilidade de futuras expansões, totalizando até 64 (sessenta e quatro) saídas de relé NA/NF (normalmente aberto / normalmente fechado). Estes relés poderão ser programados através do Software de Gerenciamento para serem acionados (um ou vários) por ocasião da ativação de uma ou mais entradas de sensores, possibilitando uma matriz de automação de 32 entradas x 64 saídas, inclusive com temporização configurada individualmente por relé.
LEITOR BIOMÉTRICO	<ul style="list-style-type: none"> • Leitura por impressão digital; • Deve possuir teclado numérico; • Capacidade para até 500 usuários; • Deve possuir display LCD para 80 caracteres; • Modo de verificação: 1:1 / 1:N; • Tipo de comunicação de dados: TCP/ IP (10MB/s), RS232, RS485; • Deve trabalhar com tensão entre: 9 – 24 VDC; • O consumo de corrente não poderá superar: 50mA (em espera) / 400mA (em operação).
LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Precisão na verificação da face/biometria de maior ou igual 99%; • Velocidade menor que 1s para validação/comparação da face/biometria; • Suporte e detecção de vivacidade no reconhecimento das faces. (contra alarmes falsos de fotos/ou video); • Campo de detecção referente a altura da pessoa/face: 0.9 m - 2 m; • Possuir câmera dupla no painel frontal; • Deve dispor de recurso WDR ou similar para tratamento dos níveis de contraste na imagem; • Tela LCD touch screen; • Suporte ao protocolo de comunicação OSDP; • Suporte ao protocolo de comunicação Wiegand; • Possuir porta de conexão do tipo RJ-45, com velocidade ajustável 10/100mpbs; • Possuir suporte a leitura de QR code, podendo o mesmo ser impresso ou em meio eletrônico; • Possibilitar abertura de porta através leitura de cartão; • Possuir conexão RS-232 e RS-485; • Possibilitar agendamento maior de que 10 feriados/períodos de exceções; • Possibilitar agendamento maior de que 10 regras/períodos de autorizações; • Possuir uma capacidade mínima de 50.000 usuários/faces/biometria registradas; • Possibilitar ao menos 300.000 registros de passagens/acesso em sua memória; • Detecção de máscara ou adicionar dispositivo terceiro que possibilite esse recurso; • Possibilitar suporte a função Anti-Passback (Anti-retorno) através o dispositivo ou fornecer uma controladora terceira que possibilite esse recurso; • Possibilitar alertas de tamper; • Possibilitar alertas de cartão sem autorização; • Possuir possibilidade de instalação em catracas e ou parede, devendo ser fornecido com o suporte correspondente para a instalação; • Deve fornecer resistência a temperatura de operação de -10°C até 45°C;

	<ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil; • O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
LEITOR BIOMÉTRICO DE CADASTRO	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir Material de PC e painel de acrílico • Suportar cartão IC (cartão Mifare) • Possuir Interface USB 2.0. Plug and play • Possuir Indicador de LED e aviso sonoro para emissão bem-sucedida
CATRACA 2 VIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Seu funcionamento principal deverá consistir na utilização de um sistema de validação, que permitirá ao usuário com direitos de acesso que seja possível sua validação. Após este ser validado, o lado oposto do bloqueio deve se tornar inacessível alterando o pictograma para luz vermelha, indicando a passagem por um sentido. Após completar a passagem pelo usuário, o bloqueio deverá realizar seu fechamento e liberação de ambos os sentidos para validação do próximo usuário; • Deve possuir sensores de passagens que identifica a tentativa de passagem de duas ou mais pessoas com a mesma identificação; • Deverá possuir sistema de amortecimento de impacto no sistema de transmissão do motor, reduzindo assim o ruído do conjunto; • Pictogramas: • Deve possuir pictogramas indicativos em ambos os lados de acesso, permitindo facilmente a identificação das passagens disponíveis para o usuário na direção em que o mesmo irá acessar o bloqueio; • A identificação deverá ser feita por pictograma de duplo display sendo em cor verde ou em cor vermelha. Quando um usuário for validado em uma das direções, deverá possuir recurso onde o pictograma do lado oposto automaticamente se torna vermelho para orientar os usuários em casos de acessos bidirecionais, reduzindo a incidência de dupla validação e tentativa de acessos contrários; • Os pictogramas devem ser confeccionados em LED de alto brilho, com uma proteção ou vidro de diversas tonalidades, e um dispositivo de feedback sonoro (Buser); • Modos de Operação: • Modo fechado: o bloqueio deverá permanecer com a via bloqueada pela folha e realiza sua abertura após uma validação bem-sucedida do usuário. Neste modo o bloqueio trabalha com os seguintes programas: <ul style="list-style-type: none"> • Entrada e Saída controlada; • Entrada Livre; • Saída Livre; • Entrada e Saída Livre; • Entrada Controlada, Saída Livre; • Saída Controlada, Entrada Livre. • Modo aberto: o bloqueio permanece com a via livre, a folha mantém-se retraída e volta a bloquear a via em caso de um acesso sem validação, e permite a passagem direta em caso de validação bem-sucedida. Neste modo o bloqueio trabalha com os seguintes programas: <ul style="list-style-type: none"> • Entrada e Saída controlada; • Entrada Livre; • Saída Livre; • Entrada e Saída Livre; • Entrada Controlada, Saída Livre; • Saída Controlada, Entrada Livre. • Entrada Controlada. • Cada modo de operação deverá possuir uma característica de acesso: <ul style="list-style-type: none"> • Entrada e Saída controlada: O bloqueio deverá aceitar validação de ambos os lados; • Entrada Livre: O bloqueio deverá abrir automaticamente no lado de entrada ao detectar um usuário; • Saída Livre: O bloqueio deverá abrir automaticamente no lado de saída ao detectar um usuário; • Entrada e Saída Livre: O bloqueio deverá abrir automaticamente em ambos os lados ao detectar um usuário; • Entrada controlada, Saída Livre: O bloqueio deverá aceitar validação de entrada e ao detectar um usuário no lado de saída, abrirá automaticamente; • Saída controlada, Entrada Livre: O bloqueio deverá aceitar validação de saída e ao detectar um usuário no lado de entrada, abrirá automaticamente; • Entrada Controlada (apenas modo aberto): O bloqueio deverá permitir a validação do lado de entrada apenas;

	<ul style="list-style-type: none"> Dentro destes perfis de programas deverá ser possível escolher lados de operação como unidirecional ou bidirecional, de acordo com a necessidade do controle.
DETECTOR DE METAL	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser do tipo portal, permitindo que pessoas de diversas estaturas cruzem a área de detecção; A estrutura do pórtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas e possuir dispositivo para fixação no piso; Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade; Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas; Apresentar múltiplos indicadores visuais quando em funcionamento; Apresentar ao menos 200 níveis ajustáveis de sensibilidade; Possuir funcionalidade de auto-busca, para identificar a frequência de operação de forma automática, com possibilidade de operação em pelo menos 80 níveis de frequência; Dispor de mecanismo que isole possíveis interferências; Multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 18 (dezoito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas; A irradiação dissipada pelo campo magnético do detector deverá ser totalmente inofensiva a pessoas; Deverá possuir, na parte superior do detector, painel indicativo que apresente informações funcionais; Possuir recurso que possibilite a contagem de passagens realizadas pelo equipamento; Possuir capacidade de detecção de pelo menos 60 pessoas/min; Possuir ao menos 2 entradas e 2 saídas de alarme e uma porta RS 485; O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo aceitos aparelhos híbridos ou protótipos; O equipamento deverá possuir índice de proteção mínimo IP43; A altura interna (vão livre) deverá possuir medidas entre 2,0m e 2,20m. A largura interna (vão livre) entre os painéis deverá possuir medidas entre 0,76m e 0,85m. Deverá apresentar peso total inferior a 70 kg considerando todos os elementos da instalação; Ser alimentado eletricamente em rede 100 ~ 240 Vac ou ser fornecido com sua respectiva fonte de alimentação compatível com a tensão alternada indicada; Ser capaz de operar em ambientes cuja temperatura varie entre 0 ~ 60°C com umidade relativa do ar entre 0 ~ 95%; Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, deverão acompanhá-lo no momento do fornecimento; O equipamento deverá possuir Display de LCD de no mínimo 7 polegadas, touchscreen, provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa; Display luminoso de indicação, disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos Capacidade de detecção da NILECJ-STD-0601.00 L1-L5; Seguir os padrões de segurança recomendados de acordo com ICNIRP 1998/2010 e IEEE C95.1:2005 Controle remoto, com capacidade para: <ul style="list-style-type: none"> a) Acessar todos os ajustes; b) Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes; c) Possuir 2 níveis de senha programáveis, sendo um nível de administrador e outro para operador; Capacidade de operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos eletroeletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situadas nas proximidades; Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e com no mínimo 6 tipos de tons programáveis; Alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde.
CANCELA	<ul style="list-style-type: none"> Deve ser de alumínio ou liga de alumínio; Deve possuir faixas adesivas indicativas, para chamar atenção do motorista sobre a haste; Se articulada, deve utilizar rolamentos nesta articulação;

- Deve possibilitar a sua fixação pela direita ou pela esquerda da cancela;
- O corpo da cancela é a parte principal da cancela onde estão os elementos estruturais, mecânicos e elétricos;
- Deve ser de gabinete autossustentável, feito de chapa de aço de espessura mínima de 1,5mm, com tratamento anticorrosivo, e adequado para funcionamento da cancela exposta ao tempo (IP54);
- Deve possuir pintura eletrostática poliéster;
- Deve possuir mecanismo de movimentação com torque-motor, através de motor elétrico de consumo máximo de 250W e alimentação 110/220V, 50/60Hz;
- Deve possuir mecanismo de movimento formado por combinação de redutor, bielas, engrenagens, alavancas e molas de contra balanço. O mecanismo de movimento não deve possuir correias, correntes, nem fixação do motor em balanço, ou seja, ajuste de tensionamento diretamente pelo ajuste da posição do
 - motor;
 - Deve possuir um tempo de abertura de, no máximo, 2 segundos;
 - Deve possuir um tempo de fechamento de, no máximo, 2 segundos;
 - Deve ser projetada para alto fluxo e possuir um desempenho mínimo de 500 ciclos/hora;
 - Deve possuir elementos mecânicos ou elétricos que permitam o ajuste de balanceamento da haste, de forma que a haste tenha um movimento macio e sem vibrações;
 - Deve possuir mecanismo ou dispositivo para abertura manual em caso de falta de energia elétrica;
 - Deve possuir interface para integração com controladores externos;
 - Os requisitos funcionais se referem as características de funcionamento do equipamento, necessários para a integração com o sistema de controle;
 - Deve possuir sensores independentes, com saída tipo "contato seco", NA (normalmente aberto), para indicar a posição da haste da cancela, da seguinte forma:
 - Sensor Cancela Fechada (haste totalmente na posição horizontal) -> respectivo contato fechado;
 - Sensor Cancela Aberta (haste totalmente na posição vertical) -> respectivo contato fechado;
 - Indefinido (haste em qualquer outra posição) -> ambos os contatos abertos;
 - Deve possuir módulo (circuito eletrônico) de controle interno de forma a atender as funcionalidades aqui descritas;
 - Comando para Abrir (CA): para acionamento de abertura, deve existir uma entrada distinta na cancela. A cancela é acionada quando uma tensão DC for colocada na entrada "Abrir Cancela" (CA). Esta tensão deve ser provida pela própria cancela. O acionamento deve acontecer se a tensão for mantida ou se for em forma de "pulso" (largura mínima do pulso reconhecida pela cancela: 100ms);
 - Comando para Fechar (CF): para fechamento direto da haste, deve existir uma entrada distinta na cancela. A cancela é fechada quando uma tensão DC for colocada na entrada "Fechar Cancela" (CF). Esta tensão deve ser provida pela própria cancela. O acionamento deve acontecer se a tensão for mantida ou se for em
 - forma de "pulso" (largura mínima do pulso reconhecida pela cancela: 100ms);
 - Comando de Fechamento Automático e Segurança (CFAS): A cancela deve possuir um recurso para fechar automaticamente após o acionamento de uma determinada entrada no seu circuito ou módulo de controle. Esta entrada deve ser específica para esta função e deve funcionar da seguinte forma:
 - Deve operar com uma tensão DC provida pela própria cancela e, quando esta tensão estiver presente, ou seja, a entrada CFAS estiver acionada, as funções de Abrir Cancela (CA) e Fechar Cancela (CF) funcionam normalmente;
 - Quando a entrada CFAS estiver desligada, ou seja, sem tensão, a cancela não deve fechar, mesmo que receba explicitamente um comando para fechar (CF);
 - Se a cancela estiver aberta e houver um desligamento da entrada CFAS e posterior acionamento, a cancela deve então fechar automaticamente;
 - Se a cancela estiver fechando e a entrada CFAS for desligada, a cancela deve imediatamente reverter seu curso e abrir. Deve ficar neste estado até que a entrada CFAS volte a ser acionada novamente;
 - A entrada CFAS é utilizada para se conectar a um detector de veículo e com isso prover o fechamento automático da cancela após a passagem do veículo;
 - Comando para Abrir (CA) deve ser prioritário. Se a cancela estiver fechando (em movimento de descida da haste) e, a

	<p>qualquer momento, receber um “Comando para Abrir” (CA), a cancela deve parar imediatamente o movimento e, logo em seguida, efetuar automaticamente o movimento de abrir a cancela</p> <ul style="list-style-type: none"> • (levantar a haste). Também, se o “Comando para Abrir” (CA) e o Comando de Fechamento Automático e Segurança (CFAS), ou o Comando de Fechar (CF), ocorrerem simultaneamente, a cancela deve executar o • comando para abrir e ignorar o fechamento. • A cancela não deve jamais fechar se o Comando de Fechamento Automático e Segurança (CFAS) estiver desligado, ou seja, se esta entrada específica estiver sem nenhuma tensão DC (circuito em aberto). • A cancela deve permanecer aberta indefinidamente até que receba um comando explícito para fechar. Ou seja, não deve operar com temporizadores para fechamento automático. Caso estes existam no módulo de • controle da cancela, devem possuir a opção de serem desabilitados ou desligados. • A cancela não deve efetuar nenhum movimento involuntário quando ligada (energizada) ou quando desligada (sem energia). Ou seja, a cancela só deverá se movimentar após receber um comando explícito pelo “Comando para Abrir” ou ocorrer uma situação para o fechamento automático. • Deve possuir opção para operar com sistema anti-esmagamento, com sensores infravermelho, que possa implementar segurança adicional para evitar que a haste da cancela feche em cima de um veículo. • A cancela deve possuir internamente uma fonte de tensão DC para ligar os equipamentos externos. Esta fonte deve fornecer +24V e uma corrente mínima de 500mA.
FECHADURA MAG PORTA	<ul style="list-style-type: none"> • Tensão de operação: 12/24 VCC; • Força de atração: 300 lbs; • Sensor de atração; • Acabamento em alumínio.
BOTOEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Botão em aço inoxidável; • Caixa com furos para fixação e saída dos fios; • Pode ser sobreposto a paredes de alvenaria, gesso ou madeira.
MOLA PARA PORTA	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir 2 Ajustes de velocidade de fechamento; • Possuir acabamento na cor prata; • Possuir regulagem de fechamento: 180º a 20º e 20º a 0º; • Modo de funcionamento: Mecânico hidráulico; • Instalação reversível: Direita/ Esquerda.
LEITORA DE CARTÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Leitor RFID MIFARE 13,56 MHz, alcance de leitura até 05 cm, compatível com a controladora especificada.
CARTÕES DE PROXIMIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Cartões de proximidade SmartCard, em PVC laminado, conforme ISO 14443-A MIFARE STANDARD.
ESTAÇÃO DE CADASTRO	<ul style="list-style-type: none"> • Processador: core i7, 6ª geração, ou similar, com 8 (oito) núcleos, cache de 8M, até 4,20 GHz; • Memória Mínima: 16GB DDR4-2400 MHz; • Sistema Operacional: Compatível com o sistema integrado de segurança eletrônica deste documento; • Discos rígidos de 1TB na velocidade de 7200RPM; • Placa de rede : 2 (duas) conector RJ-45, padrões IEEE 802.2 e 802.3, 10/100/1000Mbps • 1 (um) monitor LED 24”; • Kit mouse/teclado; • Leitor Biométrico de cadastro compatível.

3.9.10. Módulo Perímetro (Especificações mínimas barreira física Cerca):

CENTRAL CERCA	<ul style="list-style-type: none"> • Os equipamentos e a cerca deverão ser dimensionados para o perímetro quantificado na tipificação dos Postos de Segurança Eletrônica deste documento, com monitoramento mínimo de 2 setores conectados às centrais, configurados para monitoramento sem alta tensão, com função de ligar/desligar por teclado de controle, suporte a condições de identificação imediata de qualquer problema de funcionamento ou tentativa de transposição da cerca e monitoramento por interfaces com sistemas informatizados de controle de acesso e CFTV; • Entenda-se como monitoramento o sistema de alarmes ligado à cerca, não se confundindo com monitoramento de imagens por CFTV; • Deverá suportar integração com o sistema de alarme;
---------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Corrente intermitente ou pulsante e tensão programável, via teclado, de até 12kV, intensidade de corrente de 1 mA, com capacidade de energização mínima de 4 Joule, para até 500 Ohms de resistência nos arames que compõem a cerca externa; • Quantidade de pulsos de choque de 50 a 55 pulsos/minuto; • Autonomia na ausência de energia elétrica AC mínima de 24horas, com bateria simples 12VDC, 7Ah; • Saídas de alarme de rele 12VDC, programável para NF ou NA; • Sinalização de alarme por circuitos micro processados com monitoramento de corte, aterramento e toque nos arames perimetrais; • Capacidade de monitoramento sem presença de pulso de choque por programação; • Deve possuir qualidade e segurança certificadas pelo laboratório credenciado pela rede Inmetro Brasil; • Energizador dotado de transformadores e capacitores para a função, com sistema de proteção contra panes internas que possam transmitir para a cerca corrente elétrica fora dos padrões recomendáveis; • Unidade deverá apresentar alarmes sonoros e visuais no painel da unidade de monitoramento, no teclado da central, de qualquer interferência detectada (corte, aterramento e toque nos arames do setor da cerca), com detecção de contato acidental sem acionamento de descarga elétrica, quando necessário; • Sistema de aterramento, constituído de um único metal; • Deve ser acondicionada em quadro de distribuição (TIPO DE COMANDO) com classificação de proteção IP 66, com medida mínima de 600mm de altura por 480mm por 220 mm de profundidade; • O sistema deverá ser provido de alarme sonoro em um ponto tipo sirene com alcance de som de no mínimo 1500m e iluminação instantânea de no mínimo 2000W, sendo que após o disparo do alarme todo sistema de iluminação deverá ser acionado automaticamente; • Todas operações do sistema deverão ser automáticas ou programáveis por teclado tais como, funcionamento da iluminação da cerca, de sirenes, monitoramento com e sem choques. • Deverão ser respeitadas as seguintes normas técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • IEC 1011 • IEC 1011-1 • IEC 1011-2 • IEC 479-2 • IEC 60335-2-76 e sua correspondente ABNT NBR IEC 60335-2-76 • IEC 60335-1 e sua correspondente ABNT NBR NM-IEC 335-1:1998 • As normas IEC somente poderão ser substituídas por normas ABNT relativas, quando estas existirem. • Todas as características devem ser comprovadas através do manual do equipamento e de certidões apropriadas do fornecedor, certificadas pelo laboratório credenciado pela rede Inmetro Brasil; • A segurança do sistema será física dos seres humanos (sem possibilidade de danos à integridade física das pessoas e animais que eventualmente façam contato com os fios energizados) e do perímetro cercado (aspectos psicológicos, choque de repelência, sistema de alarme, barreira física).
CERCA ELETRIFICADA	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá proteger todo o perímetro, sendo instalado no trajeto definido em projeto; • Altura mínima de 1 m, com 6 fios, a partir topo do muro, em todo o perímetro; • Só será aceito um único tipo de metal galvanizado para os componentes da cerca energizada, para evitar corrosão eletrolítica, não sendo aceitos cabos condutores com alma de cobre ou chumbo, hastes de cobre etc. O mesmo se aplica aos conectores; • Os cabos isolados para conexão das unidades de monitoramento deverão ter isolamento mínimo de 10kV e resistência elétrica não superior a 100 Ohms/km. Serão usados, preferencialmente, cabos subterrâneos especiais de arame triplamente galvanizado, 2,1mm, com dupla capa de proteção impermeável; • Cabos subterrâneos, para ligações na cerca e para transmissão de sinais para energização dos arames, e para envio dos sinais de alarme para o monitoramento, confeccionados com dupla camada de isolamento, para alto grau de proteção contra umidade e abrasão, possuindo alta durabilidade, dispensando o uso de eletrodutos ou canalizações similares. • A alimentação dos setores não poderá ser feita através dos arames da própria cerca. Os cabos condutores de energia para a cerca correrão por tubulações enterradas utilizando caixas de condução de fios, não existentes no local, ou por cabos subterrâneos especiais, com dupla capa de proteção impermeável para as conexões. • Postes de fixação para os cantos (sustentação dos arames), devem ser de 6m em tubos metálicos com 76mm fabricados com chapa de 3.2mm, sem furacão para não haver pontos de corrosão futuros, fios tipo 90 graus, específicos, galvanizados, o que deve conferir robustez ao sistema; • Postes de fixação para o meio (sustentação dos arames), de 6m em tubos metálicos 76mm chapa 3.2mm sem furacão para não haver

	<p>pontos de corrosão futuros, 20 fios tipo 180 graus, específicos, galvanizados o que deverá conferir robustez ao sistema;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rede física composta por arames do tipo liso, com diâmetro (espessura/bitola) mínimo de 2,1mm, com tripla galvanização e resistência elétrica não superior a 49 Ohms/km; • Cinta tensionadora, material plástico, com carga de ruptura de 100kgf, sem a possibilidade de destravamento após a instalação e tensionamento dos arames, em polietileno de alta resistência (PE AD), com tratamento contra ação de raios ultravioleta e capacidade de isolamento mínima de 10kV; • Hastes intermediárias devem ser de fibra pultrudada, (não propaga chamas) de alta resistência, tubo quadrada, quatro metros livre. • Isoladores de linha, para os pontos onde não existe tração dos arames, em polietileno de alta resistência (PE AD), breakpoint (capacidade máxima de carga) de 40kgf, tratamento contra ação de raios ultravioleta e capacidade de isolamento mínima de 10kV; • Placas de advertência, a cada 10metros de cerca, e em cada mudança de direção da mesma, e também sobre os portões, na cor amarela, com texto e símbolos em cor preto, voltados para ambos os lados da cerca (faces interna e externa), com dimensões mínimas de 10x20cm.
<p>CERCA ELETRIFICADA PISO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá proteger todo o perímetro, sendo instalado no trajeto definido em projeto; • Altura mínima de 3 m, com 20 fios, a partir do piso em todo o perímetro; • Só será aceito um único tipo de metal galvanizado para os componentes da cerca energizada, para evitar corrosão eletrolítica, não sendo aceitos cabos condutores com alma de cobre ou chumbo, hastes de cobre etc. O mesmo se aplica aos conectores; • Os cabos isolados para conexão das unidades de monitoramento deverão ter isolamento mínimo de 10kV e resistência elétrica não superior a 100 Ohms/km. Serão usados, preferencialmente, cabos subterrâneos especiais de arame triplamente galvanizado, 2,1mm, com dupla capa de proteção impermeável; • Cabos subterrâneos, para ligações na cerca e para transmissão de sinais para energização dos arames, e para envio dos sinais de alarme para o monitoramento, confeccionados com dupla camada de isolamento, para alto grau de proteção contra umidade e abrasão, possuindo alta durabilidade, dispensando o uso de eletrodutos ou canalizações similares. • A alimentação dos setores não poderá ser feita através dos arames da própria cerca. Os cabos condutores de energia para a cerca correrão por tubulações enterradas utilizando caixas de condução de fios, não existentes no local, ou por cabos subterrâneos especiais, com dupla capa de proteção impermeável para as conexões. • Postes de fixação para os cantos (sustentação dos arames), devem ser de 6m em tubos metálicos com 76mm fabricados com chapa de 3.2mm, sem furacão para não haver pontos de corrosão futuros, fios tipo 90 graus, específicos, galvanizados, o que deve conferir robustez ao sistema; • Postes de fixação para o meio (sustentação dos arames), de 6m em tubos metálicos 76mm chapa 3.2mm sem furacão para não haver pontos de corrosão futuros, 20 fios tipo 180 graus, específicos, galvanizados o que deverá conferir robustez ao sistema; • Rede física composta por arames do tipo liso, com diâmetro (espessura/bitola) mínimo de 2,1mm, com tripla galvanização e resistência elétrica não superior a 49 Ohms/km; • Cinta tensionadora, material plástico, com carga de ruptura de 100kgf, sem a possibilidade de destravamento após a instalação e tensionamento dos arames, em polietileno de alta resistência (PE AD), com tratamento contra ação de raios ultravioleta e capacidade de isolamento mínima de 10kV; • Hastes intermediárias devem ser de fibra pultrudada, (não propaga chamas) de alta resistência, tubo quadrada, quatro metros livre. • Isoladores de linha, para os pontos onde não existe tração dos arames, em polietileno de alta resistência (PE AD), breakpoint (capacidade máxima de carga) de 40kgf, tratamento contra ação de raios ultravioleta e capacidade de isolamento mínima de 10kV; • Placas de advertência, a cada 10metros de cerca, e em cada mudança de direção da mesma, e também sobre os portões, na cor amarela, com texto e símbolos em cor preto, voltados para ambos os lados da cerca (faces interna e externa), com dimensões mínimas de 10x20cm.

3.9.11. **Módulo Conectividade (Especificações mínimas):**

<p>LINK RF FREQ ABERTA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Faixa de Frequência: 5725 a 5850 GHz; • Largura de Canal: 5,8, 10,20,30, 40 MHz e 80 MHz; • Método de Acesso: TDD; • O equipamento deverá operar com o máximo de EIRP permitido pela ANATEL; • Tecnologia de Transmissão: OFDM; • Modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM, 64QAM; • Opção de Modulação Adaptativa; • Taxa de Dados: 50/ 200 e 400 Mbps, conforme arranjo de rede para suportar os envios de dados dos
----------------------------	--

	<p>equipamentos de cada Tipo de Posto de Monitoramento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Será Permitido Agregação de Links para atingir velocidade necessária; • Interface de Rádio: Conector Tipo N Fêmea 50 Ohms; • Criptografia: WEP 128 bits e AES 128 bits; • Analisador de Espectro; • Throughput mínimo: 60 Mbps por link com largura de canal de 40MHz; • Protetor de Surto integrado ou externo; • Proteção: IP 67; • Métodos de Segurança: Controle de MAC, Filtro IP para Gerenciamento; • Alimentação Elétrica: 110/220 v; • Temperatura de Operação: IDU: 0° a 40°C, ODU -40°C a 55°C; • Umidade de Operação: 5 á 95% não condensada; • Priorização de trafego por DSCP, Procedência de IP, Porta UDP ou TCP; • Suporte a VLAN baseado no IEEE 802.1q; • Possibilidade de Upgrade de software via FTP e TFTP; • Upload/Download de configuração via FTP e TFTP; • DHCP Cliente; • Possibilidade configuração automática de Canais; • Possibilidade de configuração de VLAN ; • Conector de RF Tipo N; • Controle para limitação de multicast e broadcast embutido ou utilizando equipamento externo; • Configuração/limitação de modulação multicast específica; • Homologado pela ANATEL.
SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT	<ul style="list-style-type: none"> • 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps BaseT RJ-45; • Auto MDI/MDIX; • Roteamento na camada 3 (OSI); • Per-VLAN Spanning Tree (PVST/PVST+/PVRST); • VLAN's 802.1q; • Padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP); • Mapeamento de VLAN's (VLAN Mapping); • IEEE 802.1ag; • Implementa agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP); • Unidirectional Link Detection; • STP BPDU Protection (BPDU Guard) e STP Root Protection (Root Guard); • IGMP Proxy, IGMP Querier e filtragem IGMP para grupos multicast L2/L3; • DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay; • BidirectionalForwardingDetection; • Detecção de loop por porta; • Capacidade para no mínimo 50 interfaces IP (interfaces de VLAN); • RIP e OSPF para IPv4; • OSPFv2 e OSPFv3; • Protocol Independent Multicast para IPv4; • IGMPv3, PIM-SM, PIM-DM, IPv4 MSDP, MBGP, MLDv1, MLDv2 e MLD Snooping; • Balanceamento de carga entre rotas de igual custo (ECMP); • VRRP; • Remarcação de pacotes baseado em: ToS, CoS, precedência IP, endereço IP e MAC de origem e destino, Porta TCP e UDP de origem e destino, tipo Ethernet, porta física e VLAN; • Implementa listas de controle de Acesso (ACL), tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet; • Permite limitação de banda de entrada e saída, com granularidade de 64kbps; • Permite autenticação em servidores RADIUS; • Accounting RADIUS; • Autenticação de endereço MAC em servidor Radius e no banco de dados local do switch; • Inspeção do protocolo ARP, bloqueando ARP spoofing; • Hierarquia de gerenciamento de usuários; • SNMPv3, SSL e SSHv2; • Implementa mecanismos de troubleshooting: ping, traceroute no mínimo; • Implementa Xmodem, TFTP, FTP e SFTP; • Implementa monitoramento e alarme de ventiladores, temperatura e alimentação; • Implementa mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir

	<p>latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fonte de alimentação interna 110/220VAC;
SWITCH POE 8 PORTAS SIMPLES	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciável: Sim • Portas: 8 portas total, 8 autosensing 10/100 Mbps • Padrão: Fast ethernet • Performance: 28 Gbps • Camada OSI de Atuação: Nível 02 (Enlace) • Alimentação: 100-240VAC • Operação: 0-45°C
SWITCH POE 24 PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • 24 (vinte e quatro) portas Fast Ethernet 10/100 PoE; BaseT RJ-45; • 02 (duas) portas SFP 1000 Mbps; • Roteamento na camada 3 (OSI); • Auto MDI/MDIX; • Per-VLAN Spanning Tree (PVST/PVST+/PVRST); • VLAN's 802.1q; • Padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP); • Mapeamento de VLAN's (VLAN Mapping); • IEEE 802.1ag; • Implementa agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP); • Unidirectional Link Detection; • STP BPDU Protection (BPDU Guard) e STP Root Protection (Root Guard); • IGMP Proxy, IGMP Querier e filtragem IGMP para grupos multicast L2/L3; • DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay; • Bidirectional Forwarding Detection; • Detecção de loop por porta; • Capacidade para no mínimo 50 interfaces IP (interfaces de VLAN); • RIP e OSPF para IPv4; • OSPFv2 e OSPFv3; • Protocol Independent Multicast para IPv4; • IGMPv3, PIM-SM, PIM-DM, IPv4 MSDP, MBGP, MLDv1, MLDv2 e MLD Snooping; • Balanceamento de carga entre rotas de igual custo (ECMP); • VRRP; • Remarcação de pacotes baseado em: ToS, CoS, precedência IP, endereço IP e MAC de origem e destino, Porta TCP e UDP de origem e destino, tipo Ethernet, porta física e VLAN; • Implementa listas de controle de Acesso (ACL), tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet; • Permite limitação de banda de entrada e saída, com granularidade de 64kbps; • Permite autenticação em servidores RADIUS; • Accounting RADIUS; • Autenticação de endereço MAC em servidor Radius e no banco de dados local do switch; • Inspeção do protocolo ARP, bloqueando ARP spoofing; • Hierarquia de gerenciamento de usuários; • SNMPv3, SSL e SSHv2; • Implementa mecanismos de troubleshooting: ping, traceroute no mínimo; • Implementa Xmodem, TFTP, FTP e SFTP; • Implementa monitoramento e alarme de ventiladores, temperatura e alimentação; • Implementa mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos; • Fonte de alimentação interna 110/220VAC;

3.10. Infraestrutura:

3.10.1. A estimativa de equipamentos e materiais de infraestrutura necessários para o funcionamento dos módulos está listada abaixo, assim como as especificações técnicas mínimas. Será admitida a adoção de soluções tecnológicas comprovadamente substitutas ou superiores, desde que garantam o perfeito funcionamento do sistema conforme especificado.

3.10.2. Todos os cabos, conectores, adaptadores, materiais e mão-de-obra necessários para instalação e funcionamento dos Postos de Vigilância Eletrônica deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

3.10.3. Caberá à CONTRATADA, também, a disponibilização de infraestrutura de rede elétrica e rede estruturada para garantir o funcionamento dos Postos de Vigilância Eletrônica, assim como garantir o acesso remoto aos componentes da solução para administração, programação, parametrização e configuração.

3.10.4. A alimentação elétrica deverá ser feita a partir de pontos de eletricidade existentes nos locais de instalação dos equipamentos ou próximos a eles, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda adaptação e infraestrutura para viabilização de alimentação elétrica dos componentes da solução.

- 3.10.5. Todos os materiais utilizados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações e normas de fabricação, uso e finalidades.
- 3.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais para a execução dos serviços de cabeamento preferencialmente do mesmo fabricante, incluindo cabos de par trançado e ópticos, conectores, patch panels, blocos de conexão, patch cords e cordões ópticos.
- 3.10.7. Vale ressaltar que as adaptações na infraestrutura lógica e elétrica, exemplo: inserção de concentradores de rede (switches), rack's, patch panel's, no-breaks e repetidoras de sinal para a devida prestação dos serviços, devem respeitar as exigências de processamento (pacotes por segundo) e consumo de banda demandados pelo método de compressão e resolução para visualização das imagens, ficando a CONTRATADA, em caso de adaptações, obrigada a dimensionar e contemplar em sua composição de preços estes equipamentos de forma a manter a qualidade exigida neste Termo de Referência.
- 3.10.8. Para a execução de todo e qualquer serviço, caberá, preliminarmente a Contratada, a apresentação de um planejamento lógico da rede com toda a Infraestrutura de distribuição, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das atividades de implantação. Os Diagramas de Instalação (DI) deverão ser fornecidos impressos e em formato eletrônico em software AutoCAD e Visio, dependendo do caso.
- 3.10.9. Toda implantação do cabeamento deverá estar de acordo com as normas internacionais que regem os serviços de cabeamento, abaixo relacionadas:
- 3.10.10. TIA/EIA 568-B, padrões de cabeamento de telecomunicações em edifícios comerciais.
- 3.10.11. TIA/EIA 569-A, normas de construção comercial para espaços e percursos de telecomunicações.
- 3.10.12. TIA/EIA 606-A, especificações da administração e identificação dos sistemas de cabeamento estruturado.
- 3.10.13. Os pontos de rede projetados deverão seguir as determinações de identificação, posição e localização abaixo discriminadas:
- 3.10.14. Cada cabo UTP será identificado nas duas extremidades com etiquetas de poliéster autolaminadas próprias para este fim, contendo a seguinte especificação:
- a) PTXXYYZZ
 - b) PT - Identifica Setor onde o ponto de rede será instalado;
 - c) XX – Identifica o número da sala técnica (origem do ponto);
 - d) YY - Identifica o Bloco/Patch Panel onde será conectorizado o cabo;
 - e) ZZ - 01 a 24 –Número da porta do Bloco/Patch Panel ao qual o ponto está interligado.
- 3.10.15. Cada caixa de superfície deverá possuir local próprio para a identificação do ponto de rede sendo protegido de fatores ambientais como umidade, calor, etc. Neste deverá ser colocada etiqueta indicando número(s) do ponto(s) acomodado nela.
- 3.10.16. É responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de infraestrutura necessária para manter todos os postos de vigilância eletrônica, instalado nas localidades elencadas, em funcionamento por 120 (cento e vinte) minutos, mesmo em caso de queda de energia. O dimensionamento de carga para esta finalidade deverá ser feito pela contratada após instalação dos equipamentos e infraestrutura que compõe a solução, por meio de medições elétricas e análise de demanda de carga elétrica, respeitando-se o limite de carga mínima exigida para os no-break's a serem instalados nos postos de vigilância eletrônica e especificados acima.
- 3.10.17. Deverá ser disponibilizado pela contratada em cada localidade que receber a instalação do sistema de vigilância eletrônica 01(um) Sistema de Aterramento com impedância inferior a 5 ohms, para proteção dos equipamentos.
- 3.10.18. Vale frisar a necessidade de vistoria para que a licitante verifique e se ciente das reais condições dos locais de prestação do serviço, uma vez que, para o caso específico, só a visita presencial possibilita a obtenção das informações e das características das áreas a serem vigiadas e protegidas, bem como, conhecimento dos edifícios e instalações onde serão instalados os equipamentos de monitoramento eletrônico e periféricos, assim como componentes de infraestrutura a serem disponibilizados pela Contratada, de modo a não restarem dúvidas quanto à formulação das propostas, dos equipamentos a serem fornecidos e quanto aos trabalhos a executar, promovendo-se, dessa forma, a base inicial para o fiel cumprimento das obrigações advindas do objeto deste Instrumento.
- 3.10.19. **Descritivo dos equipamentos mínimos** previstos para a operação:

	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5	CMR
		QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
INFRAESTRUTURA	CAIXA PARA CONTROLADORAS 20 X 20	5	5	5	3	0	0
	TRANSFORMADOR 110/220 P/ CONTROLADORA	5	5	5	3	0	0
	CABO ÓPTICO MULTIMODO 4F (m)	1800	1800	900	300	0	0
	TERMINADOR ÓPTICO	10	10	10	2	0	0
	CONVERSOR ÓPTICO	10	10	10	2	0	0
	CORDÃO DUPLEX	10	10	10	2	0	0
	CAIXA DE CABO UTP CATSE	50	50	20	1	1	1
	CAIXA DE CABO FTP CATSE	8	8	4	0	0	0
	CABO PP 3X2,5mm (m)	900	900	300	50	20	900
	KANALEX 1" (m)	300	300	150	20	10	50
	ROLO 50M COPEX REVESTIDO METÁLICO 1"	300	300	150	20	10	1
	CAIXA DE MONTAGEM 600X400X200 MM	4	4	2	1	1	0
	CAIXA DE MONTAGEM 800X500X200 MM	2	2	1	0	0	0
	FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS	14	14	8	3	1	1
	CAIXA DE PASSAGEM CHÃO	30	30	20	6	4	0
	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	400	400	200	20	12	10
	CURVA GALVANIZADA 1"	200	200	100	20	12	10
	LUVA GALVANIZADA 1"	200	200	100	20	12	20
	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1"	1200	1200	600	60	30	30
	CAIXA MULTIPLA 1"	200	200	100	20	12	20
	TAMPA CEGA P/ CAIXA MULTIPLA 1"	1600	1600	800	80	44	60
	UNDUT P/ CAIXA MULTIPLA 1"	200	200	100	20	12	40
	TAMPÃO P/ CAIXA MULTIPLA 1"	200	200	100	20	12	20
	BOX RETO 1"	200	200	100	20	12	40
	PARAFUSO AUTOBROCANTE (cento)	6	6	4	1	1	2
	PARAFUSO S6 PHILPS (cento)	6	6	4	1	1	2
	PARAFUSO S8 PHILPS (cento)	6	6	4	1	1	2
	BUCHA S6 (cento)	6	6	4	1	1	2
	BUCHA S8 (cento)	6	6	4	1	1	2
	ABRAÇADEIRA SEM FIM	20	20	10	4	2	20
	CIMENTO 50 kg (saco)	4	4	2	1	1	0
	AREIA LAVADA GROSSA 20 kg (saco)	4	4	2	1	1	0
	RACK 32U DE PISO	1	1	1	1	1	1
	RACK 12U EXTERNO	6	6	3	1	0	0
RACK 8U INTERNO	7	6	4	1	0	0	
ORGANIZADOR DE CABO TIPO RACK DE 1U 19" POL.	14	12	8	3	1	1	
PATCH PANEL 24 PORTAS	14	12	8	2	1	1	
BANDEJA 500 mm	14	12	8	2	1	0	
KIT EXAUSTOR PARA RACK	1	1	1	1	1	1	
RÉGUA DE ENERGIA	15	13	8	3	1	3	
PATCH CORD 1,5 m	340	260	140	60	20	20	
POSTE DE METAL 3 " POL 6M	6	6	3	3	1	0	
NOBREAK 0,6 KVA	16	12	10	5	0	0	
MÓDULO DE BATERIA P/ NOBREAK COMPLETO	1	1	1	1	1	1	
NOBREAK 2.4 KVA	1	1	1	1	1	1	
TORRE ESTAJADA 24 MT	1	1	1	1	1	1	

3.10.20. Relação dos descritivos mínimos dos itens de infraestrutura:

DESCRITIVOS MÍNIMOS ITENS DE INFRAESTRUTURA	
RACK 44U DE PISO E RACK 8U INTERNO	<ul style="list-style-type: none"> Estrutura em aço, respeitando rigorosamente os dimensionais de montagem 19" da norma DIN 41494 e em concordância com a IEC 297, provendo a montagem estrutural totalmente realizada através de parafusos, evitando-se a utilização de soldas no sentido de eliminar trincas e corrosões, facilitando manipulação, transporte e instalação; Possuir laterais e fechamentos confeccionados em chapa de aço de 1,2mm, extraíveis através de fechos rápidos, sem utilização de ferramentas; Porta frontal com perfuração hexagonal (Sistema Colméia), permitindo maior dissipação de calor e aumento da área de visualização dos equipamentos instalados, considerando furação máxima hexagonal de 6,5mmX6,5mmX6,5mm, e dobras de sustentação e reforço estrutural, provendo perfeita segurança de acesso, aumento da visibilidade dos equipamentos e dissipação de calor considerando área aberta de no mínimo 78%, com dobradiças de encaixar sem uso de ferramentas através de dispositivo pivotante, permitindo o ângulo de abertura de no mínimo 180º graus, fechadura escamoteável com chave universal acionando o sistema de travamento dos tipos Cremona ou lingüeta; Porta traseira bi-partida com perfuração hexagonal (Sistema Colméia), com reforços verticais, com dobradiças de encaixar sem uso de ferramentas através de dispositivo pivotante, permitindo o ângulo de abertura de 180º

	<p>graus, fechadura escamoteável com chave universal acionando o sistema de travamento dos tipos Cremona ou lingüeta;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planos de fixação frontal e traseiro com suporte a vários fabricantes, móveis com marcação de U através de pintura e estampa, para fixação e ajustes da altura dos equipamentos com passos de ½ em ½ U e possibilitar ajuste dos perfis 19" na profundidade total do gabinete, através de oblongos na estrutura e longarinas laterais, proporcionando maior flexibilidade de montagem e manutenção; • Base soleira com pés niveladores e reguláveis, abertura com flange para passagem de cabos, aletas de ventilação; • Pintura na cor preta, tipo eletrostático a pó, à base de resina epóxi-poliéster, texturizada, com espessura média de 80 micron e acabamento monocromático das partes metálicas e demais peças plásticas, garantindo a preparação da superfície em 100% através de um processo por imersão, com teste e laudo comprovados de resistência à corrosão em nevoa salina conforme Norma ASTM B - 117 - DIN 50021.
RACK 12U EXTERNO	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura fabricada em perfil de alumínio extrudado, respeitando rigorosamente os dimensionais de montagem 19" da norma DIN 41494; • Gabinete externo com parede dupla/simples; • Fechamentos externos em chapa de alumínio; • Parede interna em chapa de aço pintado; • Compartimento para baterias com separação da área dos equipamentos (Opcional); • Trocador de calor integrado; • Sistema de fechamento das portas anti-vandalismo; • Ventiladores de Teto com termostato; • Grau de Proteção IP 55.
NOBREAK 0,6 kVA	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de 600 VA; • Tensão de Entrada: 220V; • Tensão de Saída: 110V • Banco de Baterias numa quantidade não inferior a 4 de 12VDC de 18Ah; • LEDs que indicam as condições (status) do nobreak.
NOBREAK 2,4 kVA	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de 2400VA; • Tensão de Entrada: 115/127/220V; • Tensão de Saída: 110/220V • Banco de Baterias numa quantidade não inferior a 4 de 12VDC de 18Ah com suporte a banco externo; • Saída para comunicação inteligente RS232 para gerência remota do Nobreak; • LEDs que indicam as condições (status) do nobreak; • Proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático.
ORGANIZADOR DE CABO TIPO RACK 1U 19 POL	<ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 0,90mm; • Padrão de instalação horizontal 19"; • Tampa removível com encaixe click rápido; • Tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó; • Cor padrão: Preto; • Tamanho: 19" x 1U de altura x 50mm de profundidade 1U = 4.5cm de Altura X 19"= 47.5cm de Largura.
BANCO DE BATERIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Autonomia mínima de 120 minutos com a carga instalada.
PATCH PANEL 24 PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Categoria 5e U/UTP; • 24 posições; • Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; • Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; • Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; • Possuir local para identificação das portas; • Fornecido na cor preta; • Pintura especial anticorrosão; • Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; • Compatível com plugs RJ45 e RJ11.
BANDEJA 500MM	<ul style="list-style-type: none"> • Bandeja com 4 pontos de fixação - 2 pontos frontais e 2 pontos traseiros. • Largura padrão 19" altura padrão de 1u profundidade útil 500mm na cor preto superfície em chapa perfurada. Em chapa de aço sae 1010/1020 com espessura de 1,20mm tratamento de superfície e pintura epóxi.
KIT EXAUSTOR PARA RACK	<ul style="list-style-type: none"> • 2 grades de plástico ou metal; • 1 botão liga/desliga; • 1 fusível de 10a, comum pequeno;

	<ul style="list-style-type: none"> • 1 chave inversora de voltagem; • 4 parafuso e porca gaiola ; • 8 parafusos para fixação dos coolers e da grade no rack; • Ventoinha / cooler - 120x120x38 - 110/220v 50/60hz; • Medidas:120x120x38; • Velocidade: 2.700 rpm; • Fluxo de ar: 125/112 CFM; • Ruído: 46/45 Db; • Corrente: 0,28/0,15 A.
RÉGUA DE ENERGIA	<ul style="list-style-type: none"> • Bivolt 127/220v; • Frequência: 50/60hz; • Barramento interno em cobre - padrão para 10A; • Cabo de força pvc/cobre de 1 metro; • Estrutura metálica; • Chassis metálicos com pintura a pó.
PATCH CORD 1,5M	<ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 1,5 m; • Diâmetro nominal: 5,2 mm; • Tipo de conector RJ-45; • Tipo de cabo U UTP: Cat.5E; • Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm; • Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel; • Padrão de montagem: T568A; • Temperatura de armazenamento: -40°C a + 70 C; • Temperatura de operação: -10°C a +60°C; • Montado e testado 100% em fábrica; • Certificado Anatel.

3.11. Monitoramento:

3.11.1. Para que os equipamentos dos sistemas instalados atinjam o objetivo de proporcionar uma segurança mais abrangente e eficiente, os dados gerados pelos sistemas deverão ser tratados de forma adequada, garantindo que os eventos sejam oportunamente identificados e tratados.

3.11.2. A CONTRATADA deverá providenciar, no mínimo, os seguintes serviços para que o monitoramento seja efetivo:

3.11.2.1. **Centrais de Monitoramento Regionais (CMRs)** – Espaço físico disponibilizado nas dependências do CONTRATANTE que comportará os operadores do sistema e os equipamentos que compõe os módulos do sistema de vigilância eletrônica para garantir alta disponibilidade, redundância, backup e armazenamento, principalmente do módulo de IPTV descrito anteriormente. Este local também será estratégico para a rede de comunicação que será descrita posteriormente, pois servirá de ponto de repetição e concentração de enlaces de rede que irão se conectar ao backbone da rede de dados.

3.11.2.2. **Central de Monitoramento Global (CMG) – LOTE I** – Espaço físico disponibilizado na sede da CONTRATANTE que comportará os operadores do sistema. Exerce o papel de protagonista no monitoramento de todo aparato em operação nos postos de vigilância eletrônica e deverá possuir sistema robusto de gerenciamento integrado com todas as soluções especificadas nesse Termo de Referência, além de servir de ponto de redundância da visualização de imagens e dados.

3.11.2.3. **Estações de Monitoramento** - Desenhadas para acompanhamento da própria unidade onde for instalada, permitindo visualizar o vídeo ao vivo da respectiva unidade, fornecendo controle PTZ em tempo real, reprodução de arquivo de vídeo, buscas baseadas em alarmes/eventos, monitoramento completo do estado do sistema e fornecimento de informações de configuração dos dispositivos (servidores, controladoras, câmeras, ativos de rede e rádios).

3.11.2.4. **Serviços de Base de Dados para Configuração Central** - Para manter o controle das configurações dos dispositivos e serviços de backup das bases de dados.

3.11.2.5. **Serviços de Bases de Dados para Gerenciamento de Eventos** - Gerenciam todas as respostas globais de alarmes/eventos, sendo que um evento poderá ativar uma resposta em um dispositivo remoto podendo ser enviados para uma estação cliente.

3.11.2.6. **Central de Atendimento para Suporte Técnico** - Disponibilização de Central de Atendimento com profissionais capacitados para fornecer informações sobre o funcionamento dos serviços de vídeo monitoramento IP, gerenciamento de todo ambiente via ferramenta de monitoramento SNMP e prestação de suporte técnico para que sejam resolvidos rapidamente eventuais problemas. Nos casos em que o contato com a Central de Atendimento não for suficiente para solucionar o problema observado, deverá ser aberta uma ordem de serviço (OS) com uma solicitação de manutenção corretiva.

3.11.2.7. **Sistema de Rastreamento de Frota** – Todos os postos de supervisão deverão ser equipados com terminais rastreadores e periféricos especificados neste documento que estarão conectados a um servidor responsável por sustentar o software da plataforma de rastreamento. Este software deverá estar integrado ao sistema de monitoramento digital e receberá todos os alertas de intrusão/movimentação, encaminhando de forma automatizada a ocorrência para o veículo posicionado geograficamente mais próximo do evento ocorrido.

3.11.2.8. **Sistema de armazenamento de dados** - O vídeo das câmeras IP, dados dos eventos de acesso e alarmes serão armazenadas por uma duração específica. Os dispositivos de armazenamento poderão ser discos rígidos internos ou sistemas de armazenamento RAID diretamente conectados aos servidores ou poderão ser sistemas de armazenamento conectado na rede (NAS) ou redes para armazenamento (SAN) gerenciadas pelos os servidores de armazenamento de vídeo.

3.11.3. As **Centrais de Monitoramento Regionais** serão instaladas nas dependências de 11 (onze) localidades contempladas com o sistema eletrônico definidas estrategicamente em Hospitais Regionais de seus respectivos lotes, conforme elencado anteriormente neste instrumento, de acordo com a definição da topologia da rede e do zoneamento do sistema, em espaço físico disponibilizado pela CONTRATANTE. Para fins de uniformização da proposta e, seguindo a topologia desejada, as unidades apontadas deverão ser consideradas.

3.11.4. A **Central de Monitoramento Global** será instalada no centro de comando e controle da CONTRATANTE (Sede Administrativa SES-DF) pela vencedora do LOTE I.

3.11.5. A solução deverá obedecer à seguinte hierarquia:

1. Central de Monitoramento Global - CMG

2. Central de Monitoramento Regional
3. Estação de Monitoramento
4. Posto de Vigilância Eletrônica

3.11.6. As imagens e eventos provenientes do Sistema de Monitoramento serão visualizados em Centrais de Monitoramento Regionais e na Central Global. Caberá à contratada prover toda a infraestrutura lógica, elétrica e de conectividade e realizar as devidas adaptações para transporte dos streams de vídeo e eventos às Centrais de Monitoramento Regionais. As imagens e eventos captados pelas câmeras e pelos outros componentes de todos os postos de segurança eletrônica serão replicados para uma Central de Monitoramento Global (LOTE I), localizada na sede da SES-DF, que fará interação direta com os operadores das centrais regionais e com os vigilantes em campo para cada lote respectivo.

3.11.7. A licitante vencedora do Lote I deverá disponibilizar internconexão do sistema de videomonitoramento, compreendendo as imagens ao vivo e gravadas e os eventos captados de todos os postos de segurança eletrônica, através da GDFNET ou diretamente em ponto de acesso a ser determinado pelo GDF, com a finalidade de integração com o sistema de vídeo monitoramento da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

3.11.8. Cada Estação de Monitoramento terá acesso aos sistemas implantados em seu respectivo posto de monitoramento eletrônico. As **CMR's** terão acesso aos sistemas implantados nos postos de vigilância eletrônica de sua área de atuação e, quando houver, das respectivas Estações de Monitoramento. A **CMG** terá acesso a todos os sistemas implantados, funcionando como ponto principal de monitoria de todo aparato de segurança eletrônica e, também, como redundância de monitoramento. Conforme determinado anteriormente, as vencedoras do lote II e III deverão viabilizar o envio de todos os dados e eventos para a CMG, de modo a garantir, também na Central Global, a operação de suas localidades, por meio de 1 PA (Ponto de Atendimento), definidas em seus respectivos lotes.

3.11.9. A licitante vencedora do lote I irá, também, operar, na CMG, todas as unidades de seu respectivo lote por meio de 2 Pontos de Atendimento.

3.11.10. Cada **Central de Monitoramento Regional** do sistema possuirá acesso às câmeras instaladas e eventos nas unidades de segurança eletrônica de sua área de atuação. A sala de vigilância que irá abrigar monitores, teclados, servidores, interfaces digitais e de controle e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação do sistema deverá possuir estrutura necessária para a perfeita operação.

3.11.11. As licitantes vencedoras dos lotes II e III serão responsáveis, também, por viabilizar o envio dos dados (vídeos, acessos, eventos dos sistemas de vigilância eletrônica, eventos associados os vigilantes em campo e afins) à Central de Monitoramento Global, assim como OPERAR na Central Global as unidades respectivas de cada lote. A licitante vencedora do Lote I, além de garantir a instalação manutenção e operacionalização de todo aparato tecnológico, conforme especificações técnicas mínimas desse Termo de Referência, da Central de Monitoramento Global, deverá, também, disponibilizar 1 Ponto de Atendimento (PA) exclusivo para cada Contratada do lote II e III, afim de viabilizar a operação exclusiva das unidades de responsabilidade das outras Contratadas, não excluindo a obrigação de OPERAR, por meio de 2 Pontos de Atendimento (PA) as unidades de seu próprio lote, conforme descrição posterior nesse instrumento.

3.11.12. Do Centro de Comando e Controle (Central de Monitoramento Global) deverá ser possível a visualização bem como a recuperação das imagens armazenadas, tendo este Centro, hierarquia superior sobre as Centrais Regionais. A estrutura física deverá possuir sua sala de vigilância que irá abrigar monitores, teclados, servidores, interfaces digitais e de controle e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação do sistema.

3.11.13. A transmissão dos dados digitais das câmeras e dos eventos dos componentes da solução das unidades da SES-DF, até às Centrais de Monitoramento Regionais e a Central de Monitoramento Global deverá ser realizada, preferencialmente, por tecnologia sem fio. A tecnologia e os serviços de transmissão deverão ser compatíveis com as necessidades de transmissão de imagens e dados e aprovados pelo órgão regulador pertinente. A opção por tecnologia de transmissão via rede sem fio se dá em decorrência à baixa complexidade e adaptabilidade de implantação, além da infraestrutura simplificada presente na tecnologia sem fio, permitindo maior flexibilidade, menos danos ao patrimônio, mobilidade e agilidade na implantação do ambiente de conectividade. No entanto, ficará a cargo da CONTRATADA adotar ou não sistema de rede com fio, desde que mantenha a efetividade prevista.

3.11.14. A alimentação elétrica deverá ser feita a partir de pontos de eletricidade existentes nos locais de instalação dos equipamentos ou próximos a eles, sendo toda adaptação e infraestrutura para viabilização de alimentação elétrica dos componentes da solução de responsabilidade da CONTRATADA.

3.11.15. As **Centrais de Monitoramento Regionais** deverão possuir as seguintes características mínimas para funcionamento de 2 (dois) Pontos de Atendimento (PA), em regime de 24x7, enquanto que na **Central de Monitoramento Global** as mesmas características deverão ser respeitadas para operação de 4 (quatro) Pontos de Atendimento (PA), sendo 2 (dois) para a licitante vencedora do lote I e mais 2 (dois) para as licitantes vencedoras dos lotes II e III:

- a) Ambiente Climatizado através de equipamento de refrigeração de ar condicionado (especificação mínima descrita anteriormente no módulo de CFTV);
- b) Mobiliário para funcionamento de PA's nas Centrais de Monitoramento Regionais e na Central de Monitoramento Global, com mesa e cadeiras adequados para o serviço que será prestado (especificação mínima descrita anteriormente no módulo de CFTV);
- c) Estações de trabalho, 1 (um) estação por PA, que suportem o sistema fornecido para visualização das imagens e dados e que possuam as características técnicas mínimas descritas anteriormente;
- d) Monitores de no mínimo 22" LED, por PA, com conector DVI-D e HDMI;
- e) As estações de trabalho cliente dos operadores deverão ser usadas para oferecer as seguintes capacidades básicas:
 1. Visualização ao vivo e reprodução de streams de vídeo;
 2. Controle de câmeras PTZ;
 3. Configuração remota de câmeras e periféricos;
 4. Acesso a todos sistemas de gerenciamento para gestão dos alarmes, acessos e sistema de CFTV;
 5. Integração com os vigilantes humanos em campo e acionamentos aos respectivos aplicativos da supervisão e dos vigilantes em campo, quando necessário.
- f) Infraestrutura de rede elétrica e rede estruturada para garantir o funcionamento das centrais de monitoramento, assim como acesso às câmeras digitais;
- g) As centrais de monitoramento devem, ainda, manter conexão com as câmeras e controladoras 24x7, sendo de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos e suporte necessários para realização desse serviço, conforme acordo dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) As centrais de monitoramento regionais devem possuir ainda 2 (dois) painéis de visualização de no mínimo 55 polegadas cada, com no mínimo 2 (duas) entradas HDMI e/ou DVI-D;
- i) A Central de Monitoramento Global deverá possuir VideoWall, conforme especificações técnicas mínimas descritas no módulo de CFTV para a CMG;
- j) Deverá ser disponibilizado joysticks para controle de PTZ nas centrais de monitoramento, em quantidades definidas anteriormente e com as características descritas neste neste instrumento;
- k) O seguinte ambiente físico deverá ser considerado para implantação das centrais de monitoramento local:

1. Espaço de no mínimo 21 m² (7x 3) CMR's;
2. Espaço de mínimo 45 m² (9x5) CMG.

3.11.16. Deve-se considerar como necessidade básica para visualização das imagens 30(trinta) fps com resolução de HD (1280 × 720) para as Centrais de Monitoramento Regionais, 30 (trinta) fps com resolução de SVGA (800 × 600) na Central de Monitoramento Global e 30 (trinta) fps com resolução de SGVA (800 × 600) para armazenamento nas Centrais de Monitoramento Regionais e nos postos de segurança eletrônica. Se necessário, entretanto, por questões operacionais, esta velocidade poderá ser aumentada pontualmente e em câmeras selecionadas para até 30 fps e com resolução de FULL HD (1920 × 1080), com a finalidade de permitir uma melhor qualidade nas imagens das mesmas.

3.11.17. Todos os cabos, conectores, adaptadores, materiais e mão-de-obra necessários para instalação e funcionamento das Centrais de Monitoramento deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

3.11.18. A CONTRATADA será responsabilizada, nas esferas civil, administrativa e penal, por qualquer uso indevido, divulgação ou compartilhamento não autorizado de imagens geradas pelo sistema de monitoramento. A CONTRATADA deve garantir que tais imagens sejam tratadas com total confidencialidade e que sejam acessadas apenas por pessoas devidamente autorizadas, respondendo por quaisquer violações que venham a ocorrer.

3.11.19. **Sistema de Rastreamento de Frota** (Especificações Mínimas - Supervisão Motorizada):

<p>TERMINAL RASTREADOR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Receptor GPS de, no mínimo, 20 canais; • Modem Quad-Band – homologado pela ANATEL – GSM, GPRS, EDGE (850/900/1800/1900 MHz); • Memória Flash interna de, no mínimo, 2MB para armazenamento de até 10 mil posições; • Descarregamento automático das posições armazenadas; • Sinalização de desconexão das antenas GSM e GPS; • Sensor de Ignição (chave ligada/motor ligado); • No mínimo 06 entradas de I/O digitais e 02 saídas digitais; • Sensibilidade mínima de velocidade do veículo: 0,2m/s; • O equipamento deverá permitir intervalos de transmissão configuráveis separadamente para veículo parado e em movimento; • O equipamento deverá transmitir posição com ignição desligada; • O equipamento deverá ser acoplado a botão de pânico; • O Equipamento deverá enviar alerta à Central de Monitoramento em caso de corte de bateria do veículo; • O Equipamento deverá permitir bloqueio e desbloqueio de veículo a partir da Central de Monitoramento; • O equipamento deverá permitir a possibilidade de integração com • Hardware Externo; • O equipamento deverá permitir a identificação dos vigilantes que adentrem os veículos, por meio das seguintes opções de tecnologia: • Leitor de Código de Barras, integrado ou não ao rastreador; ou • Leitor de Cartão Magnético, através de chip, integrado ou não ao rastreador; ou • Leitor por cartão de proximidade RFID. • O Equipamento deverá permitir atualização de seu firmware via rede IPGPRS; • O Equipamento deverá permitir configuração via rede IP – GPRS; • Cada Terminal Rastreador deverá ser acoplado a 1(um) painel LCD e a 01(uma) câmera de vigilância externa para atender aos seguintes requisitos de funcionalidade do sistema: • Geração de imagens seqüenciais, comandadas pelo operador na Central de Monitoramento, do interior de cada veículo contemplado com câmera a ser integrada ao rastreador no interior do veículo deverá possuir resolução mínima de 640x480; • Alteração de configurações a partir do Painel LCD com controle de senha; O Painel LCD deverá ter backlight com acendimento independente do motorista; • Indicação visual, no painel LCD, de informações de velocidade, status do sistema, alertas e mensagens de despacho enviadas a partir da Central de Monitoramento; • Alerta sonoro de alto volume a partir do LCD para ocasiões de recepção de mensagens ou alertas oriundos da central, chamando a atenção imediatamente, mesmo se houver ruído ambiente muito intenso.
<p>PLATAFORMA DE RASTREAMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A plataforma de rastreamento deverá ser compatível com Sistema Operacional Windows ou Software Livre; • O Sistema não deverá ter limite de número de usuários, terminais ou motoristas; • Deverá permitir acesso via Internet por parte da Contratante; • Deverá possuir Comunicação TCP/IP nativa para recebimento massivo de pacotes provenientes dos Terminais Rastreadores da solução; • O acesso do cliente/usuário deverá ser via Web; • Estrutura de banco de dados SQL Server ou MySQL; • O Sistema deverá permitir configuração de cerca eletrônica poligonal; • O Sistema deverá gerar alertas pop-up automático na tela da plataforma de rastreamento para seguintes situações: • Excesso de velocidade; • Entrada/Saída de motoristas do veículo, mediante identificação por meio das opções de tecnologia listadas na descrição do terminal rastreador; • Bloqueio/Desbloqueio do veículo; • Corte da alimentação central do veículo (corte de bateria); • Rompimento da cerca eletrônica; • Acionamento do botão de pânico; • Recebimento de mensagem de texto do motorista; • Perda de conexão com o servidor; • O Sistema deverá suportar a geração dos seguintes relatórios: • Veículos por contratante; • Estatística de tempo de conexão dos terminais; • Histórico de posições por veículo; • Alarmes e alertas recebidos; • Consumo de combustível diário/mensal; • Mensagens enviadas/recebidas entre central e terminais; • Tempo de condução dos motoristas / veículo; • Odômetro por veículo; • Estatísticas de velocidade por veículo; • Tempo de permanência, chegada e saída de uma área de interesse destacada no mapa. Este relatório deverá permitir que o CONTRATANTE saiba se as rondas estão de fato realizando as vistorias nos postos contratados e em quanto tempo permanecem naquele local. • Deverá utilizar mapa vetorial com detalhe de ruas e exportação de arquivo .kml para visualização do rastreamento no Google Earth; • Permitir acesso a informações de cada posição do veículo, como visualização no mapa, velocidade, coordenadas, data e hora, odômetro, saídas, reporte de motor ligado ou desligado, situação de conexão GPRS e sinal GPS e motorista em condução; • A ferramenta deverá permitir visualização do histórico de posições por período, gerando uma animação do trajeto realizado;

- O sistema de rastreamento deverá ser integrado com o sistema de monitoramento digital instalados nos postos de segurança eletrônica, sem ação humana, um evento de alarme/intrusão de um localidade seja enviado para o painel LCD de um ronda mais próximo do local n:

3.12. Sistema de armazenamento de dados

3.12.1. O sistema de armazenamento digital deverá ter capacidade de armazenar, em cada localidade determinada no presente termo, as imagens de todas as câmeras, eventos de alarmes e dados do sistema de acesso sob supervisão por até 60 (sessenta) dias antes da substituição e superposição das imagens e dos dados antigos armazenados, nos moldes do art. 95, III, da Portaria DG/PF nº 18.045/2023.

3.12.2. O sistema de armazenamento digital deverá ter capacidade de armazenar, também, na Central de Monitoramento Global as imagens de todas as câmeras da solução e eventos de alarmes e acesso por, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da substituição e superposição das imagens e dados antigos armazenados. A gravação das imagens e dos dados poderá ser feita mediante agendamento em horários noturnos, após às 23:00hs ou em horários determinados pela CONTRATADA, em que, através da estrutura de conectividade, serão enviadas as imagens e dados gravados nas localidades contempladas com o sistema e replicadas na Central de Monitoramento.

3.12.3. As imagens também deverão ser armazenadas nas Centrais de Monitoramento Regionais, com redundância de gravações para fins de segurança, pelo mesmo período de até 60 (sessenta) dias, em observância à recomendação disposta no art. 95, III, da Portaria DG/PF nº 18.045/2023. A gravação das imagens e dos dados deverá ser feita simultaneamente com as operações diárias, através da estrutura de conectividade utilizada pela CONTRATADA.

3.12.4. O sistema deverá ser capaz de realizar o registro digital, de alta qualidade das imagens de todas as câmeras alocadas, com recursos para gerenciamento de armazenamento dos arquivos resultantes através de sistema de gerenciamento de arquivos de vídeo, constituindo solução abrangente, escalável e modular.

3.12.5. As operações de arquivamento, recuperação e eliminação dos arquivos de vídeo deverão ser totalmente automatizadas, de forma a assegurar elevada disponibilidade e confiabilidade ao sistema.

3.12.6. A CONTRATADA poderá realizar estudo sobre a realização de armazenamento na nuvem, mantendo total segurança, integridade, disponibilidade e responsabilidade pela salvaguarda dos dados, buscando um custo menor para a operação.

3.12.7. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes impostas pelo Órgão no que se refere às imposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sempre que houver tratamento de dados pessoais.

3.12.8. As operações de arquivamento, recuperação e eliminação dos arquivos de vídeo deverão ser totalmente automatizadas, de forma a assegurar elevada disponibilidade e confiabilidade ao sistema.

3.12.9. O sistema deverá ter uma arquitetura aberta, expansível e modular, permitindo fácil adição de novas câmeras ou centrais de monitoramento.

3.13. Central de Atendimento:

3.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento em regime de operação 24 (horas) x7 (dias) x365 (dias), com profissionais capacitados para fornecer informações sobre o funcionamento dos serviços de monitoramento eletrônico e prestar suporte técnico para que sejam resolvidos rapidamente eventuais problemas. Nos casos em que o contato com a Central de Atendimento não for suficiente para solucionar o problema observado, deverá ser aberta uma ordem de serviço (OS) com uma solicitação de manutenção corretiva. A Central de Suporte deverá atender aos seguintes tipos de serviços:

3.13.1.1. Esclarecimento de dúvidas e orientações quanto às configurações necessárias para a visualização e operação do sistema;

3.13.1.2. Registro e encaminhamento de ordens de serviço com solicitações de manutenção;

3.13.1.3. Fornecimento de informações sobre a situação e/ou andamento de ordens de serviço com solicitações de manutenção;

3.13.1.4. Retorno a chamadas recebidas para fornecer esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato do usuário.

3.13.1.5. Registro de sugestões, reclamações e elogios;

3.13.1.6. Deverá monitorar, por meio de um sistema integrado de gerência SNMP, todo o status da solução implantada, incluindo, no mínimo, os seguintes itens como alvo do sistema:

- Câmeras IP;
- Controladoras IP;
- Servidores de Vídeo;
- Servidores de Armazenamento;
- Ambiente de Conectividade sem fio;
- Ativos de Rede;
- Estações Clientes;
- No-Breaks.

3.13.1.7. O sistema de gerência deverá monitorar, no mínimo, os seguintes dados:

- Utilização da rede;
- Processamento dos servidores, estações clientes, unidade de armazenamento, ativos de rede e rádios;
- Memória dos servidores, estações clientes, unidade de armazenamento e ativos de rede;
- Utilização de espaço em disco dos servidores, estações clientes e unidade de armazenamento;
- Status de todas as câmeras, controladoras, servidores, estações, unidades de armazenamento, ativos de rede e rádios, disponibilizando relatório mensal de disponibilidade do sistema de cada componente da solução.

3.14. Rede de Comunicação:

3.14.1. Para a interconexão entre todos os sistemas que compõem a solução deverá ser disponibilizado um serviço de conectividade por meio de uma rede de comunicação dedicada.

3.14.2. Os serviços de conectividade prestados pela contratada, incluindo instalação, operação e suporte serão utilizados para o estabelecimento de conexões IP, via canal de dados aéreo dedicado, entre os Postos de Vigilância Eletrônica e as centrais por meio de rádios ou tecnologia superior.

3.14.3. Especificação mínima dos componentes da Rede de Comunicação do Backbone:

RÁDIO ENLACE FREQUÊNCIA LICENCIADA	<ul style="list-style-type: none"> • Os rádios deverão operar nas faixas de frequência de 8, 18 e 23 Ghz; • O Radio deverá possuir no mínimo 03 interfaces FastEthernet com um throughput de 100Mbps full duplex; • Os equipamentos deverão possuir a Modulação Adaptativa ; • O equipamento deverá possuir a modulação 4/16/32 QAM selecionável via software; • O equipamento deverá possibilitar a configuração de VLAN; • O rádio deverá transmitir o trafego Ethernet e TDM simultaneamente e de forma programável; • O equipamento deverá permitir o tráfego Ethernet e TDM em feixe independente no processo de formação do frame do rádio (IP Nativo); • Troca de frequência do link automática (troca local e remota simultaneamente); • Programação de alarme para diversas taxas de erro (10E-3 até 10E-9); • ATPC por TEB e nível recebido; • Máxima Altura da IDU de 1U considerando todo as unidades internas; • O consumo do equipamento não poderá ultrapassar 35W; • Loop de unidade ODU na saída de RF do rádio (teste completo da unidade de loop); • Medidor de Pacote ethernet interno; • Gerador e medidor de taxa de erro por tributário; • Histórico de nível recebido e potência de transmissão; • Histórico de taxa da G826;G828/G821; • Todo o conjunto deverá ser homologado pela ANATEL.
------------------------------------	---

3.14.4. Todos os cabos, conectores, adaptadores, materiais e mão-de-obra necessários para instalação e funcionamento da rede deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

3.14.5. A CONTRATADA deverá dimensionar o ambiente de conectividade de acordo com o perfil do tráfego previsto para cada enlace.

3.14.6. Vale ressaltar que as adaptações na rede, exemplo: inserção de concentradores de rede (switches), rack's, patch panel's, no-breaks e repetidoras de sinal para a devida prestação dos serviços, devem respeitar as exigências de processamento (pacotes por segundo) e consumo de banda demandados pelo método de compressão e resolução para visualização das imagens, ficando a CONTRATADA, em caso de adaptações, obrigada a dimensionar e contemplar em sua composição de preços estes equipamentos de forma a manter a qualidade exigida neste instrumento.

3.14.7. Para a execução de todo e qualquer serviço, caberá, preliminarmente a empresa CONTRATADA, a apresentação de um planejamento lógico da rede com toda a Infraestrutura de distribuição, o qual poderá ser submetido para aprovação formal da Assessoria de Tecnologia de Informação, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das atividades de implantação. Os Diagramas de Instalação (DI) deverão ser fornecidos impressos e em formato eletrônico em software AutoCAD e Visio, dependendo do caso.

3.14.8. Na tabela abaixo fica estabelecido o **volume de dados mínimo suportado** para os enlaces da rede:

SITE A	SITE B	THROUGHPUT
Unidade de Vigilância Eletrônica de porte 1 e 2	Backbone/Centrais	1024 Mbps
Unidade de Vigilância Eletrônica de porte 3, 4 e 5	Backbone/Centrais	512 Mbps

3.14.9. Os entroncamentos entre unidades com throughput de até 96Mbps poderão ser executados em frequência aberta. Para throughputs superiores, o entroncamento no backbone, exclusivamente, deverá ser executado em frequência licenciada.

3.14.10. Será disponibilizado pela CONTRATANTE espaço em suas instalações, em topos, em torres(quando aplicável) para instalação dos rádios da solução especificada para o ambiente de conectividade, ficando a CONTRATADA responsável por prover a infraestrutura necessária para conexão entre estes equipamentos e os equipamentos que compõem as Unidades de monitoramento eletrônico, devendo, ainda, atender as exigências elencadas a seguir.

3.14.11. Para o ambiente de conectividade aéreo dedicado, em situações em que se fizer necessária utilização de repetidoras de sinal para disponibilização do canal de dados dedicado - mesmo com o estabelecimento neste projeto do acordo do nível de serviço a ser obedecido pela CONTRATADA – esta, ainda, deverá cumprir determinadas exigências no que diz respeito à infraestrutura mínima nos pontos de repetição da rede de transmissão a ser utilizada na prestação dos serviços. Estas exigências são necessárias no sentido de diminuir a ocorrência ou os efeitos de casos fortuitos e/ou casos de força maior, os quais poderiam ser utilizados para justificar o não cumprimento do SLA (Service Level Agreement) estabelecido. Essas exigências são:

- 3.14.11.1. Nobreak, gerenciável via SNMP, que garanta o funcionamento de todos os equipamentos instalados nas repetidoras durante 90 minutos caso ocorram interrupções no fornecimento de energia;
- 3.14.11.2. Aterramento nas torres, conforme normas técnicas aplicáveis;
- 3.14.11.3. Para-raios nas torres, conforme normas técnicas aplicáveis;
- 3.14.11.4. Sinalização noturna nas torres, conforme normas técnicas aplicáveis;
- 3.14.11.5. Refrigeração nos equipamentos de transmissão e recepção;
- 3.14.11.6. Rack padrão 19" para acomodação dos equipamentos;
- 3.14.11.7. Switches layer 3 com as mesmas especificações técnicas descritas anteriormente neste documento;
- 3.14.11.8. Rádios de frequência licenciada com as mesmas especificações técnicas descritas anteriormente neste documento para o segmento de backbone e conexão com as Centrais de Monitoramento;
- 3.14.11.9. Rádios de 5.8Ghz com as mesmas especificações técnicas descritas anteriormente neste documento para conexão com as Unidades de monitoramento eletrônico.

3.14.12. Os dimensionamentos aqui demonstrados não excluem a possibilidade de outros modelos de conectividade que se demonstrem vantajosas para a CONTRATANTE, tanto econômica quanto tecnicamente, de modo que não impacte no SLA da solução aqui proposta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Será permitida a participação de cooperados e/ou Consórcios no objeto do Contrato por lote pleiteado, considerando o máximo de duas empresas por Consórcio, sendo limitada a composição em até 2 (duas) empresas. Tal vedação se dá para evitar a formação de bloco único, o que poderia diminuir a quantidade de empresas por consórcio e conseqüentemente a competitividade.

4.3. De forma a proporcionar a ampla competição no certame, a opção por 3 (três) lotes requer a possibilidade de participação de empresas especializadas, autorizadas pelo DPF em todo o País para prestação de serviços de vigilância patrimonial, **em regime de Consórcio**, na forma prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/21.

4.4. O permissivo se justifica frente à importância do objeto, donde empresas que individualmente não possuem condições de participar possam unir esforços para concorrer e oferecer uma proposta vantajosa para a Administração, ao tempo em que se busca restringir o número de consorciadas para aumentar o de participantes e para que não haja prejuízo à execução dos serviços.

4.5. Em caso de participação em Consórcio, as consorciadas deverão definir as obrigações a serem assumidas por cada uma no instrumento de constituição de consórcio, o que inclui a individualização de atendimento ostensivo das unidades, de forma e evitar conflitos operacionais e normativos.

4.6. Em caso de participação em Consórcio, as consorciadas deverão definir indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, na forma prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/21, inciso II.

4.7. Veda-se, no entanto, a subcontratação de serviços, uma vez que não há óbice para que as empresas especializadas executem as atividades, e a composição de Consórcio com empresas não especializadas, sem a devida autorização pelo DPF nos termos da Portaria DG/PF nº 18.045/2023, haja vista a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado, devendo cumprir todas as disposições previstas no art. 15, incisos de I a IV e § 3º, da Lei nº 14.133/21.

DA COTA RESERVADA

4.9. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos **que tal proveito não se aplica à contratação almejada**, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados.

4.10. Não se aplicam as disposições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 4º, I, da Lei nº 14.133/21.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.11. O Contratado, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor do Contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.13. Não haverá exigência desta carta neste momento.

PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.14. A participação de sociedade cooperativa não será admitida, pela natureza do serviço, conforme disposto na Súmula nº. 281 do Tribunal de Contas da União:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

VISTORIA

4.15. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento nos locais antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

4.16. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo de Declaração de Vistoria – conforme modelo do **Anexo I**, ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria – **Anexo II**.

4.17. As empresas interessadas em vistoriar os locais de execução dos serviços objeto desse certame deverão entrar em contato pelo telefone (61) 3449-4256, no horário das 09h às 17h ou pelo e-mail: sinfra@saude.df.gov.br e diaop.sinfra@saude.df.gov.br.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Implantar, em até **48 (quarenta e oito) horas para os postos de vigilância humana**, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Anexo VII, na tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração.

5.2. **A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 90 (noventa) dias para os serviços de monitoramento eletrônico**, podendo ser prorrogável por igual período, após a aprovação do projeto executivo o qual deverá ser apresentado em 30 dias após a assinatura do contrato.

5.3. Os prazos mencionados no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.4. Os postos de execução dos serviços serão prestados, inicialmente, nos locais constantes do Anexo VII deste Termo de Referência ou em outros, no âmbito do Distrito Federal, conforme determinado pelo órgão gestor do contrato.

5.5. De acordo com as mudanças das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, poderá ainda haver realocação ou desativação de postos à critério da Administração Pública e de acordo com as normas vigentes.

5.6. Os horários, as rotinas, os materiais a serem disponibilizados, os uniformes e as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão dispostos no tópico **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** deste instrumento.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DEFINIÇÕES

6.6. No intuito de facilitar o desempenho das atividades, bem como a determinação das devidas responsabilidades, define-se:

6.6.1. Área técnica: área na Administração Central (ADMC) que detém competências técnicas acerca do objeto da contratação;

6.6.2. Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação: conta aberta pela Administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.6.3. Contrato administrativo: todo e qualquer ajuste entre a SES/DF e particulares em que há um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do processo de contratação e da proposta a que se vinculam;

6.6.4. Comissão: grupo de servidores designados pela SES, por meio de OS publicada no DODF, para supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, devido a sua natureza ou complexidade do objeto contratual ou por exigência legal;

6.6.5. Comissão de implantação dos postos de vigilância eletrônica: grupo de servidores designados pela SES, por meio de OS publicada no DODF, para supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos projetos dos postos de vigilância eletrônica, composto por no mínimo 2 (dois) Engenheiros Civis;

6.6.6. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

6.6.7. Fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

6.6.8. Fiscalização técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

6.6.9. Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.6.10. Instrumento de medição de resultado (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

6.6.11. Unidade gestora: unidade da SES/DF responsável pela gestão administrativa da despesa, supervisão e acompanhamento das atividades dos executores ou comissões executoras e fiscalização da documentação fornecida pelo contratado.

PREPOSTO

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no tópico específico do IMR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.26.1. O Executor do Contrato deverá manter os registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.
- 6.26.2. O Executor do contrato deverá determinar que a empresa Contratada apresente valor reduzido quando houver compartilhamento de equipamentos, cofre e veículos entre postos ou não for necessária sua instalação.
- 6.26.3. As providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato serão determinadas por seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.26.4. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.
- 6.26.5. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as estabelecidas no contrato.
- 6.26.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.26.7. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos Órgãos competentes sobre a situação de empregados da Contratada, aleatoriamente definidos.
- 6.26.8. Cabe ao Executor Local verificar o período de substituição e a vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, mediante apresentação dos originais e notas fiscais pela empresa Contratada, devendo assinar os recibos de entrega aos profissionais.
- 6.26.9. Inspeccionar a qualidade e a apresentação dos uniformes, materiais e equipamentos, em cotejo com a descrição constantes das notas fiscais originais de compra.
- 6.26.10. Verificar eventual existência de compartilhamento de uniformes, materiais e equipamentos entre os funcionários da Contratada.
- 6.26.11. Manter planilha atualizada relativa à regularidade dos períodos de substituição e a vida útil dos uniformes, materiais e equipamentos, assim como ao eventual compartilhamento daqueles.
- 6.26.12. Verificar e anotar a quilometragem dos veículos em local próprio, avaliando a compatibilidade da rodagem com os serviços prestados.
- 6.26.13. Fiscalizar se a Contratada cumpre o disposto na Lei Distrital nº 5.780/2016.
- 6.26.14. Compete ao executor do contrato verificar a real necessidade de realizar o pagamento do intervalo intrajornada, considerando que a Contratante admitirá o sistema de rodízio de funcionários nos locais onde estejam alocados mais de um posto.
- 6.26.15. Ao fiscal setorial compete:
- 6.26.15.1. Acompanhar e certificar a prestação local do serviço contratado;
- 6.26.15.2. Manter os registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas;
- 6.26.15.3. Verificar o período de substituição e a vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do Contrato;
- 6.26.15.4. Verificar o comprovante da formação técnica específica e/ou da reciclagem de todos os funcionários alocados ao contrato;
- 6.26.15.5. Manter o registro se a empresa mantém o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 6.26.15.6. Realizar o controle da entrega de insumos;
- 6.26.15.7. Apresentar o relatório circunstanciado, contendo as ocorrências do período, até o terceiro dia útil do mês seguinte à da prestação do serviço, ou sempre que solicitado ao fiscal técnico;
- 6.26.15.8. Discriminar, por meio de memória de cálculos detalhada, descontos ou glosas de valores a serem aplicados no pagamento a empresa, em virtude da não execução dos serviços ou falhas identificadas, conforme o IMR;
- 6.26.15.9. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

6.26.16. A comissão, ou o correspondente compete, que atuará como fiscal técnico:

- 6.26.16.1. Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos;
- 6.26.16.2. Conhecer todas as características diretamente envolvidas na prestação dos serviços executados, presentes no edital e no respectivo contrato, bem como a legislação que rege a matéria;
- 6.26.16.3. Manter o registro das principais informações sobre os empregados envolvidos no contrato, como nome, CPF, identidade e lotação;
- 6.26.16.4. Discriminar, por meio de memória de cálculos detalhada, descontos ou glosas de valores a serem aplicados nas respectivas notas fiscais ou faturas, conforme apresentado nos relatórios circunstanciados;
- 6.26.16.5. Comunicar ao preposto e a unidade gestora acerca das eventuais glosas para que a nota fiscal seja emitida já com o valor redimensionado;
- 6.26.16.6. Apresentar relatório analítico e notas fiscais atestadas, à Unidade Gestora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da informação sobre o faturamento do serviço;
- 6.26.16.7. Prestar toda e qualquer informação a respeito da execução contratual;
- 6.26.16.8. Comunicar à Unidade Gestora as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

6.26.17. A área técnica na ADMC, que atuará como gestor da Execução do Contrato, compete:

- 6.26.17.1. iniciar os procedimentos para nova contratação, caso necessário.
- 6.26.17.2. Monitorar e avaliar a gestão dos contratos;
- 6.26.17.3. Participar e apoiar a elaboração de projetos básicos e termos de referência para à contratação de serviços;
- 6.26.17.4. Treinar e orientar a comissão executora, bem com os fiscais setoriais nomeados;
- 6.26.17.5. Informar, à Unidade Gestora, a especificação de fontes de financiamento adequadas às despesas;
- 6.26.17.6. Solicitar, à Unidade Gestora, gestão sobre as providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

6.26.18. À Unidade Gestora compete:

- 6.26.18.1. Verificar administrativamente as etapas da execução, de modo que os serviços não sejam prejudicados;
- 6.26.18.2. Fornecer à comissão as cópias dos contratos, além dos demais normativos necessários a subsidiar a fiscalização dos serviços avançados;
- 6.26.18.3. Realizar diligências administrativas para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e auxiliar a comissão no que lhe couber;
- 6.26.18.4. Prestar informações ao Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF/SES) quanto ao andamento das etapas contratuais, para atualização do Sistema Integrado de Administração Contábil (SIGGO);
- 6.26.18.5. Realizar a instrução de solicitação de disponibilidade orçamentária e emissão de nota de empenho, bem como realizar a gestão da utilização dos recursos disponibilizados e solicitar cancelamento de nota de empenho, quando necessário;
- 6.26.18.6. Receber notas fiscais ou faturas do contratado, atuar o processo de pagamento e encaminhar a comissão, para atesto e elaboração de relatório analítico;
- 6.26.18.7. Receber, pelo contratado, a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, relativa à execução do contrato;
- 6.26.18.8. Analisar a documentação apresentada pelo contratado, nos termos da legislação e normativos vigentes, e realizar gestão administrativa da despesa, aferindo o recolhimento dos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais, e consolidando as notas fiscais ou faturas apresentadas e atestadas pela respectiva comissão para fins de liquidação e pagamento;
- 6.26.18.9. Encaminhar o processo de pagamento ao FSDF/SES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do retorno para a Unidade Gestora, desde que apto para liquidação e pagamento, com toda a documentação exigida do contratado, juntamente com as faturas ou notas fiscais, os relatórios, termos circunstanciados e demais termos previstos no contrato, devidamente atestados pelos executores designados;
- 6.26.18.10. Prover informações relativas aos contratos ao FSDF/SES, para cumprimento do decreto que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro quando de sua publicação;
- 6.26.18.11. Comunicar eventuais intercorrências na prestação do serviço, apontadas pela comissão, que configurem descumprimento contratual passível de penalidade;

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

6.33.1.2. entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

II - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

I - extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

II - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

III - cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

IV - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

V - comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

I - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

IV - exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.33.23. A Comissão de implantação das unidades de vigilância eletrônica, deverá acompanhar e avaliar a aprovação dos projetos executivos, acompanhar a implantação das unidades de vigilância eletrônica até o recebimento definitivo.

GESTOR DO CONTRATO

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS POSTOS/UNIDADES DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

6.41. A Contratada deverá estabelecer um plano de ação para atendimentos de serviço e, em caso de imprevistos, deverá ser capaz de adotar medidas de contingência para minimizar os possíveis impactos de falhas humanas ou de sistema.

6.42. A Contratada deverá realizar a substituição de profissionais faltantes, independentemente da razão, num prazo máximo de 2 (duas) horas, providenciando medidas de segurança complementares durante o período de ausência do titular do posto de serviço.

6.43. No que se refere aos postos de segurança eletrônica, a Contratada deverá se planejar para reforço de segurança imediato para coberturas eventuais das unidades, especialmente quando da ocorrência de falhas, manutenção e ocorrências geradas pelo acionamento do sistema de segurança eletrônica.

6.44. A Contratada deverá manter plantão telefônico para serviços técnicos ininterruptamente para casos de atendimentos fora de horários de expediente ou em finais de semana.

6.45. Manter equipe técnica para manutenção preventiva quinzenal e corretiva em casos de ocorrência, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas do acionamento do sistema para solução adequada;

6.46. O atendimento da equipe de manutenção deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.46.1. Para as Unidades de Vigilância Eletrônica tipo 1 e 2:

Nível de Falha	Descrição	Tempo de Atendimento
1	Sistema completamente indisponível	4 horas a partir da emissão da O.S.
2	Serviço operando parcialmente	8 horas a partir da emissão da O.S.
3	Sistema com degradação de qualidade	16 horas a partir da emissão da O.S.
4	Problemas que não impactam no funcionamento	24 horas a partir da emissão da O.S.

6.46.2. Para as Unidades de Vigilância Eletrônica tipo 3,4 e 5:

Nível de Falha	Descrição	Tempo de Atendimento
1	Sistema completamente indisponível	6 horas a partir da emissão da O.S.
2	Serviço operando parcialmente	12 horas a partir da emissão da O.S.
3	Sistema com degradação de qualidade	24 horas a partir da emissão da O.S.
4	Problemas que não impactam no funcionamento	48 horas a partir da emissão da O.S.

6.47. O atendimento deverá ser remoto, no momento em que for detectado qualquer problema no sistema que necessite de intervenção.

6.48. Os serviços de manutenção deverão ser, quando possível, executados nas unidades de monitoramento eletrônico, onde os equipamentos encontrarem-se instalados, por pessoal técnico qualificado.

6.49. A Contratada deve acionar as garantias previstas pelos fornecedores de cada componente do sistema de segurança, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a experimentar.

7. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN nº 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pelo Executor Local do Contrato e consolidada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.

- 7.2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços contratados, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
- 7.3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica (mensal) efetuada pelo Executor Local do Contrato.
- 7.4. Ao final de cada mês, a Contratante apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, as metas obtidas pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a Contratada terá **3 (três) dias úteis** para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela Contratante.
- 7.5. A avaliação periódica (mensal) será realizada pelo Executor Local e consolidada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, constituída por servidores formalmente designados pela Contratante.
- 7.6. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme tabelas abaixo:

INDICADOR	
Avaliação dos vigilantes e serviços a realizar	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas tabelas 01 e 02 do título referente ao Instrumento de Medição dos Resultados do termo de referência.
Metas a cumprir	100% dos serviços realizados e executados de acordo com o esperado pela Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo anexo
Forma de avaliação	Realização mensal por inspeção, por parte do Executor Local do Contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das tabelas 01 e 02 do do título referente ao Instrumento de Medição dos Resultados do Termo de referência e posterior lançamento em sistema próprio.
Periodicidade	Mensal

TABELA 1			
AVALIAÇÃO DOS VIGILANTES		ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		
3	Relacionamento com os servidores		
4	Utilização de identificação pessoal		
5	Utilização de uniforme		
6	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço		
7	Qualidade do serviço prestado		
8	Cumprimento das atribuições		

TABELA 2			
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR		ADEQUADO	INADEQUADO
1	Inspeccionar as dependências da Contratante, conforme orientação da fiscalização, visando detectar possíveis situações que possam pôr em risco a integridade física do patrimônio público, tomando as providências necessárias para evitá-las.		
2	Verificar se portas e janelas estão devidamente fechadas diariamente.		
3	Preencher corretamente os livros de ocorrência com todas as atividades do dia, apresentando-os ao executor da unidade para que este tome conhecimento das ocorrências.		
4	Comunicar imediatamente à Contratante, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.		
5	Adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida caso encontre objeto abandonado (pacotes, embrulhos etc.) considerado suspeito.		
6	Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas no interior das dependências da Contratante, comunicando qualquer irregularidade ao Executor Local do Contrato daquela Unidade..		
7	Comunicar ao patrulhamento policial sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das edificações, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.		
8	Impedir o acesso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas, a locais determinados pelas unidades administrativas.		
9	Assumir o posto e manter sob sua guarda, responsabilidade e conservação todos os materiais e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.		
10	Ocorrendo o desaparecimento de qualquer material ou equipamento, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.		
11	Ser pontual e permanecer no posto de trabalho, ausentando-se apenas quando autorizado pelo Supervisor, mediante ciência e anuência do Executor Local do Contrato.		
12	Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenham autorização de saída, realizando os registros necessários e acionando a segurança pública para investigação da ocorrência.		
13	Evitar a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da fiscalização da Contratada e à gestão da Contratante.		
14	Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, bancos, postes e árvores, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.		

15	Auxiliar na retirada de materiais para minimizar as perdas patrimoniais devido a sinistros.		
16	Acionar a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar para as providências cabíveis em caso de incêndio		
17	Adotar providências preliminares para conter o vazamento quando do rompimento de tubulação de água e contatar o executor local do contrato.		
18	Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e o exercício de atividades comerciais ou assemelhadas sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração, em consonância com a legislação em vigor, ou atividades que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços.		
19	Prestar os serviços de forma célere sempre que chamados ao cumprimento de tarefas.		
20	Operar equipamento de radiocomunicação, sempre que necessário.		
21	Observar e cumprir todas as normas internas do Órgão e de comportamento profissional.		
22	Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço.		
23	Atender, de pronto, às determinações emanadas da Contratante.		
24	Atender os chamados relacionados as unidades de vigilância eletrônica conforme prazos expostos no tópico DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS POSTOS/UNIDADES DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.		

7.7. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

VF = NF = FQ

Onde:

VF: Valor de Fatura

NF: Nota Final

FQ: Fator de Qualidade (%)

$PA = (IA/QA) * 100$

Onde:

PA: Percentual de Avaliação

IA: Quantidade de itens avaliados como "Adequados"

QA: Quantidade de itens avaliados = 31

$NL = PA \times P$

Onde:

NL: Nota do Executor Local

PA: Percentual de Avaliação

P: Quantidade total de postos alocados em cada unidade do contrato.

$NF = \sum NL/QPC$

Onde:

NF: Nota Final

NL: Nota do Executor Local

QPC: Quantidade de Postos do Contrato

7.8. Assim, a avaliação consistirá nos seguintes graus de avaliação:

AVALIAÇÃO CONSOLIDADA				
Nota Final Mensal	90 a 100	80 a 89	70 a 79	0 - 69
Conceito	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim
Fator de Qualidade	100%	98%	95%	90%
Percentual de Glosa do Valor Mensal do Contrato	-	2%	5%	10%
Obs: havendo casas decimais na porcentagem da nota final, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,99%=89%.				

7.9. Ao final de cada período avaliativo, a empresa receberá da Administração um relatório com as falhas registradas e com o resultado final do Fator Qualidade (FQ) com base na soma total da pontuação obtida.

7.10. Caso seja apurado percentual a ser descontado, deverá ser emitida fatura no valor com desconto aplicado no mês imediatamente subsequente à respectiva apuração.

7.11. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração não configure descaracterização do objeto contratado.

7.12. Os critérios definidos nas **tabelas 1 e 2** não poderão ser alterados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no tópico específico **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

- 8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com o recebimento da fatura.
- 8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 8.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 8.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.21.1. o prazo de validade;
- 8.21.2. a data da emissão;
- 8.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.21.5. o valor a pagar; e

8.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.29. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias ou conforme normativas vigentes**, contados a partir da entrega de toda a documentação válida para liquidação e pagamento da despesa, contados a partir do último documento válido para liquidação e pagamento da despesa.

8.30. O pagamento será efetuado de forma mensal.

8.31. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

FORMA DE PAGAMENTO

8.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

8.36. A repactuação será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPOG e suas alterações, recepcionada no âmbito do GDF pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, observadas as orientações do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS, desde que não conflitantes com as disposições da Lei nº 14.133/21, devendo ser utilizado o IPCA/IBGE para cálculo de variação de custos decorrentes do mercado, como equipamentos, materiais, uniformes e outros não previstos na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

8.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

8.44. As normas previstas na Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa, tão logo haja regulamentação daquele diploma legal:

8.44.1. 13º salário;

8.44.2. Férias e Abono de Férias;

8.44.3. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

8.44.4. Impacto sobre férias e 13º salário.

8.44.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.45. Todos os atos referentes à conta vinculada nos contratos de prestação de serviços continuados deverão ser aplicados após a implementação operacional pelo Banco de Brasília – BRB S/A, com o advento do Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013, que regulamentou a Lei Distrital nº 4.636/2011 no âmbito do Distrito Federal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por lote nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, a Planilha de Custo e Formação de Preços para cada cargo integrante do lote, conforme modelo previsto na Instrução Normativa n.º 05/2017, editada pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

9.5. A proposta de preços apresentada pela proponente não deverá ser superior ao valor estimado para cada lote, inclusive nos itens que compõem a planilha de formação de preços.

9.6. A proponente deverá apresentar junto à proposta de preços:

9.6.1. Comprovante de aquisição de armas letais, acompanhada com os respectivos registros na forma legal vigente, ou de possuir autorização para adquiri-las, em quantidade suficiente para atender a quantidade de postos de vigilância armada para cada lote que pretenda apresentar proposta, por meio de alvará publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria DG/PF nº 18.045/2023;

9.6.2. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.3. Declarar sob as penas da lei, a superveniência de fatos impeditivos para a habilitação no certame (exigida somente quando houver), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do modelo fornecido.

9.7. Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e da COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

9.8. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e da COFINS deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. A comprovação de que trata este item poderá ser feita pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), conforme instruções contidas no Anexo III deste Termo de Referência.

9.8.1. No caso de os recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação cumulativa para o PIS e da COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.

9.8.2. Observe-se que as empresas de vigilância, mesmo que tributadas pelo Lucro Real, estão sujeitas à incidência cumulativa de PIS e da COFINS em razão do disposto no art. 8º, inciso I da Lei nº 10.637/2002, art. 10, inciso I da Lei nº 10.833/2003 e art. 123 da IN RFB nº 2121/2022.

9.9. Conforme Decisão N 10/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, será permitido a participação de empresas em recuperação judicial desde que, na fase de habilitação, demonstre sua viabilidade econômica.

DOS CRITÉRIOS PARA COTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

9.10. Para a apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, o licitante deverá preencher a planilha abaixo respeitando a carga tributária para o serviço objeto da contratação:

BDI		
DESCRIÇÃO		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	A	
LUCRO BRUTO	B	
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	C	
ISS		
COFINS		
PIS		
BDI MÁXIMO ADMITIDO (Decisão TCDF nº 2.498/2011)		26,44%

Devendo, ainda, utilizar a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1+A) \times (1+B)}{(1-C)} - 1$$

Onde:

A= Despesas Administrativas;

B= Taxa do Lucro Bruto; e

C= Taxa dos Tributos sobre o Faturamento.

***O percentual do BDI deverá incidir sobre os custos diretos dos serviços (mão de obra + encargos + insumos).**

9.11. As Propostas dos serviços de segurança eletrônica serão avaliadas para verificar o seu atendimento a todas as condições e especificações contidas no edital, devendo atender ainda, sob pena de desclassificação, aos requisitos abaixo, para a garantia do cumprimento das obrigações:

9.11.1. Os licitantes deverão apresentar, na ocasião da apresentação das propostas, a Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo da categoria profissional, às quais estão vinculadas.

9.11.2. Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal;

9.11.3. Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Quaisquer outros encargos financeiros não informados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;

9.11.4. Conter declaração expressa do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;

9.11.5. Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da empresa com pessoal e equipamentos destinados ao cumprimento do Contrato;

9.11.6. Conter carta com a indicação do número de telefone e e-mail a ser utilizado para a prestação dos serviços de suporte técnico e para a abertura de ordens de serviços de manutenção;

9.11.7. Conter planilha de preços unitários e totais, bem como composição de todos os preços unitários que compõem a proposta, contemplando todos os componentes descritos nas especificações dos serviços, sendo que a planilha de orçamento dos serviços de monitoramento eletrônico deverá ser assinada por engenheiro, com nome, menção explícita do título profissional e o número da carteira profissional, em obediência ao disposto no art. 14 da Lei nº 5.194/66, sob pena de desclassificação da proposta;

9.11.8. A Planilha de Custos e Formação de Preços de vigilância eletrônica, uma para cada tipo de posto, a ser apresentada pelo licitante, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços.

9.11.9. A planilha apresentada como referencial de formação de preços deverá ser preenchida para cada tipo de posto de vigilância eletrônica, na forma prevista no presente Termo de Referência.

9.11.10. Os custos com instalação, desinstalação e configuração dos postos/unidades de vigilância eletrônica deverão ser previstos no primeiro ano de funcionamento do posto de serviço instalado e desconsiderados a partir do 13º (décimo terceiro) mês de funcionamento do posto.

9.11.11. A operação da central de monitoramento caberá aos profissionais técnicos de segurança com formação em eletrônica, na forma da legislação vigente, que atuarão em escala de 12x36 horas, diurnas e noturnas.

9.11.12. A manutenção do sistema caberá a técnicos especializados, sob a responsabilidade técnica de, pelo menos, um engenheiro.

9.11.13. Para a presente licitação, procurou-se estabelecer premissas que pudessem uniformizar o preparo das propostas, transparecendo os critérios de apuração de custos e possibilitando uma maior competitividade entre os interessados;

9.12. Para as Unidades de monitoramento eletrônico, os custos foram distribuídos em 3 módulos:

9.12.1. Custos com disponibilização de materiais, equipamentos e softwares;

9.12.2. Custos com manutenção do sistema (serviços);

9.12.3. Custos com instalação/desinstalação e configuração do sistema.

9.13. Para as centrais de monitoramento, os custos foram distribuídos em 4 módulos:

9.13.1. Custos com disponibilização de materiais, equipamentos e software;

9.13.2. Custos com manutenção do sistema (serviços);

9.13.3. Custos com operação do sistema;

9.13.4. Custos com instalação/desinstalação e configuração do sistema;

9.14. Definiu-se padrões de planilhas de composição de preços com todas as fórmulas disponíveis em Excel para consulta e preenchimento de valores em campos sugeridos com sombreado, de forma a facilitar a formação de preços.

9.15. A estrutura de cálculo foi idealizada para facilitar a contribuição de empresas por ocasião da pesquisa mercadológica e por ocasião da formulação das propostas competitivas no certame, privilegiando o princípio da transparência dos atos administrativos, após análise fidedigna dos custos envolvidos na contratação.

9.16. As empresas de vigilância são permitidas a atuar com tecnologia de monitoramento eletrônico, mas não podem comercializar equipamentos e periféricos necessários ao sistema, incluindo nesse contexto a venda e a locação.

9.17. **Não há interesse da SES-DF em adquirir ou locar os equipamentos.** No caso da aquisição, há custos indiretos com instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, modernização de equipamentos, trocas, dentre outros. Na locação, também há custos e serviços agregados. Ambas as alternativas não proporcionam a integração de serviços de segurança almejados e não possibilitam ganho de escala e otimização da estrutura de controle, além de demandarem custos administrativos com procedimentos licitatórios para cada demanda de sistema (que podem comprometer a continuidade dos serviços) e equipes de gestão de contratos diversos. Assim, foi feita uma relação dos materiais, equipamentos e softwares necessários para dar funcionalidade a cada um dos tipos definidos, sendo que a soma de todos os quantitativos previstos resulta na necessidade total do sistema de segurança, **devendo a Contratada assumir o risco por eventuais equipamentos e acessórios complementares ou contestar o modelo utilizado pela Administração.**

9.18. O orçamento considerou a disponibilização dos insumos suficientes para a prestação dos serviços de segurança eletrônica ou monitoramento durante o período máximo de depreciação de 5 (cinco) anos, com a responsabilidade de atualização tecnológica ao longo do período de prestação de serviços, desde que a SES-DF opte por realizar as prorrogações do contrato, que inicialmente possui prazo de 30 (trinta) meses.

9.19. Se acaso não houver prorrogação, o fornecedor terá que retirar os equipamentos e periféricos e reutilizá-los da forma que melhor entender, não cabendo direito de indenização junto à SES-DF pelo eventual tempo insuficiente de retorno dos investimentos. Trata-se do risco do negócio que foi proposto ao mercado, critério este vantajoso para a Administração, que estipulou um valor máximo aceitável como critério de julgamento de preços.

9.20. Entende-se que o prazo de depreciação de 60 meses é coerente com o tempo médio de vida antes da falha dos componentes da solução de segurança eletrônica e com a inutilização integral da solução tecnológica disponibilizada, em face do rápido desenvolvimento de produtos nessa área, devendo a Contratada realizar a substituição dos equipamentos pela tecnologia mais moderna disponível à época, mantendo a vantajosidade da contratação.

9.21. Ressalta-se que o prazo de 60 (sessenta) meses será utilizado como parâmetro de uniformização de propostas, de forma a se estabelecer um critério objetivo de cálculo da remuneração pelo uso dos componentes eletrônicos, dentre outros, sendo que a substituição destes ocorrerá após a constatação

técnica de suas reais condições de uso e de funcionalidade, o que poderá ocorrer antes ou depois do tempo de depreciação previsto. Não se trata, portanto, de valor de aquisição de componentes, mas de remuneração por sua disponibilização para viabilizar a prestação dos serviços de monitoramento

9.22. Resumo da metodologia:

- 9.22.1. Precificação dos itens relacionados;
- 9.22.2. Multiplicação pela quantidade de cada tipo;
- 9.22.3. Divisão do valor total por 60 (meses);
- 9.22.4. Transferência do valor encontrado para planilha específica.

9.23. Os custos com softwares, licenças, reposição de peças e materiais de consumo (correias, polias, LEDs, luminosos, parafusos, fontes, régua, disjuntores, conectores, reparos), custos com o ambiente computacional (antivírus, políticas de segurança), bem como de capital, de atualização tecnológica, taxa de risco, dentre outros, deverão ser previstos nos preços unitários dos itens da planilha, não se admitindo pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

9.24. **Para o orçamento dos serviços de manutenção combinada com assistência técnica**, considerou-se o efetivo de 1 engenheiro (44 horas semanais), 2 coordenadores ou encarregados, 2 supervisores, 18 técnicos e 18 ajudantes, computando-se custos horários de produtividade.

9.25. Os serviços englobam as manutenções preventivas previstas nos manuais de cada equipamento, bem como as manutenções corretivas, e deverão prever:

- 9.25.1. Substituição e parametrização de ativos de rede e todos devices do sistema de segurança eletrônica;
- 9.25.2. Revisão de Infraestrutura de cabeamento;
- 9.25.3. Manutenção preventiva/corretiva;
- 9.25.4. Revisão/parametrização de servidores e estações clientes.

9.26. Foi estabelecido o tempo dedicado da equipe para cada tipo de posto, para as centrais de monitoramento regionais e para central de monitoramento global, sendo:

- 9.26.1. Tipo 1: 20% do tempo dedicado;
- 9.26.2. Tipo 2: 5 % do tempo dedicado;
- 9.26.3. Tipo 3: 5% do tempo dedicado;
- 9.26.4. Tipo 4: 45 % do tempo dedicado;
- 9.26.5. Tipo 5: 15% do tempo dedicado;
- 9.26.6. Central de Monitoramento Regional e Global: 10% do tempo dedicado.

9.27. **Para o orçamento dos serviços de instalação/desinstalação e configuração**, considerou-se o efetivo de 1 engenheiro (44 horas semanais), 2 coordenadores ou encarregados, 2 supervisores, 18 técnicos e 18 ajudantes, computando-se custos horários de produtividade.

9.28. O valor do custo horário deve ser proposto na planilha de composição de preços do lote, com a determinação da quantidade de tempo suficiente para a realização das seguintes atividades:

- 9.28.1. Instalação/parametrização de câmeras no servidor;
- 9.28.2. Instalação de Câmera IP Fixa;
- 9.28.3. Instalação de Câmera IP PTZ;
- 9.28.4. Instalação das Estações de Cadastro com Software Integrado;
- 9.28.5. Instalação de enlace de comunicação via rádio para interligação de unidades;
- 9.28.6. Instalação de Central de Alarme;
- 9.28.7. Instalação de Detectores do alarme;
- 9.28.8. Instalação de Controladoras;
- 9.28.9. Instalação de Barreiras Físicas (Cancela, catraca, e fechadura magnética);
- 9.28.10. Instalação de infraestrutura ativa de rede (Switch's, Rack's e Nobreak's);
- 9.28.11. Instalação de hardware servidor e estação de monitoramento;
- 9.28.12. Instalação e configuração do Storage;
- 9.28.13. Instalação de Mobiliário;
- 9.28.14. Instalação de ar-condicionado;
- 9.28.15. Instalação/parametrização de software de monitoramento.

9.29. Considerou-se a quantidade de cada equipamento previsto por posto e pelas centrais, estabelecendo-se tempo médio de acordo com a prática de mercado, devendo o licitante orçar o custo horário de cada membro da equipe técnica de acordo com sua realidade e com os normativos vigentes.

9.30. Para apuração do custo final do posto, o fornecedor deve multiplicar o valor da hora/homem pelo tempo estimado do serviço e pela quantidade de cada equipamento que compõe a solução, tal como pré-formatado na planilha Anexo V.

9.31. Os custos com instalação/desinstalação e configuração deverão ser diluídos por 30 (trinta) meses e expurgados dos preços em caso de prorrogação do contrato.

9.32. Os custos com operação do sistema deverão ser computados exclusivamente no preço unitário da central de monitoramento, devendo-se considerar 2 (dois) postos 12x36 horas diurno e 2 (dois) postos de 12x36 horas noturno, conforme disposto neste Termo de Referência para as Centrais de Monitoramento Regionais de todos os lotes e para a licitante vencedora do lote I na Central de Monitoramento Global, sendo que, para os lotes II e III, deve-se considerar 1(um) posto 12x36h diurno e 1(um) posto 12x36h noturno para operação na Central de Monitoramento Global. Vale destacar o cumprimento das previsões contidas na Lei Distrital nº 3.914/2006 e Decreto nº 28.678/2008.

9.33. **O BDI máximo** é o disposto na Decisão nº 2498/2011 do TCDF e Nota Técnica nº 1/2007 – SCI do STF, de 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento).

9.34. Durante a fase de avaliação das propostas a reunião poderá ser interrompida para análise mais detalhada dos documentos apresentados, para a realização de diligências, consultas, ou ainda para solicitar ao licitante informações complementares, dentre as quais: informações mais detalhadas sobre os serviços considerados na composição dos preços;

9.35. A proposta deverá conter a especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, acompanhados dos respectivos folders, catálogos técnicos, indicando os respectivos modelos, versões e, caso necessário, os PartNumbers. Análise documental da proposta será feita utilizando-se os

catálogos a serem entregues pelo licitante, devendo os mesmos atenderem todos os requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência.

9.36. O licitante deverá observar os modelos constantes no Anexos deste Termo de Referência.

9.37. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021 e Art. 123, I, do Decreto 44.330/2023.

9.38. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

REGIME DE EXECUÇÃO

9.39. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.40. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.41. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.42. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.43. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.44. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.45. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.46. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.47. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.48. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.49. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.50. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.51. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.52. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.53. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.54. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.55. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.56. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.57. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.58. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.59. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.60. As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s).

9.61. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.62. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciava privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

9.62.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.62.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.63. O licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

9.64. Caso a licitante não apresente qualificação econômico-financeira suficientes para a habilitação em todos os lotes em que foi detentora do menor preço, será inabilitada para os lotes subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constantes do Termo de Referência e/ou Edital, ficando vedada a escolha dos lotes pela proponente para os quais deseja a habilitação, conforme Decisão n.º 5.277/2016 – TCDF.

9.64.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.64.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.64.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.64.4. Declaração acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 9.58 acima, observados os seguintes requisitos:

9.64.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.64.4.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.64.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.65. Qualificação Técnica

9.66. Para fins de comprovação da capacitação técnica-operacional, o licitante deverá comprovar aptidão para desempenho simultâneo de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em licitação, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em seu nome, observadas as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo **para cada lote** que o licitante apresente proposta de preços, mesmo logrando-se vencedor de apenas um lote.

9.67. A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para atender aos requisitos do Instrumento Convocatório, em especial quanto aos padrões de qualidade, respeitando a Legislação Vigente e cumprindo os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.68. Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme art. 59º da Lei nº 5.194/66; art. 3º da Resolução CONFEA nº 1.121/2019; art. 9º da Resolução CONFEA nº 218/73; Lei Distrital nº 3.914/2006; Decreto nº 28.678/2008 e Acórdão TJDFT 333.184.

9.68.1. O requisito de comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se dá pela necessidade de se ter um profissional Engenheiro, detentor das atribuições técnicas previstas no art. 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA c/c com inciso II do art. 4º do Decreto Distrital nº 28.678/2008, como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos, periféricos e demais componentes das soluções tecnológicas contempladas no sistema de monitoramento eletrônico previsto no escopo da contratação, de forma a atender a legislação vigente. A Lei nº 5.194/66 não admite a atuação na área privativa do Engenheiro, sem que se comprove a regularidade da empresa junto às entidades profissionais competentes;

9.69. **Para o Lote 01**, as proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme item 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN nº 05/2017-MPOG, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de quantidades, desde que em períodos simultâneos, comprovando a execução conjunta dos seguintes serviços:

9.69.1. Vigilância armada e desarmada, fixa e motorizada, com supervisão, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto no escopo dos postos de vigilância humana que compõem o objeto no quantitativo total definido para o lote.

9.69.2. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo elaboração de projetos, instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 500.000 m² contemplando:

9.69.2.1. Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo, 560 (quinhentos e sessenta) câmeras fixas e 14 (quatorze) móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

9.69.2.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

9.69.2.3. Sistema de Alarmes com detectores de presença e controladoras/centrais de alarmes, composto por, no mínimo, 14 (quatorze) centrais de alarmes/controladoras e 161 (cento e sessenta e uma) detectores de presença;

9.69.2.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas com extensão de, no mínimo, 7.000 (sete mil) metros lineares;

9.69.2.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;

9.69.2.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces;

9.69.2.7. Pelo menos 01 (uma) Central de Monitoramento para operação do sistema.

9.70. **Para o Lote 02**, as proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme item 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN nº 05/2017-MPOG, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de quantidades, desde que em períodos simultâneos, comprovando a execução conjunta dos seguintes serviços:

9.70.1. Vigilância armada e desarmada, fixa e motorizada, com supervisão, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto no escopo dos postos de vigilância humana que compõem o objeto no quantitativo total definido para o lote.

9.70.2. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo elaboração de projetos, instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 100.000 m² contemplando:

9.70.2.1. Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo, 112 (cento e doze) câmeras fixas e 3 (três) móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

9.70.2.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

- 9.70.2.3. Sistema de Alarmes com detectores de presença e controladoras/centrais de alarmes, composto por, no mínimo, 3 (três) centrais de alarmes/controladoras e 32 (trinta e duas) detectores de presença;
- 9.70.2.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas com extensão de, no mínimo, 1.400 (um mil e quatrocentos) metros lineares;
- 9.70.2.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;
- 9.70.2.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces;"
- 9.70.2.7. Pelo menos 01 (uma) Central de Monitoramento para operação do sistema.

9.71. **Para o Lote 03**, as proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme item 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN nº 05/2017-MPOG, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de quantidades, desde que em períodos simultâneos, comprovando a execução conjunta dos seguintes serviços:

- 9.71.1. Vigilância armada e desarmada, fixa e motorizada, com supervisão, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto no escopo dos postos de vigilância humana que compõem o objeto no quantitativo total definido para o lote.
- 9.71.2. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo elaboração de projetos, instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 100.000 m² contemplando:
 - 9.71.2.1. Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) câmeras fixas e 3 (três) móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;
 - 9.71.2.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;
 - 9.71.2.3. Sistema de Alarmes com detectores de presença e controladoras/centrais de alarmes, composto por, no mínimo, 3 (três) centrais de alarmes/controladoras e 37 (trinta e sete) detectores de presença;
 - 9.71.2.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas com extensão de, no mínimo, 1.600 (um mil e seiscentos) metros lineares;
 - 9.71.2.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;
 - 9.71.2.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces;"
 - 9.71.2.7. Pelo menos 01 (uma) Central de Monitoramento para operação do sistema.

9.72. Além de comprovar de **forma qualitativa**, o licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos através de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, de acordo com a Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023, do CONFEA, comprovando, através de quaisquer de seus profissionais de nível superior indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, com ao menos 1 (um) ano de experiência profissional comprovada, ter executado ou exercido atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, dos seguintes serviços:

- 9.72.1. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo incluindo central de monitoramento, instalação, configuração e manutenção de sistema digital, contemplando:
 - 9.72.1.1. Sistema de CFTV composto por, no mínimo, câmeras fixas e PTZ móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;
 - 9.72.1.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;
 - 9.72.1.3. Sistema de Alarmes com, no mínimo, centrais de alarmes e sensores de presença IVA e IVP;
 - 9.72.1.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas;
 - 9.72.1.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;
 - 9.72.1.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces.
 - 9.72.1.7. Central de Monitoramento interligada aos componentes de monitoramento eletrônico.

9.73. Será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida, desde que relativos a períodos simultâneos. No tocante aos serviços integrados de vigilância ostensiva e de monitoramento eletrônico, o licitante poderá comprovar sua aptidão com mais de um atestado, desde que as atividades se refiram ao mesmo ambiente de atuação, comprovando a execução de ações conjugadas de segurança.

9.74. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, conforme disposto na item 10.9, Anexo VII-A, Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MP.

9.75. Os licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância patrimonial, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e Portaria DG/PF nº 18.045/2023, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança.

- a) Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal ou declarações em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

9.76. Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento de empresa na atividade objeto deste instrumento em plena validade, conforme determina a Portaria DG/PF nº 18.045/2023, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança.

9.77. Certificado de regularidade de situação e certificado de registro e autorização de funcionamento, emitidos pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais – NUCAE, em nome da licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública – DF, em plena validade, conforme Decreto nº 89.056/83, Lei nº 3.914/2006 e Decreto nº 28.678/2008.

9.78. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes do DF autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/PF nº 18.045/2023, comprovando tal condição por meio da publicação de Revisão de Autorização de Funcionamento;

Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.79. O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF), por meio de apresentação de contrato social, no caso de sócio ou diretor da empresa, publicação na imprensa relativa a eleição de diretoria, quando se tratar de sociedade anônima, contrato de trabalho em CTPS, quando se tratar de empregado, ou contrato civil de prestação de serviço, quando se tratar de profissional autônomo, firmado entre a proponente e o respectivo profissional, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

- 9.80. Indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto, nos termos do art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21, constando da declaração de concordância do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, devendo constar, necessariamente, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacitação técnico-profissional.
- 9.81. A empresa Contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado com registro no conselho de classe profissional equivalente ao profissional indicado pela empresa, para o cumprimento do objeto da licitação, utilizando mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente da aplicação de Normas Técnicas Gerais exigidas pelo conselho de classe profissional, Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente, para a execução correspondentes a cada serviço descrito neste Instrumento.
- 9.82. Para execução dos projetos básicos e executivos, a empresa Contratada deverá apresentar certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que responderão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº. 425/98 do CONFEA, artigo 4º, Parágrafo único, ou Resolução nº17/2012 do CAU/BR, artigo 1º.
- 9.83. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.84. Comprovante de aquisição de armas letais, acompanhada com os respectivos registros na forma legal vigente, ou de possuir autorização para adquiri-las, em quantidade suficiente para atender a quantidade de postos de vigilância armada para cada item que pretenda apresentar proposta, por meio de alvará publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria DG/PF nº 18.045/2023;
- 9.85. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/21 na forma do modelo fornecido;
- 9.86. Declarar sob as penas da lei, a superveniência de fatos impeditivos para a habilitação no certame (exigida somente quando houver), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do modelo fornecido.
- 9.87. Em caso de Consórcio, as consorciadas poderão atender os requisitos de capacitação técnica operacional e profissional em conjunto, podendo somar as quantidades exigidas, desde que os contratos tenham sido executados por um período de, no mínimo, 1 (um) ano e simultaneamente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que a seleção deverá ser procedida por exames psicotécnicos realizados por profissional habilitado e cadastrado na Polícia Federal, em atendimento ao art. 150, § 2º, da Portaria DF/PF nº 18.045/2023 c/c Portaria nº 3.435/85 do Ministério do Trabalho, e à CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos exames clínicos de saúde admissionais, periódicos e demissionais, conforme art. 168, I, II e III, da CLT, cujos custos devem ser previstos no item de “insumos” das planilhas de formação de preços como “exames de saúde e de aptidão psicológica”.
- 10.2. Requerer e apresentar à Contratante, quando da reciclagem obrigatória, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra intrínseca ao contrato, sendo a primeira apresentada no início do contrato, ressalvadas as disposições vigentes.
- 10.3. Providenciar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho e de vida, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 10.4. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada e/ou por meio eletrônico, conforme padrão repassado pela Contratante, acondicionada *pen drive*, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros.
- 10.5. Aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora, quando for o caso.
- 10.6. Realizar todas as adequações necessárias (elétrica-hidráulica, lógica, alvenaria e outras) para implantação das Centrais de Monitoramento Regionais e demais serviços nas Unidades da SES/DF.
- 10.7. Repassar ao setor de fiscalização da Contratante comprovante autenticado da formação técnica específica e/ou da reciclagem de todos os funcionários alocados ao contrato, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 10.8. Exigir que todos os seus empregados possuam a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), conforme Portaria nº 891, de 12 de agosto de 1999, do Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal.
- 10.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 10.10. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido, não sendo permitida a prorrogação injustificada da jornada de trabalho (dobra).
- 10.11. Providenciar escala de revezamento para fins de concessão do intervalo intrajornada, que será aprovada e autorizada pela comissão de acompanhamento/fiscal do contrato.
- 10.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que o funcionário que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do Contratante, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.
- 10.13. Quadrimestralmente, será permitido à Contratada a realização de rodízio entre as localidades assistidas, desde que não ultrapasse o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total do efetivo por posto.
- 10.14. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida, pela Contratante, como inadequada para a prestação dos serviços.
- 10.15. Capacitar o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à área de segurança, tais como cassetete e rádio de comunicação/telefone, quando necessário.
- 10.16. Fornecer todo o material de consumo, conforme **Anexo IV**, necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância.
- 10.17. Fornecer, disponibilizar e manter guardados nas dependências onde os serviços são prestados todos os meios de controles (livros, formulários, etc.) utilizados pela Contratante.
- 10.18. Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol.
- 10.19. Apresentar à Contratante o acordo coletivo celebrado pelo sindicato dos empregados de empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal tão logo esteja definido.
- 10.20. Criar métodos de incentivo profissional visando à motivação do vigilante quanto ao desempenho de suas atividades.
- 10.21. Qualificar os empregados reservas, antecipadamente, capacitando-os ao bom desempenho de suas atividades.
- 10.22. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.

- 10.23. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação deles, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 10.24. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 10.25. Credenciar, junto ao setor competente da Contratante, empregado do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder à entrega de contracheques, vale transporte, vale alimentação e outras de responsabilidade da Contratada.
- 10.26. Fornecer à Contratante, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão competente distrital, certidão negativa de débitos trabalhistas, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas e relação de empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena de não atesto da fatura.
- 10.27. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), na forma da legislação e convenção vigente, na proporção a que fizer jus o empregado.
- 10.28. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trajeto residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente na unidade administrativa, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização deles.
- 10.29. Entregar à unidade fiscalizadora do contrato o comprovante de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado, ou remessa eletrônica atestando o recebimento deles, cuja comprovação deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.
- 10.30. Sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.31. Respeitar os prazos de substituição ou vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, conforme apresentados na proposta.
- 10.32. Apresentar, no início do contrato e sempre que necessário, os recibos dos uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato devidamente assinado pelos funcionários com as seguintes informações, no mínimo:
- 10.32.1. Nome Completo;
 - 10.32.2. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 10.32.3. Cargo;
 - 10.32.4. Local de desempenho da atividade;
 - 10.32.5. Campo para preenchimento da data de recebimento;
 - 10.32.6. Campo para assinatura.
- 10.33. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento dos locais de execução dos serviços, após a entrega do Plano de Segurança.
- 10.34. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Governo do Distrito Federal (GDF), por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- 10.35. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de infração, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
- 10.36. Armazenar e controlar as ocorrências de vandalismo e/ou depredação de todos equipamentos da vigilância eletrônica que forem implementados na CONTRATANTE. Essa gestão deve ser realizado por meio de sistema informatizado ou planilha que contenha no mínimo as informações cronológicas e financeiras.
- 10.37. Armazenar e controlar as ocorrências de defeitos após o período estipulado de garantia e antes do prazo de 5 (cinco) anos de todos equipamentos da vigilância eletrônica que forem implementados na CONTRATANTE. Essa gestão deve ser realizado por meio de sistema informatizado ou planilha que contenha no mínimo as informações cronológicas e financeiras.
- 10.38. A CONTRATADA será responsabilizada, nas esferas civil, administrativa e penal, por qualquer uso indevido, divulgação ou compartilhamento não autorizado de imagens geradas pelo sistema de monitoramento. A CONTRATADA deve garantir que tais imagens sejam tratadas com total confidencialidade e que sejam acessadas apenas por pessoas devidamente autorizadas, respondendo por quaisquer violações que venham a ocorrer.
- 10.39. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.40. Verificada a ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata o subitem acima, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste Termo e no contrato.
- 10.41. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 10.42. Observar e fazer cumprir toda a legislação de proteção às minorias, aos excluídos, aos portadores de necessidades especiais, dos idosos, da mulher, dos menores de idade, das crianças e ao disposto na Lei Distrital nº 4.766/2013.
- 10.43. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 10.44. Pagar o salário dos empregados em estrita consonância com o piso salarial da categoria profissional, apresentando os acordos ou convenções coletivas no momento da assinatura do contrato.
- 10.45. Em caráter excepcional e mediante documentação comprobatória, no caso dos serviços armados cuja implantação dependa de autorização de órgão competente, esse prazo poderá ser prorrogado pelo período solicitado para emissão da referida autorização, devendo a Administração efetuar o desconto do valor referente ao armamento, constante na proposta, por todo período que essa situação perdurar.
- 10.46. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos da legislação vigente.
- 10.47. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 10.48. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 10.50. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes impostas pelo Órgão no que se refere às imposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 10.51. A CONTRATADA deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e, se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 10.52. Cumpre destacar que as obrigações da contratada não se restringem somente a este tópico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 11.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, no que se refere à execução do contrato.
- 11.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 11.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações objeto do contrato, independentemente de permissão prévia, desde que especificamente credenciados e identificados.
- 11.5. Indicar as áreas onde os serviços serão executados tanto pelos vigilantes como pelos supervisores.
- 11.6. Disponibilizar área para instalação de cofres para guarda de armamentos e equipamentos balísticos, conforme legislação vigente.
- 11.7. Disponibilizar espaço adequado para implantação das Centrais de Monitoramento Regionais.
- 11.8. Garantir nível de luminosidade mínima, conforme requisitos exigidos pelas câmeras da solução de vigilância eletrônica, se disponíveis, que garantam visualização das imagens no período noturno.
- 11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.10. Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada.
- 11.11. Efetuar pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência e atesto da execução, no valor acordado em contrato.
- 11.12. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.

12. DO VALOR ESTIMADO

- 12.1. O valor total estimado anual é de **R\$ 381.320.750,64 (trezentos e oitenta e um milhões, trezentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)** e para 30 (trinta) meses é de **R\$ 953.301.876,60 (novecentos e cinquenta e três milhões, trezentos e um mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, para os lotes de 01 a 03, de acordo com a distribuição dos lotes ora demonstrada:

PLANILHA LOTE I VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE I						
Item	Tipo de Posto	Qtd Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
1	Vigilante Diurno Desarmado	415	R\$ 19.265,00	R\$ 7.994.975,00	R\$ 95.939.700,00	R\$ 239.849.250,00
2	Vigilante Diurno Armado	85	R\$ 19.438,58	R\$ 1.652.279,30	R\$ 19.827.351,60	R\$ 49.568.379,00
3	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	9	R\$ 21.947,40	R\$ 197.526,60	R\$ 2.370.319,20	R\$ 5.925.798,00
4	Vigilante Noturno Desarmado	306	R\$ 21.109,44	R\$ 6.459.488,64	R\$ 77.513.863,68	R\$ 193.784.659,20
5	Vigilante Noturno Armado	84	R\$ 21.283,04	R\$ 1.787.775,36	R\$ 21.453.304,32	R\$ 53.633.260,80
6	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	9	R\$ 23.834,46	R\$ 214.510,14	R\$ 2.574.121,68	R\$ 6.435.304,20
7	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	7	R\$ 23.525,54	R\$ 164.678,78	R\$ 1.976.145,36	R\$ 4.940.363,40
8	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	7	R\$ 25.737,92	R\$ 180.165,44	R\$ 2.161.985,28	R\$ 5.404.963,20
9	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 1	8	R\$ 60.472,98	R\$ 483.783,84	R\$ 5.805.406,08	R\$ 14.513.515,20
10	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 2	3	R\$ 45.470,66	R\$ 136.411,98	R\$ 1.636.943,76	R\$ 4.092.359,40
11	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 3	6	R\$ 27.940,71	R\$ 167.644,26	R\$ 2.011.731,12	R\$ 5.029.327,80
12	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 4	140	R\$ 12.194,48	R\$ 1.707.227,20	R\$ 20.486.726,40	R\$ 51.216.816,00
13	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 5	49	R\$ 9.330,69	R\$ 457.203,81	R\$ 5.486.445,72	R\$ 13.716.114,30
14	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	7	R\$ 64.410,42	R\$ 450.872,94	R\$ 5.410.475,28	R\$ 13.526.188,20
15	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (LOTE I)	1	R\$ 108.770,05	R\$ 108.770,05	R\$ 1.305.240,60	R\$ 3.263.101,50
Valor Total estimado anual e por 30 meses					R\$ 265.959.760,08	R\$ 664.899.400,20
PLANILHA LOTE II VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE II						
Item	Tipo de Posto	Qtd Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
16	Vigilante Diurno Desarmado	77	R\$ 19.265,00	R\$ 1.483.405,00	R\$ 17.800.860,00	R\$ 44.502.150,00
17	Vigilante Diurno Armado	17	R\$ 19.438,58	R\$ 330.455,86	R\$ 3.965.470,32	R\$ 9.913.675,80
18	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ 21.947,40	R\$ 43.894,80	R\$ 526.737,60	R\$ 1.316.844,00
19	Vigilante Noturno Desarmado	56	R\$ 21.109,44	R\$ 1.182.128,64	R\$ 14.185.543,68	R\$ 35.463.859,20
20	Vigilante Noturno Armado	24	R\$ 21.283,04	R\$ 510.792,96	R\$ 6.129.515,52	R\$ 15.323.788,80
21	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ 23.834,46	R\$ 47.668,92	R\$ 572.027,04	R\$ 1.430.067,60
22	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R\$ 23.525,54	R\$ 47.051,08	R\$ 564.612,96	R\$ 1.411.532,40
23	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R\$ 25.737,92	R\$ 51.475,84	R\$ 617.710,08	R\$ 1.544.275,20
24	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 1	2	R\$ 60.472,98	R\$ 120.945,96	R\$ 1.451.351,52	R\$ 3.628.378,80
25	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 3	1	R\$ 27.940,71	R\$ 27.940,71	R\$ 335.288,52	R\$ 838.221,30
26	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 4	32	R\$ 12.194,48	R\$ 390.223,36	R\$ 4.682.680,32	R\$ 11.706.700,80
27	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 5	4	R\$ 9.330,69	R\$ 37.322,76	R\$ 447.873,12	R\$ 1.119.682,80
28	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	2	R\$ 64.410,42	R\$ 128.820,84	R\$ 1.545.850,08	R\$ 3.864.625,20
29	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (operação Lotes II e III)	1	R\$ 41.948,85	R\$ 41.948,85	R\$ 503.386,20	R\$ 1.258.465,50
Valor Total estimado anual e por 30 meses					R\$ 53.328.906,96	R\$ 133.322.267,40
PLANILHA LOTE III VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE III						
Item	Tipo de Posto	Qtd Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
30	Vigilante Diurno Desarmado	94	R\$ 19.265,00	R\$ 1.810.910,00	R\$ 21.730.920,00	R\$ 54.327.300,00
31	Vigilante Diurno Armado	16	R\$ 19.438,58	R\$ 311.017,28	R\$ 3.732.207,36	R\$ 9.330.518,40
32	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ 21.947,40	R\$ 43.894,80	R\$ 526.737,60	R\$ 1.316.844,00
33	Vigilante Noturno Desarmado	75	R\$ 21.109,44	R\$ 1.583.208,00	R\$ 18.998.496,00	R\$ 47.496.240,00
34	Vigilante Noturno Armado	18	R\$ 21.283,04	R\$ 383.094,72	R\$ 4.597.136,64	R\$ 11.492.841,60
35	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ 23.834,46	R\$ 47.668,92	R\$ 572.027,04	R\$ 1.430.067,60
36	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R\$ 23.525,54	R\$ 47.051,08	R\$ 564.612,96	R\$ 1.411.532,40
37	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R\$ 25.737,92	R\$ 51.475,84	R\$ 617.710,08	R\$ 1.544.275,20
38	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 1	2	R\$ 60.472,98	R\$ 120.945,96	R\$ 1.451.351,52	R\$ 3.628.378,80
39	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 2	1	R\$ 45.470,66	R\$ 45.470,66	R\$ 545.647,92	R\$ 1.364.119,80
40	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 4	37	R\$ 12.194,48	R\$ 451.195,76	R\$ 5.414.349,12	R\$ 13.535.872,80
41	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 5	11	R\$ 9.330,69	R\$ 102.637,59	R\$ 1.231.651,08	R\$ 3.079.127,70
42	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	2	R\$ 64.410,42	R\$ 128.820,84	R\$ 1.545.850,08	R\$ 3.864.625,20
43	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (operação Lotes II e III)	1	R\$ 41.948,85	R\$ 41.948,85	R\$ 503.386,20	R\$ 1.258.465,50
Valor Total estimado anual e por 30 meses					R\$ 62.032.083,60	R\$ 155.080.209,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 953.301.876,60

12.2. Para a formação dos valores referentes aos postos humanos foram utilizados as referências da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT de 2024).

13. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor.

14.3. Abaixo estão os Programas de Trabalho que serão utilizados de acordo com o Nível de Atenção atendido pela Contratação:

Nível de Atenção	Programa de Trabalho	Plano de trabalho	Fonte
Atenção Primária	APS	10.301.8202.8517.0006	138
Vigilância Sanitária à Saúde	SVS	10.305.8202.8517.0007	100
Atenção Secundária	ESP + SEC	10.302.8202.8517.0005	100
Atenção Especializada			
FEPECS	Geral	10.122.8202.8517.0052	100
CRDF			
ADMC			
FHB		10.122.8202.8517.0063	100/138

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

15.2. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital 6.679/2020.

15.3. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.

15.4. Em atendimento ao parágrafo §2, Art. 3º, do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

15.5. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

15.6. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

16. DOS ANEXOS

16.1. Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria;

16.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria;

16.3. Anexo III - Instruções para o preenchimento da declaração pública para apuração do percentual médio efetivo de recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS;

16.4. Anexo IV - Planilha Composição de Custo - Uniformes, Equipamentos e Materiais;

16.5. Anexo V - Planilha de composição de custos e formação de preços;

16.6. Anexo VI - Memorial de cálculo para composição de custos e formação de preços;

16.7. Anexo VII - Planilha de detalhamento dos postos, localidades, quantidades, tipos e lotes;

16.8. Anexo VIII - Planilha de formação de preços - Monitoramento eletrônico;

16.9. Anexo IX - Planilha modelo de proposta de preços

16.10. Anexo X - Declaração responsável técnico r.t;

16.11. Anexo XI - Declaração de responsabilidade equipe técnica;

16.12. Anexo XII - Declaração do menor;

16.13. Anexo XIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

16.14. Anexo XIV - Declaração de aceitação integral;

16.15. Anexo XV - Justificativas para locação ou aquisição de equipamentos de segurança eletrônica em serviços de vigilância integrada;

16.16. Anexo XVI - Plantas modelos dos tipos de postos 1, 2, 3, 4 e 5.

ANEXO I - TR MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que vistoriou o local onde os serviços serão realizados, bem como tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico ____/20____, não podendo alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Representante da Empresa

Representante do Órgão

ANEXO II - TR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que se **ABSTEM** de realizar a vistoria e está ciente que não poderá alegar desconhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no curso da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Representante da Empresa

ANEXO III - TR
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO EFETIVO DE
RECOLHIMENTOS DO PIS/PASEP E DA COFINS
(EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA)

Em atendimento ao solicitado nos itens 5.4 a 5.9 do Termo de Referência, integrante do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida em _____, declara:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS/PASEP referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	(A)	(B)	(C)	(D = B - C)	(E = D / A)
janeiro/2023	-	-	-	-	0,00%
fevereiro/2023	-	-	-	-	0,00%
março/2023	-	-	-	-	0,00%
abriu/2023	-	-	-	-	0,00%
maio/2023	-	-	-	-	0,00%
junho/2023	-	-	-	-	0,00%
julho/2023	-	-	-	-	0,00%
agosto/2023	-	-	-	-	0,00%
setembro/2023	-	-	-	-	0,00%
outubro/2023	-	-	-	-	0,00%
novembro/2023	-	-	-	-	0,00%
dezembro/2023	-	-	-	-	0,00%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,65%

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento da COFINS referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	(A)	(B)	(C)	(D = B - C)	(E = D / A)
janeiro/2023	-	-	-	-	0,00%
fevereiro/2023	-	-	-	-	0,00%
março/2023	-	-	-	-	0,00%
abril/2023	-	-	-	-	0,00%
maio/2023	-	-	-	-	0,00%
junho/2023	-	-	-	-	0,00%
julho/2023	-	-	-	-	0,00%
agosto/2023	-	-	-	-	0,00%
setembro/2023	-	-	-	-	0,00%
outubro/2023	-	-	-	-	0,00%
novembro/2023	-	-	-	-	0,00%
dezembro/2023	-	-	-	-	0,00%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					7,60%

NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

1. As Planilhas de Apuração do Percentual Médio Efetivo de PIS e da COFINS constantes no Modelo de Declaração acima deverão ser preenchidas da seguinte forma:

- a. os dados de "faturamento mensal" devem ser extraídos da linha "TOTAL RECEITAS/SAÍDAS" da coluna "VALOR TOTAL DO ITEM" da consulta "Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária" do Programa Validador - PVA da EFDContribuições e;
 - b. os dados referentes à "contribuição apurada" e ao "crédito descontado" devem ser extraídos dos recibos de entrega da EFD – Contribuições.
 - c. Os valores constantes nos recibos de entrega da EFD – Contribuições, linha "(-) Valor total de retenções e outras deduções" não devem ser considerados como "créditos" e, portanto, não fazem parte da fórmula de cálculo para apuração de alíquota efetiva.
2. Deverão ser enviados conjuntamente com a Declaração:
- a. Cópia dos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal; e
 - b. Cópia dos recibos de entrega da EFD – Contribuições referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta a contribuição apurada e o crédito descontado de PIS e da COFINS.

ANEXO IV - TR

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO - UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Uniformes

UNIFORME VIGILANTE DESARMADO				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 69,36	R\$ 277,44
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 72,30	R\$ 289,20
Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Par	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$ 20,41	R\$ 81,64
Japona/Jaqueta de frio, confeccionada em Tecido Rip Stop, nylon, oxford ou similar. Com zíper e bolsos. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$ 191,15	R\$ 191,15
Capa de chuva, com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$ 26,01	R\$ 26,01
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES			R\$	1.215,44
VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES			R\$	101,29

UNIFORME VIGILANTE ARMADO				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 69,36	R\$ 277,44
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 72,30	R\$ 289,20
Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Par	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$ 20,41	R\$ 81,64
Japona/Jaqueta de frio, confeccionada em Tecido Rip Stop, nylon, oxford ou similar. Com zíper e bolsos. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$ 191,15	R\$ 191,15
Capa de chuva, com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$ 26,01	R\$ 26,01
Capa para colete balístico Nível II A	Unidade	1	R\$ 493,51	R\$ 493,51
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES			R\$	1.708,95
VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES			R\$	142,41

UNIFORME VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO (MOTO)				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 69,36	R\$ 277,44
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 72,30	R\$ 289,20
Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Par	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$ 20,41	R\$ 81,64
Japona/Jaqueta de frio, confeccionada em Tecido Rip Stop, nylon, oxford ou similar. Com zíper e bolsos. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$ 191,15	R\$ 191,15
Conjunto de Chuva, conjunto de calça e capa de chuva com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$ 74,50	R\$ 74,50
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Capacete para motociclista, casco em fibra Glass ou resina termoplástica ABS, com queixeira escamoteável, viseira em policarbonato com tratamento anti-risco, junta jugular com engate rápido, entrada de ar superior e frontal e forro removível. Deverá possuir certificação INMETRO NBR 7471.	Unidade	1	R\$ 457,00	R\$ 457,00
Colete Refletivo, confeccionado em PVC impermeável, com faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, de acordo com as Resoluções nºs 356 e/ou 410 CONTRAN.	Unidade	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Luva, em poliéster acolchoado, com proteção nos dedos e nas palmas das mãos. Fechamento emborrachado com velcro.	Par	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
Capa para colete balístico Nível II A	Unidade	1	R\$ 493,51	R\$ 493,51
VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES			R\$	2.323,44
VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES			R\$	193,62

UNIFORME SUPERVISOR MOTORIZADO (MOTO)				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 69,36	R\$ 277,44
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 72,30	R\$ 289,20
Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Par	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$ 20,41	R\$ 81,64
Japona/Jaqueta de frio, confeccionada em Tecido Rip Stop, nylon, oxford ou similar. Com zíper e bolsos. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$ 191,15	R\$ 191,15
Conjunto de Chuva, conjunto de calça e capa de chuva com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$ 74,50	R\$ 74,50
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Capacete para motociclista, casco em fibra Glass ou resina termoplástica ABS, com queixeira escamoteável, viseira em policarbonato com tratamento anti-risco, junta jugular com engate rápido, entrada de ar superior e frontal e forro removível. Deverá possuir certificação INMETRO NBR 7471.	Unidade	1	R\$ 457,00	R\$ 457,00
Colete Refletivo, confeccionado em PVC impermeável, com faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, de acordo com as Resoluções nºs 356 e/ou 410 CONTRAN.	Unidade	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Luva, em poliéster acolchoado, com proteção nos dedos e nas palmas das mãos. Fechamento emborrachado com velcro.	Par	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES				R\$ 1.829,93
VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES				R\$ 152,49

Materiais e Equipamentos Comuns a Todos os Postos de Vigilância

MATERIAIS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Tonfa, material fibra de carbono, cor preta, aplicação policiamento.	Unidade	1	R\$ 34,36	R\$ 34,36
Porta-tonfa, com argola e passador de cinto, em nylon preto.	Unidade	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
Lanterna Tática, não elétrica, material alumínio anodizado, tipo foco regulável zoom mínimo de 1 a 2000 vezes, aplicação segurança, tensão bateria 12v, luminosidade forte, fraco e intermitente, bateria recarregável, tipo lâmpada cree led, potência lâmpada min. 38.000, fluxo luminoso 11.000, acessórios carregador bivolt; carreg. acendedor veicular 12v, alcance mín. 1000.	Unidade	1	R\$ 40,05	R\$ 40,05
Apito com cordão.	Unidade	1	R\$ 19,82	R\$ 19,82
Livro de Ocorrência, capa preta dura, tipo do livro de Ata com 200 páginas (por posto).	Unidade	3	R\$ 36,06	R\$ 108,18
Caneta, esferográfica azul ou preta em material de boa qualidade. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente (por posto).	Unidade	1	R\$ 0,95	R\$ 0,95
VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS				R\$ 224,36
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR POSTO 24 HORAS				R\$ 18,70
QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS				4
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR VIGILANTE				R\$ 4,67

EQUIPAMENTOS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Telefone Celular, conexão mínima 2G, bateria recarregável, acompanhado de carregador bivolt. (vida útil considerada para o equipamento: 02 anos)	Unidade	0,5	R\$ 656,75	R\$ 328,38
Plano de telefonia celular pré-pago com ligações ilimitadas	Unidade	12	R\$ 88,95	R\$ 1.067,40
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 1.395,78
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO 24 HORAS				R\$ 116,31
QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS				4
VALOR TOTAL MENSAL POR VIGILANTE				R\$ 29,08

Materiais e Equipamentos Comuns a Todos os Postos de Vigilância

MATERIAIS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Tonfa, material fibra de carbono, cor preta, aplicação policiamento.	Unidade	1	R\$ 32,35	R\$ 32,35
Porta-tonfa, com argola e passador de cinto, em nylon preto.	Unidade	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Lanterna Tática, não elétrica, material alumínio anodizado, tipo foco regulável zoom mínimo de 1 a 2000 vezes, aplicação segurança, tensão bateria 12v, luminosidade forte, fraco e intermitente, bateria recarregável, tipo lâmpada cree led, potência lâmpada min. 38.000, fluxo luminoso 11.000, acessórios carregador bivolt; carreg. acendedor veicular 12v, alcance mín. 1000.	Unidade	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Apito com cordão.	Unidade	1	R\$ 13,87	R\$ 13,87
Livro de Ocorrência, capa preta dura, tipo do livro de Ata com 200 páginas (por posto).	Unidade	3	R\$ 21,54	R\$ 64,62
Caneta, esferográfica azul ou preta em material de boa qualidade. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente (por posto).	Unidade	1	R\$ 1,54	R\$ 1,54
VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS				R\$ 165,38
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR POSTO 24 HORAS				R\$ 13,78
QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS				4
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR VIGILANTE				R\$ 3,45

EQUIPAMENTOS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Telefone Celular, conexão mínima 2G, bateria recarregável, acompanhado de carregador bivolt. (vida útil considerada para o equipamento: 02 anos)	Unidade	0,5	R\$ 670,11	R\$ 335,06
Plano de telefonia celular pré-pago com ligações ilimitadas	Unidade	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 934,94
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO 24 HORAS				R\$ 77,91
QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS				4
VALOR TOTAL MENSAL POR VIGILANTE				R\$ 19,48

Materiais e Equipamentos para Postos de Vigilância Armada					
Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)	% Depreci
Cinto com coldre para revólver e baleiro (por vigilante armado)	Unidade	1	R\$ 158,33	R\$ 158,33	100%
Munição para revólver calibre 38 - 6 tiros	Unidade	12	R\$ 6,87	R\$ 82,44	100%
Colete Balístico Nível II A	Unidade	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00	90%
Revólver calibre 38, c/carregador (6 tiros)	Unidade	1	R\$ 5.910,20	R\$ 5.910,20	90%
Cofre (deve ter espaço suficiente para a guarda de um revolver, um coldre e placa balística)	Unidade	1	R\$ 624,72	R\$ 624,72	90%
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 7.735,69	
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO ARMADO (DIURNO/NOTURNO)				R\$ 644,64	
QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO ARMADO (DIURNO/NOTURNO)				4	
VALOR TOTAL MENSAL A SER RESSARCIDO POR VIGILANTE				R\$ 161,16	

Custo Moto Vigilante e Supervisor

CUSTO MOTOCICLETA VIGILANTE		
ITENS	VALOR	OBSERVAÇÕES
Valor de aquisição	R\$ 20.253,65	Motocicleta tipo Trail ou similar, com no mínimo 149 cilindradas e altura mínima do solo 230mm.
Valor residual (25%)	R\$ 5.063,41	Valor Residual = Valor de aquisição x 0,25 (valor residual 25%)
Vida útil em anos	5	
Quilômetragem mensal por posto 12h (Km)	1.392	Quilometragem média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Quilômetragem mensal por posto 24h (Km)	5.569	
(1) Depreciação (D) mês	R\$ 253,17	Depreciação = (Valor de aquisição - Valor Residual) / Vida Útil / 12
Valor do pneu	R\$ 166,05	
(2) Custos Pneus	R\$ 61,65	Custo Pneus = (((Valor do pneu x 2) / 30000)x KM Mensal por Posto 24h)
Valor do óleo lubrificante	R\$ 18,75	
Valor do filtro do óleo	R\$ 22,00	
(3) Custo troca de óleo/filtro	R\$ 113,47	Custo troca de óleo/filtro = (((Valor do filtro + valor do óleo)/2000) x KM mensal por posto 24h) Para fins de cálculo, considerou-se as trocas de óleo lubrificante e do elemento filtrante (filtro) a cada 2.000 quilômetros rodados
Consumo de combustível (km/Litro)	44,79	Autonomia média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Valor médio da gasolina	R\$ 5,86	Fonte: Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis - Edição Nº 24/2024
(4) Gasto mensal de gasolina	R\$ 728,61	Gasto Mensal Gasolina = ((Valor médio da Gasolina / Consumo de Combustível)* KM Mensal por posto 24h)
(5) Custo mensal total por posto 24h	R\$ 1.156,90	Custo mensal total = ((1)+(2)+(3)+(4))
(6) Custo mensal por vigilante	R\$ 289,22	Custo Mensal = (Custo mensal total / 4)

CUSTO MOTOCICLETA SUPERVISOR		
ITENS	VALOR	OBSERVAÇÕES
Valor de aquisição	R\$ 20.253,65	Motocicleta tipo Trail ou similar, com no mínimo 149 cilindradas e altura mínima do solo 230mm.
Valor residual (25%)	R\$ 5.063,41	Valor Residual = Valor de aquisição x 0,25 (valor residual 25%)
Vida útil em anos	5	
Quilômetragem mensal por supervisor (Km)	1.856	Quilometragem média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Quilômetragem mensal por posto 24h (Km)	7.425	
(1) Depreciação (D) mês	R\$ 253,17	Depreciação = (Valor de aquisição - Valor Residual) / Vida Útil / 12
Valor do pneu	R\$ 166,05	
(2) Custos Pneus	R\$ 82,19	Custo Pneus = (((Valor do pneu x 2) / 30000)x KM Mensal por Posto 24h)
Valor do óleo lubrificante	R\$ 18,75	
Valor do filtro do óleo	R\$ 22,00	
(3) Custo troca de óleo/filtro	R\$ 151,28	Custo troca de óleo/filtro = (((Valor do filtro + valor do óleo)/2000) x KM mensal por posto 24h) Para fins de cálculo, considerou-se as trocas de óleo lubrificante e do elemento filtrante (filtro) a cada 2.000 quilômetros rodados
Consumo de combustível (km/Litro)	44,79	Autonomia média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Valor médio da gasolina	R\$ 5,86	Fonte: Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis - Edição Nº 24/2024
		Gasto Mensal Gasolina = ((Valor médio da Gasolina /

(4) Gasto mensal de gasolina	R\$	971,43	Consumo de Combustível* KM Mensal por posto 24h)
(5) Custo mensal total por posto 24h	R\$	1.458,08	Custo mensal total = ((1)+(2)+(3)+(4))
(6) Custo mensal por supervisor	R\$	364,52	Custo Mensal = (Custo mensal total / 4)

Os uniformes, equipamentos e materiais deverão ser novos, em primeiro uso, íntegros e em funcionamento, sem rasgos, descosturas, amassados e/ou arranhados, conforme o caso.

ANEXO V - TR
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VIGILANTE DESARMADO DIURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12hx36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		586
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância desarmada diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01º/jan/2024
6	Registro Acordo Coletivo		DF000333/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA		VALOR	
A	Salário-Base	R\$	2.723,41
B	Adicional Motorizado	R\$	-
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	817,02
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
SUBTOTAL		R\$	3.540,43
F	Intrajornada	R\$	367,16
TOTAL		R\$	3.907,59
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 325,50
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 108,63
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 434,13
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 164,12
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 14,07
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 612,32
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 781,52
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 97,69
C	SAT	4,00%	R\$ 156,30
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 58,61
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 39,08
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,45
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,82
H	FGTS	8,00%	R\$ 312,61
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.477,08
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 163,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 706,09
D	Plano de Saúde		R\$ 164,05
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 18,17
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 913,13
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 612,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.477,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 913,13
TOTAL			R\$ 3.002,53
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 13,68
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,17
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,39
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 125,04
TOTAL		3,59%	R\$ 140,28
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,74
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,17
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 3,91
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 325,50
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 10,85

C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,78
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	3,91
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	128,95
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	44,94
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	12,90
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	77,37
SUBTOTAL		15,49%	R\$	605,20
TOTAL		15,59%	R\$	609,11
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:		72,65%	R\$	2.838,79
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	101,29
B	Equipamentos de uso comum		R\$	29,08
C	Materiais de uso comum		R\$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	-
E	Veículo de ronda		R\$	-
TOTAL			R\$	135,04
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	7,48%	R\$	582,75
B	Lucro	5,04%	R\$	421,99
Subtotal A + B		12,51%	R\$	1.004,74
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	62,61
C.2	COFINS	3,00%	R\$	288,98
C.3	ISS	5,00%	R\$	481,63
Subtotal C		8,65%	R\$	833,22
TOTAL		23,58%	R\$	1.837,96
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	3.907,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.002,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	140,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	609,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	135,04
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	7.794,55
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.837,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	9.632,50
		BDI		23,58%

VIGILANTE ARMADO DIURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO DIURNO 12hx36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		118
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância armada diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01º/jan/2024
6	Registro Acordo Coletivo		DF000333/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA		VALOR	
A	Salário-Base	R\$	2.723,41
B	Adicional Motorizado	R\$	-
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	817,02
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
		SUBTOTAL	R\$ 3.540,43
F	Intrajornada	R\$	367,16
		TOTAL	R\$ 3.907,59
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 325,50
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 108,63
		SUBTOTAL	R\$ 434,13
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 164,12
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 14,07
		SUBTOTAL	R\$ 612,32
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 781,52
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 97,69
C	SAT	4,00%	R\$ 156,30
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 58,61
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 39,08
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,45
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,82
H	FGTS	8,00%	R\$ 312,61
		SUBTOTAL	R\$ 1.477,08
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 163,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 706,09
D	Plano de Saúde		R\$ 164,05
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 18,17
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
		SUBTOTAL	R\$ 913,13
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 612,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.477,08
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 913,13
		TOTAL	R\$ 3.002,53
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 13,68
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,17
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,39
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 125,04
		TOTAL	R\$ 140,28
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,74
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,17
		SUBTOTAL	R\$ 3,91
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 325,50

B	Ausências legais	0,28%	R\$	10,85
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,78
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	3,91
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	128,95
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	44,94
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	12,90
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	77,37
SUBTOTAL		15,49%	R\$	605,20
TOTAL		15,59%	R\$	609,11
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:		72,65%	R\$	2.838,79
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	142,41
B	Equipamentos de uso comum		R\$	29,08
C	Materiais de uso comum		R\$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	29,11
E	Veículo de ronda		R\$	-
TOTAL			R\$	205,27
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			PERCENTUAL	VALOR
A	Custos Indiretos	7,48%	R\$	588,00
B	Lucro	5,04%	R\$	425,79
Subtotal A + B		12,51%	R\$	1.013,79
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	63,18
C.2	COFINS	3,00%	R\$	291,58
C.3	ISS	5,00%	R\$	485,96
Subtotal C		8,65%	R\$	840,72
TOTAL		23,58%	R\$	1.854,51
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	3.907,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.002,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	140,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	609,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	205,27
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	7.864,78
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.854,51
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	9.719,29
			BDI	23,58%

VIGILANTE ARMARDO MOTORIZADO DIURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO DIURNO 12hx36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		13
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância armada motorizada diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01º/jan/2024
6	Registro Acordo Coletivo		DF000333/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R\$	2.723,41
B	Adicional Motorizado	R\$	272,34
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	898,73
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
SUBTOTAL			R\$ 3.894,48
H	Intrajornada	R\$	403,88
TOTAL			R\$ 4.298,36
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 358,05
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 119,49
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 477,54
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 180,53
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 15,47
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 673,54
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 859,67
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 107,46
C	SAT	4,00%	R\$ 171,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 64,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,60
H	FGTS	8,00%	R\$ 343,87
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.624,78
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 163,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 706,09
D	Plano de Saúde		R\$ 164,05
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 18,17
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 913,13
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 673,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.624,78
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 913,13
TOTAL			R\$ 3.211,45
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 15,04
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,29
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,43
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 137,55
TOTAL		3,59%	R\$ 154,31
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 3,01
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,29
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 4,30
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 358,05

B	Ausências legais	0,20%	R\$	11,34
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,86
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	4,30
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	141,85
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	49,43
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	14,18
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	85,11
SUBTOTAL		15,49%	R\$	665,72
TOTAL		15,59%	R\$	670,02
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:		72,65%	R\$	3.122,65
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	193,62
B	Equipamentos de uso comum		R\$	29,08
C	Materiais de uso comum		R\$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	29,11
E	Veículo de ronda		R\$	289,22
TOTAL			R\$	545,71
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				PERCENTUAL
				VALOR
A	Custos Indiretos	7,48%	R\$	663,89
B	Lucro	5,04%	R\$	480,74
Subtotal A + B		12,51%	R\$	1.144,63
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	71,33
C.2	COFINS	3,00%	R\$	329,21
C.3	ISS	5,00%	R\$	548,69
Subtotal C		8,65%	R\$	949,23
TOTAL		23,58%	R\$	2.093,86
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.298,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.211,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	154,31
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	670,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	545,71
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	8.879,85
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	2.093,86
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	10.973,70
BDI				23,58%

VIGILANTE DESARMADO NOTURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE DE SARMADO NOTURNO 12hx36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		437
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01º/jan/2023
6	Registro Acordo Coletivo		DF000333/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R\$	2.723,41
B	Adicional Motorizado		
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	817,02
D	Adicional Noturno	R\$	391,64
E	Outros (especificar)	R\$	-
		SUBTOTAL	R\$ 3.932,07
F	Intrajornada	R\$	407,77
		TOTAL	R\$ 4.339,84
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 361,51
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 120,65
	SUBTOTAL	11,11%	R\$ 482,16
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 182,27
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 15,62
	SUBTOTAL	15,67%	R\$ 680,05
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 867,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 108,50
C	SAT	4,00%	R\$ 173,59
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 65,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 43,40
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 26,04
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,68
H	FGTS	8,00%	R\$ 347,19
	SUBTOTAL	37,80%	R\$ 1.640,47
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 163,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 706,09
D	Plano de Saúde		R\$ 164,05
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 18,17
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
	SUBTOTAL		R\$ 913,13
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 680,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.640,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 913,13
	TOTAL		R\$ 3.233,65
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 15,19
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,30
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,43
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 138,87
	TOTAL	3,59%	R\$ 155,79
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 3,04
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,30
	SUBTOTAL	0,10%	R\$ 4,34
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 361,51
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 12,06

C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,87
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	4,34
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	143,21
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	49,91
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	14,32
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	85,93
SUBTOTAL		15,49%	R\$	672,15
TOTAL		15,59%	R\$	676,49
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:				R\$ 3.152,80
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	101,29
B	Equipamentos de uso comum		R\$	29,08
C	Materiais de uso comum		R\$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	-
E	Veículo de ronda		R\$	-
TOTAL			R\$	135,04
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				PERCENTUAL VALOR
A	Custos Indiretos	7,48%	R\$	638,54
B	Lucro	5,04%	R\$	462,39
Subtotal A + B		12,51%	R\$	1.100,93
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	68,61
C.2	COFINS	3,00%	R\$	316,64
C.3	ISS	5,00%	R\$	527,74
Subtotal C		8,65%	R\$	912,99
TOTAL		23,58%	R\$	2.013,92
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.339,84
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.233,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	155,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	676,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	135,04
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	8.540,81
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	2.013,92
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	10.554,72
			BDI	23,58%

VIGILANTE ARMADO NOTURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12x36h (RATEIO POR 4)			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		126
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância armada noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01ºJan/2024
6	Registro Acordo Coletivo		DF000333/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base		R\$ 2.723,41
B	Adicional Motorizado		R\$ -
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12		R\$ 817,02
D	Adicional Noturno		R\$ 391,64
G	Outros (especificar)		R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 3.932,07
H	Intrajornada		R\$ 407,77
TOTAL			R\$ 4.339,84
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 361,51
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 120,65
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 482,16
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 182,27
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 15,62
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 680,05
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 867,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 108,50
C	SAT	4,00%	R\$ 173,59
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 65,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 43,40
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 26,04
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,68
H	FGTS	8,00%	R\$ 347,19
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.640,47
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 163,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 706,09
D	Plano de Saúde		R\$ 164,05
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 18,17
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 913,13
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 680,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.640,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 913,13
TOTAL			R\$ 3.233,65
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 15,19
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,30
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,43
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 138,87
TOTAL		3,59%	R\$ 155,79
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 3,04
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,30
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 4,34
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 361,51
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 12,06

C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,87
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	4,34
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	143,21
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	49,91
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	14,32
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	85,93
SUBTOTAL		15,49%	R\$	672,15
TOTAL		15,59%	R\$	676,49
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:		72,65%	R\$	3.152,80
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	142,41
B	Equipamentos de uso comum		R\$	29,08
C	Materiais de uso comum		R\$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	29,11
E	Veículo de ronda		R\$	-
TOTAL			R\$	205,27
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	7,48%	R\$	643,79
B	Lucro	5,04%	R\$	466,19
Subtotal A + B		12,51%	R\$	1.109,98
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	69,17
C.2	COFINS	3,00%	R\$	319,25
C.3	ISS	5,00%	R\$	532,08
Subtotal C		8,65%	R\$	920,50
TOTAL		23,58%	R\$	2.030,48
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.339,84
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.233,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	155,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	676,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	205,27
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	8.611,04
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	2.030,48
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	10.641,52
		BDI		23,58%

VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO NOTURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO NOTURNO 12hx36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		13
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância armada motorizada noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01º/jan/2024
6	Registro Acordo Coletivo		DF000333/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R\$	2.723,41
B	Adicional Motorizado	R\$	272,34
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	898,73
D	Adicional Noturno	R\$	400,67
E	Outros (especificar)	R\$	-
SUBTOTAL			R\$ 4.295,15
F	Intrajornada	R\$	445,43
TOTAL			R\$ 4.740,58
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 394,89
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 131,79
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 526,68
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 199,10
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 17,07
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 742,85
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 948,12
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 118,51
C	SAT	4,00%	R\$ 189,62
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 71,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 47,41
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 28,44
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,48
H	FGTS	8,00%	R\$ 379,25
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.791,94
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 163,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 706,09
D	Plano de Saúde		R\$ 164,05
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 18,17
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 913,13
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 742,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.791,94
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 913,13
TOTAL			R\$ 3.447,92
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 16,59
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,42
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,47
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 151,70
TOTAL		3,59%	R\$ 170,18
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 3,32
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,42
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 4,74
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 394,89
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 13,17

C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,95
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	4,74
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	156,44
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	54,52
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	15,64
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	93,86
SUBTOTAL		15,49%	R\$	734,21
TOTAL		15,59%	R\$	738,95
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:		72,65%	R\$	3.443,92
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	193,62
B	Equipamentos de uso comum		R\$	29,08
C	Materiais de uso comum		R\$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	29,11
E	Veículo de ronda		R\$	289,22
TOTAL			R\$	545,71
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	7,48%	R\$	720,97
B	Lucro	5,04%	R\$	522,08
Subtotal A + B		12,51%	R\$	1.243,05
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	77,46
C.2	COFINS	3,00%	R\$	357,52
C.3	ISS	5,00%	R\$	595,86
Subtotal C		8,65%	R\$	1.030,84
TOTAL		23,58%	R\$	2.273,89
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.740,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.447,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	170,18
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	738,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	545,71
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	9.643,34
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	2.273,89
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	11.917,23
			BDI	23,58%

SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO

TIPO DE POSTO: SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO 12hx36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		11
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	3.266,67
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01º/jan/2024
6	Registro Acordo Coletivo		DF000333/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R\$	3.266,67
B	Adicional Motorizado	R\$	-
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	980,00
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
SUBTOTAL			R\$ 4.246,67
F	Intrajornada	R\$	440,40
TOTAL			R\$ 4.687,07
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 390,43
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 130,30
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 520,73
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 196,86
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 16,87
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 734,46
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 937,41
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 117,18
C	SAT	4,00%	R\$ 187,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 70,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 46,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 28,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 374,97
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.771,71
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ -
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		R\$ -
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 706,09
D	Plano de Saúde		R\$ 164,05
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 18,17
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 909,22
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 734,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.771,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 909,22
TOTAL			R\$ 3.415,39
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 16,40
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,41
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,47
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 149,99
TOTAL		3,59%	R\$ 168,27
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 3,28
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,41
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 4,69
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 390,43
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 13,02
C	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,94

D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	4,69
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	154,67
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	53,90
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	15,47
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	92,80
SUBTOTAL		15,49%	R\$	725,92
TOTAL		15,59%	R\$	730,61
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:		72,65%	R\$	3.405,05
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	152,49
B	Equipamentos de uso comum		R\$	-
C	Materiais de uso comum		R\$	-
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	-
E	Veículo de ronda		R\$	364,52
TOTAL			R\$	517,01
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	7,48%	R\$	711,63
B	Lucro	5,04%	R\$	515,31
Subtotal A + B		12,51%	R\$	1.226,94
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	76,46
C.2	COFINS	3,00%	R\$	352,88
C.3	ISS	5,00%	R\$	588,14
Subtotal C		8,65%	R\$	1.017,48
TOTAL		23,58%	R\$	2.244,42
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.687,07
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.415,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	168,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	730,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	517,01
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	9.518,35
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	2.244,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	11.762,77
BDI				23,58%

SUPERVISOR MOTORIZADO NOTURNO

TIPO DE POSTO: SUPERVISOR MOTORIZADO NOTURNO 12hx36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância	Posto	11	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	3.266,67
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan/2024	
6	Registro Acordo Coletivo	DF000333/2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R\$	3.266,67
B	Adicional Motorizado	R\$	-
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	980,00
D	Adicional Noturno	R\$	469,76
E	Outros (especificar)	R\$	-
SUBTOTAL			R\$ 4.716,43
F	Intrajornada	R\$	489,12
TOTAL			R\$ 5.205,55
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 433,62
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 144,71
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 578,33
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 218,63
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 18,74
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 815,70
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 1.041,11
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 130,14
C	SAT	4,00%	R\$ 208,22
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 78,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 52,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 31,23
G	INCRA	0,20%	R\$ 10,41
H	FGTS	8,00%	R\$ 416,44
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.967,69
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ -
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		R\$ -
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 706,09
D	Plano de Saúde		R\$ 164,05
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 18,17
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 909,22
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 815,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.967,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 909,22
TOTAL			R\$ 3.692,61
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 18,22
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,56
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,52
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 166,58
TOTAL		3,59%	R\$ 186,88
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 3,64
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,56
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 5,20
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 433,62
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 14,46

C	Licença paternidade	0,02%	R\$	1,04
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	5,21
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	171,78
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	59,86
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	17,18
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	103,07
SUBTOTAL		15,49%	R\$	806,22
TOTAL		15,59%	R\$	811,42
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:		72,65%	R\$	3.781,69
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	152,49
B	Equipamentos de uso comum		R\$	-
C	Materiais de uso comum		R\$	-
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	-
E	Veículo de ronda		R\$	364,52
TOTAL			R\$	517,01
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	7,48%	R\$	778,55
B	Lucro	5,04%	R\$	563,77
Subtotal A + B		12,51%	R\$	1.342,32
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	83,65
C.2	COFINS	3,00%	R\$	386,07
C.3	ISS	5,00%	R\$	643,45
Subtotal C		8,65%	R\$	1.113,17
TOTAL		23,58%	R\$	2.455,49
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	5.205,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.692,61
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	186,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	811,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	517,01
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	10.413,47
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	2.455,49
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	12.868,96
		BDI		23,58%

*A planilhas apresentadas sofreram arredondamento em 4 (quatro) casas decimais os percentuais e em 2 (duas) casas decimais os valores em moeda corrente.

ANEXO VI - TR

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.A - SALÁRIO BASE

Foi considerado o piso salarial da categoria, de acordo com a Cláusula 4ª da CCT 2024/2024:

- Piso salarial de Vigilante: R\$ 2.723,41.
- Piso salarial de Supervisor: R\$ 3.266,67.

1.B - ADICIONAL MOTORIZADO

Segundo a Cláusula 4ª da CCT 2024/2024, aos vigilantes que exercem suas funções de forma motorizada é assegurado o adicional de 10% sobre o salário base.

- Fórmula: 10% x salário base

1.C - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Com base na Cláusula 4ª da CCT 2024/2024 e no § 2º do artigo 193 da CLT (Lei nº 12.740/2012), é assegurado o adicional de 30% sobre o salário base acrescido do adicional motorizado (quando couber).

- Fórmula: 30% x (salário base + adicional motorizado)

1.D - ADICIONAL NOTURNO

Segundo a Cláusula 10ª da CCT 2024/2024, “o adicional noturno obedecerá a legislação vigente, sendo que o seu cálculo será efetuado dividindo-se o salário por 220 (duzentas e vinte) horas, não havendo prorrogação da jornada noturna (compreendida entre 22h e 5h), independente da continuidade dos serviços, que será pago com o adicional de 20% sobre a hora normal, não sendo devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 horas da manhã (artigo 59-A da CLT)”.

Além disso, deve ser considerado trabalho noturno aquele executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 52 minutos 30 segundos.

Conforme TCFD Nº 5.277/2016, um vigilante tem a escala de revezamento de trabalho 12x36 horas, exercida no período noturno, considerada prorrogação após as 05:00 (cinco horas da manhã). Assim, a hora noturna é devida após as 22:00, sendo a base de cálculo igual a 100% (cem por cento) da soma do salário base e do adicional de periculosidade, onde será aplicado o percentual de 20%.

- Fórmula: $(8 \times 15,21) \times (\text{salário base} + \text{adicional motorizado} + \text{periculosidade}) / 220 \times 20\%$

Onde:

- 8 = horas noturnas (7*60min/52,5min)
- 15,21 = dias trabalhados
- 220 = horas
- 20% = percentual devido título de adicional noturno.

1.F - INTRAJORNADA

Segundo a Cláusula 35ª da CCT 2024/2024, a jornada de trabalho poderá ser de 12hx36h, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, devidamente cumprido ou indenizado o intervalo intrajornada de 1 hora para repouso e/ou alimentação.

Da mesma forma, conforme a Cláusula 37ª da CCT 2024/2024, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, inclusive revezamento 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) e jornada 5x2 (5 (cinco) dias de trabalho com 2 (dois) dias de descanso); é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, de 1 (uma) hora, o qual será usufruído ou indenizado, integral ou parcialmente pelo período efetivamente trabalhado, em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço, por força da natureza de custódia e guarda da atividade. Fica o vigilante desobrigado de promover a assinalação na folha de ponto ou registro do intervalo intrajornada destinado à alimentação.

- Fórmula: $(R/220) \times 15,21 \times 150\%$

Onde:

- R = remuneração (salário base + adicional motorizado + periculosidade)
- 220 = horas
- 15,21 = dias trabalhados
- 150% = percentual da hora devido título de indenização pela intrajornada.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

A cada mês trabalhado, o empregado tem direito ao recebimento do 13º salário proporcional e das férias. Considerando que a remuneração no mês de férias já está contemplada no item salário, inclui-se nesse submódulo apenas o terço constitucional de férias.

2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	$(1/12) = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
B	Adicional de Férias	2,78%	$(1/3 \times 1/12) = 2,78\%$	Art. 7º, XVII da CF.
SUBTOTAL		11,11%		
C	Incidência do Submódulo 2.2	4,20%	$(11,11\% \times 36,80\% \times 100)$	Ver módulo 2.2
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	$40\% \times 8\% \times 11,11\% = 0,36\%$	
TOTAL		15,67 %		

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

As obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas incluídas nesse submódulo são:

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	FUNDAMENTO
A	INSS	20%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	Salário Educação	2,50%	Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98.
C	Seguro Acidente de Trabalho RAT ajustado (RAT x FAP)	4,00%	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o art 10, Lei 10.666/2003; art 202-A do RPS. RAT x FAP obs.: as licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.
D	SESC ou SESI	1,50%	Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017.
E	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017.
F	SEBRAE	0,60%	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017.
G	INCRA	0,20%	Decreto-Lei n.º 1.146/70 e Lei nº 2.613/55
H	FGTS	8,00%	Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90.
TOTAL		37,80%	

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Auxílio Transporte	Valor diário (5,50 x 2 x 15,21)	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020; Cláusula 13ª da CCT 2024/2024. Obs.: A rubrica correspondente ao transporte foi "zerada" nas planilhas de custo e formação de preço de SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO E NOTURNO, considerando que o desconto é superior ao valor mensal de passagens a serem recebidas por todos os profissionais.
B	Desconto legal do vale transporte	(-6% x salário base)	
C	Auxílio Alimentação	Valor diário R\$ 47,37 x 15,21 dias - 2% desconto do trabalhador	Art. 458 CLT; Cláusula 12ª da CCT 2024/2024
D	Plano de Saúde	Valor de R\$ 164,05	Lei Distrital n.º 4.799/2012; Cláusula 14ª da CCT 2024/2024
E	Fundo social e odontológico	Valor de R\$ 10,83	Lei Distrital n.º 4.799/2012; Cláusula 16ª da CCT 2024/2024
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença	Valor de R\$ 18,17	Cláusula 17ª da CCT 2024/2024
G	Seguro de Vida	Valor de R\$ 10,08	Valor estimado de R\$ 10,08. Refere-se a média dos valores aplicados nos Contratos), vigentes na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Aviso prévio indenizado	Calculado sobre a remuneração, 13.º Salário e Férias. $0,035 = 3,50\% =$ percentual estimado de empregados demitidos pelo empregador antes do término do Contrato de Trabalho. $(100\% \times 1/12 \times 3,5\%) = 0,29\%$ $(11,11\% + 8,33\%) \times 0,29\% = 0,06\%$ $0,29\% + 0,06\% = 0,35\%$	Art. 7.º, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução nº 98/2009-CNJ.
B	Incidência dos FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	$(0,35\% \times 8\%) = 0,03\%$	Percentual do FGTS sobre o valor obtido do aviso prévio indenizado.
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	$(8\% \times 40\% \times 0,35\%) = 0,010\%$	
D	Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	Considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa. $(8\% \times 40\%) = 3,20\%$	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997.
TOTAL		(A + B + C + D) = 3,59%	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.1	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	Remuneração de férias proporcional ao período da licença (4 meses). Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano. $(11,11\% \times 2,00\% \times 33,33\% \times 100\%) = 0,07\%$	Art. 7.º, inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02. Decreto n.º 99.684/90.
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	$(34,8\% \times 0,07\% \times 100\%) = 0,03\%$	
SUBTOTAL		(A + B) = 0,10%	
SUBMÓDULO 4.2 – AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.2	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias (para remuneração do substituto)	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias $[(1/12) \times 100\%] = 8,33\%$	Art. 7.º, inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT.
B	Ausências legais	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. $(1/30)/12 \times 100\% = 0,28\%$	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST.
C	Licença paternidade	A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$	Art. 7.º, inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT.
D	Reposição devido a concessão do Aviso Prévio Trabalhado	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado. $\{[(7/30)/12] \times 5\% \times 100\% = 0,097\% \approx 0,10\%$	Art. 7.º, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT.
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	$(36,80\% \times 8,73\%) \times 100\% = 3,30\%$	
B	Ausência por Doença	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. $(4,14/30)/12 \times 100\% = 1,15\%$	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)

E	Ausência por Acidente de trabalho	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. $(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991.
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	$(15,56\% + 3,59\% + 0,10\%) \times (8,33\% + 0,28\% + 0,02\% + 0,10\% + 1,15\% + 0,33\%) = 1,98\%$	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão. Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias.
SUBTOTAL		(A + B + C + D + E + F + G) = 15,49%	
TOTAL		15,59%	

MÓDULO 5 - INSUMOS DA EXECUÇÃO

Uniformes e Equipamentos

- As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais; e
- Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal para cada peça do uniforme. O somatório das peças gera o custo total mensal com uniformes, conforme explicitado no **Anexo IV** do presente documento

Equipamentos e materiais

- É obrigatório o fornecimento de equipamentos de uso individual e coletivo a todos os funcionários, bem como de materiais de primeiros socorros e de consumo necessários à adequada prestação dos serviços, segundo o regime de cada posto. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais.
- Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal com cada equipamentos. O somatório destes gera o custo total mensal com equipamentos e EPIs, conforme constante do **Anexo IV** deste termo de referência.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI)

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	MEMÓRIA DE CÁLCULOS	FUNDAMENTO
A	Custos Indiretos	7,48%	Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, conforme estabelecido na Decisão nº 527: Tribunal de Contas do Distrito Federal, adotou-se o percentual máximo de 5,02 %, obtido por meio de percentuais dos seguintes valores públicos: DETRAN - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico I SEPLAD- GRUPO 1 - nº 49852/2023, SEPLAD - GRUPO 2 - nº 49736/2023 , SEPLAD - GRUPO 6 - N°49752/2023, ANVISA Pregão Eletrônico N° 06/2023, VALEC Pregão Eletrônico N° 06/2023 E 07/2023; das Empresas : BRASÍLIA, MULTSERV, IPANEMA, AVAL E VISAN ambas por meio da composição de cu encaminhadas
B	Lucro	5,04%	A taxa de lucro foi apurada conforme estabelecido na Decisão nº 5277/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, perfazendo o percentual de 3,93 %, corresponde a média dos percentuais referentes à rubricas seguintes valores públicos: DETRAN - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00006/2022, SEPLAD - GRUPO 1 - nº 49852/2023, SEPLAD - GRUPO 2 - nº 49736/2023 , SEPLAD - GRUPO 6 - N°49752/2023 Pregão Eletrônico N° 06/2023, VALEC Pregão Eletrônico N° 06/2023 E 07/2023 e Propostas das Empresas MULTSERV, IPANEMA, AVAL E VISAN ambas por meio da composição de custos encaminhadas
SUBTOTAL (A + B)		12,51 %	
TRIBUTOS			
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	Segundo as regras vigentes, são contribuintes do PIS as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lícitos que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda. A base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02). A alíquota do PIS/PASEP utilizada foi a do regime de apuração cumulativa de 0,65% (art. 1º da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, art. 239 da Constituição Federal e Solução de Consulta nº 20 - Cosit - Federal). Entretanto, na licitação deve-se apurar a alíquota efetiva de tributação da licitante.
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	A base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas. A alíquota da COFINS utilizada foi a do regime de apuração cumulativa de 3,00% (Lei Complementar nº 127, de 19 de dezembro de 1991 e Solução de Consulta nº 20 - Cosit - Receita Federal). Entretanto, na licitação deve-se apurar a alíquota efetiva de tributação da licitante.
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso III do art. 38 do Decreto nº 25.508/2005.
SUBTOTAL (C.1 + C.2 + C.3)		8,65%	
TOTAL MÓDULO 6		23,58 %	
PERCENTUAL DO BDI		$\frac{((1+\text{custos indiretos}) \times (1+\text{lucro}))}{(1-\text{tributos})} - 1 = 23,58\%$	

ANEXO VII - TR

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS POSTOS, LOCALIDADES, QUANTIDADES, TIPOS e LOTES.

Unidade	Endereço	Geolocalização	Cidade	Finalidade de Uso	Lote	Tipo de Posto Eletrônico	CMR	Vigilante Diurno
CEDOH - Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão	EQN - 208/408 - A/E, Plano Piloto	https://goo.gl/maps/XffvtA6t9lcXraLd8	Asa Norte	Centro de Saúde	I	4	HRAN	1
COMPP - Centro de Orientação Médico Psico-Pedagógica	SMHN Qd 03, Conj. A, Bl 01	https://goo.gl/maps/CBn7LTH5gJmkHmBJ9	Asa Norte	CAPS	I	4	HRAN	2
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa de Ciências da Saúde	SMHN, Qd 03, Conj. A, Bl 02	https://goo.gl/maps/nb2GV7SMCuNq7YybA	Asa Norte	Educação	I	4	HRAN	3
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	SMHN, Qd 03, Conj. A, Bl 03	https://goo.gl/maps/XYzyi4vLBX724VP19	Asa Norte	Hospital	I	3	HRAN	3
HRAN - Hospital Regional da Asa Norte	SMHN - QD 101 - A/E	https://goo.gl/maps/XYzyi4vLBX724VP19	Asa Norte	Hospital	I	1	HRAN	17
LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública do DF	SGAN, Quadra 601, Lotes O e P	https://goo.gl/maps/CBn7LTH5gJmkHmBJ9	Asa Norte	Administrativo	I	3	HRAN	3
Base descentralizada Modular, Plano Piloto/ NAPH CN-LE - SAMU	SGAN 905, Modulo D1, Asa Norte, CEP 70.790-054 - Asa Norte, CEP: 70.790-054	https://goo.gl/maps/Ki5UxD1Gib4uiZX78	Asa Norte	Samu	I	5	HRAN	0
CAPS Ad i III - Centro de Atenção Psicossocial - ad i III / Unidade de Acolhimento Infanto- Juvenil	SMHN, Qd 03, Conjunto 1, Bloco A	N/A	Asa Norte	Caps	I	5	HRAN	1
UBS 1 - Asa Norte	SGAN 905, Modulo D1, Asa Norte, CEP 70.790-054 - Asa Norte, CEP: 70.790-054	https://goo.gl/maps/Ki5UxD1Gib4uiZX78	Asa Norte	Ubs	I	4	HRAN	1
UBS 2 - Asa Norte	EQN 114/115, Área Especial 1, Asa Norte, CEP: 70.764-400	https://goo.gl/maps/pxDwG6q7Vtc5J8tMA	Asa Norte	Ubs	I	4	HRAN	1
UBS 3 - Asa Norte	Rua Piauí Acampamento Pacheco Fernandes, Área Especial 2 - Vila Planalto, CEP : 70.804-190	https://goo.gl/maps/YnFY4c26DN2rRWpz8	Asa Norte	Ubs	I	4	HRAN	1
UBS 5 - Asa Norte	Vila Wesley Roriz A/E 1, Lago Norte	https://goo.gl/maps/jGRm2hZD7RMjECTh8	Asa Norte	Ubs	I	4	HRAN	1
CAPS ad III - Centro de Atenção Psicossocial - ad III	SCS Quadra 05	https://goo.gl/maps/SXhSdRHEU7tYkMu78	Asa Sul	Caps	I	5	HMIB	2
NISCV - Núcleo de Insp.de Saúde do Cruzeiro Velho	Sector Escolar Área Especial C, Lote 03	https://goo.gl/maps/P6oNY7LEmpb5uqTK7	Cruzeiro	Nis	I	4	HMIB	1
UBS 1 - Cruzeiro	SHCES Quadra 601, lote 01, Área Especial - Cruzeiro Novo, CEP: 70.655-610	https://goo.gl/maps/kdL49v78F8KGL13fA	Cruzeiro	Ubs	I	4	HMIB	1
UBS 2 - Cruzeiro	SRES Área Especial lote 4 - Cruzeiro Velho, CEP: 70.640-008	https://goo.gl/maps/8NqUC2w8CP8LmZgZ6	Cruzeiro	Ubs	I	4	HMIB	1
UBS 1 - Lago Norte	SHIN QI 3, Área Especial - Lago Norte, CEP: 71.505-600	https://goo.gl/maps/dcThWkNr8Fy8UyVN7	Lago Norte	Ubs	I	4	HRAN	1
UBS 1 - Varjão	Vila Varjão, Quadra 5 Conjunto A lote 17, Área Especial Set - Vila Varjão do Torto, CEP: 71.555-133	https://goo.gl/maps/62KfbVLdJFvxxvpx88	Varjão	Ubs	I	4	HMIB	1
Diretoria Vigilância Ambiental - DIVAL / SVS / SES (Zoonoses)	AENW trecho 2 lote 4 - Ao lado do Hospital da Criança Setor Noroeste, Brasília - DF, 70684-831	https://goo.gl/maps/4pKvLWmJ76pi2J6Q6	Noroeste	Administrativo	I	3	HRAN	1
Sede Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (PO700)	Sector de Rádio e TV Norte (SRTVN) - 701 Norte - Via W5 Norte, lote D CEP: 70.719-040	https://goo.gl/maps/rUfhQckCv1wkEDtj8	Asa Norte	Administrativo	I	2	HRAN	6
Farmácia Central	SIA TR 04 lotes 1840/1890	https://goo.gl/maps/bv4L4b6mGC3Xk4vY8	SIA	Administrativo	I	4	HMIB	1
Parque de Apoio	SIA/SAPS - Trecho 01, A/E G	https://maps.app.goo.gl/Ld929DCiD3owLQZ4A	SIA	Administrativo	I	2	HMIB	15
Sede do SAMU - S I A	SIA TR 03 lotes 2090/2100	https://goo.gl/maps/x5Zvk5T88fjFbxow8	SIA	Samu	I	4	HMIB	1
HAB - Hospital de Apoio de Brasília	SAIN Qd. 04 - lotes s/n	https://goo.gl/maps/fpXfNzNDyF39KG1fA	Noroeste	Hospital	I	3	HMIB	9
Adolescento de Brasília (antigo CS 06)	SGAS - Qd. 605 - Lotes 32/33 - Asa Sul	https://goo.gl/maps/4u3xUvN4ddMyhMCFA	Asa Sul	Hospital	I	4	HMIB	2
CEDIN - Centro Especializado em Doenças Infecciosas	EQS 508/509 - Plano Piloto (Unidade Mista de Saúde)	https://goo.gl/maps/khrH5mDjQDSXc4A19	Asa Sul	Hospital	I	4	HMIB	2
CEO - Centro Especialidades Odontológicas / DIVISA / DIVEP	QD. 712/912 SUL - Plano Piloto	https://goo.gl/maps/ghcD5r94nqCv2ypL9	Asa Sul	Hospital	I	5	HMIB	1
CERAC - Central de Regulação de Alta Complexidade- CRDF	SMHS - Área D, Setor Médico Hospitalar Sul (Atrás do Prédio das Pioneiras Sociais) CEP: 70.335-900	https://goo.gl/maps/qsqhBpmY6DN8EX1p9	Asa Sul	Administrativo	I	5	HMIB	2
CESMU - Centro de Saúde da Mulher	EQS 514/515	https://goo.gl/maps/G9D8fXoY2kYgkYT49	Asa Sul	Hospital	I	5	HMIB	1
GCEAF / NFCE As -Núcleo de Farmácia do Componente Especializado na Asa Sul	Estação do Metrô - Qd 102 Sul, Ala Comercial, Asa Sul, Brasília/DF	https://goo.gl/maps/CUIAHYnS6bTZrovq7	Asa Sul	Hospital	I	5	HMIB	1
HMIB	SGAS-Qd 608/609- Módulos 55 a 58 A - L2 Sul	https://goo.gl/maps/n4mLxtP2mcuasV3j7	Asa Sul	Hospital	I	1	HMIB	17
NAOPME - Núcleo de Atendimento Ambulatorial de Órteses e Próteses e Materiais Especiais	Estação do Metrô da 114 Sul, Praça do Cidadão, Salas 06 e 07 - Asa Sul	https://goo.gl/maps/aEUyDg8UuPahHRMb8	Asa Sul	Hospital	I	5	HMIB	1
NISAS - Núcleo de Insp. de Saúde da Asa Sul	SAIS - Área Especial nº 10 - Brasília	https://goo.gl/maps/BNFYvVohGbE1h6DA9	Asa Sul	Nis	I	4	HMIB	1

UBS 1 - Asa Sul (Policlínica)	SGAS Quadra 612, Lotes 38/39 - Asa Sul, CEP: 70.200-720	https://goo.gl/maps/8FKYLHbZKyzL6Fm88	Asa Sul	Ubs	I	4	HMIB	1
Consultorio na Rua	SQS 903 (atrás do colégio Leonardo da Vinci)	https://maps.app.goo.gl/QSYhLgCVZjtLRGV67	Asa Sul	Ubs	I	5	HMIB	1
Conselho de Saúde	St. Industrias Graficas Quadra 1 lote 985 a 1055 - Centro Empresarial Parque Brasilia - 3º andar salas 316 a 319	https://maps.app.goo.gl/EQgyT5nzsdbWfzkU8	Asa Sul	Administrativo	I	3	HMIB	1
NISLS - Núcleo de Insp. de Saúde do Lago Sul	Área Especial - QI 13. Lote F - Lago Sul	https://goo.gl/maps/uF2HR9kkvNWKqy-W7	Lago Sul	Nis	I	4	HMIB	1
Policlínica LS - Policlínica do Lago Sul - GSAS3 - Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3	SHIS - QI 21 - Lago Sul	https://goo.gl/maps/M5LdM3DbxzxPBesI9	Lago Sul	Hospital	I	4	HMIB	1
Unidade de Controle Químico e Biológico da Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL/SVS	SEPS 712/912 - Asa Sul - Brasília, DF, 70390-125	https://maps.app.goo.gl/NRoXYrgsFh9ZZRRP6	Asa Sul	Administrativo	I	3	HRAN	1
Base do Samu	Parque da Cidade Sarah Kubitscheck, estacionamento 13, Casa de Madeira (SRPS, Brasília/DF)	https://maps.app.goo.gl/v2Cw2bGWgF5KVrJM9	Asa Sul	Samu	I	5	HRAN	0
Hospital oncologico	Obra		Noroeste	Hospital	I	1	HRAN	1
UBS 01 - Itapoã	Quadra 378 Área Especial 1, Dell Lago - Itapoã, CEP: 71.593-600	https://goo.gl/maps/QbH4aRfFodH6JisK7	Itapoã	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 2 - Itapoã	Área Especial - entre Quadra 61/318 - Itapoã, CEP: 71.570-050	https://goo.gl/maps/9R45wH5w8z2olceVGA	Itapoã	Ubs	I	4	HRL	1
Equipe Rubi	DF 250 km 8	N/A	São Sebastião	Ubs	I	5	HRL	1
UBS 3 -Itapoã / CAPS AD II Centro de Atenção Psicossocial - Itapoã	QD 378 conj A área especial 04, Del Lago, Itapoã (Dentro da Administração do Itapoã)	https://goo.gl/maps/Q7wkD8GgqaynW5MsX8	Itapoã	Ubs	I	4	HRL	2
UBS 1 - Mangueiral	Praça de Atividades 02 lote nº01, Setor Habitacional Mangueiral-Jardim Botânico	https://goo.gl/maps/UCivQ9fk936pkv6K7	Jardim Mangueiral	Ubs	I	4	HRL	1
Base SAMU Paranoá / NAPH-Norte	QD 31 Área Especial Paranoá - ao lado da Rodoviária	https://goo.gl/maps/kccxKSMSeSC6bujqWM6	Paranoá	Samu	I	5	HRL	1
Superintendência	Quadra 02, conj k, AE 01, Setor Hospitalar do Paranoá.	N/A	Paranoá	Administrativo	I	5	HRL	1
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II - Paranoá	Quadra 02, conj k, AE 01, Setor Hospitalar do Paranoá.	https://goo.gl/maps/ar6Xcx8P2MMyTQ5y7	Paranoá	Caps	I	5	HRL	0
HRLe - Hospital da Região Leste	QD 02 - Conjunto K lote 01	https://goo.gl/maps/wPpe4rWikSmyKS54A	Paranoá	Hospital	I	1	HRL	21
NISPa - Núcleo de Insp. de Saúde do Paranoá	QD 02 - A/E 07	https://goo.gl/maps/vTa4dttn4MpeLCp96	Paranoá	Nis	I	4	HRL	1
UBS 1 - Paranoá	Qd 21 Área Especial Conjunto 15 - Paranoá, CEP: 71.570-210	https://goo.gl/maps/G7Hj9y7h3dk9B2ne8	Paranoá	Ubs	I	5	HRL	1
UBS 2 - Paranoá	Quadra 18 Área Especial Centro - Paranoá, CEP: 71.571-800	https://goo.gl/maps/56BjoG4jMfTvYJC9	Paranoá	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 3 - Paranoá	Quadra 02 Conjunto 06 Área Especial 04, Paranoá Parque - Paranoá	https://goo.gl/maps/gq7N2rqzT6dGrEsD9	Paranoá	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 4 - Paranoá	DF 285, Km 19, A/E	https://goo.gl/maps/XusmUPfZfCuatMxq7	Paranoá	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 5 - Paranoá	DF 130 Km 56 Quebrada dos Neres - Paranoá, CEP: 71.590-000	https://goo.gl/maps/8Aj68kS7Yupd9n1s6	Paranoá	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 6 - Paranoá	Colônia Agrícola DF 120 Área Especial	https://goo.gl/maps/PxEF4yGnAYJbpoB57	Paranoá	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 7 - Paranoá	DF 270, KM 02, Chácara São José	https://goo.gl/maps/i6PJdzduGJds3sJMS	Paranoá	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 8 - Paranoá	Colônia Agrícola BR 251 Km 07 - Paranoá, CEP: 71.590-000	https://goo.gl/maps/ThFS1hcXPY394yto9	Paranoá	Ubs	I	4	HRL	1
Ponto de Apoio UBS 1 Paranoá	Quadra 12 Conj. A Antigo Posto Policial	N/A	Paranoá	Ubs	I	5	HRL	1
DIRAPS - Diretoria de Atenção Primária	Quadra 2 conjunto A A/E S/N	https://goo.gl/maps/6eDqCd99s8QJ1anr9	Paranoá	Administrativo	I	5	HRL	1
Ponto de Apoio Cariru	DF 130 KM 31 - Associação de produtores e moradores	https://maps.app.goo.gl/BEQ3DRf3F8DcPbF9	Paranoá	Administrativo	I	5	HRL	1
NISSS - Núcleo de Insp. de Saúde de S. Sebastião	Rua 47 lote 50 - A Centro	https://goo.gl/maps/MGKrfEASzXpb3f38	São Sebastião	Nis	I	4	HRL	1
Base Descentralizada SAMU - São Sebastião / NAPH CN-LE	Qd 104 Conj. 08 Residencial Oeste - São Sebastião	https://goo.gl/maps/B4ooyFnheJwmBAHm6	São Sebastião	Samu	I	5	HRL	1
UBS1 - São Sebastião / Casa de parto / Policlínica São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades Qd. 02, A/E, conj. 10 Centro	https://goo.gl/maps/hKjBzidQ9Y2i4NN6	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	3
UBS 2 - São Sebastião	Qd. 101, conj. 02,Lote 01 - Residencial Oeste	https://goo.gl/maps/eHma21FyTgwwSMVks8	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 3 - São Sebastião	Qd 301 Conj. 06 Lt 1, Residencial Oeste - São Sebastião, CEP: 71.692-725	https://goo.gl/maps/QNoLMniddrM1UpIt7	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 4 - São Sebastião	Área Especial Quadra 2, Vila Olímpica, São Bartolomeu -São Sebastião, CEP: 71.697-071	https://goo.gl/maps/w5HWDtmvjnEKzRUQ8	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
Ponto de Apoio UBS 5 SSB	Rodovia DF 140 KM 3,5	https://maps.app.goo.gl/bB2GDdsESJUNm7FP7	São Sebastião	Ubs	I	5	HRL	1
UBS 5 - São Sebastião	DF 140 Km 7,5 - São Sebastião, CEP: 71.691-047	https://maps.app.goo.gl/bB2GDdsESJUNm7FP7	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 6 - São Sebastião	Qd 5 Casa 1 Bairro São Francisco - São Sebastiao DF	https://goo.gl/maps/sHKuSZGf8HKtsuWK9	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
	Chácara 10, Morro da Cruz - são	https://goo.gl/maps/Xn7f						

UBS 7 - São Sebastião	Sebastião, CEP: 71.693-500	nTgkJEsxWx7	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 9 - São Sebastião	Rua da Escola 540 , Vila Nova - São Sebastião, CEP: 71693168	https://goo.gl/maps/fQn7JspYzHLTEQR8	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 8 - São Sebastião	BR 251 KM Cavas de Baixo	https://goo.gl/maps/bcAjRbDfYGAtE4gy9	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 10 - São Sebastião	Rua 14 Lote 21, lojas 1, 2 e 3, João Candido - São Sebastião, CEP: 71.693-214	https://goo.gl/maps/dwWjEcVhJ6itLMJe8	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 11 - São Sebastião	Rua 26 Cj B Casa 17, Residencial do Bosque - São Sebastião, CEP: 71.694-045	https://goo.gl/maps/nzsmkCJeDT6vTz08	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 12 - São Sebastião	Qd 31 Casa 6 Bairro São Jose - São Sebastião, CEP: 71.693-032	https://goo.gl/maps/KQcapHqihYK2L2D7	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
UBS 19 - São Sebastião	Rua 07 Casa 400 -, vila boa - São Sebastião, CEP:71691047	https://goo.gl/maps/vWMwnCZLa3jz2pTh8	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
UBS - Unidade Básica de Saúde Vila Nova	Rua 52, Cs 41, Bairro Vila Nova	https://maps.app.goo.gl/NDZfQVby9DZvuxhq6	São Sebastião	Ubs	I	4	HRL	1
Base SAMU - Gama	EQ 17/19 Setor Oeste - Gama	https://goo.gl/maps/aAHxawHjml5eyWFxc8	Gama	Samu	I	5	HR-GA	1
GAOAPS-SU	Centro Comunitário - Setor Oeste	https://maps.app.goo.gl/uQYrRXH7tVbGzDJK6	Gama	Administrativo	I	5	HR-GA	1
HRG - Hospital Regional do Gama	Área Especial nº 01 - Setor Central - Gama	https://goo.gl/maps/QKxspMwXdbPhFAf39	Gama	Hospital	I	1	HR-GA	51
NFCE - Gama	Lote 16, Conjunto A, Quadra 02 - Setor Sul do Gama	https://goo.gl/maps/t861NpMLufkKwcTG6	Gama	Nis	I	5	HR-GA	1
NISG - Núcleo de Insp. de Saúde do Gama	Setor Central - Área Especial nº 07	https://goo.gl/maps/MDCS4Ategy3jzwVq9	Gama	Nis	I	4	HR-GA	1
UBS 1 - Gama	EQ 6/12 (Áreas Especiais), Setor Sul - Gama, CEP: 72.415-318	https://goo.gl/maps/j5JF3hgdkZx6dNob8	Gama	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 2 - Gama	Quadra 11, lotes A, B, C e D, Setor Sul - Gama, CEP: 72.410-110	https://goo.gl/maps/TH2B14HM3pRHU74L6	Gama	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 3 - Gama	EQ 3/5 Área Especial, Setor Leste Gama, CEP: 72.457-994	https://goo.gl/maps/vNGK8Ec2dE6xqzqwz7	Gama	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 4 - Gama	Área Especial 2, praça 3, Setor Leste - Gama, CEP: 72.460-120	https://goo.gl/maps/qzK7bCP1QmwKRUQ97	Gama	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 5 - Gama	Quadra 38 Área Especial Leste SC, Setor Leste - Gama, CEP: 72.405-380	https://goo.gl/maps/DrFnWqiEMtHmqvHLA	Gama	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 6 - Gama	Entre Quadra 12/16, Área Especial, Setor Oeste - Gama, CEP: 72.465-390	https://goo.gl/maps/gQyEBMcejK9YMyFSB6	Gama	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 7 - Gama *	Setor Central - Área Especial 17/19 Lado Oeste	https://goo.gl/maps/NrgSAPEdSnUkoGNL9	Gama	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 10 - Santa Maria	Área Especial do DVO Rua do Eucalipto nº 4 - Gama, CEP: 72.450-150	https://maps.app.goo.gl/U1ji4Bfv6CJp1g6N7	Santa Maria	Ubs	I	5	HR-GA	1
Policlinica Gama - antigo TJDF	Praça 02 Lote 14 025, Setor Central - Gama Cep - 72405-125	https://maps.app.goo.gl/aUsX5kEisbxc2ienE9	Gama	Hospital	I	4	HR-GA	1
UBS 9 - Gama	Rua Libano, casa 13 - Gama, CEP: 72.426-010	https://goo.gl/maps/2ar7z2WzsDRJXaVK6	Gama	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 11 - Gama	DF 475, Km 07 - Associação dos Produtores Rurais Ponte Alta Norte - Gama, CEP:72.457-993	https://goo.gl/maps/3H9Mm7ifiBmBAuyK6	Gama	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 12 - Gama	Antigo Posto da Receita Federal DF 290 - Gama, CEP:72.457-994	N/A	Gama	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 12 - Gama - Ponto de Apoio	Rod DF 180 KM 32, Núcleo Rural Casa grande, chácara IND 06- Ponte Alta	https://maps.app.goo.gl/Zdzeak9gRQ42gQT87	Gama	Ubs	I	5	HR-GA	1
Centro de Atenção Psicossocial - ad - CAPS	QD. 312 Conj H casa 12, Santa Maria Norte	https://goo.gl/maps/xFYT1HQKLqTTGki9	Santa Maria	Caps	I	5	HR-GA	1
NISSM -Núcleo de Inspeção de Santa Maria	BR 040 Km 2	https://goo.gl/maps/rvqpTJvzqnl7NTnd6	Santa Maria	Nis	I	4	HR-GA	1
UBS 1 - Santa Maria	QR 207/307 Conj. T Lote 2 - Santa Maria, CEP: 72.507-520	https://goo.gl/maps/A7mXcztFPWjmgT9RA	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 2 - Santa Maria	EQ 217/317 Lote E - Santa Maria, CEP: 72.547-305	https://goo.gl/maps/M8zkUKLGSbJt3zak7	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA	3
UBS 3 - Santa Maria	QR 100 Conj. I Lote 1- Santa Maria, CEP: 72.500-414	https://goo.gl/maps/NpQfC8Biue7BjDkV7	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 5 - Santa Maria	EQ 213/313 Lote E - Santa Maria, CEP: 72.542-300	https://goo.gl/maps/jduVHSKDYQECmvlk6	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 6 - Santa Maria	QR 202/302 Lote 2- Santa Maria, CEP: 72.502-300	https://goo.gl/maps/wlxXe136UVUecTf48	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 7 - Santa Maria	Av. Brigadeiro Pinto de Moura, Residencial Santos Dumont, 1 - Santa Maria, CEP: 72.593-000	https://goo.gl/maps/PpqDzCXZ3UvCr6427	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA	1
UBS 8 - Santa Maria	EQ 417/517 MDE	https://goo.gl/maps/NYE VUcA3FySjhrMs9	Santa Maria	Ubs	I	4	HR-GA	1
Base SAMU Santa Maria	Qr 307, conjunto U, loete 01 - Santa Maria	https://goo.gl/maps/xlcNdPMTW4y8xhVms8	Santa Maria	Samu	I	5	HR-GA	1
UBS 13 Gama	Núcleo Rural Casa Grande NR CH 16 MA 01 SUBADM CASA GRANDE cep - 72428010	https://maps.app.goo.gl/CU5QcNA5VW7A4X3Y7	Gama	Ubs	I	5	HR-GA	1
CEREST	Rodovia BR 040, KM 2,65 - Santa Maria Saida viaduto acesso Santa Maria - Sentido Brasília Antigo Posto de Fiscalização, Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72.549-650	https://goo.gl/maps/8FZ74f5USpumZ5t79	Santa Maria	Hospital	I	5	HR-GA	1
UNIDADE II UBS 06 SANTA MARIA	QR 304/306 SANTA MARIA CEP - 72504306	N/A	Santa Maria	Ubs	I	5	HR-GA	1
Base descentralizada SAMU -	ORO Área Especial S/n -		Candansolândi					

Candangolândia / NAPH CS SAMU	Candangolândia	N/A		Samu	I	5	HR-GR	1
UBS 1 - Candangolândia	EQ 5/7 Área Especial 1 - Candangolândia, CEP:71.725-400	https://goo.gl/maps/GFM YmjLNB2j86mtW8	Candangolândia	Ubs	I	4	HR-GR	0
NISCand - Núcleo de Insp. de Saúde da Candangolândia	Rua dos Transportes - QRO-A Conj. RT A/E	https://goo.gl/maps/o6r1tSJ4Ybpfzqh7	Candangolândia	Nis	I	4	HR-GR	1
Base descentralizada SAMU - Estrutural / NAPH CS SAMU	Setor Central, Área Especial 5 s/n Cidade Estrutural, Ed. Sede da Administração Regional do SCIA	https://goo.gl/maps/1dyM2g5o2N4jksmD8	Estrutural	Samu	I	5	HR-GR	1
UBS 1 - Estrutural	Área Especial 02 Avenida Central Centro de Saúde - Brasília, CEP: 71.020-010	https://goo.gl/maps/5kTKmxRhaX1CwFNv8	Estrutural	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 2 - Estrutural	AE 19 ANTIGO TER	https://goo.gl/maps/ufP1Lwzqbs14eNc1g9	Estrutural	Ubs	I	4	HR-GR	1
HRGu - Hospital Regional do Guarará	Área Especial - QI 06 - lote C - Guarará I	https://goo.gl/maps/erXMHrUry721fGpF8	Guará	Hospital	I	1	HR-GR	6
NISGu - Núcleo de Insp. de Saúde do Guarará	QE 12 Área Especial "B" - Guarará I	https://goo.gl/maps/nmdhLT83AYJc5YFD8	Guará	Nis	I	4	HR-GR	1
UBS 1 - Guarará	QI 06 Área Especial LT A nº 1, Guarará I, CEP: 71.010-634	https://goo.gl/maps/4qZE2Gq3so87Mohw8	Guará	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 2 - Guarará / CAPS Ad / Laboratório	QE 23 A/E Guarará II (CAPS Ad funciona no subsolo e o laboratório funciona a parte)	https://goo.gl/maps/MrVqsLQuDZ65wm9U8	Guará	Ubs	I	4	HR-GR	2
UBS 3 - Guarará	QE 38 Área Especial nº. 01, Guarará II, CEP: 71.070-380	https://goo.gl/maps/EVvKRJdF8138V2qq9	Guará	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 4 - Guarará	QELC-EQ 2/3-Conj. Lúcio Costa	https://goo.gl/maps/4UTwD5WorH8yNpbK7	Guará	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 5 Guara	QE 38 Conjunto O - Área Especial (Espaço da horta comunitária)	https://goo.gl/maps/qY7ZgwAwcSD1xrwy7	Guará	Ubs	I	4	HR-GR	1
NISNB - Núcleo de Insp. de Saúde do Núcleo Bandeirante	3ª Av. - Área Especial nº 03 Núcleo Bandeirante	https://goo.gl/maps/5NVkEUkw9QwM9LBS8	Núcleo Bandeirante	Nis	I	4	HR-GR	1
UBS 1 - Núcleo Bandeirante	3ª Avenida - Área Especial nº 03	https://goo.gl/maps/9TeqRbxNn3rskXh18	Núcleo Bandeirante	Ubs	I	4	HR-GR	2
UBS 2 - Núcleo Bandeirante	Rua 02 Área especial entre lotes 01/02, s/n, metropolitana, Núcleo Bandeirante, CEP: 71.730-000	https://goo.gl/maps/12z4xhdipgctE3JQ6	Núcleo Bandeirante	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 1 - Park Way	Área Especial s/n Rural Vargem Bonita, EQ 01 NB- SIAB 429, ParkWAY, CEP: 71.715-520	https://goo.gl/maps/GpPexqUDF5h6Tj5y8	Park Way	Ubs	I	4	HR-GR	1
Base descentralizada - Riacho Fundo/ NAPH CS - SAMU	Área Especial 3, lote 11, Riacho Fundo I (prédio DF Digital)	https://goo.gl/maps/fQ4NDFgPo8VEbK8C9	Riacho Fundo	Samu	I	5	HR-GR	1
ISM - Instituto de Saúde Mental	EPNB KM 04, Área Especial S/N, Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo - Riacho Fundo I	https://goo.gl/maps/UEt8rfvZ2HVpVz87	Riacho Fundo	Hospital	I	4	HR-GR	5
NISRF - Núcleo de Insp. de Saúde do Riacho Fundo	Qd. Central 01 Lote 10	https://goo.gl/maps/RtwCiqHMNUFkUoG7	Riacho Fundo	Nis	I	4	HR-GR	1
UBS 1 - Riacho Fundo I	QN 9 Área Especial 11 - AC 04 próximo ao terminal rodoviário, Riacho Fundo I CEP: 71.805-821	https://goo.gl/maps/CB9KTqrQDYE18b4E6	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 2 - Riacho Fundo I	QN 01, Área Especial 01, conjunto 32, Riacho Fundo I, CEP: 71.805-132	https://goo.gl/maps/Tm2QgPEcvNSQ35iZ6	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 1 - Riacho Fundo II	QC 06 Conjunto 16 lote 01, Área Especial 1, Riacho Fundo II, CEP: 71.882-266	https://goo.gl/maps/PZovEX5BXg2HvtwR6	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 2 - Riacho Fundo II	QC 01 Conj. 10 Lote 01, Riacho Fundo II, EQ 01 RF II - SIAB 428, CEP: 71.880-100	https://goo.gl/maps/SAR9b5WcFhdHEhJV8	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 3 - Riacho Fundo II	QN 07 A/B Área Especial lotes 01 e 02, EQ 02RFII SIAB 432, Riacho Fundo II, CEP: 71.805-731	https://goo.gl/maps/iJDo9qyh45bYYsmL7	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 4 - Riacho Fundo II	CAUB I, Área Especial, nº 01 lote 01, Riacho Fundo II, CEP 71.884-690	https://goo.gl/maps/zvnaEg4393z8o8xH7	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 5 - Riacho Fundo II	QS 09, Conjunto 01, lote 01, Riacho Fundo II CEP 71.884-378	https://goo.gl/maps/jSnb5qFhdfEtwhSKA	Riacho Fundo	Ubs	I	4	HR-GR	4
UBS - Unidade Básica de Saúde QN 8 C - RF II - Antiga creche	QN 08 D Área Especial S/N	https://goo.gl/maps/fQ4NDFgPo8VEbK8C9	Riacho Fundo	Ubs	I	5	HR-GR	1
Farmácia UBS3 - Agencia do Trabalhador	Área Especial S/N - Riacho Fundo II	https://goo.gl/maps/krX7qTdNbkqzGJPm8	Riacho Fundo	Hospital	I	5	HR-GR	1
Policlinica N. Bandeirante	Área Especial 03, 3ª Avenida - Núcleo Bandeirante, DF - Ao lado do Centro de Saúde N° 02	https://goo.gl/maps/9TeqRbxNn3rskXh18	Núcleo Bandeirante	Hospital	I	4	HR-GR	1
Base Samu Guara	QE 42 Salão Comunitario	https://goo.gl/maps/YzxEDZRkiUwmHvMy6	Guará	Samu	I	5	HR-GR	1
Policlinica Riacho Fundo I	QS 16 Área Especial 14	https://goo.gl/maps/4zHo1jyAkV2XyhLV8	Riacho Fundo	Hospital	I	4	HR-GR	1
UBS 1 - Fercal	DF 150 KM 12 Quadra 10 Casa 14, Engenho Velho - Fercal, CEP: 73.150-030	https://goo.gl/maps/SJzyaDpFvBwiKyhT7	Fercal	Ubs	I	4	HRAN	1
UBS 2 - Fercal	Rod DF 205 Oeste Km 13 Núcleo Rural Catingueiro - Fercal, CEP: 73.150-030	https://goo.gl/maps/TrVqBaniSjms02NA	Fercal	Ubs	I	4	HRAN	1
UBS 3 - Fercal	Sítio Patricia DF 326 Km 8 Núcleo Rural Lobeiral - Fercal, CEP: 73.017.017	https://goo.gl/maps/uf9C1xxISM1UhoiAHA	Fercal	Ubs	I	4	HRAN	2

Depósito (antigo PSF Queima Lençol)	Rod. 205, Fercal, Ciplan, Núcleo Rural Queima Lençol	https://goo.gl/maps/3MaS WobepqVv7bcLA	Fercal	Administrativo	I	5	HRAN	1
SAMU - Fercal (Engenho Velho)	Engenho velho - Área Especial Fercal	https://maps.app.goo.gl/ty QSUT4y6Xqg5A3u7	Fercal	Samu	I	5	HRAN	1
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Via W/L nº 4 - Setor Hospitalar Oeste Área Especial	https://goo.gl/maps/TGH QZ9MH3oPikKuBP7	Planaltina	Caps	III	5	HR-PL	1
Núcleo de Logística Farmaceutica	Setor Residencial Leste, Buritis IV, Quadra 19, Conjunto "K", área	https://maps.app.goo.gl/AuuqAyQzEvKX4SK27	Planaltina	Administrativo	III	4	HR-PL	1
NISPL - Núcleo de Insp. de Saúde de Planaltina	Av. Independência, QD 02, Bl. J, SCC	https://maps.app.goo.gl/diK7kLk2Q8eTZjJu5	Planaltina	Nis	III	4	HR-PL	1
Planaltina - Imóvel IFB	DF 128 KM, sem número, zona rural - Planaltina. Cessão de Uso (25661627) de imóvel do Instituto	https://goo.gl/maps/bdDLgUMNDFbSuNRK6	Planaltina	Educação	III	2	HR-PL	2
UBS 1 - Planaltina /Policlínica - Planaltina	Área Especial entre Vias NS 01 WL04 Planaltina-DF	https://maps.app.goo.gl/YSY3EFnTTEByV4S6	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
HRPL - Hospital Regional de Planaltina	Via W/L nº 4 - Setor Hospitalar Oeste - Área Especial	https://goo.gl/maps/TGH QZ9MH3oPikKuBP7	Planaltina	Hospital	III	1	HR-PL	16
UBS 2 - Planaltina	Entre Quadras 1/10 Área Especial Vila Buritis - Planaltina, CEP:	https://goo.gl/maps/h8LGLghtS5pmAu1G8	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 3 - Planaltina	Setor Hospitalar Área Especial S/N CEP saúde - Planaltina, CEP:	https://goo.gl/maps/R2EafKHxm7rcwfgK8	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 4 - Planaltina	Estancia Nova Planaltina Qd 02 Rua A Área Especial - Planaltina,	https://goo.gl/maps/Wh6tm5GX1jCb2oYF9	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	2
UBS 5 - Planaltina	Quadra 12 D Conjunto A Área Especial, Arapoanga - Planaltina,	https://goo.gl/maps/sqtDvQGFzQZn2LCZA	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	2
UBS 6 - Planaltina	Quadra 08 Conjunto 01, Arapoanga - Planaltina, CEP: 73.350-100	https://goo.gl/maps/pyUAoY2ET3PvQies5	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 7 - Planaltina	Entrequadra 3/4 Área Especial 2, Jardim Foriz - Planaltina, CEP:	https://goo.gl/maps/qd5havXMjnMh24SSA	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 8 - Planaltina	CR 61 Casa 17, Vale do Amanhecer - Planaltina, CEP:	https://goo.gl/maps/DwB7CKZPqxfCtKd59	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	2
UBS 9 - Planaltina	Núcleo Rural Santos Dumont DF 130 Km 25 - Planaltina, CEP:	https://goo.gl/maps/n9VWagtdKu9kufpY8	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 10 - Planaltina	Núcleo Rural Taquara, Quadra 1, Área Especial 1 - Planaltina, CEP:	https://goo.gl/maps/3yQx4VQBhFt2ZdCUA	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 11 - Planaltina	Núcleo Rural Rajadinha II Rua 2 Lote 16/17, chacara Riacho Doce -	https://goo.gl/maps/zzVSxey9oEMAswx7	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 12 - Planaltina	DF 128 Conjunto A Lote 13, Condomínio Samauma, Bica do	https://goo.gl/maps/bdDLgUMNDFbSuNRK6	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 13 - Planaltina	Núcleo Rural São Jose, Área Especial - Planaltina, CEP: 73.307	https://goo.gl/maps/RDaaor1UrskTbcvYA	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 14 - Planaltina	Núcleo Rural de Tabatinga S/N - Planaltina, CEP: 73.307-997	https://goo.gl/maps/WYcDzpzxiHqvCQrG9	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 15 - Planaltina	Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina, CEP: 73.307-997	https://goo.gl/maps/D1Fo6eVfK43n7mA97	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 16 - Planaltina	Núcleo Rural Pipiripau II, Área Especial 1 - Planaltina, CEP:	https://goo.gl/maps/4vr3JF24thwAKewM7	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 17 - Planaltina	Núcleo Rural Jardim Morumbi, Rod DF 128, Km 4, Gleba n 15, Chac	https://goo.gl/maps/TC9Cenvixv98JLKHA	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 18 - Planaltina	Setor Recreativo e Cultural Modulo Esportivo, Centro Olímpico -	https://goo.gl/maps/tNdRciZoUciG6b5r5	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	1
UBS 19 - Planaltina	Setor Residencial Oeste, Vila Nossa Sra. de Fatima, Parque	https://goo.gl/maps/cwHHTDjDWCfnweb96	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	2
UBS 20 - Planaltina	Area especial 9- A, Setor Norte - Planaltina-DF, CEP: 73.310-690	https://goo.gl/maps/vwxa6SCqKfP2keR38	Planaltina	Ubs	III	4	HR-PL	2
CS 03 - Centro de Saúde nº 03 de Planaltina (PAM)	Rua Alexandre Salgado, Quadra 20, lote 7A, Setor Tradicional de	https://maps.app.goo.gl/nrVizMmi557LtZrM7	Planaltina	Hospital	III	5	HR-PL	1
ASF - Ambulatório de Fisioterapia	QD 08 - Área Especial 3, Sobradinho-DF, CEP 73.017-017	https://goo.gl/maps/rcvVawKtsG2ehM6c9	Sobradinho	Hospital	III	5	HR-SO	1
Base descentralizada - Sobradinho/ NAPH-NORTE -	Q. Central, AE S/N lote B (antiga CEB)	https://goo.gl/maps/H2zgtbpY52xJjWZ6	Sobradinho	Samu	III	5	HR-SO	1
NUPAV	Qd. Central, Setor Administrativo, Lote C - Antigo Posto da CEB	https://goo.gl/maps/jXjegjZ8WXjAFoqX7	Sobradinho	Administrativo	III	5	HR-SO	1
CAPSi Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Quadra 4, Área especial 6, Sobradinho-DF CEP: 73025-035	https://goo.gl/maps/uYMb n12tyLr7zYiw6	Sobradinho	Caps	III	5	HR-SO	1
Hospital Regional de Sobradinho	Quadra 12 - A/E 01 - Setor Central	https://goo.gl/maps/E8XHfpY9QVPgvAzh9	Sobradinho	Hospital	III	1	HR-SO	20
NISS - Núcleo de Insp. de Saúde de Sobradinho	Quadra Central, S/N, Lote D	https://goo.gl/maps/SE5CpFWR51UWeeJr9	Sobradinho	Nis	III	4	HR-SO	1
UBS 1 - Sobradinho	QD 14 Área Especial 22/23 - Sobradinho, CEP: 73.050-140	https://goo.gl/maps/irQhRQoJdU2FxtAkT9	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1
UBS 2 - Sobradinho	Quadra 3 Área Especial nº. 1 entre Conjuntos D/E , Sobradinho, CEP:	https://goo.gl/maps/ew9N JLZ1UzzhB8uMA	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	2
UBS 3 - Sobradinho	AE Novo Setor de Mansões Nova Colina - Sobradinho, CEP: 73.017-	https://goo.gl/maps/PNKQif5odeoibeUb9	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	2
UBS 4 - Sobradinho	DF 440 Condomínio Residencial Serra Verde Km 12, sala anexa	https://goo.gl/maps/Qz6NVPPrmEDTU356y7	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1
UBS 5 - Sobradinho	Área especial 01 lote 01 - vila Basevi, Associação de moradores	https://goo.gl/maps/KbF9PmdZFQhrXKe47	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1
UBS 6 - Sobradinho	DF 001 Km 120 Rua 08 Chácara 187, Lago Oeste - Sobradinho,	https://goo.gl/maps/diSi74oUMenxKANU7	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1
PSR - APOIO - POSTO DE SAU FAM	Rodovia Df 150 Km 11 Rua Do Mato Chacara, 02 - Sobradinho, Df 205 oeste nucleo rura	https://maps.app.goo.gl/6dW2zcxEHVSA63rZA	Sobradinho	Posto de Apoio	III	5	HR-SO	1
PSR - APOIO - POSTO DE SAUDE DA FAM - ubs 7	1 corrego do ouro Fercal Cep :73060-708	https://maps.app.goo.gl/bcz9jKju2JKKE1g7	Sobradinho	Posto de Apoio	III	5	HR-SO	1
UBS - Unidade Básica de Saúde DNOCS	Area Especial Dois Conjunto N, 1, CAPELA NS APARECIDA	https://goo.gl/maps/ew9N JLZ1UzzhB8uMA	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial - ad	AR 17, Chácara 14, Sobradinho II	https://goo.gl/maps/F9FJ sunQVahAj3DL6	Sobradinho	Caps	III	5	HR-SO	1
UBS 1 - Sobradinho II	AR 17, Chácara 14, Sobradinho II	https://goo.gl/maps/T9jeB2mzV2ecaueE6	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	2
UBS 2 - Sobradinho II	Rodovia DF 420 Setor de Mansões	https://goo.gl/maps/aSTe	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1

UBS 2 - Sobradinho II	1 - Sobradinho II, CEP: 73.080-	aoL86g9VdLEA	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1
UBS 3 - Sobradinho II	Cond. Vale dos Pinheiros Qd 45 A Conjunto A Lote 56 - Sobradinho	https://goo.gl/maps/KF5AtqYyVA4oPLUa7	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1
UBS 4 - Sobradinho II	Cond. Mini Chácaras QMS 30 A Área Especial 1 - Sobradinho II,	https://goo.gl/maps/m86HRpVQ4zuSUv5U6	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1
UBS 5 - Sobradinho II	Cond. Mini Chácaras QMS 16 Rua 14 Casa 1 - Sobradinho 2, CEP:	https://goo.gl/maps/jtnCoV8SmKvysLQ9N9	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1
UBS 6 - Sobradinho II	Condomínio Vale das Acácias Quadra 12 Lote 1 - Sobradinho II,	https://goo.gl/maps/mMAUwLv9pr6zzL6S7	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1
UBS 7 SOB RADINHO II	Quadra 05, Área Especial A-01, Buritizinho, Sobradinho II/DF	https://goo.gl/maps/uYUdN0TnF3PgcCfA	Sobradinho	Ubs	III	4	HR-SO	1
Casa do Diabético	Via W/L n° 4 - Setor Hospitalar Oeste - Área Especial	https://goo.gl/maps/TGhQZ9MH3oPkKuBP7	Planaltina	Hospital	III	5	HR-PL	1
CERPIS	Via W/L n° 4 - Setor Hospitalar Oeste - Área Especial	https://goo.gl/maps/TGhQZ9MH3oPkKuBP7	Planaltina	Hospital	III	5	HR-PL	1
CAPSi Brazlândia - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Q. 01, A/E 02, Setor Veredas	https://goo.gl/maps/nvpUtyRmq2NMAco8	Brazlândia	Caps	II	5	HR-BZ	1
NSBz - Núcleo de Insp. De Saúde de Brazlândia	AE n°04 Lote 09 - P. Adm. Setor Tradicional	https://goo.gl/maps/x5ARSbB3A7LXTYq9A	Brazlândia	Nis	II	4	HR-BZ	1
HRBz - Hospital Regional de Brazlândia	AE n°06 - Setor Tradicional	https://goo.gl/maps/SBd6vmRaJLVCvArCA	Brazlândia	Hospital	II	1	HR-BZ	8
UBS 1 - Brazlândia	Entre Quadra 6/8, Area Especial 3, Setor Norte - Brazlândia, CEP:	https://goo.gl/maps/4fV87r7xm9zY7QWj9	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ	2
UBS 2 - Brazlândia	Quadra 45 Área Especial s/n, Vila São José - Brazlândia, CEP:	https://goo.gl/maps/cpFyfYT129mtAsLn6	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ	2
UBS 3 - Brazlândia	Quadra 3 Lote 6 Área Especial n° 2, Setor Veredas I - Brazlândia,	https://goo.gl/maps/3PC2kZJCqTJAR3DZA	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ	1
UBS 4 - Brazlândia	Área Especial 1, Setor Veredas II - Brazlândia, CEP: 72.725-100	https://goo.gl/maps/vZydxc3Tu6ziLLaeX6	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ	1
UBS 5 - Brazlândia	Reserva A, DF 240 DF 008 DF 445 Km 4, vicinal à esquerda -	https://goo.gl/maps/tJQNaTTfsDbREP3UA	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ	1
UBS 6 - Brazlândia	Fazenda Almecegas BR DF 180 DF 205 Km 05 - Brazlândia, CEP:	https://goo.gl/maps/jHMaAjPXpGfUrfMn9	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ	1
UBS 7 - Brazlândia	Quadra 15 Lote 02 Loja 01 Incra 08 - Brazlândia, CEP: 72.720-660	https://goo.gl/maps/gsWPTi48wzUk7HBU6	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ	1
UBS 8 - Brazlândia	Radiobrás Chácara St. Helena Capela Rural Oeste - Brazlândia,	https://goo.gl/maps/yePZTBg282NaR7z1A	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ	1
UBS 9 - Brazlândia	Incra 8 CAAG Q. 15 - Brazlândia, CEP: 72.760-120	https://goo.gl/maps/gsWPTi48wzUk7HBU6	Brazlândia	Ubs	II	4	HR-BZ	0
Ambulatório II	QNM 17 AE 01 - (antigo CS01)	https://goo.gl/maps/LQVKv6gbdQ71udLs6	Ceilândia	Hospital	II	4	HR-CEI	1
CAPS ad III - Centro de Atenção Psicossocial	QNN 01 Conjunto A Lotes 45/47 Av. Leste	https://goo.gl/maps/GpKvmi9YYTHBgDci7	Ceilândia	Caps	II	5	HR-CEI	2
HRC - Hospital Regional de Ceilândia	QNM 17 - Área Especial 01	https://goo.gl/maps/6ne1E2DbBmudfdRZA	Ceilândia	Hospital	II	1	HR-CEI	20
Hospital do Sol	St. N QNN 27 - Ceilândia, Brasília DF, 72225-270	https://goo.gl/maps/KbXuGqqJhwwAz384A	Ceilândia	Hospital	II	3	HR-CEI	6
NISC - Núcleo de Insp. de Saúde de Ceilândia	QNM 15 - Lote D - Área Especial	https://goo.gl/maps/uLoZUZPRmskq6PFy5	Ceilândia	Nis	II	4	HR-CEI	1
NFCE Ceil - Núcleo de Farmácia do Componente Especializado em Ceilândia	EQNM 18/20 Blocos A e C. Praça do Cidadão - Ceilândia, CEP 72.210-553	https://goo.gl/maps/EL29JULbK6xgcbHB7	Ceilândia	Farmácia	II	5	HR-CEI	1
DIVAL	QNM 15 ISC - AE B funsoa do CS n°3	https://goo.gl/maps/uLoZUZPRmskq6PFy5	Ceilândia	Administrativo	II	4	HR-CEI	1
UBS 1 - Ceilândia / LRC - Laboratório Regional de Ceilândia/UBS	QNP 07/11 Setor P Norte	https://goo.gl/maps/NLRWRBhbZJXrQCi9	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	2
UBS 2 - Ceilândia	QNN 15 Lote F, Ceilândia Norte - Ceilândia, CEP: 72.225-150	https://goo.gl/maps/NwZfQDUZRwGsiEEw6	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 3 - Ceilândia	QNM 15 Lote D Area Especial, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP:	https://goo.gl/maps/2v4Rslcrw5iT5E8Tg9	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 4 - Ceilândia	QNN 16 lote F, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP: 72.220-160	https://goo.gl/maps/9K6TzNFXCnuHEG999	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 5 - Ceilândia	QNM 16 Lote F Area Especial, Ceilândia Norte - Ceilândia, CEP:	https://goo.gl/maps/DGYCUFKDJrtXmJ5q7	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 6 - Ceilândia	EQNP 10/14 Lotes E,F,G, H - Ceilândia, CEP: 72.231-413	https://goo.gl/maps/2v6r7pVcvmBnibHyC8	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 7 - Ceilândia	QNO 10 Area Especial D, E, Setor O - Ceilândia, CEP: 72.255-000	https://goo.gl/maps/P2S4zAj4VtkP9r9xh9	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 8 - Ceilândia	EQNP 13/17 Lotes A,B,C,D, P Norte - Ceilândia, CEP: 72.241-	https://goo.gl/maps/6BFu8XP9CyrWeg8RE6	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 9 - Ceilândia	EQNP 28/32 Lotes A, B, C, D, P Sul - Ceilândia, CEP: 72.235-571	https://goo.gl/maps/9rXP SAxJUzvgpxKR8	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 10 - Ceilândia	QNN 12 Area Especial I, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP:	https://goo.gl/maps/frfMtsfaj2nKL8rg8	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 11 - Ceilândia	Eqno 17/18 Área Especial, expansão do setor O - Ceilândia,	https://goo.gl/maps/8BcYiHmAPuBYHD6W7	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	3
UBS 12 - Ceilândia	EQNQ 03/04 Área Especial, Ceilândia Norte - Ceilândia, CEP:	https://goo.gl/maps/ZZfwKnkMAJQXhqYu7	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 13 - Ceilândia	Nucleo Rural Boa Esperança - Ceilândia, CEP: 72.227-991	https://goo.gl/maps/c4Vln4qbswa3CozW8	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 14 - Ceilândia	QU 10, Lotes 71 a 118, Setor de Indústria	https://goo.gl/maps/7NfvJ71EPeZGzDT9A	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	4
UBS 14 - Ceilândia	Condominio Prive Lucena Roriz, Modulo 12 Lote 1, condominio	https://goo.gl/maps/7NfvJ71EPeZGzDT9A	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 15 - Ceilândia	Qnp 21 Area Especial s/n, P Norte - Ceilândia, CEP: 72.242-	https://goo.gl/maps/YdNqJSTXMPFRid588	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 18 - Ceilândia	QNN 28 Lotes H I J K Guariroba, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP:	https://goo.gl/maps/6juXDRoQAH9Cojwz6	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
UBS 17 - Ceilândia	EQNP 16 /20 Area Especial E, F, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP:	https://goo.gl/maps/PsuHV3FjixXVyiXB6	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	0
UBS 16 - Ceilândia	Quadra 500 Ae S/N Trecho 1 Sol Nascente - Ceilândia, CEP: 72.236	https://goo.gl/maps/LUpCUVrq7Fur2yFV7	Ceilândia	Ubs	II	4	HR-CEI	1
Base do SAMU Ceilândia Norte	EQNN 2/4 Ceilândia Norte	https://goo.gl/maps/4TTB3Y7ggzik54Q77	Ceilândia	Samu	II	5	HR-CEI	1

UBS 1 - Águas Claras	QS 05 Av. Areal lote 24 Águas Claras	https://goo.gl/maps/vLJchPoWvc4zV2C5X7	Águas Claras	Ubs	I	4	HR-GR	1
UBS 2 - Águas Claras	QS 08, Conjunto 410 A, Lote 15 Areal	https://goo.gl/maps/foEJ1kqqMvP7iQ456	Águas Claras	Ubs	I	4	HR-GR	1
NISRE - Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas	QD 104/105 St. Hospitalar Lote 03 R. Emas	https://goo.gl/maps/tbGeoTo1wvqG87Kz8	Recanto das Emas	Nis	I	4	HR-SA	1
UBS 1 - Recanto das Emas	QD 307 A/E 06 Conjunto D	https://goo.gl/maps/QpKMqQk1gzhW1qAD7	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 2 - Recanto das Emas	Q. 102 Área Especial 1 Avenida Recanto	https://goo.gl/maps/yZUMEFmrxgt9znGu7	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 3 - Recanto das Emas	Qd. 104/105 Lote 25 Setor Hospitalar	https://goo.gl/maps/3fZSxxvi6TGyrmkKWA	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 4 - Recanto das Emas	Quadra 308 lote 02, Av. Recanto das Emas	https://goo.gl/maps/qwkAsLrHL9EipXJd7	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 5 - Recanto das Emas	Qd. 803 A/E	https://goo.gl/maps/EGbzTtsbvcCLYSZe6	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 8 - Recanto das Emas	Rod. DF 280 Km 03 QD 03 Lote 07 Res. Guarapari (ALTERAÇÃO)	https://goo.gl/maps/m2kGtqieSCXU17wxc6	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 10 - Recanto das Emas	QD 511/311 AE Av. Monjolo	https://goo.gl/maps/3PsiQcPxcCufqQ1J9	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 2 REC Unidade Básica de Saúde QD 101/102	QD 101/102 A/E (ao lado do CS nº 02)	https://maps.app.goo.gl/5TtuhfYgdZq74Ks18	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA	1
CAPS AD III - Centro de Atendimento Psicossocial - ad III - QS 107	QS 107, conjunto 07, lotes 3 e 4	https://goo.gl/maps/XdGEj6SYnuZ3Frhz7	Samambaia	Caps	I	5	HR-SA	1
CAPS III/SAM Centro de Atendimento Psicossocial III - Samambaia	Centro Urbano QS. 302 CJ 05 ao lado da CF Samambaia, CEP: 72.300-639	https://goo.gl/maps/Rrnm5arACDrwq8B3K6	Samambaia	Caps	I	5	HR-SA	1
ESCS - Escola Superior de Ciência da Saúde/FEPECS	Qd. 301 Conj. 04 Adm. Samambaia	https://goo.gl/maps/H6R93mD42TjiEYqo7	Samambaia	Educação	I	4	HR-SA	3
HRSam - Hospital Regional de Samambaia	QS 614, Conj. C, Lotes 01 e 02	https://goo.gl/maps/wWqpF4SgVa7xf016	Samambaia	Hospital	I	1	HR-SA	19
NISSam - Núcleo de Insp. De Saúde de Samambaia	Centro Comunitário A/E	https://goo.gl/maps/w1vyXSRHbKkjLaPc9	Samambaia	Nis	I	4	HR-SA	1
Unidade de Arquivo	QN 502 Conjunto 8 Lote 01	https://maps.app.goo.gl/4rL9Pjt4SydjuFi6	Samambaia	Administrativo	I	5	HR-SA	1
UBS 11 - Samambaia	QS 1033 Conjunto 01 Lote 4, Samambaia Norte - Samambaia, CEP: 72.329-500	https://goo.gl/maps/SYfy93DuMbSggxQw8	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
UAA - Unidade de Acolhimento Adulto QD. 107	QS 107 conjunto 08 lotes 3, 4 e 5	https://goo.gl/maps/yqoGAhFZEvvokhDW6	Samambaia	Unidade de Acolhimento	I	4	HR-SA	2
UBS 1 - Samambaia	QS 408 Área Especial	https://goo.gl/maps/nX7gux8rJEqdU3fP6	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 2 - Samambaia	QS 611 Área Especial 02	https://goo.gl/maps/F3VzuMguflTMEeAB8	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 3 - Samambaia	QN 429 Conj. F Lote 01, Expansão da Samambaia	https://goo.gl/maps/PWDnMRDwCqBqV5L57	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 4 - Samambaia	QN 512 Conj. 02 Lotes 01, 02 e 03	https://goo.gl/maps/4dUwP1eoAAyfiZXZ6	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 5 - Samambaia	QN 523 A/E 01	https://goo.gl/maps/XC2C4DBKrpewtUZ97	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 6 - Samambaia	QS 122 Conj. 06 Lote 01	https://goo.gl/maps/2Bs4bxoz5JtbBFTAA	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 7 - Samambaia	QS 302 CONJUNTO 05 LOTE 01	https://goo.gl/maps/UwE5PW07iKYw5YAYA	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 8 - Samambaia	QS 314 Conj. 05 Lote 01	https://goo.gl/maps/hW4uqXGjho64JeFDA	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 9 - Samambaia	QR 317, Conjunto 01, Casa 01 - Área Especial	https://goo.gl/maps/BLAxJ99XbdNfx7eXA	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	2
UBS 10 - Samambaia	QR 501 Conjunto 07 Lote 2, Samambaia Sul - Samambaia, CEP: 72.311-207	https://goo.gl/maps/B6uDhY4ENiAWsFRm7	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
UBS 13 SAMAMBAIA	QS 615, A/E 01 Samambaia Norte	https://goo.gl/maps/vnLGH2MWPk4heVU8	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
CR de Saúde de Samambaia - QR 413	QR 413 Conjunto 13A Lote 01	https://goo.gl/maps/2Bs4bxoz5JtbBFTAA	Samambaia	Hospital	I	4	HR-SA	1
CAPS II Centro de Atenção Psicossocial Taguatinga	QNA 39 Área Especial 19 - Taguatinga, Brasília - DF, 72110-390	https://goo.gl/maps/FNW8gTQTyumvWEjy5	Taguatinga	Caps	I	5	HR-TG	1
CAPSi Centro de Atenção Psicossocial Infantil Taguatinga	QNF área especial nº 24 - Taguatinga Norte / CEP: 72.125-750	https://goo.gl/maps/wEHyk539XmH2rw1M7	Taguatinga	Caps	I	5	HR-TG	2
CER II Taguatinga	Setor C Norte Lote 16	https://goo.gl/maps/7mbzAx6qKLygWfpa6	Taguatinga	Hospital	I	4	HR-TG	1
CRT - Central Radiológica de Taguatinga	QNG 10 Área Especial nº 02	https://goo.gl/maps/hoTyEzgiymhVaa5m8	Taguatinga	Radiologia	I	4	HR-TG	1
HRT - Hospital Regional de Taguatinga	QNC Área Especial nº 24 Taguatinga Norte	https://goo.gl/maps/35B4KHhp7f6E3Mv0X6	Taguatinga	Hospital	I	1	HR-TG	15
NISTN - Núcleo de Insp. De Saúde de Taguatinga	QNJ, Área Especial n.º 02, Taguatinga	https://goo.gl/maps/7s6VLXqAriHsYQcBA	Taguatinga	Nis	I	4	HR-TG	1
NISTS - Núcleo de Insp. De Saúde de Taguatinga	QSE 11/13 A/E 02 Taguatinga Sul	https://goo.gl/maps/FG85Y3Lf7qCKSH39	Taguatinga	Nis	I	4	HR-TG	1
Policlínica de Taguatinga	C 12 A/E 02	https://goo.gl/maps/cavhU9jG7rues4SPA	Taguatinga	Policlínica	I	4	HR-TG	3
UBS 1 - Taguatinga	QNG	https://goo.gl/maps/ar9GzIq2Wlq8Bk927	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG	1
UBS 2 - Taguatinga	QND Lote A Praça do Bicalho	https://goo.gl/maps/uURkrAgxYTSkKbBF8	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG	1
UBS 3 - Taguatinga	Setor L Norte Área Especial nº 02	https://goo.gl/maps/6hsKuTLJZecGo6AXA	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG	1
UBS 5 - Taguatinga	Setor D Sul Área Especial nº 23	https://goo.gl/maps/tULLraWtd5ev1oo8	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG	1

UBS 6 - Taguatinga	QSC 01 Setor C Sul Área Especial n° 01	https://goo.gl/maps/xYYQTqocFk9aQDCv9	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG	1
UBS 7 - Taguatinga	QNM 36 Área Especial n° 10	https://goo.gl/maps/8X4h1aEjnp1qxVqD8	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG	1
UBS 8 - Taguatinga	QNL 24 - Área Especial	https://goo.gl/maps/3naazxez5ZMNEkju6	Taguatinga	Ubs	I	4	HR-TG	1
UBS 1 - Vicente Pires/Base do SAMU	Rua 4C s/n Vicente Pires	https://goo.gl/maps/eQDe nfe4xyUsC1LB7	Vicente Pires	Ubs	I	4	HR-TG	2
Ambulatório de Saúde Funcional de Samambaia	QS 107, Conjunto. 08, Lote 06/07, Samambaia Sul	https://maps.app.goo.gl/4HD7VDvTHsQUUv556	Samambaia	Ambulatório	I	4	HR-SA	1
UBS 12 - Samambaia	QR 210 Conjunto 22 Lote 1, Samambaia Norte - Samambaia, CEP: 72.316-223	https://goo.gl/maps/Tr4xQBxvuNcCU5Ah6	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	2
UBS 13 de Samambaia	QS 615 A AREA ESPECIAL 1	https://goo.gl/maps/vnLGH2MWPk4hEeVU8	Samambaia	Ubs	I	4	HR-SA	1
Base do SAMU - QNG	QNG 08, A/E 19	https://goo.gl/maps/ar9Gziq2Wiq8Bk927	Taguatinga	Samu	I	5	HR-TG	1
Vacinação de Águas Claras	Boulevard Norte, R. Manacá - Águas Claras, Brasília - DF, 71928-720	https://goo.gl/maps/rRhatq4YQYXfofVa9	Águas Claras	Hospital	I	5	HR-GR	1
HSVP - Hospital São Vicente de Paulo	QSC - Área Especial - Taguatinga	https://goo.gl/maps/KSR9xjfTHJTrKxGt7	Taguatinga	Hospital	I	2	HR-TG	12
Radioterapia	QNC AE 24	https://goo.gl/maps/35B4KHp7f6E3MvX6	Taguatinga	Radiologia	I	4	HR-TG	2
Base - SAMU	Centro Urbano QS. 302 CJ 05 ao lado da CF Samambaia, CEP: 72.300-639	https://goo.gl/maps/Rnm5arACDrwq8B3K6	Samambaia	Samu	I	5	HR-SA	1
Base - SAMU	QN 309, CONJUNTO 08, SAMAMBAIA	https://goo.gl/maps/GXQK7Sik42DmAGmN9	Samambaia	Samu	I	5	HR-SA	1
BASE SAMU RECANTO DAS EMAS	QUADRA 101 LOTE 19 - ANEXO UBS 02	https://goo.gl/maps/KHLoVyLx3Fxf5Z6X8	Recanto das Emas	Samu	I	5	HR-SA	1
BASE SAMU PATIO CAPITAL	QS 03, lote 11, (atrás Pátio Capital)	https://goo.gl/maps/LXUaK655Znsfue7r8	Águas Claras	Samu	I	5	HR-TG	1
UBS 11 Recanto das Emas	Quadra 01 - Lote 23 - Salomão Elias.	https://goo.gl/maps/aqVikfFDjRcCueJf7	Recanto das Emas	Ubs	I	4	HR-SA	1

ANEXO VIII - TR

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MONITORAMENTO ELETRÔNICO

* Nota: o licitante deverá detalhar todos os elementos de custos incidentes sobre os serviços, de acordo com o Termo de Referência, sendo as planilhas a baixo meramente exemplificativas.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

REFERÊNCIA PARA UNIDADES TIPO 1, 2, 3, 4 E 5

	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
I - CUSTOS MENSIS CONTINUADOS	R\$	Und	R\$
1.1 CUSTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	0,00	1	0,00
1.2 CUSTO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO	0,00	1	0,00
TOTAL I			0,00
II - CUSTOS PRIMEIROS 30 MESES	R\$	Und	R\$
2.1- CUSTOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DEINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA	0,00	1,0000	0,00
TOTAL II			0,00
TOTAL I + II			0,00
COMPOSIÇÃO DO BDI			
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	%		R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10,00%		0,00
LUCRO BRUTO:	5,00%		0,00
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO:	8,65%		0,00
ISS	5,00%		0,00
PIS	0,65%		0,00
COFINS	3,00%		0,00
VALOR DO BDI (percentual máximo permitido é de 26,44%)	26,44%		0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (Total I + BDI)			VALOR CONTÍNUO 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (Total I + Total II + BDI)			VALOR PRIMEIROS 30 MESES 0,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CENTRAL DE MONITORAMENTO GLOBAL

REFERÊNCIA PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO GLOBAL LOTE I

	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
I - CUSTOS MENSAIS CONTINUADOS	R\$	Und	R\$
1.1 CUSTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	0,00	1	0,00
1.2 CUSTO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO	0,00	1	0,00
1.3 CUSTO COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO		2	0,00
TOTAL I			0,00
II - CUSTOS PRIMEIROS 30 MESES	R\$	Und	R\$
2.1- CUSTOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA	0,00	1,0000	0,00
TOTAL II			0,00
TOTAL I + II			0,00
COMPOSIÇÃO DO BDI			
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	%		R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10,00%		0,00
LUCRO BRUTO:	5,00%		0,00
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO:	8,65%		0,00
ISS	5,00%		0,00
PIS	0,65%		0,00
COFINS	3,00%		0,00
VALOR DO BDI (percentual máximo permitido é de 26,44%)	26,44%		0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (Total I + BDI)			VALOR CONTÍNUO 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (Total I + Total II + BDI)			VALOR PRIMEIROS 30 MESES 0,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CENTRAL DE MONITORAMENTO REGIONAL

REFERÊNCIA PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO REGIONAL LOTE I, II E III

	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
I - CUSTOS MENSAIS CONTINUADOS	R\$	Und	R\$
1.1 CUSTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	0,00	1	0,00
1.2 CUSTO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO	0,00	1	0,00
1.3 CUSTO COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO		1	0,00
TOTAL I			0,00
II - CUSTOS PRIMEIROS 30 MESES	R\$	Und	R\$
2.1- CUSTOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA	0,00	1,0000	0,00
TOTAL II			0,00
TOTAL I + II			0,00
COMPOSIÇÃO DO BDI			
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	%		R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10,00%		0,00
LUCRO BRUTO:	5,00%		0,00
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO:	8,65%		0,00
ISS	5,00%		0,00
PIS	0,65%		0,00
COFINS	3,00%		0,00
VALOR DO BDI (percentual máximo permitido é de 26,44%)	26,44%		0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (Total I + BDI)			VALOR CONTÍNUO 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (Total I + Total II + BDI)			VALOR PRIMEIROS 30 MESES 0,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CENTRAL DE MONITORAMENTO GLOBAL OPERAÇÃO LOTE II E III

REFERÊNCIA PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO GLOBAL OPERAÇÃO LOTE II E III

	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
I - CUSTOS MENSIS CONTINUADOS	R\$	Und	R\$
1.1 CUSTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	0,00	0	0,00
1.2 CUSTO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO	0,00	0	0,00
1.3 CUSTO COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO		1	0,00
TOTAL I			0,00
II - CUSTOS PRIMEIROS 30 MESES	R\$	Und	R\$
2.1 - CUSTOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA	0,00	0,0000	0,00
TOTAL II			0,00
TOTAL I + II			0,00
COMPOSIÇÃO DO BDI			
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	%		R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10,00%		0,00
LUCRO BRUTO:	5,00%		0,00
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO:	8,65%		0,00
ISS	5,00%		0,00
PIS	0,65%		0,00
COFINS	3,00%		0,00
VALOR DO BDI (percentual máximo permitido é de 26,44%)	26,44%		0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (Total I + BDI)			VALOR CONTÍNUO 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (Total I + Total II + BDI)			VALOR PRIMEIROS 30 MESES 0,00

CUSTOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (SERVIÇOS)

CUSTOS DE MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (SERVIÇOS)	R\$/hora	Total horas/mês	CUSTO MANUTENÇÃO POR POSTO					
			20%	5%	5%	45%	15%	10%
			Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Centrais
Substituição e parametrização de dispositivos da solução de segurança eletrônica								
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	88,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	1584,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	1584,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Revisão de Infraestrutura de cabeamento								
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	44,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	88,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	88,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção preventiva/corretiva								
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	44,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	88,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	88,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Revisão/parametrização de servidores e estações clientes.								
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	44,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	88,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	88,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (5% DO VALOR MENSAL DE DISPONIBILIZAÇÃO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL - CUSTOS DE MANUTENÇÃO MENSAL POR POSTO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CUSTOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS UNIDADES DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

CUSTOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	R\$/hora	Horas						Custo Total					
		Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Centrais	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Centrais
Instalação/parametrização de câmeras nos servidores		2	2	2	0	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico		2	1,63	0,53	0,53	0,53	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador		4	3,25	1,06	1,06	1,06	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor		5	4,88	1,59	1,59	1,59	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico		10	9,75	3,19	3,19	3,19	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante		10	9,75	3,19	3,19	3,19	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de Câmera IP Fixas A		6	5	3	2	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de Câmera IP FIXA B		8	7	4	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de Câmera IP FIXA C		141	91	40	14	6	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de Câmera IP FIXA D		141	91	45	13	6	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de Câmera IP PTZ Tipo A		4	3	2	1	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de link RF para Interligação dos Postos		8	8	5	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	2	2	1	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	1	1	0,5	0,5	0,5	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	8	8	5	5	5	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	12	12	8	8	8	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	12	12	8	8	8	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação das Estações de Monitoramento/Cadastro com Software Integrado		8	1	0	0	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	5	5	5	5	5	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	8	8	8	8	8	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	8	8	8	8	8	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de Central de Alarme		0	0	0	1	1	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de Detectores do alarme		0	0	0	14	8	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de Controladoras		1	1	1	1	1	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	R\$ 0,00	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor	R\$ 0,00	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico	R\$ 0,00	4	4	4	4	4	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajudante	R\$ 0,00	4	4	4	4	4	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de Barreiras Físicas, Cancelas, Catracas, Detector de Metal, eletroímãs		17	8	6	4	2	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eng. Eletrônico	R\$ 0,00	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coordenador	RS 0,00	4	4	4	4	4	4	RS 0,00					
Supervisor	RS 0,00	10	10	10	10	10	10	RS 0,00					
Técnico	RS 0,00	12	12	12	12	12	12	RS 0,00					
Ajudante	RS 0,00	12	12	12	12	12	12	RS 0,00					
Instalação de sistema de segurança perimetral (m)		0	0	0	300	250	0	RS 0,00					
Eng. Eletrônico	RS 0,00	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	RS 0,00					
Coordenador	RS 0,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	RS 0,00					
Supervisor	RS 0,00	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	RS 0,00					
Técnico	RS 0,00	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	RS 0,00					
Ajudante	RS 0,00	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	RS 0,00					
Instalação/Configuração de Servidor de Controle de Acesso		1	1	1	1	1	0	RS 0,00					
Eng. Eletrônico	RS 0,00	1	0,82	0,27	0,27	0,27	1	RS 0,00					
Coordenador	RS 0,00	2	1,63	0,53	0,53	0,53	2	RS 0,00					
Supervisor	RS 0,00	2,5	2,44	0,8	0,8	0,8	2,5	RS 0,00					
Técnico	RS 0,00	5	4,88	1,6	1,6	1,6	5	RS 0,00					
Ajudante	RS 0,00	5	4,88	1,6	1,6	1,6	5	RS 0,00					
Instalação de Leitoras (Biométrica, Facial e Cartão)		23	10	8	6	4	2	RS 0,00					
Eng. Eletrônico	RS 0,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	RS 0,00					
Coordenador	RS 0,00	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	RS 0,00					
Supervisor	RS 0,00	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	RS 0,00					
Técnico	RS 0,00	2	2	2	2	2	2	RS 0,00					
Ajudante	RS 0,00	2	2	2	2	2	2	RS 0,00					
Instalação de infraestrutura ativos de rede conectividade (Switch's, Rack's, Nobreak's e Gerador) e parametrização Backbone		1	1	1	1	1	1	RS 0,00					
Eng. Eletrônico	RS 0,00	1	1	1	1	1	1	RS 0,00					
Coordenador	RS 0,00	2	2	2	2	2	2	RS 0,00					
Supervisor	RS 0,00	5	5	5	5	5	5	RS 0,00					
Técnico	RS 0,00	8	8	8	8	8	8	RS 0,00					
Ajudante	RS 0,00	8	8	8	8	8	8	RS 0,00					
Instalação de infraestrutura (Dutos e cabeamento)		1	1	1	1	1	1	RS 0,00					
Eng. Eletrônico	RS 0,00	1	1	1	1	1	1	RS 0,00					
Coordenador	RS 0,00	2	2	2	2	2	2	RS 0,00					
Supervisor	RS 0,00	5	5	5	5	5	5	RS 0,00					
Técnico	RS 0,00	8	8	8	8	12	8	RS 0,00					
Ajudante	RS 0,00	8	8	8	8	12	8	RS 0,00					
TOTAL - CUSTOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA								RS 0,00					
TOTAL DILUÍDO EM 30 MESES								RS 0,00					

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

			TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5	
	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	VL.UNITÁRIO	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	
CFTV	SERVIDOR DE IMAGEM		1	1	1	0	0	
	CÂMERA IP FIXA TIPO A		6	5	3	2	0	
	CÂMERA IP FIXA TIPO B		8	7	4	0	0	
	CÂMERA IP FIXA TIPO C		141	91	40	14	6	
	CÂMERA IP FIXA TIPO D		141	91	45	13	6	
	CÂMERA IP PTZ TIPO A		4	3	2	1	0	
	HARDWARE SERVIDOR PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO		2	2	2	0	0	
	NVR		0	0	0	2	1	
	HARDWARE STORAGE PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO		3	2	1	0	0	
	ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO		2	1	0	0	0	
	TELAS 55" PARA MONITORAMENTO		0	0	0	0	0	
	VIDEOWALL		0	0	0	0	0	
	MESA TIPO MONITORAMENTO P/ 2 LUGARES		0	0	0	0	0	
	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA		0	0	0	0	0	
	JOYSTICK PARA CONTROLE DE CÂMERAS		0	0	0	0	0	
AR-CONDICIONADO		0	0	0	0	0		
SIRENE IP		1	1	1	1	1		
SOFTWARE INTEGRADO – CFTV + CONTROLE DE ACESSO		1	1	1	1	1		
ALARME	CAIXA PARA CENTRAL DE ALARME		0	0	0	1	1	
	BATERIA SELADA 12V 7Ah		0	0	0	1	1	
	CENTRAL ALARME		0	0	0	1	1	
	DETECTOR IVP EXTERNO		0	0	0	6	4	
	DETECTOR IVP INTERNO		0	0	0	8	4	
	TECLADO DO ALARME		0	0	0	1	1	
	SIRENE		0	0	0	1	1	
ACESSO	CONTROLADORA DE ACESSO		1	1	1	1	1	
	LEITOR BIOMÉTRICO		12	8	6	4	2	
	LEITOR FACIAL		9	0	0	0	0	
	LEITOR BIOMÉTRICO DE CADASTRO		3	0	0	0	0	
	CATRACAS		2	0	0	0	0	
	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA PORTA		12	8	6	4	2	
	FONTE ININTERRUPTA 12V		12	8	6	4	2	
	DETECTOR DE METAL		3	0	0	0	0	
	ESTAÇÃO DE CADASTRO		6	0	0	0	0	
	BOTOEIRA		12	8	6	4	2	
	MOLA P/ PORTA		12	8	6	4	2	
	CANCELA DE ACESSO		2	2	2	2	2	
	LEITOR DE PROXIMIDADE		2	2	2	2	2	
CARTÃO DE PROXIMIDADE		200	100	50	50	50		
CONECTIVIDADE	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000Mbps Layer 3		1	1	1	1	1	
	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000Mbps POE		10	8	4	1	0	
	SWITCH 08 PORTAS 10/100Mbps Layer 2		5	4	3	1	0	
	ENLACE AÉREO - 50Mbps		6	6	3	0	0	
	ENLACE AÉREO – 500Mbps		1	1	1	0	1	
	ENLACE AÉREO – 1000Mbps		1	1	1	1	0	
PERÍMETRO	ARAME TRIPLAMENTE GALVANIZADO 2,1mm (rolo 500m)		0	0	0	6	5	
	KIT PARA RAIO		0	0	0	4	4	
	CABO SUBTERRÂNEO RÍGIDO 2.1MM 50 METROS		0	0	0	4	4	
	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"		0	0	0	4	4	
	CORDOALHA PARA ATERRAMENTO (m)		0	0	0	5	5	
	CABO FLEXÍVEL 2.5mm VERDE PARA ATERRAMENTO (m)		0	0	0	10	10	
	POSTE DE CANTO		0	0	0	8	8	
	POSTE INTERMEDIÁRIO		0	0	0	16	16	
	HASTE INTERMEDIÁRIA		0	0	0	32	32	
	CINTA TENSIONADORA PARA ARAMES 100KG/FORÇA (cento)		0	0	0	8	6	
	ISOLADOR TIPO W (cento)		0	0	0	16	16	
	GRAMPO CONECTOR (cento)		0	0	0	4	4	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA 10x20		0	0	0	16	16	
PLACA DE ADVERTÊNCIA GRANDE		0	0	0	8	8		
	CAIXA PARA CONTROLADORAS 20 X 20		5	5	5	3	0	
	TRANSFORMADOR 110/220 P/ CONTROLADORA		5	5	5	3	0	
	CABO ÓPTICO MULTIMODO 4F (m)		1800	1800	900	300	0	
	TERMINADOR ÓPTICO		10	10	10	2	0	
	CONVERSOR ÓPTICO		10	10	10	2	0	
	CORDÃO DUPLEX		10	10	10	2	0	
	CAIXA DE CABO UTP CATSE		50	50	20	1	1	
	CAIXA DE CABO FTP CATSE		8	8	4	0	0	
	CABO PP 3X2,5mm (m)		900	900	300	50	20	
	KANALEX 1" (m)		300	300	150	20	10	
ROLO 50M COPEX REVESTIDO METÁLICO 1"		300	300	150	20	10		

INFRAESTRUTURA	CAIXA DE MONTAGEM 800X500X200 MM	4	4	4	1	1	
	CAIXA DE MONTAGEM 800X500X200 MM	2	2	1	0	0	
	FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS	14	14	8	3	1	
	CAIXA DE PASSAGEM CHÃO	30	30	20	6	4	
	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	400	400	200	20	12	
	CURVA GALVANIZADA 1"	200	200	100	20	12	
	LUVA GALVANIZADA 1"	200	200	100	20	12	
	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1"	1200	1200	600	60	30	
	CAIXA MULTIPLA 1"	200	200	100	20	12	
	TAMPA CEGA P/ CAIXA MULTIPLA 1"	1600	1600	800	80	44	
	UNIDUT P/ CAIXA MULTIPLA 1"	200	200	100	20	12	
	TAMPÃO P/ CAIXA MULTIPLA 1"	200	200	100	20	12	
	BOX RETO 1"	200	200	100	20	12	
	PARAFUSO AUTOBROCANTE (cento)	6	6	4	1	1	
	PARAFUSO S6 PHILIPS (cento)	6	6	4	1	1	
	PARAFUSO S8 PHILIPS (cento)	6	6	4	1	1	
	BUCHA S6 (cento)	6	6	4	1	1	
	BUCHA S8 (cento)	6	6	4	1	1	
	ABRAÇADEIRA SEM FIM	20	20	10	4	2	
	CIMENTO 50 kg (saco)	4	4	2	1	1	
	AREIA LAVADA GROSSA 20 kg (saco)	4	4	2	1	1	
	RACK 32U DE PISO	1	1	1	1	1	
	RACK 12U EXTERNO	6	6	3	1	0	
	RACK 8U INTERNO	7	6	4	1	0	
	ORGANIZADOR DE CABO TIPO RACK DE 1U 19" POL.	14	12	8	3	1	
	PATCH PANEL 24 PORTAS	14	12	8	2	1	
	BANDEJA 500 mm	14	12	8	2	1	
	KIT EXAUSTOR PARA RACK	1	1	1	1	1	
	RÉGUA DE ENERGIA	15	13	8	3	1	
	PATCH CORD 1,5 m	340	260	140	60	20	
	POSTE DE METAL 3 " POL 6M	6	6	3	3	1	
	NOBREAK 0,6 KVA	16	12	10	5	0	
MÓDULO DE BATERIA P/ NOBREAK COMPLETO	1	1	1	1	1		
NOBREAK 2.4 KVA	1	1	1	1	1		
TORRE ESTAIADA 24 MT	1	1	1	1	1		
TOTAL POR TIPO DE UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

ANEXO IX - TR

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA LOTE I VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE I						
Item	Tipo de Posto	Qtde Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
1	Vigilante Diurno Desarmado	415	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Vigilante Diurno Armado	85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Vigilante Noturno Desarmado	306	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Vigilante Noturno Armado	84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Vigilância Eletrônica - Tipo 1	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	Vigilância Eletrônica - Tipo 2	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	Vigilância Eletrônica - Tipo 3	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	Vigilância Eletrônica - Tipo 4	140	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Vigilância Eletrônica - Tipo 5	49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (LOTE I)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total estimado por ano e por 30 meses					R\$ -	R\$ -
PLANILHA LOTE II VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE II						
Item	Tipo de Posto	Qtde Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
16	Vigilante Diurno Desarmado	77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Vigilante Diurno Armado	17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	Vigilante Noturno Desarmado	56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20	Vigilante Noturno Armado	24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Vigilância Eletrônica - Tipo 1	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	Vigilância Eletrônica - Tipo 3	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	Vigilância Eletrônica - Tipo 4	32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
27	Vigilância Eletrônica - Tipo 5	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
28	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
29	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (operação Lotes II e III)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total estimado por ano e por 30 meses					R\$ -	R\$ -
PLANILHA LOTE III VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE III						
Item	Tipo de Posto	Qtde Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
30	Vigilante Diurno Desarmado	94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
31	Vigilante Diurno Armado	16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
33	Vigilante Noturno Desarmado	75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
34	Vigilante Noturno Armado	18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
35	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
36	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
38	Vigilância Eletrônica - Tipo 1	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
39	Vigilância Eletrônica - Tipo 2	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	Vigilância Eletrônica - Tipo 4	37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	Vigilância Eletrônica - Tipo 5	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
42	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
43	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (operação Lotes II e III)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total estimado por ano e por 30 meses					R\$ -	R\$ -
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ -

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal do Licitante

ANEXO X - TR

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO R.T

À
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Ref.: Pregão n.º _____/_____

Assunto: Declaração do R.T.

Prezados Senhores,

Declaramos que em atendimento ao disposto no presente edital e seus anexos, para efeito da licitação em epígrafe, que indicamos para ser (em) responsável (is) técnico (s) pelos serviços:

1- Responsável Técnico perante o CRA.

Nome: _____

Registro no CRA n.º: _____

2- Responsável Técnico perante o CREA.

Nome: _____

Registro no CREA n.º: _____

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal do Licitante

ANEXO XI - TR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EQUIPE TÉCNICA

À
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Ref.: Pregão n.º _____/_____

Prezados Senhores,

Eu, _____, formado na especialidade de _____, detentor do documento de identidade profissional nº _____, emitido pelo _____, DECLARO que concordo com a indicação da empresa _____, para integrar a equipe técnica que atuará na execução do objeto do Pregão n.º _____, no que for pertinente às minhas atribuições profissionais, caso a empresa se sagre vencedora do certame

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO XII - TR

DECLARAÇÃO DO MENOR

À

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ref.: Pregão n.º _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por meio de seu Representante Legal _____, carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO XIII - TR**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ref.: Pregão n.º _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por meio de seu Representante Legal _____, carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XIV - TR**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ref.: Pregão n.º _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por meio de seu Representante Legal _____, carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, DECLARA, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com o disposto no EDITAL do Pregão nº _____, promovida pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, a aceitação integral dos requisitos, termos e condições deste Edital.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XV - TR

JUSTIFICATIVAS PARA LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA INTEGRADA

Justificativas acerca de locação ou aquisição de equipamentos de segurança eletrônica. Inaplicabilidade da Decisão Normativa TCDF nº 01/2011 aos serviços de vigilância projetados para a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF).

1. Disposições preliminares

Trata-se de análise da aplicabilidade da Decisão Normativa TCDF nº 01/2011 aos serviços de monitoramento eletrônico a serem licitados de forma integrada com a vigilância humana para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Sabe-se que o TCDF expediu a Decisão Normativa nº 01/2011 que adota metodologia para análise dos estudos de viabilidade da opção de locação frente à de aquisição de bens.

Sabe-se, ainda, que a normativa se aplica às contratações ou renovações de ajustes em andamento que tem por objeto a **locação de equipamentos de informática**, senão vejamos:

“(…) Considerando que os órgãos e entidades do GDF, antes de contratarem ou renovarem ajustes já em andamento, **tendo por objeto a locação de equipamentos de informática**, devem elaborar estudos técnicos que demonstrem ser a locação mais vantajosa que a aquisição, no que concerne aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme determinação inserta no item II da Decisão Plenária nº 2.517/2002, exarada na Sessão Ordinária nº 3.671, realizada em 25 de junho de 2002;” Grifou-se.

A Decisão Normativa deflagrada se deu em decorrência da constatação de que os órgãos do GDF vinham, recorrentemente, adotando a **locação de bens de informática** ao invés da opção de aquisição, conforme se denota no item 4, alínea “a”, da Informação nº 36/2008, constante no Processo TCDF nº 6.199/2008. Tal Informação enumerou os principais processos que então tramitavam na Corte de Contas, juntamente com as respectivas decisões e pareceres exarados, realizando estudos, **de forma detalhada e específica**, do tema **locação e aquisição de bens de informática**, de forma a servir de subsídios para a elaboração da normativa vigente.

Utilizaram-se, como fundamento basilar, os princípios da eficiência e economicidade dispostos no art. 37 da Constituição Federal.

Com base nessas premissas, indaga-se se os equipamentos eletroeletrônicos utilizados nos serviços de monitoramento eletrônico devam ser considerados como **bens de informática** para os efeitos de estudos de viabilidade da opção de locação frente à de aquisição de tais bens.

2. Bens de informática

Num primeiro enfoque, é importante conceituar o que seria considerado como **bens de informática** para que se possa verificar a aplicabilidade da Decisão Normativa ao caso em tela, desconsiderando-se, a princípio, o fato de o objeto não se tratar de **locação** de equipamentos, mas de prestação de serviços com uso de equipamentos, o que é diferente.

A Lei nº 8.248/91 dispõe sobre a capacitação e a competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências. Como a citada lei versa sobre informática, o legislador decidiu corretamente estabelecer o que é bem e serviço de informática. E ele o fez de maneira abrangente, de acordo com a redação dada pela Lei nº 10.176/01, nos incisos do artigo 16A, conforme abaixo:

“Art. 16A. Para os efeitos desta Lei, consideram-se bens e serviços de informática e automação:

I – componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;

II – máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;

III – programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (software);

IV – serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos I, II e III.”

Ressalta-se que o § 1º do art. 16A excluiu as mercadorias dos segmentos de **áudio e vídeo**, ainda que incorporem tecnologia digital, do *rol* de bens e serviços de informática e automação, conforme se vê:

“§ 1o O disposto nesta Lei não se aplica às mercadorias dos segmentos de **áudio; áudio e vídeo**; e lazer e entretenimento, **ainda que incorporem tecnologia digital**, incluindo os constantes da seguinte relação, que poderá ser ampliada em decorrência de inovações tecnológicas, elaborada conforme nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - SH:

I – toca-discos, eletrofonos, toca-fitas (leitores de cassetes) e outros aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som, da posição 8519;

II – gravadores de suportes magnéticos e outros aparelhos de gravação de som, mesmo com dispositivo de reprodução de som incorporado, da posição 8520;

III – aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, da posição 8521;

IV – partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 8519 a 8521, da posição 8522;

V – suportes preparados para gravação de som ou para gravações semelhantes, não gravados, da posição 8523;

VI – discos, fitas e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, gravados, incluídos os moldes e matrizes galvânicos para fabricação de discos, da posição 8524;

VII – câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (camcorders), da posição 8525;

VIII – aparelhos receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia, ou radiodifusão, mesmo combinados, num mesmo gabinete ou invólucro, com aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com relógio, da posição 8527, exceto receptores pessoais de radiomensagem;

IX – aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens; monitores e projetores, de vídeo, da posição 8528;

X – partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8526 a 8528 e das câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (camcorders) (8525), da posição 8529;

XI – tubos de raios catódicos para receptores de televisão, da posição 8540;

XII – aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago (flash), para fotografia, da posição 9006;

XIII – câmeras e projetores cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados, da posição 9007;

XIV – aparelhos de projeção fixa; aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução, da posição 9008;

XV – aparelhos de fotocópia, por sistema óptico ou por contato, e aparelhos de termocópia, da posição 9009;

XVI – aparelhos de relojoaria e suas partes, do capítulo 91.” Grifou-se.

Assim, nota-se que os equipamentos de áudio ou de áudio e vídeo, utilizados nos serviços de monitoramento eletrônico, não se enquadram como **bens de informática**, o que denota, por si só, a inaplicabilidade da Decisão Normativa nº 01/2011 por este aspecto, mesmo se o objeto da licitação vislumbrasse a sua locação.

3. Dos serviços de vigilância integrada

Insurge afirmar que a atividade de segurança privada possui fundamento na Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, sendo disciplinada pela Portaria DG/PF nº 18.045/2023, de 24 de abril de 2023.

Dentre os segmentos da segurança privada estão: (1) vigilância patrimonial; (2) transporte de valores; (3) escolta armada; (4) segurança pessoal; (5) curso de formação, conforme define o art. 1º, § 3º, da Portaria DG/PF nº 18.045/2023.

Os serviços terceirizados pela SES/DF se referem às atividades de **vigilância patrimonial**, sob o respaldo do Decreto Distrital nº 39.978/2019.

A Portaria DG/PF nº 18.045/2023, em seu art. 1º, § 3º, I, define o que se entende por atividade de **vigilância patrimonial** da seguinte forma:

“§ 3o São consideradas atividades de segurança privada:

I - **vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;**” Grifou-se.

Por sua vez, as empresas especializadas em vigilância patrimonial **não podem desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas**. Podem, contudo, no desenvolvimento de suas atividades, utilizar **toda a tecnologia disponível** no mercado, conforme determina o art. 17, § 1º, da Portaria DG/PF nº 18.045/2023:

“Art. 17. As empresas de vigilância patrimonial **não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas**.

§ 1o Para o desenvolvimento de suas atividades, **a empresa de vigilância patrimonial poderá utilizar toda a tecnologia disponível**, desde que não represente ameaça à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana.” Grifou-se.

Com este enfoque, tem-se que a integração de **serviços de monitoramento eletrônico, aí incluída a instalação de equipamentos e periféricos**, é devidamente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal, motivando a denominação do que se intitulou no mercado de “vigilância integrada”.

4. Dos serviços de monitoramento eletrônico versus locação de equipamentos

O DPF diferencia com maestria **serviços de monitoramento eletrônico de comercialização de equipamentos**, incluindo, neste contexto, a compra, venda ou **locação**.

Esse entendimento foi delineado pelo Departamento de Polícia Federal no Parecer nº 0033/2001-ASS/GAB/DCSP/DPF, de forma a **proibir** o comércio de equipamentos de vigilância eletrônica por parte das empresas especializadas, **mas não a prestação de serviços de monitoramento eletrônico**, tal como se constata na leitura abaixo:

“(…)

E razão assiste à alegada proibição. É que o **comércio** de equipamentos de vigilância eletrônica **não se confunde com a prestação de serviços de monitoramento eletrônico**.

Qualquer empresa comercial pode vender, comprar ou transacionar esse tipo de equipamento, independentemente de autorização da Polícia Federal, cujo controle e fiscalização incide, tão somente, sobre a atividade-fim das empresas de segurança privada. Esta, aliás, é a regra ditada pela Lei nº 7.102/83, que não disciplina, em nenhum dos seus dispositivos, o comércio de equipamentos de vigilância eletrônica.

(…)

Tem-se, assim, que à empresa de segurança é permitido prestar serviços de monitoramento eletrônico, aí incluída a instalação dos equipamentos e periféricos necessários à implementação dos serviços.

Feitas estas considerações, nosso entendimento é que se produza um **realinhamento** quanto ao teor do Parecer S/N – ASS/GAB/DCSP/CGCSP, de 28.11.2000, para definir que é **permitido às empresas de segurança privada prestar serviços de monitoramento eletrônico – exclusivamente –, sendo-lhes contudo proibido comercializar equipamentos ou produtos-meio dirigidos a esse fim**.

Impõe-se, assim, tornar sem efeito aquele parecer, para esclarecer que é permitido à empresa de segurança prestar serviços de vigilância eletrônica, proibido, todavia, que esse tipo de empresa comercialize equipamentos de monitoramento eletrônico, em qualquer de suas modalidades – compra, venda, **locação** ou outras modalidades de comércio.” Grifou-se (sublinhados do original).

Tal posicionamento foi ratificado pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada – CGCSP - no Despacho nº 2902/2004-DELP/CGCSP e, recentemente, no Parecer nº 534/2012-DELP/CGCSP, que cita o Parecer nº 4204/11-DELP/CGCSP com os seguintes termos:

“No que se refere ao serviço de monitoramento esta CGCSP tem **entendimento consolidado e antigo** de que tais serviços podem ser prestados por empresa de vigilância patrimonial, eis que a vigilância remota do estabelecimento enquadra-se no conceito legal, **vedada a comercialização autônoma de materiais e equipamentos**.

(…)

Permite-se, no entanto, que técnicos, não vigilantes, efetuem atividades de verificação e manutenção de câmeras, sem que isso viole as normas da legislação de segurança privada.”

Assim, considerando que as atividades de vigilância integrada, que envolvem a prestação de serviços de vigilância humana e eletrônica, não se caracterizam como **locação de bens**, também por esse ângulo não se pode vincular a aplicabilidade da Decisão Normativa nº 01/2011 do TCDF.

5. Do objeto da contratação

Nota-se que o objeto da contratação é a prestação unificada de serviços de **vigilância patrimonial e de monitoramento eletrônico**, contemplando a instalação, configuração, operação, manutenção e atualização tecnológica de equipamentos eletroeletrônicos, e não de **locação desses equipamentos** ou de prestação isolada de serviços com uso de equipamentos eletrônicos.

Os serviços de monitoramento eletrônico são integrados aos da vigilância humana para o **aumento da efetividade** da vigilância patrimonial e **redução de custos operacionais**, não tendo como dissociá-los no contexto da operacionalização dos serviços, pois ambos se complementam. Ou seja, aumenta-se a amplitude dos serviços (tem-se uma maior área de atuação da vigilância, possibilitando a rápida identificação de ocorrências e a coordenação de ações preventivas), com a redução do efetivo, quando comparado a um plano de segurança elaborado apenas com uso de pessoas, gerando economia ao erário.

A integração das atividades, comprovadamente, proporciona a sinergia necessária para tornar a segurança mais eficiente e operacional, não sendo viável fracionar o objeto para avaliação de soluções alternativas de **locação** ou **aquisição** de equipamentos.

Isto porque desmembrar os serviços tende a ocasionar: (1) perda de eficiência, haja vista a descentralização de responsabilidades; (2) possibilidade de descontinuidade dos serviços, mesmo que temporária, o que pode colocar em risco o patrimônio da Administração e dos bens sob custódia da SES/DF; (3) maiores gastos com processos licitatórios e gestão de contratos distintos; (4) custos em dobro de despesas administrativas e operacionais para controle, armazenamento e logística de materiais; dentre outros fatores.

É esse o entendimento do MPDFT estampado em Parecer constante no Processo nº 2006.01.1.066323-8 quando da análise de licitação para contratação de serviços similares:

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. SUPOSTAS ILEGALIDADES. UNICIDADE DE ATIVIDADES. COMPATIBILIDADE. POSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA.

Inexiste vedação legal quanto à união de atividades no mesmo objeto, possível a junção destas, **ainda mais quando demonstrado que o fracionamento seria técnica e economicamente inviável.**

Se as exigências constantes no Edital não restringem a competitividade entre os licitantes, não há se falar em ilegalidade.

(...)

É de sabença geral a rápida evolução da área tecnológica que, a cada minuto, oferece a sociedade uma gama de opções relacionadas não só ao lazer, bem como à segurança e eficiência das atividades desenvolvidas.

Não se pode pretender que a Administração Pública fique à margem dessa evolução, sendo óbvio que, ciente dos avanços tecnológicos, buscará a solução que lhe pareça mais eficaz e adequada aos interesses públicos.

De outro norte, resta evidente que o monitoramento eletrônico, nos dias atuais, exerce papel fundamental na complementação da segurança realizada apenas com base nos recursos humanos, sendo coerente e viável a união das duas atividades em um único objeto.

De extrema pertinência os esclarecimentos prestados pela indigitada coatora quanto à impossibilidade de fracionamento do objeto, *verbis*:

‘...impede considerar que a atividade de segurança impõe um eficiente Comando e Controle, sem o que o sistema será inoperante. Não como conceber um sistema de vigilância em que o setor da vigilância humana seja dissociado da vigilância eletrônica. É imperiosa uma coordenação rigorosa das atividades.

Fracionar o objeto significa admitir que o sistema de vigilância seria coordenado por duas entidades. Daí decorre a dificuldade de definir a responsabilidade, aspecto de suma relevância para o controle da segurança.

Não há lógica, portanto, no fracionamento do objeto. **O fracionamento importa em perda da operacionalidade, que fere o princípio da eficiência, o que não é tolerável.**

Ademais, **o fracionamento não é técnica e economicamente viável...** (fls. 205/206).

(...)

Outrossim, as atividades se complementam, não existindo como dividi-las em principal e acessória(...)” Grifou-se.

O TCDF já se posicionou reiteradamente sobre o tema em sede de Representação ou em diligências a procedimentos para contratações de serviços similares:

Processo nº 25322/06 (CAESB)

“80. Desta forma, verifica-se que a unificação dos serviços de vigilância humana e o de monitoração eletrônica no mesmo edital, conforme realizado pela Caesb, **não apresenta nenhuma ilegalidade, não restringe o caráter competitivo do certame, além de tornar a vigilância mais eficiente e operacional,** não sendo portanto, motivo para suspensão ou cancelamento do certame.

81. Assim, entende-se que esta unificação possa ser contemplada no mesmo edital, um (*sic*) vez que não fere nenhum princípio que rege a Administração Pública, **além de atender também ao princípio da eficiência.**” Grifou-se.

PROCESSO N° 35580/2015 do Pregão Eletrônico N° 21/2015 – DETRAN/DF:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2015 – DETRAN/DF. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA E DESARMADA E SUPERVISÃO MOTORIZADA COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ESTRATÉGICAS DO DETRAN-DF. JUNTADA DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPCDF) QUESTIONANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CERTAME.

Acerca da **opção pela contratação da solução integrada em um lote único**, objeto de questionamento pela representante e pelo MPCDF, constato que, no caso concreto, **ela se mostra em consonância com o ordenamento jurídico.** Nesse sentido, observo guardar conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que não veda a contratação integrada de serviços distintos, e o art. 3º, I e II, da IN nº 02/2008- SLTI/MPOG, que assegura a possibilidade de se contratarem tais serviços conjuntamente. Ainda a respeito da adoção da solução integrada, mas já **sobre a seara da economicidade,** restou demonstrado, na linha dos pareceres uniformes, que a **aglutinação de serviços complementares em objeto único reduziria os custos operacionais,** evitando custos fixos adicionais. Da mesma forma, **quanto à execução contratual,** considero procedentes os argumentos de que a **opção pelo lote único facilitaria a operacionalização dos serviços, na medida em que a contratação conjunta, além de facilitar a fiscalização do ajuste, propiciaria “maior liquidez em razão da unicidade de métodos, expertises e padrão operacional”** em decorrência de a comunicação entre o tomador e o prestador dos serviços se restringir a uma única via.

Robustecendo ainda mais os argumentos pela procedência da opção adotada, têm-se os precedentes citados pelo jurisdicionado. Nessa linha, foi celebrado o Contrato nº15/2010, de prestação de serviços de vigilância humana com monitoramento, em lote único, objeto da Concorrência nº 03/2009, analisada pelo Tribunal por meio do Processo nº 19571/2009. Além desse feito, a matéria foi examinada pela Corte nos Processos nºs 25322/2006, que trata da Concorrência nº 36/2005 (serviço de vigilância da CAESB), e 32007/2010, que versa sobre o Pregão eletrônico nº 834/2010 (serviço de vigilância e monitoração na SEPLAG). (PROCESSO N° 35580/2015, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, de 12/04/2016).

PROCESSO nº 19571/2009 / Decisão nº 4594/09 (DETRAN):

“(…) o órgão, ao desenhar o Projeto Básico do certame, apresenta as devidas e necessárias justificativas para o não-parcelamento (...). Daí a necessidade do uso da tecnologia na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, **apresentando-se inviável a dissociação das ações de vigilância, por intermédio de vigilante armados e desarmados, daquelas de vigilância eletrônica, dada a complementaridade dessas ações. Daí ter buscado uma solução integrada.** Dessa forma, deixo de acolher o óbice levantado pela instrução, com relação ao não-parcelamento do objeto, por entender aceitáveis as justificativas oferecidas no Projeto Básico do certame”. Grifou-se.

PROCESSO nº 29.739/09 (SEPLAD):

“44. Assim, consideramos que a sinergia proporcionada pelo serviço integrado, **tornando a vigilância mais eficiente e operacional,** justifica o não parcelamento do objeto.” Grifou-se.

O TJDF se pronunciou sobre o assunto por meio de várias decisões e pelo Acórdão nº 333.184, conforme abaixo:

Sentença no Processo nº 2006.01.1.066323-8:

(...)

A bem da verdade, é de suma importância o uso da tecnologia na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, sendo inviável a dissociação dos serviços de vigilância humana dos serviços de vigilância eletrônica, posto que ambos se complementam." Grifou-se.

Sentença no Processo nº 2006.01.1.071377-0:

"(...)

Neste ponto, entendo tratar-se o caso de reunião de prestações perfeitamente possível por se tratar de atividades correlatas. Com efeito, verifica-se muito mais vantajoso à Administração a contratação de empresa que possa realizar a instalação e a manutenção do equipamento eletrônico que ela mesma irá operar, sem que haja necessidade de contratação de empresa diversa somente para tal fim, o que geraria maiores gastos." Grifou-se.

Acórdão nº 333.184:

"ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – EDITAL – IMPUGNAÇÃO – EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAÇÃO ELETRÔNICAS; DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXPEDIDA PELO CREA – LEGALIDADE E RAZOABILIDADE – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME." Grifou-se.

Portanto, devido aos serviços agregados de vigilância, às garantias e às demais especificidades, os serviços de monitoramento eletrônico se distanciam do conceito de locação ou aquisição de bens de informática, inviabilizando a aplicação da determinação contida na Decisão Normativa nº 01/2011 do TCDF em análise isolada.

6. Precedentes

Todos os precedentes abaixo, referentes a licitações para contratação de serviços de vigilância patrimonial integrada, foram analisados e autorizados pelo TCDF, sem que fosse exigido estudo de viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição de bens, haja vista se tratarem de serviços de vigilância humana e de monitoramento eletrônico realizados conjuntamente, não se caracterizando como contratação de bens de informática para efeitos da Decisão Normativa nº 01/2011 da Corte de Contas:

LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA CP-036/2005-CAESB

OBJETO : Prestação de serviços de vigilância humana desarmada e serviços de vigilância com monitoração eletrônica nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas da CAESB no Distrito Federal.

REALIZAÇÃO : 13/12/2006

TCDF : Processo nº 25322/06

LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA Nº 003/2009-DETRAN/DF

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança armada e desarmada, supervisão de forma contínua e serviços de segurança com monitoração eletrônica, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos aos bens móveis e imóveis ocupados pelo Detran/DF, incluindo fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários a perfeita execução dos serviços.

REALIZAÇÃO : 04/03/2010

TCDF : Processo nº 19571/2009

LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAD – Interessados: IBRAM e RA-I

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância ostensiva desarmada, fixa e motorizada, com supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

REALIZAÇÃO : Revogada por conveniência administrativa

TCDF : 29.739/09

LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0834/2010-CECOM/SUPRI/SEPLAD – Interessado: NOVACAP

OBJETO : Contratação de empresa(s)especializada(s) para prestação dos serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

REALIZAÇÃO : 23/12/2010

TCDF : 32007/2010

LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012-CEB DISTRIBUIÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa especializada em prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância humana armada e desarmada e monitoramento eletrônico, com disponibilização de equipamentos, mão-de-obra e materiais, nos próprios e instalações da CEB.

REALIZAÇÃO : 30/10/2012

TCDF : Processo nº 17570/2012

LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA Nº 04/2013-CAESB

OBJETO : Contratação de firma especializada e credenciada junto aos órgãos competentes, para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, fixa e motorizada, supervisão motorizada e serviços de monitoramento eletrônico, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas da CAESB no Distrito Federal.

REALIZAÇÃO : 17/10/2013

TCDF : Processo nº 16129/2013

Dentre outros processos já mencionados no termo de referência.

Soma-se, ainda, aos processos acima, o Pregão Eletrônico nº 620/08-SEPLAD, interessado: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, tendo como objeto a prestação de serviços de monitoramento de imagens com fornecimento de 300 câmeras, 18 centros remotos e 1 centro geral para a SSP/DF, cujo entendimento do TCDF no Processo nº 30.724/08 foi o seguinte, em resposta à solicitação de justificativas para a adoção de **locação**:

"34. No que pertine ao cumprimento do item II, alínea "a" da Decisão Liminar n 198/2008, verifica-se mudança de enfoque entre o que constou no edital antes publicado e o que de fato pretende a Secretaria contatar. Nos referimos a relevante informação de que a empresa contratada deverá disponibilizar 80 funcionários para operar o sistema. Tal situação estava apenas subentendida no texto anteriormente publicado, o que poderia gerar, inclusive, dúvidas entre os eventuais interessados em participar do certame. **O fornecimento de mão-de-obra por parte da empresa contratada, especializada no monitoramento por meio de câmeras, caracteriza que está sendo contratada não apenas a locação física dos bens e serviços, mas a prestação integrada de todo o serviço de**

monitoramento, a ser realizado sob a supervisão de servidor policial.” Grifou-se.

7. Conclusão

Considerando que os serviços de vigilância integrada, contemplando a instalação de equipamentos e periféricos para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, não perfazem atividade de comércio de equipamentos de vigilância eletrônica (compra, venda ou locação), na forma da Portaria nº 0033/2001-ASS/GAB/DCSP/DPF,

Considerando que de acordo com a Lei nº 8.248/91, que dispõe sobre a capacitação e a competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências, não considera as mercadorias de áudio e vídeo como bens e serviços de informática e automação,

Considerando que a Decisão Normativa nº 01/2011 do TCDF se aplica a **locação física** de equipamentos de informática, isoladamente, sem considerar serviços agregadas, tais como os de vigilância integrada objeto da presente licitação, que incluem atividades de monitoramento eletrônico, com instalação, configuração, operação e manutenção de soluções de segurança eletrônica,

Considerando a existência de precedentes de procedimentos licitatórios realizados com escopo similar ao objeto da futura licitação, devidamente auditados e autorizados pelo TCDF, inclusive com a aquiescência do MPDFT e TJDF, sem que tenha havido a obrigatoriedade de apresentação de justificativas acerca de **locação** ou **aquisição** de equipamentos de segurança eletrônica,

Resta-se evidenciada a inaplicabilidade da Decisão Normativa nº 01/2011 para licitações de prestação de serviços de vigilância com a integração de vigilância humana e eletrônica.

ANEXO XVI - TR

PLANTAS MODELOS DOS TIPOS DE POSTOS 1, 2, 3, 4 E 5

Planta do HRT - Referência Unidade de Vigilância Eletrônica Tipo 1 (121064152)

Planta do HSVP - Referência Unidade de Vigilância Eletrônica Tipo 2 (121064288)

Planta do LACEN - Referência Unidade de Vigilância Eletrônica Tipo 3 (121064548)

Planta de uma Unidade UBS - Referência Unidade de Vigilância Eletrônica Tipo 4 (121064804)

Planta BASE SAMU - Referência Unidade de Vigilância Eletrônica Tipo 5 (121065001)

Obs: *Os referidos documentos estarão disponíveis no site da Secretaria de Saúde - <https://www.saude.df.gov.br/>

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Sec/DF.

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/20__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços constante do Termo de Referência é de R\$ _____, _____ (_____) para 30 (trinta) meses.

PLANILHA LOTE I VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE I						
Item	Tipo de Posto	Qtde Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
1	Vigilante Diurno Desarmado	415	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Vigilante Diurno Armado	85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Vigilante Noturno Desarmado	306	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Vigilante Noturno Armado	84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Vigilância Eletrônica - Tipo 1	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	Vigilância Eletrônica - Tipo 2	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	Vigilância Eletrônica - Tipo 3	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	Vigilância Eletrônica - Tipo 4	140	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Vigilância Eletrônica - Tipo 5	49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (LOTE I)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total estimado por ano e por 30 meses					R\$ -	R\$ -
PLANILHA LOTE II VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE II						
Item	Tipo de Posto	Qtde Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
16	Vigilante Diurno Desarmado	77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Vigilante Diurno Armado	17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	Vigilante Noturno Desarmado	56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20	Vigilante Noturno Armado	24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Vigilância Eletrônica - Tipo 1	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	Vigilância Eletrônica - Tipo 3	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	Vigilância Eletrônica - Tipo 4	32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
27	Vigilância Eletrônica - Tipo 5	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
28	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
29	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (operação Lotes II e III)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total estimado por ano e por 30 meses					R\$ -	R\$ -
PLANILHA LOTE III VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE III						
Item	Tipo de Posto	Qtde Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
30	Vigilante Diurno Desarmado	94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
31	Vigilante Diurno Armado	16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
33	Vigilante Noturno Desarmado	75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
34	Vigilante Noturno Armado	18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
35	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
36	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
38	Vigilância Eletrônica - Tipo 1	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
39	Vigilância Eletrônica - Tipo 2	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	Vigilância Eletrônica - Tipo 4	37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	Vigilância Eletrônica - Tipo 5	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
42	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
43	Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (operação Lotes II e III)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total estimado por ano e por 30 meses					R\$ -	R\$ -
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ -

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) Valores unitários, mensais, anuais e totais para 30 (trinta) meses, obtido por meio das planilhas de custos que deverão ser Anexadas à proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

- e) a planilha de custos e de formação de preços afetas aos profissionais deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias que executarão os serviços, e as respectivas datas-base e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na letra “c” do item 6.2 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;
- f) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SES/DF comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 4.17 do Termo de Referência - Anexo I deste edital e Termo de Declaração de Vistoria – conforme modelo do **Anexo I - TR**, ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria – **Anexo II - TR**;
- f.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SES/DF, em razão de sua não realização.
- g) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- h) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
- j) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iiii) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela Seec uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1.

4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006](#), e [art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015](#)), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:

a. para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. entende-se como última reactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na reactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a reactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A reactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a reactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a reactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de reactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da reactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das reactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das reactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da reactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de reactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à reactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da reactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de reactuação de preços em até (indicar o prazo), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem reactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, no que se refere à execução do contrato.

8.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações objeto do contrato, independentemente de permissão prévia, desde que especificamente credenciados e identificados.

8.5. Indicar as áreas onde os serviços serão executados tanto pelos vigilantes como pelos supervisores.

8.6. Disponibilizar área para instalação de cofres para guarda de armamentos e equipamentos balísticos, conforme legislação vigente.

8.7. Disponibilizar espaço adequado para implantação das Centrais de Monitoramento Regionais.

8.8. Garantir nível de luminosidade mínima, conforme requisitos exigidos pelas câmeras da solução de vigilância eletrônica, se disponíveis, que garantam visualização das imagens no período noturno.

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.10. Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada.

8.11. Efetuar pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência e atesto da execução, no valor acordado em contrato.

8.12. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.

8.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.14.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

8.15. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

8.15.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.15.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; e

8.15.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.16. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

8.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato:

8.17.1. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.17.2. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada; e

8.17.3. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos e notificações expedidas.

8.17.4. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26º, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

8.20. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

9.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;

9.4. Constitui obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

9.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;

9.6. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela Sec/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

9.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

9.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

9.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

9.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

9.8. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a Contratada, para a prestação do mesmo serviço, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado.

9.8.1. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

9.9. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que a seleção deverá ser procedida por exames psicotécnicos realizados por profissional habilitado e cadastrado na Polícia Federal, em atendimento ao art. 150, § 2º, da Portaria DF/PF nº 18.045/2023 c/c Portaria nº 3.435/85 do Ministério do Trabalho, e à CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos exames clínicos de saúde admissionais, periódicos e demissionais, conforme art. 168, I, II e III, da CLT, cujos custos devem ser previstos no item de “insumos” das planilhas de formação de preços como “exames de saúde e de aptidão psicológica”.

9.10. Requerer e apresentar à Contratante, quando da reciclagem obrigatória, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra intrínseca ao contrato, sendo a primeira apresentada no início do contrato, ressalvadas as disposições vigentes.

9.11. Providenciar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho e de vida, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

9.12. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada e/ou por meio eletrônico, conforme padrão repassado pela Contratante, acondicionada *pen drive*, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros.

9.13. Aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora, quando for o caso.

9.14. Realizar todas as adequações necessárias (elétrica-hidráulica, lógica, alvenaria e outras) para implantação das Centrais de Monitoramento Regionais e demais serviços nas Unidades da SES/DF.

9.15. Repassar ao setor de fiscalização da Contratante comprovante autenticado da formação técnica específica e/ou da reciclagem de todos os funcionários alocados ao contrato, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

9.16. Exigir que todos os seus empregados possuam a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), conforme Portaria nº 891, de 12 de agosto de 1999, do Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal.

9.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9.18. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido, não sendo permitida a prorrogação injustificada da jornada de trabalho (dobra).

9.19. Providenciar escala de revezamento para fins de concessão do intervalo intrajornada, que será aprovada e autorizada pela comissão de acompanhamento/fiscal do contrato.

9.20. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que o funcionário que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do Contratante, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.

9.21. Quadrimestralmente, será permitido à Contratada a realização de rodízio entre as localidades assistidas, desde que não ultrapasse o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total do efetivo por posto.

9.22. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida, pela Contratante, como inadequada para a prestação dos serviços.

- 9.23. Capacitar o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à área de segurança, tais como cassetete e rádio de comunicação/telefone, quando necessário.
- 9.24. Fornecer todo o material de consumo, conforme **Anexo IV**, necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância.
- 9.25. Fornecer, disponibilizar e manter guardados nas dependências onde os serviços são prestados todos os meios de controles (livros, formulários, etc.) utilizados pela Contratante.
- 9.26. Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol.
- 9.27. Apresentar à Contratante o acordo coletivo celebrado pelo sindicato dos empregados de empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal tão logo esteja definido.
- 9.28. Criar métodos de incentivo profissional visando à motivação do vigilante quanto ao desempenho de suas atividades.
- 9.29. Qualificar os empregados reservas, antecipadamente, capacitando-os ao bom desempenho de suas atividades.
- 9.30. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.
- 9.31. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação deles, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 9.32. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.33. Credenciar, junto ao setor competente da Contratante, empregado do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder à entrega de contracheques, vale transporte, vale alimentação e outras de responsabilidade da Contratada.
- 9.34. Fornecer à Contratante, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão competente distrital, certidão negativa de débitos trabalhistas, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas e relação de empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena de não atesto da fatura.
- 9.35. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), na forma da legislação e convenção vigente, na proporção a que fizer jus o empregado.
- 9.36. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trajeto residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente na unidade administrativa, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização deles.
- 9.37. Entregar à unidade fiscalizadora do contrato o comprovante de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado, ou remessa eletrônica atestando o recebimento deles, cuja comprovação deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.
- 9.38. Sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.39. Respeitar os prazos de substituição ou vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, conforme apresentados na proposta.
- 9.40. Apresentar, no início do contrato e sempre que necessário, os recibos dos uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato devidamente assinado pelos funcionários com as seguintes informações, no mínimo:
- 9.40.1. Nome Completo;
 - 9.40.2. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 9.40.3. Cargo;
 - 9.40.4. Local de desempenho da atividade;
 - 9.40.5. Campo para preenchimento da data de recebimento;
 - 9.40.6. Campo para assinatura.
- 9.41. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento dos locais de execução dos serviços, após a entrega do Plano de Segurança.
- 9.42. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Governo do Distrito Federal (GDF), por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- 9.43. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de infração, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
- 9.44. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.45. Verificada a ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata o subitem acima, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste Termo e no contrato.
- 9.46. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.47. Observar e fazer cumprir toda a legislação de proteção às minorias, aos excluídos, aos portadores de necessidades especiais, dos idosos, da mulher, dos menores de idade, das crianças e ao disposto na Lei Distrital nº 4.766/2013.
- 9.48. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.49. Pagar o salário dos empregados em estrita consonância com o piso salarial da categoria profissional, apresentando os acordos ou convenções coletivas no momento da assinatura do contrato.
- 9.50. Em caráter excepcional e mediante documentação comprobatória, no caso dos serviços armados cuja implantação dependa de autorização de órgão competente, esse prazo poderá ser prorrogado pelo período solicitado para emissão da referida autorização, devendo a Administração efetuar o desconto

do valor referente ao armamento, constante na proposta, por todo período que essa situação perdurar.

9.51. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos da legislação vigente.

9.52. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.54. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9.55. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes impostas pelo Órgão no que se refere às imposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

9.56. A CONTRATADA deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e, se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

9.57. Cumpre destacar que as obrigações da contratada não se restringem somente a este tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.2.1. BEM 1..... Valor

11.2.2. BEM 2Valor

11.2.3. ...

11.2.4. TOTAL Valor total

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.4.1. BEM 1..... Valor
- 11.4.2. BEM 2Valor
- 11.4.3. ...
- 11.4.4. TOTAL Valor total

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _____, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.16.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria

11.20. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinde e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.2.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

19.4. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.4.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.4.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.4.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.4.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.4.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

19.6. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

19.7. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.8. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

19.9. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a contratada, para a prestação do mesmo serviço, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado.

19.9.1. não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

19.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/201_ – **Colic/SCG/Secont/Seec.**, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de

tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/20__ – Colic/SCG/Secont/Seec.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

representante legal do licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

do	TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1, Coordenador(a) de Licitações**, em 13/08/2024, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO - Matr.0039782-2, Pregoeiro(a)**, em 13/08/2024, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **148388936** código CRC= **B10706B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8497

00060-00408344/2023-44

Doc. SEI/GDF 148388936